CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0228 / 2007	DE	2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL 01 - 0228 / 2007	DE	13/04/2007
NUM. OFICIO A.T.L.:	72 / 2007		

PROMOVENTE:	EXECUTIVO	GILBERTO KASSAB

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:32:55
00000021573-22

ARQUIVADO EM 02/08/2007

CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860

Folha nº 01 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 72/07

PUBLICAÇÃO
13 ABR 2007
SGP

Senhor Presidente

Publique-se

À Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do artigo 330 "caput" do RI da CMSP.

13/04/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, acompanhado dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura busca estabelecer as orientações gerais para a elaboração da peça orçamentária, dispor sobre sua estrutura e organização, prever as alterações na legislação tributária do Município, bem como fixar as orientações relativas às suas despesas com pessoal e encargos e orientações gerais relativas à execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria. Adicionalmente, são apresentados todos os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em consonância com os modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda.

Norteiam a mensagem os princípios da transparência, da publicidade e do amplo acesso da sociedade a todas as suas informações, do planejamento descentralizado e da responsabilidade na gestão fiscal, devendo a elaboração do orçamento ser comprometida com o desenvolvimento econômico e social do Município, visando à redução das desigualdades, o acesso isonômico às oportunidades, a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais. De igual modo, pauta-se a propositura nos princípios da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 02 a 49
Em 13 / 04 / 2007
Ass: _____

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg
SGP-22

Folha nº 02 do proc.
nº 228 de 20 07
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

No tópico referente à alteração da legislação municipal, notadamente da tributária, em estrita consonância com o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê a propositura que eventuais projetos de lei de anistia, remissão, subsídio, isenção em caráter não geral, alteração da alíquota ou modificação de base de cálculo, entre outras medidas que impliquem redução de tributos ou contribuições, deverão ser instruídos com o respectivo demonstrativo de compensação, evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Quanto às orientações relativas às despesas de pessoal e encargos, além das cautelas impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a propositura limita a convocação para prestação de horas suplementadas de trabalho, na hipótese de ser atingido o limite prudencial referido pela mesma lei, apenas aos casos de calamidade pública, execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, que deverão ser devidamente reconhecidas pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Finalmente, cabe ressaltar que a presente proposta foi elaborada em estrita conformidade com os mandamentos constitucionais e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, sempre com o propósito de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas municipais.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que fundamentam a presente mensagem, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
LDO 2008 PL 2ª versão

Folha nº 03 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PROJETO DE LEI Nº . 01 - PL
01- 0228/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de São Paulo

PREJUDICADO
19 JUN 2007
PRESIDENTE

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2008, compreendendo orientações para:

I - a elaboração da proposta orçamentária;

II - a estrutura e a organização do orçamento;

III - as alterações na legislação tributária do Município;

IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;

V - a execução orçamentária;

VI - as disposições gerais.

15:24 13/04/2007 001464 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Folha nº 04 do proc.
nº 228 2 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I - de Riscos Fiscais;

II - de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2005, 2006 e 2007;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2006;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2008, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

Folha nº 05 do proc.
nº 227 3 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF-11.132

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - as prestações de conta e respectivos pareceres prévios;

III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 3º. Até 15 (quinze) dias após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará cópias integrais, em papel, do referido projeto para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) para cada um dos Vereadores, 1 (uma) para a Assessoria e Consultoria da Comissão de Finanças e Orçamento e 1 (uma) para a Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 4º. O Poder Executivo tornará disponível cópia da proposta orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 13.949, de 21 de janeiro de 2005.

Art. 5º. A proposta orçamentária do Município para 2008 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação popular;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

Folha nº 06 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município para 2008 será norteada pelas metas e prioridades estabelecidas na Lei nº 14.123, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Paulo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2008, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2007, observadas as determinações contidas nesta lei.

Parágrafo único. O valor total da proposta orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhada conforme o "caput", não poderá ser superior ao valor orçado para o exercício de 2007, monetariamente corrigido pela inflação, medida pelo IPCA, ocorrida nos 12 (doze) meses contados até julho de 2007.

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2008:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19, 20 e 21 desta lei.

Art. 9º. Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2008, mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 2º desta lei.

Folha nº 07 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, sempre que possível, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º. Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Folha nº 08 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2007, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a

Folha nº 09 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

a) legislação;

b) a previsão para 2008 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, a receita prevista para o exercício de 2007 conforme aprovado pela lei orçamentária, e a receita orçada para 2008;

III - da despesa, compreendendo:

a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

c) a despesa por órgãos e funções;

d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2006, a despesa fixada conforme aprovado pela lei orçamentária para 2007 e a despesa orçada para 2008;

Folha nº 10 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2006, a despesa fixada para 2007 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2008;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública contendo:

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais, discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 21. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2008;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, concomitantemente com a apresentação usual.

Folha nº 11 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Vega
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 24. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Observado o disposto no art. 25 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Folha nº 12 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento do projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 28. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 30. Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Folha nº 13 do proc.
nº 223 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são considerados como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 31. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34. A proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Município será encaminhada na forma, prazo e conteúdo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2007, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no "caput" deste artigo.

Folha nº 14 do proc.
nº 223 de 2007
12
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Art. 36. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e no art. 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/drs
LDO 2008 PL

Folha nº 15 do proc.
nº 229 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PROJETO LDO 2008

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Folha nº 16 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

ANEXO I – RISCOS FISCAIS

Art. 4°, parágrafo 3° da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

O comportamento futuro dos indicadores de Resultado Primário e Nominal, para os quais essa Lei estabelece metas por meio do Anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado por ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, como segue:

1) Mais de 10 mil ações de servidores municipais em tramitação na Justiça, que poderão implicar novos compromissos para a Administração;

2) Dívida da Prefeitura junto à Eletropaulo no valor de R$ 303 milhões, em fase de cobrança judicial;

3) Valores devidos pelo consumo de serviços da Sabesp, no montante aproximado de R$ 433 milhões, para o qual estão sendo realizadas tratativas para um encontro de contas;

4) Recursos relativos a tributos depositados em juízo: em 31.12.2006 o Fundo de Reserva da PMSP junto à Nossa Caixa, constituído sob autorização da Lei Federal n° 10.819/03 registrava o saldo de R$ 483,7 milhões relativos a recursos de depósitos judiciais. Eventualmente, parte desse valor pode ser objeto de decisão desfavorável à PMSP, implicando necessidade de devolução dos recursos.

Folha nº 17 do proc.
nº 226 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PROJETO LDO 2008

ANEXO II

METAS FISCAIS

Folha nº 13 do proc.
nº 223 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

Metas Anuais em Valores Correntes

R$ mil correntes

Especificação	2008	2009	2010
Receita Total	21.770.016	22.830.948	24.252.257
Receitas Primárias (I)	20.724.187	21.868.251	23.247.741
Despesa Total	21.770.016	22.830.948	24.252.257
Despesas Primárias (II)	19.699.279	20.604.381	21.973.283
Resultado Primário (I – II)	**1.024.908**	**1.263.869**	**1.274.458**
Resultado Nominal	**3.192.809**	**3.397.123**	**3.509.792**
Dívida Pública Consolidada	41.849.437	45.220.247	48.705.441
Dívida Consolidada Líquida	41.259.266	44.605.525	48.065.392
Dívida Fiscal Líquida	40.937.601	44.334.725	47.844.516

Metas Anuais em Valores Constantes

R$ mil de 2007

Especificação	2008	2009	2010
Receita Total	20.999.340	21.145.189	21.568.613
Receitas Primárias (I)	19.990.535	20.253.574	20.675.252
Despesa Total	20.999.340	21.145.189	21.568.613
Despesas Primárias (II)	19.001.909	19.083.025	19.541.820
Resultado Primário (I – II)	**988.625**	**1.170.550**	**1.133.432**
Resultado Nominal	**3.079.781**	**3.146.291**	**3.121.414**
Dívida Pública Consolidada	40.367.934	41.881.339	43.315.919
Dívida Consolidada Líquida	39.798.655	41.312.006	42.746.695
Dívida Fiscal Líquida	39.488.378	41.061.201	42.550.260

Nota: Os dados foram deflacionados com base no IPCA médio projetado para o período entre 2007 e 2010. Diferenças entre o resultado nominal e a variação da Dívida Fiscal Líquida na Tabela Metas Anuais em Valores Constantes se devem ao critério de deflacionamento.

Folha nº 19 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Receita e da Despesa

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas	2008	2009	2010
Receita Total	**21.770.016**	**22.830.948**	**24.252.257**
Receitas Correntes	**21.234.791**	**22.690.028**	**24.165.298**
Receita Tributária	9.067.872	9.671.966	10.326.270
Receita de Contribuições	1.694.728	1.817.620	1.951.398
Receita Patrimonial	638.581	630.148	659.613
Receita Industrial	451	469	489
Receita de Serviços	242.199	256.471	271.716
Transferências Correntes	8.394.784	9.078.866	9.680.392
Outras Receitas Correntes	1.196.176	1.234.486	1.275.420
Deduções de Transferências Correntes	**(907.287)**	**(1.149.020)**	**(1.241.787)**
Receitas de Capital	**1.442.513**	**1.289.941**	**1.328.745**
Operações de Crédito	116.744	31.544	33.225
Alienações de Bens	312.624	325.609	339.093
Amortizações de Empréstimos	4.302	4.480	4.666
Transferências de Capital	720.211	627.434	638.150
Outras Receitas de Capital	288.632	300.874	313.612

Despesas	2008	2009	2010
Despesa Total	**21.770.016**	**22.830.948**	**24.252.257**
Despesas Correntes	**18.182.572**	**19.064.780**	**20.282.484**
Pessoal e Encargos	6.356.614	6.581.700	6.817.543
Juros e Encargos da Dívida	1.730.600	1.873.206	1.997.770
Outras Despesas Correntes	10.095.359	10.609.874	11.467.171
Despesas de Capital	**3.585.527**	**3.764.154**	**3.967.596**
Investimentos	3.040.426	3.195.383	3.453.576
Inversões Financeiras	204.964	215.410	232.816
Amortizações da Dívida	340.137	353.361	281.204
Reserva de Contingência	**1.916**	**2.014**	**2.177**

Folha nº 20 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo do Resultado Primário

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas	2008	2009	2010
+ Receitas Correntes (1)	**20.327.504**	**21.541.007**	**22.923.511**
(-) Aplicações Financeiras	(548.951)	(535.232)	(558.977)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	(63.208)	(65.832)	(68.556)
Receitas Primárias Correntes (A)	**19.715.345**	**20.939.943**	**22.295.979**
+ Receitas de Capital	**1.442.513**	**1.289.941**	**1.328.745**
(-) Operações de Crédito	(116.744)	(31.544)	(33.225)
(-) Alienações de Bens	(312.624)	(325.609)	(339.093)
(-) Amortização de Empréstimos	(4.302)	(4.480)	(4.666)
Receitas Primárias de Capital (B)	**1.008.843**	**928.308**	**951.762**
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	**20.724.187**	**21.868.251**	**23.247.741**

Despesas	2008	2009	2010
+ Despesas Correntes	**18.182.572**	**19.064.780**	**20.282.484**
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.730.600)	(1.873.206)	(1.997.770)
Despesas Primárias Correntes (C)	**16.451.973**	**17.191.574**	**18.284.714**
+ Despesas de Capital	**3.585.527**	**3.764.154**	**3.967.596**
(-) Amortização da Dívida	(340.137)	(353.361)	(281.204)
Despesas Primárias de Capital (D)	**3.245.390**	**3.410.793**	**3.686.391**
Reserva de Contingência (E)	**1.916**	**2.014**	**2.177**
II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)	**19.699.279**	**20.604.381**	**21.973.283**
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**1.024.908**	**1.263.869**	**1.274.458**

(1) Receitas Correntes deduzida a Receita para a Formação do FUNDEB.

Folha nº 21 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Especificação	2008	2009	2010
Dívida Pública Consolidada	**41.849.437**	**45.220.247**	**48.705.441**
Dívida Mobiliária	-	-	
Outras Dívidas	41.849.437	45.220.247	48.705.441
Deduções	**590.171**	**614.722**	**640.049**
Ativo Disponível	1.814.168	1.902.579	2.021.021
Haveres Financeiros	590.171	614.722	640.049
(-) Restos a Pagar Processados	(1.814.168)	(1.902.579)	(2.021.021)
Dívida Consolidada Líquida	**41.259.266**	**44.605.525**	**48.065.392**
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(321.664)	(270.800)	(220.876)
Dívida Fiscal Líquida	**40.937.601**	**44.334.725**	**47.844.516**
Resultado Nominal	**3.192.809**	**3.397.123**	**3.509.792**

Folha nº 22 do proc.
nº 223 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

ANEXO II – METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo da Receita

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas foram estimadas para o período de 2007 a 2010 tomando-se por base o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2007. Foram projetados para o período os vários itens de receita, a partir de um cenário macroeconômico, e das informações específicas relativas ao comportamento esperado das receitas. Muitas informações foram fornecidas pelas unidades orçamentárias por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 2007 e do desempenho das receitas no início deste exercício.

O cenário macroeconômico apresentado no quadro "Critérios para Projeções Econômicas Período 2007 a 2010", relaciona as projeções dos indicadores econômicos que subsidiaram as estimativas das metas. Os valores das principais variáveis macroeconômicas, que constituem o cenário utilizado, têm como fonte o Banco Central – FOCUS, posição de 23/03/07.

PMSP - CRITÉRIOS PARA PROJEÇÕES ECONÔMICAS PERÍODO 2007 A 2010

INDICADORES	2007	2008	2009	2010	Fonte:	Critério da Estimativa da ASECO:
1. PIB (CRESC.REAL) (%)	3,55%	3,65%	3,75%	3,82%	Bacen/Focus	
2. PIB SERVIÇOS (%)	2,96%	3,18%	3,19%	3,20%	Bacen/Focus	
3. Crescimento Mercado Imobiliário (%)	1,78%	1,83%	1,88%	1,91%	ASECO/SFG	= 50% do PIB
4. IPCA (%)						
4.1. dez/dez	3,85%	4,14%	4,16%	4,12%	Bacen/Focus	
4.2. índice médio/índice médio	3,55%	3,67%	4,15%	4,14%	ASECO/SFG	a partir da distribuição mensal homogênea dos índices do BACEN
5. IGP-DI (%)	4,02%	4,16%	4,14%	4,12%	Bacen/Focus	
6. IGP-M (%)	4,11%	4,17%	4,19%	4,22%	Bacen/Focus	
7. SELIC (%) média ano	12,18%	11,05%	10,39%	10,11%	Bacen/Focus	
8. TR (%)	1,27%	1,37%	1,37%	1,36%	ASECO/SFG	= 33% do IPCA
9. TJLP (%)						
9.1. final de ano	6,10%	5,53%	5,20%	5,06%	ASECO/SFG	= 50% da SELIC
9.2. média ano	6,10%	5,53%	5,20%	5,06%	ASECO/SFG	média = final
10. EURO (R$)						
10.1. final de ano	2,68	2,79	2,89	2,96	ASECO/SFG	Euro/US$ = 1,25 de 2007 a 2010;
10.2. média ano	2,74	2,75	2,84	2,93	ASECO/SFG	= mesma relação média/final do US$.
11. DOLAR - Comercial Venda (R$)						
11.1. em 31/dez.	2,14	2,23	2,31	2,37	Bacen/Focus	
11.2. média ano	2,19	2,20	2,27	2,34	Bacen/Focus	

Folha nº 23 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Apresentam-se, a seguir, os critérios específicos de projeção das metas para os principais itens de receitas:

LDO 2008 - Variáveis Econômicas:	
PIB 2007 (*):	3,55%
PIB 2008 (*):	3,65%
PIB 2009 (*):	3,75%
PIB 2010 (*):	3,82%
PIB de Serviços 2007 (*):	2,96%
PIB de Serviços 2008 (*):	3,18%
PIB de Serviços 2009 (*):	3,19%
PIB de Serviços 2010 (*):	3,20%
Selic 2007 (*):	12,18%
Selic 2008 (*):	11,05%
Selic 2009 (*):	10,39%
Selic 2010 (*):	10,11%
TJLP 2007:	6,10%
TJLP 2008:	5,53%
TJLP 2009:	5,20%
TJLP 2010:	5,06%
IPCA 2.007 - anual (*):	3,85%
IPCA 2.008 - anual (*):	4,14%
IPCA 2.009 - anual (*):	4,16%
IPCA 2.010 - anual (*):	4,12%
IPCA 2.007 - média contra média:	3,55%
IPCA 2.008 - média contra média:	3,67%
IPCA 2.009 - média contra média:	4,15%
IPCA 2.010 - média contra média:	4,14%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2008:	0,05%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2009:	0,00%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2010:	0,00%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2007:	1,78%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2008:	1,83%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2009:	1,88%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2010:	1,91%
Variação da tarifa de iluminação pública:	-1,91%
Elasticidade produto do ISS:	1,00
crescimento cadastro Imp. Predial Urbano:	1,00%
crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano:	0,00%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano:	25,20%
Inadimplência Imposto Predial:	14,70%
Percentagem que paga Imposto Predial à vista:	21,00%
Percentagem que paga Imposto Territorial Urbano à vista:	17,30%
Desconto para IPTU à vista:	6,00%
Cotação média do euro em 2.007 em R$:	2,74
Cotação média do euro em 2.008 em R$:	2,79
Cotação média do euro em 2.009 em R$:	2,88
Cotação média do euro em 2.010 em R$:	2,97
Cotação média do dólar em 2.007 em R$ (*):	2,19
Cotação média do dólar em 2.008 em R$ (*):	2,20
Cotação média do dólar em 2.009 em R$ (*):	2,27
Cotação média do dólar em 2.010 em R$ (*):	2,34

(*) Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 23/03/2007

Folha nº 26 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

IPTU

Foram mantidas as mesmas taxas de inadimplência e antecipação consideradas para 2007. Considerou-se, também, o crescimento vegetativo do cadastro e a atualização do valor venal pelo IPCA.

ISS

A maior parte desse imposto é constituída pelo ISS auto-lançado que varia, principalmente, em função da atividade econômica. Portanto, utilizaram-se as previsões de crescimento do PIB como parâmetro de estimativa da receita.

ITBI

Considerou-se o crescimento real proporcional ao estimado para o mercado imobiliário.

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas.

FPM

Considerou-se que seu crescimento segue o da atividade econômica.

Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – Lei Complementar 87/96

Admitiu-se que será mantido, para o período de 2008 a 2010, o mesmo valor orçado para 2007.

Transferências do SUS / FNDE / FNAS

Foram mantidos os patamares considerados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social no orçamento de 2007.

Transferências Multigovernamentais

Considerados os níveis de repasse da União e Estado, de acordo com informações do Governo do Estado, a partir das determinações legais do FUNDEB.

Folha nº 23 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB.

Consideradas as deduções de 16,66% em 2007, 18,33% em 2008 e 20% a partir de 2009 das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96); e ainda 6,66% em 2007, 13,33% em 2008 e 20% a partir de 2009 das transferências de: ITR e IPVA.

ICMS

Considerou-se a evolução do ICMS de acordo com o nível de atividade econômica e o Índice de Participação do Município na arrecadação do Estado, conforme orçamento de 2007.

Multas de Trânsito

Mantiveram-se os valores orçados para 2007.

Dívida Ativa Tributária

Admitiu-se que a quitação dos débitos para com a Prefeitura acompanhará o nível da atividade econômica.

Receitas de Operações de Crédito

As previsões apresentadas levaram em consideração a expectativa dos órgãos contratantes. Supôs-se que o contrato PMAT – BNDES deverá se encerrar em 2008. O BID – PROCAV II deverá ser encerrado em 2007. Espera-se aporte de recursos do BID – PROCENTRO até 2008. Considerou-se que a Prefeitura de São Paulo receberá recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, provenientes do BID, através da CEF no período de 2008 a 2010.

Folha nº 26 do proc.
nº 223 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

ANEXO II – METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo da Despesa

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A projeção de despesas para 2008, 2009 e 2010 partiu de estimativas das chamadas "despesas não comprimíveis", como pessoal, encargos e auxílios, despesas com o serviço da dívida e despesas com precatórios de natureza alimentar e de "outras espécies".

O cotejo de tais despesas com as receitas projetadas permitiu a apuração de um "saldo", a ser distribuído entre as despesas de investimentos, inversões financeiras e outras despesas de natureza corrente que não as anteriormente mencionadas, além de um montante destinado à reserva de contingência para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

A distribuição deste "saldo" foi feita a partir da avaliação do custeio da máquina administrativa, incluindo-se o impacto de medidas de aumento da eficiência do gasto, ficando o restante para despesas de investimento e inversões financeiras.

Folha nº 27 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

A Receita Total arrecadada no exercício de 2006 atingiu R$ 17.146,9 milhões, superior em R$ 2.076 milhões à Receita arrecadada em 2005, representando um incremento de cerca de 14% em valores nominais. Esse comportamento da Receita verificou-se, devido a várias ações implantadas pela Administração visando à ampliação da receita, dentre as quais destacam-se: a) a instituição de mecanismos para inibir a evasão de recursos do ISS; b) a implantação da Nota Fiscal Eletrônica; c) a implantação do PPI – Programa de Parcelamento Incentivado; d) a cobrança administrativa de débitos tributários no âmbito da Secretaria de Finanças; e) a implementação de medidas para evitar a sonegação do ITBI; f) a intensificação das ações de cobrança da Dívida Ativa; g) a implementação do CADIN Municipal; h) a emissão de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP na Internet e i) o Programa de Parcelamento Administrativo de Multas de Trânsito.

A Despesa Realizada, no valor total de R$ 16.469,2 milhões pela Administração Direta, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, utilizou 94,58% dos recursos orçamentários autorizados. Podem ser ressaltadas as seguintes ações que contribuíram para a efetiva redução das despesas: a) a manutenção da austera política de gastos, permanecendo contingenciados cerca de 0,2% do orçamento total, R$ 36,7 milhões; b) fixação, para cada Secretaria, de cota de gasto mensal, compatível com a disponibilidade financeira da Prefeitura; c) disseminação da modalidade de "pregão eletrônico" para a aquisição de bens e serviços; d) redução de despesas com cargos em comissão e suspensão de contratações temporárias e de mão-de-obra terceirizada; e e) oferta pública de recursos visando renegociação de dívidas e pagamento de fornecedores.

A Tabela a seguir demonstra os resultados apurados em 2006.

Folha nº 28 do proc.
nº 226 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Especificação	Metas Realizadas em 2006
Receita Total	17.146.861
Receitas Primárias (I)	16.387.122
Despesa Total	16.469.156
Despesas Primárias (II)	14.590.941
Resultado Primário (I–II)	**1.796.181**
Resultado Nominal	**1.573.345**
Dívida Pública Consolidada	36.033.563
Dívida Consolidada Líquida	32.944.105
Dívida Fiscal Líquida	32.546.501

Fonte: Balanço da Prefeitura do Município de São Paulo - 2006

Verifica-se o esforço fiscal por parte do Município, expresso no Resultado Primário de R$ 1.796 milhões, superando em 57,4% a meta prevista na LDO 2006, de R$1.141 milhões. O Resultado Nominal de R$ 1.573 milhões, bem abaixo da meta estabelecida na LDO (R$ 2.925,5 milhões) reflete a posição dos ativos financeiros do Tesouro Municipal.

Pode-se avaliar pelos demonstrativos abaixo, a evolução dos resultados atingidos evidenciando o esforço fiscal realizado pela Administração, no exercício de 2006.

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	1.044,0	454,8	(589,2)
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	62,0	3.634,2	3.572,2
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)
2006	2.925,5	1.573,3	(1.352,2)

Folha nº 29 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo III - Metas Anuais de 2005, 2006 e 2007
Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ milhões correntes

	2005 meta
RECEITA (A)	**14.498,1**
Receitas Correntes (1)	**14.193,1**
Receita Tributária	6.911,5
Transferências Correntes	5.729,1
Outras Correntes	1.552,5
Receitas de Capital (2)	**305,0**
DESPESA (B)	**12.875,3**
Despesas Correntes(3)	**11.416,5**
Pessoal e Encargos Sociais	5.420,3
Outras Despesas Correntes	5.996,2
Despesas de Capital(4)	**1.458,8**
Investimentos	1.278,8
Inversões	180,0
RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)	**1.622,8**
JUROS DA DÍVIDA (C)	**1.487,5**
RESULTADO NOMINAL A - (B+C)	**135,2**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D)	**(135,3)**
Operações de Crédito	157,7
(-) Amortização da Dívida	293,0
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C)	**0,0**

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4)

DÍVIDA FUNDADA (5)	**26.570,9**

Fonte: Lei 13.875/04

Notas: (1) Líquida de Deduções Correntes
(2) Exceto Operações de crédito
(3) Exceto juros da dívida
(4) Exceto amortização da dívida
(5) Dívida Fundada, conforme classificação no Balanço (observação: atualização conforme índices das respectivas cláusulas contratuais)

R$ milhões correntes

Especificação	2006 meta	2007 meta
Receita Total	16.733.928	17.820.021
Receitas Primárias (I)	16.117.612	17.299.901
Despesa Total	16.733.928	17.820.021
Despesas Primárias (II)	14.976.506	15.791.258
Resultado Primário (I–II)	**1.141.106**	**1.508.643**
Resultado Nominal	**2.925.488**	**2.774.582**
Dívida Pública Consolidada	34.575.069	36.542.159
Dívida Consolidada Líquida	32.151.422	36.129.033
Dívida Fiscal Líquida	31.765.272	35.772.083

Fonte: Lei 14.126/05 e Lei 14.190/06

Folha nº 30 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Patrimônio Líquido	2004	2005	2006
Patrimônio/Capital	(5.224.597)	(1.682.926)	161.675
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-
Total	**(5.224.597)**	**(1.682.926)**	**161.675**

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2004	2005	2006
Resultado de Exercícios Anteriores	2.156.078	2.556.016	246.370
Reservas	-	252	277
Resultado do Exercício	399.939	(2.309.647)	(64.264)
Total	**2.556.016**	**246.622**	**182.383**

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos e IPREM

Folha nº 31 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos na Alienação de Ativos

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

RECEITAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Receitas de Capital	**649.667**	**797.904**	**353.795**
Operações de Crédito	503.173	19.618	23.617
Alienação de Bens	575	550.967	1.076
Amortização de Empréstimos	2.686	3.382	4.121
Transferências de Capital	78.136	122.823	191.636
Outras Receitas de Capital	65.098	101.114	133.346

DESPESAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Despesas de Capital	**1.990.078**	**1.009.355**	**1.973.627**
Investimentos	1.569.208	611.669	1.560.730
Inversões	160.062	72.930	122.295
Amortização da Dívida	260.808	324.756	290.602

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos

Regime Previdenciário

R$ mil correntes

RECEITAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Receitas de Capital	**4.719**	**4.422**	**5.732**
Alienação de Ativos	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Outras Receitas de Capital	**4.719**	**4.422**	**5.732**

DESPESAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Despesas de Capital	**57**	**44**	**230**

FONTE: IPREM

Folha nº 32 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas Previdenciárias	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES (I)	**266.060**	**327.699**	**469.779**
Receitas de Contribuições Segurados	213.990	306.942	449.981
Ativo Civil	209.015	267.819	365.231
Inativo Civil	4.976	27.230	56.367
Pensionistas	-	3.569	9.466
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS	-	8.324	18.917
Receitas Patrimoniais	15.238	16.407	18.309
Receitas Imobiliárias	246	208	213
Receitas de Valores Mobiliários	14.992	16.199	18.095
Outras Receitas Correntes	36.831	4.351	1.489
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.719**	**4.422**	**5.732**
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.719	4.422	5.732
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	**50.923**	**367.138**	**701.931**
Contribuição Patronal do Exercício	50.923	335.127	701.110
Ativo Civil	50.653	329.797	701.074
Inativo Civil	270	5.330	36
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	32.011	821
Ativo Civil	-	31.922	806
Inativo Civil	-	89	15
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	**253.613**	**679.754**
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS REC. PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)	**321.701**	**952.873**	**1.857.195**
Despesas Previdenciárias	**2004**	**2005**	**2006**
ADMINISTRAÇÃO (IPREM) (VII)	**17.860**	**28.244**	**35.067**
Despesas Correntes	17.802	28.201	34.838
Despesas de Capital	57	44	230
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**283.251**	**895.433**	**1.883.451**
Aposentadorias	6.702	583.168	1.539.227
Pensões	276.549	312.265	344.223
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-
Comp. Prev. de Aposentados entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
Comp. Prev. de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)	**301.110**	**923.678**	**1.918.518**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X)=(VI - IX)	**20.591**	**29.196**	**(61.323)**
Saldo das Disponib. Financ. e Investimentos do RPPS	**34.199**	**94.911**	**34.236**

FONTE: IPREM

Notas Explicativas: A partir da Lei nº 13.973, de 12 de Maio de 2005, Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários, que englobam não só as pensões, mas também as aposentadorias dos servidores municipais. Para tanto, o Instituto passou a contar, a partir de agosto/2005, com fontes adicionais de receita, correspondentes à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal. Estas receitas adicionais explicam o aumento das Receitas de Contribuições dos Segurados e de Repasses Previdenciários. Por sua vez, as despesas previdenciarias, principalmente com aposentadorias, também aumentaram substancialmente, o que exigiu repasses do Tesouro Municipal para cobertura do déficit previdenciário. Em 2006, observa-se um aumento das despesas e receitas previdenciárias, tendo em vista o registro das mesmas no período completo do exercício/2006. Observa-se ainda, um resultado deficitário, oriundo de pagamento dos benefícios sem o aporte financeiro do Ente, e como consequência uma redução nos saldos das disponibilidades financeiras do Instituto.

Folha nº 33 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Setores / Programas / Beneficiário	Tributo/ Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
		2008	2009	2010	
Incentivo Fiscal Nova Luz	ISS / IPTU	5.000	5.000	5.000	Adoção de medidas que diminuam a sonegação e melhorem a eficiência da arrecadação tributária
Incentivo Fiscal Zona Leste	ISS / IPTU	2.000	2.000	2.000	Adoção de medidas que diminuam a sonegação e melhorem a eficiência da arrecadação tributária
TOTAL		**7.000**	**7.000**	**7.000**	

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Evento	2008
Aumento Permanente da Receita	**273.444**
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**273.444**
Redução Permanente de Despesa (II)	**181.145**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**454.589**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	91.739
Novas DOCC	91.739
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**362.850**

Folha nº 34 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

ANEXO II – METAS FISCAIS
NOTAS EXPLICATIVAS

1) As projeções baseiam-se nos parâmetros de mercado, divulgados pelo Banco Central do Brasil e disponíveis em 23 março de 2007.

2) Os dados constantes dos quadros que integram o Anexo de Metas Fiscais são projeções baseadas na situação fiscal verificada no primeiro trimestre de 2007, sujeitos, portanto, a revisões quando do encaminhamento da proposta de lei orçamentária anual.

3) Em função da publicação da Portaria nº 471, de 2004, e da Portaria nº 587, de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, a metodologia de cálculo das metas fiscais para o exercício de 2006 em diante difere daquela vigente para o exercício de 2005. Dessa maneira, manteve-se o quadro de avaliação de metas para 2005 independente e os de 2006 e 2007 já com a nova metodologia.

4) As fontes de informação utilizadas foram o Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os Balanços Gerais do Município, as publicações do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional e publicações diversas de indicadores econômicos.

Folha nº 35 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

ANEXO II – METAS FISCAIS

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM

(Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- **OBJETIVO**

Avaliar atuarialmente o conjunto dos benefícios de natureza previdenciária a que tem direito o servidor público do Município de São Paulo considerando a situação previdenciária atual e a legislação vigente a partir de janeiro de 2004.

- **A SITUAÇÃO NA DATA BASE DE CÁLCULO**

A partir da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o *Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM* passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) dos servidores municipais, contando, para tanto, com fonte de receita correspondente à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal, além da cobertura do déficit.

- **AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS RECEBIDAS**

Os dados disponibilizados correspondem à totalidade dos servidores e pensionistas do Poder Executivo do Município. Os dados fornecidos estão posicionados em dezembro de 2006. A data base de cálculo para a apuração das idades e demais parâmetros do estudo corresponde a 31 de dezembro de 2006. Uma análise mais detalhada sobre tais dados encontra-se em relatório específico, denominado *Relatório de Crítica dos Dados*.

- **ESTATÍSTICAS**

A partir das informações cadastrais recebidas, foram construídas tabelas com os dados dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas, com base em critérios relacionados ao trabalho de avaliação atuarial. Para os diversos quadros apresentados neste capítulo, em que os dados estão agrupados por idade, consideramos os intervalos discretos para as idades: quando a parte fracionária da idade está situada entre 0 e 0,5 ano, a idade é enquadrada na própria idade inteira; quando a parte fracionária resulta maior do que 0,5 ano, a idade é enquadrada na idade inteira subseqüente.

Folha nº 36 do proc.
nº 227 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

- **ESTATÍSTICA BÁSICA**

	Ativos	Inativos	Pensionistas
Geral			
Freqüência	131.455	46.768	20.512
Idade média	45,51	65,25	57,65
Remuneração média	2.231,65	2.551,25	1.305,53
Sexo Masculino			
Freqüência	37.772	16.105	3.719
Idade média	46,18	66,50	39,82
Remuneração média	2.206,01	2.086,59	957,92
Sexo Feminino			
Freqüência	93.683	30.663	16.793
Idade média	45,23	63,57	61,60
Remuneração média	2.241,99	2.795,30	1.382,51

São 131.455 servidores ativos com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores é de 45,51 anos, com uma remuneração média de R$ 2.231,65. As 93.683 servidoras correspondem a 71,27% da quantidade total de servidores ativos, detendo 71,60% do total da remuneração, no valor de R$ 210.036.713,53. Por outro lado, os 37.772 servidores do sexo masculino correspondem a 28,73% do total de servidores ativos, sendo que a remuneração de R$ 83.325.376,47 equivale a 28,40% do total.

No caso dos inativos, são 46.768 servidores com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores aposentados é de 65,25 anos, com um total de proventos de R$ 119.316.848,71. Os 16.105 inativos do sexo masculino correspondem a 34,44% do número de inativos e representam 28,16% do total de proventos, no valor de R$ 33.604.487,29. Já os 30.663 inativos do sexo feminino correspondem a 65,56% do total de aposentados, mas o total de seus proventos equivale a R$ 85.712.361,42 e representa 71,84% da folha total dos servidores inativos. O valor do provento médio, no caso dos inativos, é influenciado pelo sexo. O valor médio geral é de R$ 2.551,25, sendo R$ 2.086,59 o valor médio do sexo masculino e de R$ 2.795,30 o do sexo feminino.

São 20.512 pensionistas (cotistas) com informações consideradas válidas, sendo 3.375 pensionistas temporários e 17.137 pensionistas vitalícios.

- **PLANO DE BENEFÍCIOS**

No plano previdenciário dos servidores públicos do Município de São Paulo estão previstos os seguintes benefícios:

Folha nº 37 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade;
d) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
e) auxílio-doença;
f) salário-família; e
g) salário-maternidade.

Quanto ao dependente:

a) pensão por morte e
b) auxílio-reclusão.

- **BASES TÉCNICAS E PREMISSAS**

Regimes Financeiros

O Município de São Paulo concluiu os estudos para o financiamento do seu sistema previdenciário e optou para a avaliação e para a apuração das responsabilidades pelo Regime de Repartição Simples para todo o conjunto de benefícios, exceto no que se refere à parcela da pensão, que já era de responsabilidade do *IPREM* até a vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005. Para essa parcela da pensão, manter-se-á o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Taxa de juros

A taxa de juros usada no estudo foi a de 6% a.a. e a sua equivalente mensal.

Crescimento salarial

A taxa de crescimento salarial adotada por produtividade, com reflexo nos benefícios, foi a mínima, de 1% a.a .

Folha nº 38 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

Tábuas biométricas

Rotatividade	Não foi considerada
Taxas de sobrevivência	AT-49 – MALE
Taxas de invalidez (entrada em invalidez)	Álvaro Vindas
Taxas de invalidez (mortalidade de inválidos)	AT-49 male

Alíquotas de contribuição

Foram utilizadas as alíquotas mínimas definidas na legislação vigente.
a) 11% para os servidores e pensionistas;
b) 22% a título de contribuição normal por parte do Tesouro Municipal.

Piso e teto para remuneração e proventos

Os valores do piso e do teto definidos pelo Município e considerados no estudo foram de R$ 439,38 (piso básico) e de R$ 9.635,40 (subsídios do Prefeito), respectivamente.

- **RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

O Município de São Paulo optou por adotar nos cálculos a hipótese em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade, em oposição à hipótese em que todos optam pela regra de transição, com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.
Os quadros que se seguem representam os valores correspondentes ao cenário que considera as regras de aposentadoria do servidor público, dentre as quais se destacam as seguintes:

a) Idade mínima de aposentadoria e tempo de contribuição – a alteração prevê que a idade mínima de aposentadoria seja de 60 anos, para o sexo masculino, e de 55 anos, para o sexo feminino, desde que o servidor tenha 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;

b) Carência para a aposentadoria – a alteração prevê que o tempo mínimo de serviço público seja de 20 anos, com 10 anos de carreira, e de 5 anos de permanência no cargo;

Folha nº 39 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

c) Limites para os valores de remuneração, para os proventos da inatividade e para os benefícios de pensão (os limite adotados correspondem à remuneração do Prefeito para o Poder Executivo), valores vigentes na data base da presente avaliação no Município de São Paulo;

d) O benefício de inatividade contempla o salário de contribuição para outros regimes de aposentadoria e o benefício de pensão é integral até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente;

e) Contribuição de 11% por parte dos servidores ativos, percentual incidente sobre a remuneração. Nos casos em que os servidores já tenham adquirido direito à aposentadoria pelas regras de transição ou pela regra permanente e que optem por permanecer em atividade para completar a carência definida na alínea b acima, os servidores terão direito a abono no valor da contribuição;

f) Contribuição de 11% por parte dos servidores inativos e pensionistas, percentual incidente sobre os proventos que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

g) Contribuição de 22% por parte do Tesouro Municipal;

h) Sem criação de fundo complementar;

i) Taxa de juros de 6% a.a. para a determinação dos valores atuais.

Tempo que falta para a aposentadoria

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
0	16.047	23	2.104
1	926	24	1.811
2	1.017	25	1.737
3	2.749	26	1.505
4	3.577	27	1.173
5	5.673	28	1.187
6	4.655	29	974
7	4.729	30	767
8	7.078	31	726
9	6.870	32	550
10	7.011	33	474
11	5.761	34	404
12	4.539	35	279
13	8.276	36	230
14	5.043	37	127

Folha nº 40 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA		TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
15	5.370		38	62
16	9.558		39	49
17	4.649		40	15
18	3.252		41	11
19	3.025			
20	2.797			

O tempo que falta para aposentadoria foi determinado a partir das premissas da EC-41/03, considerando-se o Cenário em que todos optam pela regra geral com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.

Demonstração de custos

Grupo	Reserva a constituir (benefícios concedidos e benefícios a conceder) – capitalização e repartição de capitais de cobertura - Passivo atuarial (R$)	Freqüência	Total dos benefícios ou remunerações Mensais – EC-41/03 (R$)	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos – Repartição simples (%)
Aposentadorias	15.412.989.025,35	46.768	119.316.848,71	40,67
Pensões	9.163.399.700,08	20.512	26.779.072,33	9,13
Ativos – riscos iminentes	6.479.626.378,86	16.047	41.632.805,52	14,19
Total	31.056.015.104,28	83.327	187.728.726,55	63,99

A folha adotada para o cálculo dos percentuais do quadro foi de R$ 293.362.090,01.

Com a adoção do regime de Repartição Simples para a avaliação das responsabilidades dos benefícios de aposentadoria do conjunto de servidores abrangidos pelo fundo financeiro – FFIN, a constituição e integralização imediata dos valores relativos à provisão de benefícios concedidos exigida pelos regimes de capitalização deixa de existir para esses benefícios. O único valor a constituir se refere à parte das pensões concedidas, que eram de responsabilidade do IPREM no início da vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, e que foram avaliadas no regime de Repartição de Capitais de Cobertura, compreendendo o valor de R$ 1.642.225.889,30.

O conjunto formado pelos riscos expirados (Quadro XVII) evidencia a situação atual do sistema previdenciário do Município de São Paulo.

Folha nº 41 do proc.
nº 227 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

O custo total, expresso em percentual da folha referencial de ativos, que representa o custo no regime de Repartição Simples, é decorrente desse fato. O custo suportado atualmente é de 49,80% da folha referencial de ativos, referente ao custo dos atuais servidores inativos (40,67%) e dos pensionistas (9,13%).

O percentual de 14,14% se refere a 16.047 servidores que, de acordo com os parâmetros da avaliação, já reúnem condições para aposentadoria, constituindo os denominados *riscos iminentes*. O valor associado a esses 16.047 servidores representa um risco potencial de aumento da necessidade de financiamento e deve constituir objeto de atenção constante do Município.

No caso do Município de São Paulo, foi elaborado um estudo para grande parte dos servidores ativos que forneceram o ano do primeiro emprego e chegou-se ao resultado de que a idade média de ingresso é de 22,5 anos, parâmetro que foi usado quando a informação não estava disponível. A adoção desse parâmetro conduziu ainda assim a um elevado número de servidores com condições imediatas de aposentadoria, que não deve representar o efetivo potencial de aposentadorias para o Município no curto ou médio prazo. A melhora da informação relativa ao tempo de serviço dos servidores, principalmente daqueles próximos à aposentadoria, traria um impacto favorável ao trabalho. Na impossibilidade de obtenção de novas informações, a distribuição dessas aposentadorias no tempo também adotada para a evolução da taxa no regime de Repartição Simples pode ensejar uma redução nos encargos. Devemos notar que o número de servidores em risco iminente diminuiu bastante sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

O fluxo apresentado no quadro, a seguir, contempla como despesas correntes as já existentes com os atuais servidores inativos e pensionistas e as despesas prováveis com aqueles que já reúnem, de acordo com as premissas do trabalho, condições para aposentadoria no momento da avaliação e os demais servidores ativos.

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2007	1.947.962.993,79	1.151.784.451,28	(796.178.542,52)
2008	2.001.973.075,54	1.143.141.872,18	(858.831.203,36)
2009	2.062.760.360,06	1.131.965.544,75	(930.794.815,30)
2010	2.176.348.643,51	1.103.584.878,79	(1.072.763.764,71)
2011	2.303.781.915,66	1.070.070.932,50	(1.233.710.983,17)
2012	2.506.153.002,18	1.013.251.643,11	(1.492.901.359,07)
2013	2.677.490.197,56	965.357.685,76	(1.712.132.511,80)

Folha nº 42 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2014	2.850.721.076,13	915.834.288,06	(1.934.886.788,06)
2015	3.093.813.049,03	841.716.520,22	(2.252.096.528,81)
2016	3.310.329.303,11	774.720.748,61	(2.535.608.554,50)
2017	3.532.402.867,65	704.324.220,65	(2.828.078.647,00)
2018	3.702.042.007,36	649.567.085,99	(3.052.474.921,36)
2019	3.841.105.303,71	603.543.505,78	(3.237.561.797,94)
2020	4.062.314.795,29	528.613.338,30	(3.533.701.456,99)
2021	4.180.850.697,04	485.059.645,73	(3.695.791.051,30)
2022	4.286.047.567,88	443.455.421,11	(3.842.592.146,78)
2023	4.470.859.499,95	373.391.823,57	(4.097.467.676,38)
2024	4.553.759.041,41	334.546.087,00	(4.219.212.954,41)
2025	4.597.472.247,98	305.989.720,31	(4.291.482.527,68)
2026	4.624.605.234,25	280.154.095,33	(4.344.451.138,92)
2027	4.639.554.345,38	255.640.301,92	(4.383.914.043,46)
2028	4.638.921.829,64	233.459.651,53	(4.405.462.178,11)
2029	4.620.464.075,30	214.203.280,88	(4.406.260.794,42)
2030	4.593.197.144,53	194.970.888,04	(4.398.226.256,49)
2031	4.551.278.968,00	177.652.626,29	(4.373.626.341,71)
2032	4.497.778.693,57	160.978.467,94	(4.336.800.225,63)
2033	4.429.973.339,62	145.841.941,02	(4.284.131.398,59)
2034	4.346.933.985,21	132.780.811,86	(4.214.153.173,36)
2035	4.255.547.734,81	119.414.075,83	(4.136.133.658,98)
2036	4.150.286.185,77	107.792.691,91	(4.042.493.493,86)
2037	4.032.039.322,22	97.627.340,75	(3.934.411.981,47)
2038	3.904.964.760,39	87.927.577,35	(3.817.037.183,04)
2039	3.767.979.686,40	79.352.155,29	(3.688.627.531,11)
2040	3.623.849.246,57	71.245.835,33	(3.552.603.411,24)
2041	3.472.034.812,21	64.103.536,38	(3.407.931.275,83)
2042	3.313.580.118,72	57.941.808,04	(3.255.638.310,68)
2043	3.151.087.338,43	52.333.238,84	(3.098.754.099,59)
2044	2.984.991.970,78	47.526.406,97	(2.937.465.563,81)
2045	2.817.160.047,00	43.287.850,45	(2.773.872.196,55)
2046	2.649.618.004,43	39.305.807,31	(2.610.312.197,12)
2047	2.483.099.694,08	35.678.012,77	(2.447.421.681,31)
2048	2.318.943.482,66	32.279.728,02	(2.286.663.754,64)
2049	2.157.909.643,86	29.155.984,64	(2.128.753.659,22)
2050	2.000.965.071,77	26.262.420,01	(1.974.702.651,76)
2051	1.848.862.619,97	23.603.769,28	(1.825.258.850,69)
2052	1.702.296.606,96	21.181.455,79	(1.681.115.151,18)
2053	1.561.895.026,21	18.993.712,48	(1.542.901.313,73)
2054	1.428.208.283,37	17.035.677,50	(1.411.172.605,87)
2055	1.301.695.929,95	15.299.519,45	(1.286.396.410,50)
2056	1.182.713.409,78	13.774.622,12	(1.168.938.787,66)
2057	1.071.501.102,19	12.447.867,11	(1.059.053.235,08)
2058	968.177.562,32	11.304.032,33	(956.873.530,00)
2059	872.738.795,85	10.326.311,92	(862.412.483,93)

Folha nº 43 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2060	785.064.306,49	9.496.924,98	(775.567.381,51)
2061	704.929.828,27	8.797.778,25	(696.132.050,02)
2062	632.026.420,34	8.211.145,06	(623.815.275,28)
2063	565.983.546,15	7.720.278,15	(558.263.267,99)
2064	506.394.384,36	7.309.934,72	(499.084.449,63)
2065	452.840.538,38	6.966.770,10	(445.873.768,29)
2066	404.912.989,68	6.679.549,80	(398.233.439,88)
2067	362.227.353,41	6.439.184,94	(355.788.168,46)
2068	324.431.919,45	6.238.607,02	(318.193.312,43)
2069	291.208.034,42	6.072.484,14	(285.135.550,27)
2070	262.264.241,30	5.936.858,41	(256.327.382,90)
2071	237.326.104,25	5.828.742,96	(231.497.361,29)
2072	216.124.069,56	5.745.728,27	(210.378.341,29)
2073	198.382.637,75	5.685.670,80	(192.696.966,95)
2074	183.812.427,89	5.646.461,38	(178.165.966,51)
2075	172.106.742,18	5.625.897,86	(166.480.844,32)
2076	162.943.216,50	5.621.658,68	(157.321.557,82)
2077	155.989.980,77	5.631.349,38	(150.358.631,39)
2078	150.914.838,92	5.652.595,13	(145.262.243,79)
2079	147.396.394,57	5.683.154,13	(141.713.240,44)
2080	145.134.787,02	5.721.019,20	(139.413.767,82)
2081	143.860.834,65	5.764.487,30	(138.096.347,35)
2082	143.342.304,05	5.812.190,39	(137.530.113,66)

Balanço atuarial

QUADRO XI - BALANÇO ATUARIAL PARA FINS GERENCIAIS

ATIVO		PASSIVO	
Ativo do plano	182.105.518,42		
Valor atuarial presente das contribuições	10.757.878.764,44	Valor atuarial presente dos benefícios concedidos	31.056.015.104,28
Sobre remuneração	9.232.384.257,75	Aposentadorias	21.892.615.404,20
Sobre benefícios	1.525.494.506,69	Pensões	9.163.399.700,08
		Valor atuarial presente dos benefícios a conceder	29.042.361.613,60
Déficit atuarial	49.158.392.435,02	Aposentadoria	21.191.788.439,28
		Pensões	7.850.573.174,32
TOTAL	60.098.376.717,88		60.098.376.717,88

Folha nº 44 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

O valor do ativo de R$ 182.105.518,42 foi informado pelo *IPREM* e se refere a dezembro de 2006.

Constituição de Reservas

Reservas Técnicas – Regime de Repartição de Capitais de Cobertura - Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões

O Fundo de Previdência de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, em 31 de dezembro de 2006, calculado de acordo com a metodologia e as bases técnicas expostas em nota técnica, corresponde ao valor de R$ 1.642.225.889,30 considerando-se a parte de responsabilidade do IPREM, de acordo com a Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

Fundo de Previdência em 31/12/2005	R$ 1.582.077.246,67
Capitais de cobertura, em 31/12/2006, relativos às pensões que se iniciaram durante o exercício de 2006 (até a data base dos dados)	R$ 106.146.207,21
Valor em 31/12/2006, relativo a ajustes e a pensões que se encerraram durante o ano de 2006 (até a data base dos dados)	R$ (45.997.564,58)
Fundo de Previdência em 31/12/2006	R$ 1.642.225.889,30

Manteve-se como premissa a forma de cálculo adotada até agora, que considera que o valor dos benefícios cobertos pelo regime de capital de cobertura está restrito ao valor relativo somente à parte do benefício de competência do IPREM, como consta de nota técnica específica. A partir da vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o IPREM passou a ser o responsável pelo pagamento da totalidade dos benefícios, contando para isso com a garantia do Tesouro para o complemento desses pagamentos. De acordo com o § 1º do Art. 6º que estabelece tal fato, está previsto que o IPREM tem dois anos para criar a estrutura necessária à gestão integral dos benefícios previdenciários.

Apuração do déficit técnico

Considerando o valor da reserva a constituir descrita no item 7.1 -Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões no valor de R$ 1.642.225.889,30 e o valor do ativo líquido em 31/12/2006, de R$ 182.105.518,42, o valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R$ 1.460.120.370,88 que deverá estar resolvido

Folha nº 45 do proc.
nº 227 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

até a data para a adequação do IPREM à Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

- **FLUXO CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2007	1.947.962.993,79	1.151.784.451,28	(796.178.542,52)
2008	2.001.973.075,54	1.143.141.872,18	(858.831.203,36)
2009	2.062.760.360,06	1.131.965.544,75	(930.794.815,30)
2010	2.176.348.643,51	1.103.584.878,79	(1.072.763.764,71)
2011	2.303.781.915,66	1.070.070.932,50	(1.233.710.983,17)
2012	2.506.153.002,18	1.013.251.643,11	(1.492.901.359,07)
2013	2.677.490.197,56	965.357.685,76	(1.712.132.511,80)
2014	2.850.721.076,13	915.834.288,06	(1.934.886.788,06)
2015	3.093.813.049,03	841.716.520,22	(2.252.096.528,81)
2016	3.310.329.303,11	774.720.748,61	(2.535.608.554,50)
2017	3.532.402.867,65	704.324.220,65	(2.828.078.647,00)
2018	3.702.042.007,36	649.567.085,99	(3.052.474.921,36)
2019	3.841.105.303,71	603.543.505,78	(3.237.561.797,94)
2020	4.062.314.795,29	528.613.338,30	(3.533.701.456,99)
2021	4.180.850.697,04	485.059.645,73	(3.695.791.051,30)
2022	4.286.047.567,88	443.455.421,11	(3.842.592.146,78)
2023	4.470.859.499,95	373.391.823,57	(4.097.467.676,38)
2024	4.553.759.041,41	334.546.087,00	(4.219.212.954,41)
2025	4.597.472.247,98	305.989.720,31	(4.291.482.527,68)
2026	4.624.605.234,25	280.154.095,33	(4.344.451.138,92)
2027	4.639.554.345,38	255.640.301,92	(4.383.914.043,46)
2028	4.638.921.829,64	233.459.651,53	(4.405.462.178,11)
2029	4.620.464.075,30	214.203.280,88	(4.406.260.794,42)
2030	4.593.197.144,53	194.970.888,04	(4.398.226.256,49)
2031	4.551.278.968,00	177.652.626,29	(4.373.626.341,71)
2032	4.497.778.693,57	160.978.467,94	(4.336.800.225,63)
2033	4.429.973.339,62	145.841.941,02	(4.284.131.398,59)
2034	4.346.933.985,21	132.780.811,86	(4.214.153.173,36)
2035	4.255.547.734,81	119.414.075,83	(4.136.133.658,98)
2036	4.150.286.185,77	107.792.691,91	(4.042.493.493,86)
2037	4.032.039.322,22	97.627.340,75	(3.934.411.981,47)
2038	3.904.964.760,39	87.927.577,35	(3.817.037.183,04)
2039	3.767.979.686,40	79.352.155,29	(3.688.627.531,11)
2040	3.623.849.246,57	71.245.835,33	(3.552.603.411,24)
2041	3.472.034.812,21	64.103.536,38	(3.407.931.275,83)
2042	3.313.580.118,72	57.941.808,04	(3.255.638.310,68)
2043	3.151.087.338,43	52.333.238,84	(3.098.754.099,59)
2044	2.984.991.970,78	47.526.406,97	(2.937.465.563,81)
2045	2.817.160.047,00	43.287.850,45	(2.773.872.196,55)
2046	2.649.618.004,43	39.305.807,31	(2.610.312.197,12)
2047	2.483.099.694,08	35.678.012,77	(2.447.421.681,31)
2048	2.318.943.482,66	32.279.728,02	(2.286.663.754,64)

Folha nº 46 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2049	2.157.909.643,86	29.155.984,64	(2.128.753.659,22)
2050	2.000.965.071,77	26.262.420,01	(1.974.702.651,76)
2051	1.848.862.619,97	23.603.769,28	(1.825.258.850,69)
2052	1.702.296.606,96	21.181.455,79	(1.681.115.151,18)
2053	1.561.895.026,21	18.993.712,48	(1.542.901.313,73)
2054	1.428.208.283,37	17.035.677,50	(1.411.172.605,87)
2055	1.301.695.929,95	15.299.519,45	(1.286.396.410,50)
2056	1.182.713.409,78	13.774.622,12	(1.168.938.787,66)
2057	1.071.501.102,19	12.447.867,11	(1.059.053.235,08)
2058	968.177.562,32	11.304.032,33	(956.873.530,00)
2059	872.738.795,85	10.326.311,92	(862.412.483,93)
2060	785.064.306,49	9.496.924,98	(775.567.381,51)
2061	704.929.828,27	8.797.778,25	(696.132.050,02)
2062	632.026.420,34	8.211.145,06	(623.815.275,28)
2063	565.983.546,15	7.720.278,15	(558.263.267,99)
2064	506.394.384,36	7.309.934,72	(499.084.449,63)
2065	452.840.538,38	6.966.770,10	(445.873.768,29)
2066	404.912.989,68	6.679.549,80	(398.233.439,88)
2067	362.227.353,41	6.439.184,94	(355.788.168,46)
2068	324.431.919,45	6.238.607,02	(318.193.312,43)
2069	291.208.034,42	6.072.484,14	(285.135.550,27)
2070	262.264.241,30	5.936.858,41	(256.327.382,90)
2071	237.326.104,25	5.828.742,96	(231.497.361,29)
2072	216.124.069,56	5.745.728,27	(210.378.341,29)
2073	198.382.637,75	5.685.670,80	(192.696.966,95)
2074	183.812.427,89	5.646.461,38	(178.165.966,51)
2075	172.106.742,18	5.625.897,86	(166.480.844,32)
2076	162.943.216,50	5.621.658,68	(157.321.557,82)
2077	155.989.980,77	5.631.349,38	(150.358.631,39)
2078	150.914.838,92	5.652.595,13	(145.262.243,79)
2079	147.396.394,57	5.683.154,13	(141.713.240,44)
2080	145.134.787,02	5.721.019,20	(139.413.767,82)
2081	143.860.834,65	5.764.487,30	(138.096.347,35)
2082	143.342.304,05	5.812.190,39	(137.530.113,66)

- **PARECER TÉCNICO - CONCLUSÃO**

No presente estudo, foram utilizados os dados referentes ao Poder Executivo, do Município de São Paulo, cujas informações foram prestadas pela Administração Direta. Os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas contemplavam as principais informações necessárias ao cálculo atuarial. O plano de benefício e os critérios de concessão considerados são aqueles definidos pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, de 31 de dezembro de 2003, e a legislação que a complementa.

Folha nº 47 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

O Município de São Paulo, com a edição da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, deu início à organização do seu sistema previdenciário, estabelecendo as alíquotas de contribuição e a designação do IPREM como gestor único do seu regime previdenciário.

O Município adotou o Regime Financeiro de Repartição Simples para a avaliação e financiamento do seu sistema previdenciário, exceto no que se refere à parcela de pensão, que já era de responsabilidade do IPREM até a vigência da Lei n.º 13.973. Tal cuidado em relação à parcela de responsabilidade do Instituto decorre da vigência de alguns artigos da Lei n.º 10.828 e do prazo de dois anos previsto pela nova legislação para adaptação e operacionalização do Instituto às novas responsabilidades.

A garantia do Tesouro e a semelhança com os regimes de natureza social justificam a adoção do Regime de Repartição Simples, com a fixação da alíquota do servidor em 11% e do Município de São Paulo em 22% sobre a folha de ativos.

Dessa forma, o valor da reserva que deve ser constituída imediatamente se refere à parcela em capitais de cobertura relativos aos atuais 20.512 pensionistas, no valor de R$ 1.642.225.889,30 conforme descrita no item, 5.6.1.1. O valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R$ 1.460.120.370,88 correspondentes à comparação da reserva de benefícios concedidos com o patrimônio líquido do IPREM, de R$ 182.105.518,42.

Renova-se a recomendação ao Município de São Paulo, com a adoção do Regime de Repartição Simples, de constante melhoria nos dados cadastrais dos servidores, principalmente naqueles que determinam o tempo faltante para a aposentadoria, já que os critérios adotados conduziram a um número elevado de servidores com condições imediatas de aposentadoria, prejudicando a análise do fluxo de despesas e receitas. É importante ressaltar que para essa avaliação o número de servidores em risco iminente diminuiu significativamente sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

Foi adotado o cenário em que os servidores sujeitos às regras de transição optam pela aposentadoria integral, permanecendo mais tempo em atividade. De acordo com o Município, e até que se tenham mais dados para acompanhar a evolução das aposentadorias, esse parece ser o cenário mais adequado.

Inclusive, justificado pela adoção de sistemática conservadora, mantendo o tratamento como servidor inativo nos últimos três exercícios para um número elevado de riscos iminentes (pessoas que de acordo com os parâmetros da avaliação já adquiriram direito à aposentadoria), o que de fato não tem acontecido.

Observa-se que tal hipótese não demonstra ser a ideal. A concessão do abono de permanência, bem como o acompanhamento do número dos que

Folha nº 48 do proc.
nº 228 de 2007
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

permanecem trabalhando, fará com que se tenham condições de apresentar hipótese mais realista.

O aprimoramento das estimativas do fluxo de receitas e despesas é garantia de instrumento de análise importante para o Município. Além disso, ressalta-se a importância da constituição das reservas de contingências para os desvios no fluxo financeiro e das reservas de oscilação de risco (reservas estas que consideram a possibilidade de mudança no comportamento dos desembolsos com benefícios e dos ingressos de recursos mediante contribuições, decorrente de alteração no perfil etário, social e demográfico do grupo participante e nas regras de remuneração aplicáveis aos servidores ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes).

Os ganhos advindos da compensação financeira não estão ainda dimensionados, mas sem dúvida terão impacto positivo no fluxo de caixa do Fundo Previdenciário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2007

Mônica Christina O. A. Soares
MIBA 576

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 49

do processo n.º 01-228 de 2007 13/04/2007 (a)

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

À Comissão de Finanças e Orçamento.

13/04/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
13 / 04 / 07 às 18 h 55

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
PAULO FERREIRA
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 18 / 4 / 2007

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue 1 juntado 5 ,nesta data
Documento 5 e papel de informação
Rubricado 5 sob folha 5 nº 50 a 52
Em 24 / 04 / 07

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Folha nº 350
do processo nº 223/07
Mário Sérgio Porta
RF 491.086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 12 de abril de 2007.

15 - DOCREC
15- 0913/2007

Ofício 240/07 – PREF.G

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Parágrafo Único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, encaminho a Vossa Excelência o relatório anexo, contendo as informações necessárias ao cumprimento do referido dispositivo legal.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima consideração.

EQUIPE DE REDIGIAÇÃO
23 ABR 2007
SGP 42

GILBERTO KASSAB
Prefeito

19:55 12/04/2007 001462 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NESTA

Folha nº 51
do processo nº 228/07
Mário Sérgio Porto
RF 101.096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Relatório - Art. 45, Parágrafo único, Lei Complementar 101, de 2000

Cod	Projeto	Cod	Projeto
1000	Reforma e Adaptação do Edifício da Câmara Municipal	5056	Ponte sobre o Canal Jurubatuba
1012	Modernização do Controle Externo - PROMOEX	5061	Contratação de Projetos Viários
1013	Construção, Reforma e Adaptação de Dependências do TCMSP	5063	Construção de Passarelas para Pedestres
1020	Aumento de Capital da São Paulo Turismo S/A	5064	Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção
1031	Construção, Ampliação e Reforma de Edificações - SGM	5066	Pavimentação de Ruas e Avenidas e Obras Complementares
1036	Ampliação, Reforma e Reabertura das Juntas do Serviço Militar	5080	Canalização de Córregos
1100	Reforma do Edifício Matarazzo	5081	Viaduto sobre Ferrovia Próximo Estação Jaraguá
1101	Construção, Reforma e Ampliação em dependências da CSU e GCM	5083	Intervenção no Sistema Viário Estrutural - Marginais
1102	Implantação da Oficina Mecânica - frota da GCM	5084	Obras de Emergência para Combate a Enchentes
1105	Central de Telecomunicações da GCM - CETEL	5100	Obras de Emergência no Sistema Viário e Obras de Arte
1106	Modernização Ações de Seg.Preventiva e Com.Cidade de São Paulo	5160	FUNDIP - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
1135	Construção e Reforma de Galerias	5170	Eficientização Energética - RELUZ
1142	Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Reest.das Usinas	5175	Pontal Leste - Ligação Viária Radial/Guaianases
1169	Melhoria de Calçadas e Ruas	5182	Sistema Viário Jacú-Pêssego
1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	5184	Operação Urbana Faria Lima
1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equip.das Subprefeituras	5185	Operação Urbana Água Espraiada
1178	Intervenções para Melhoria da Acessibilidade	5192	Construção de Reservatórios e Piscinões
1192	Pavimentação de Vias	5601	Constr./Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	5603	Construção de Cemitérios
1194	Obras de Combate a Erosão	5838	Operação e Qualificação de Espaços Sociais
1195	Recuperação da Avenida Paulista	5970	Reforma e Ampliação dos Equipamentos Culturais
1196	Apoio Científico e Tecnológico - Casa Brasil	5973	Recuperação do Patrimônio Histórico Cultural - Praça das Artes
[illegible]31	Obras de Drenagem e Saneamento	5974	Casa do Politécnico - CADOPÔ
[illegible]32	Aquisição de Imóveis	5975	Galeria Prestes Maia
1234	Melhoria de Calçadas e Ruas	5976	Pavilhão Armando de Arruda Pereira
1249	Sistema de Informações Geo Referenciadas	5977	Recuperação do Patrimônio Histórico Cultural - Vila Itororó
1251	Aumento de Capital da Comp.Metrop. Habitação São Paulo - COHAB	5978	Pavilhão Krajcberg
1254	Mananciais	5979	Reforma e Ampliação dos Equipamentos - BIJ
1255	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	5988	Programa de Revitalização da Área Central
1261	FMH - Mutirões	5989	Restauração de Imóveis Históricos e Reforma de Museus
1268	Implantação de Sistema de Informações Gerenciais	5995	Reforma e Ampliação do Centro Cultural São Paulo
1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	5996	Virada Cultural
1281	Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares	5997	Cultura Digital
1380	Melhorias e Benfeitorias nas Dependências de SMG	7000	Ampliação e Reforma das Unidades de Abastecimento
1383	Impl.do PMAT - Prog Mod da Adm Tribut e da Gestão Set Soc Bas	7116	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SVMA
1400	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	7117	Impl.de Áreas Verdes e Praças, Proteção de Mananciais e Recup.
1401	Construção de Próprios Municipais	7126	Hortas Comunitárias
1402	Parceria Público-Privada	7134	Apas e Parques Naturais
1403	Consórcio Público	7135	Plano de Arborização
1426	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Infantil	7136	Parques Lineares
1427	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Infantil	7137	Pró-Ciclista
1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educ.de Ensino Fundamental	7138	FEMA - Crédito de Carbono
1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	7200	Aumento de Capital da Cia. de Dados do Município - PRODAM
1451	Reforma e Ampliação de Escolas Munic. Ens.Fundamental e Médio	7201	Incentivos Seletivos para a Área Central do Município de São Paulo
1453	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Especial	7202	Incentivos Seletivos para a Área Leste do Município de São Paulo
1848	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Integradas	9052	Implantação dos Centros de Apoio ao Trabalho
1849	Construção de Unidades Educacionais Integradas	9101	URB-AL - Luta Contra a Pobreza Urbana
[illegible]00	Melhorias e Benfeitorias nas Dependências de SF	9104	Impl.Des.Ações Decorrentes das Relações Instit.Externas do Município
[illegible]01	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	9105	Ile de France
3100	Construção de Equipamentos de Saúde	9301	Convênios e Parcerias da Sec. Especial para Participação e Parceria
3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	9305	Reforma e Adequação de Unidades da SEPP
3103	Construção de Clínicas de Alta Resolutividade	9306	Reabilitação Social no Centro - UE
3104	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	9307	Implantação e Reforma de Telecentros
3114	Construção e Instalação do Hospital Municipal de M'Boi Mirim	9308	Aliança para a Sociedade da Informação - CIBERNARIUM
3116	Construção e Instalação do Hospital Municipal de Cidade Tiradentes	9311	Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA
3504	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas	9312	Ações de Acessibilidade
3701	Impl.Manutenção Corredores e Terminais do Sistema de Transportes	9505	Gerenciamento de Programas e Projetos Novos
3735	Implant. e Adequações da Infra-Estrutura do Sistema Viário Estratégico	9506	Fiscalização das Obras
3736	Veículos não Poluentes	9510	Prog. Guarapiranga Nucleo Iporanga-Esmeralda
3739	Inspeção Veicular	9511	Terminal Campo Limpo
3740	Integração com o Sistema de Transporte Metropolitano	9512	Complexo Viário Salim F. Maluf X Radial Leste - Pe Adelino
3741	Rodoanel	9518	Contrução do Terminal de Ônibus Raposo Tavares
3742	Metrô	9520	Corredor Ibirapuera Binário
3743	Hidrovia Tiête	9521	Corredor Vereador José Diniz
3745	Aumento de Capital da SPTrans	9522	Compensações Ambientais
3746	Aumento de Capital da CET	9525	Projetos e Ações de Apoio Habitacional
3748	Corredor Expresso Cidade Tiradentes	9526	Can. Cór. Pirajussara
3851	Melhorias e Benfeitorias nas Dependências de SJ	9530	Canalização do Córrego Jaboticabal
5000	Aumento de Capital da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	9533	Reurbanização do Recanto dos Humildes
5006	Contratação de Projetos Hidráulicos	9546	Criação do Pq. Municipal do Lajeado
5031	Operações Urbanas - Diversas	Diversos	Prog. Vertic. Urbanização de Favelas
5032	Pavimentação de Avenidas	Diversos	Programa Guarapiranga
5033	Canalização de Córregos	Diversos	Ação Centro - BID

Folha nº 52
do processo nº 228/07
Mário Sérgio Horta
RF 101 086

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº _____

do processo n.º_____ de _____/_____/_____ (a) _____

À Comissão de Finanças e Orçamento:

Encaminho o presente para juntada aos autos do PL 228/07.

23/04/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
23/04/07 às 18 h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Segue ~ juntado ~ nesta data
Documento ~ e papel de informação
Rubricado ~ sob folha ~ nº 5300 05
Em 15/05/07

Folha nº [illegible] do
Processo nº 2228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 09 de maio de 2007

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado
Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
Manifestação fora do microfone

folha nº 54 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 data 09-05-07

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Bom dia a todos. Com a presença do Vereador José Police Neto e do Vereador Paulo Fiorilo, presidindo a Comissão de Finanças e Orçamento na tarde de hoje, declaro abertos os trabalhos da audiência pública ao projeto abaixo discriminado. Para discutir o PL 228/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, LDO, convidamos o Secretário de Planejamento, Dr. Manuelito Pereira Magalhães Júnior, também o Dr. Valter Aluísio Morais Rodrigues, Secretário Adjunto de Finanças, e o Dr. Marcos (Ininteligível), chefe de gabinete de Sempla. Agradeço a presença de todos e imediatamente passo a palavra ao Secretário, para a exposição. Em seguida abriremos para perguntas, dúvidas e esclarecimentos. Tem quinze minutos para a apresentação da LDO.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Bom dia a todos e a todas. Quero começar cumprimentando o Vereador Paulo Fiorilo, o Vereador Netinho, Líder do Governo nesta Casa e agradecer a presença dos demais. Para não retardar muito, podíamos começar já a apresentação que cumpre as formalidades legais da audiência pública em relação ao Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

O projeto de lei que nós encaminhamos a esta Casa foi elaborado, como não poderia deixar de ser, com os pressupostos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município e também seguindo as portarias da Secretaria do

CENTRAL DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 55 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 data:09-05-07

Tesouro Nacional, que padroniza os anexos da lei compatibilizando a LDO aos relatórios da execução orçamentária.

No que diz respeito ao conteúdo do projeto de lei, como o próprio nome diz, o projeto de LDO dá as diretrizes, estabelece os princípios, as orientações gerais para elaboração da proposta orçamentária que será encaminhada a esta Casa até 30 de setembro deste ano, para avaliação do Poder Legislativo. Como orientações gerais, a lei do orçamento deverá, quando for elaborada, assegurar os princípios de justiça e controle social, transparência e responsabilidade fiscal. Também deverá estabelecer as metas e prioridades do exercício de 2008 em relação àquelas já constantes da Lei 14.123 de 2005, que é o Plano Plurianual. Deverá nortear também a elaboração da proposta orçamentária, o planejamento descentralizado das ações. Deverá conter uma reserva de contingência para passivos e riscos, passivos, contingentes e riscos fiscais. Prevê também a possibilidade de realização de gastos que envolvam parcerias público-privadas, bem como formação de consórcios públicos. Também poderá se valer e considerar na elaboração da proposta orçamentária eventuais alterações na legislação tributária, no que toca a estimativa de receita, fazendo isso naquilo que nós já utilizamos aqui no jargão dos exercícios anteriores, despesa condicionada. A lei orçamentária deverá conter também autorização para realização de operações de crédito e programas para (ininteligível) de bens e incentivos a pagamento de dívida ativa. Deverão as despesas com publicidade estar devidamente evidenciadas no orçamento.

C.M. REVISÃO TAQUIGRAFIA

Folha nº 56 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

No que toca a estrutura e organização do orçamento, os relatórios de receita e despesa deverão seguir aqueles da Lei 4.320 de 1964, que define as regras de contabilidade pública. Deverá conter ainda demonstrativos da educação e da saúde. E no que tange a eventuais alterações na legislação tributária - digo eventuais porque neste momento nós não trabalhamos com nenhuma, já me adianto à uma das possíveis perguntas do nobre relator, apenas ele está aqui abrindo essa possibilidade -, se nós formos por esse caminho, essas alterações na legislação tributária deverão estar previstas na lei do orçamento. As despesas de pessoal e encargos devem seguir aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e prever também a necessidade de encaminhamento de projetos de lei para modificar a estrutura de cargos e carreiras, ou criar e extinguir cargos, ou conceder vantagens, como de hábito.

No que toda a execução orçamentária para 2008, a LDO estabelece a obrigação de que a lei do orçamento preveja as normas de transferência de recursos a instituições privadas e outros entes da Federação. Também a LDO nesse momento já define o que é despesa irrelevante, para efeito de aplicação da Lei de Responsabilidade, bem como se dará a programação financeira e o cronograma de desembolso (ininteligível) de empenho. Estabelece ainda, como nos outros anos, a responsabilidade do ordenador de despesa para efeito de aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, particularmente na questão da criação de despesas.

S/M. REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 57 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Com relação às emendas, elas deverão seguir o que diz a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e também estabelece procedimentos caso não seja aprovado o projeto de lei orçamentária. Tudo isso são obrigações que a LDO deve dar conta.

Com relação aos riscos fiscais, que nós somos obrigados a encaminhar um anexo de riscos fiscais junto com a LDO, os principais fatores que podem afetar o comportamento dos resultados primário e nominal, como nós deixamos claro no anexo que encaminhamos, são as ações que a Prefeitura enfrenta na Justiça trabalhista, uma dívida com a Eletropaulo, dívida junto à Sabesp e a questão dos depósitos judiciais que podem ser alvo de decisões desfavoráveis à Prefeitura, implicando em eventual devolução de recursos.

No quadro, embora esteja ruim para olhar, nós colocamos os principais critérios para as projeções econômicas no período de 2007 a 2010. Esses critérios servem para balizar o comportamento da receita e da despesa de maneira agregada. São indicadores como o crescimento real do PIB, o crescimento do PIB de serviços, que ultimamente tem se comportado de uma maneira um pouco diferente daquela do próprio PIB total, crescimento do mercado imobiliário e as projeções para os principais índices de inflação, juros e moeda estrangeira.

No que toca as metas de resultado primário constantes da LDO, nós temos um quadro que mostra o quanto estamos alcançando as metas estabelecidas. Em 2005, para uma meta de 1,622 bilhão de resultado primário, nós atingimos 1,8 bilhão, o que é um fator favorável à execução orçamentária e financeira da Prefeitura. Em 2006 a meta era

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 58 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

1,140 bilhão, nós tivemos um resultado primário de aproximadamente 1,8 bilhão também. No que tange ao resultado nominal, a nossa meta em 2005 era do ordem de um crescimento da receita... um crescimento da dívida consolidada de 135 milhões e, na verdade, a dívida se reduziu em 318 milhões. Portanto, o negativo aí é favorável. Para 2006 nós estimávamos que a dívida crescesse em três bilhões e ela cresceu apenas 1,5 bilhão. Também um resultado negativo que nos é favorável. Lembrando que a meta de resultado nominal, ao contrário da meta de resultado primário, independe mais da própria gestão do Município porque está sujeita a alguns fatores que não estão sob os nossos controles.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Aproveitar para anunciar a presença do Vereador Russomanno, membro da Comissão.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - O gráfico mostra exatamente a comparação entre essas metas alcançadas e previstas, a primeira de resultado primário, o segundo de resultado nominal.

Os principais itens da receita da Prefeitura, esse gráfico mostra como está a previsão e o comportamento deles ao longo dos próximos três anos, como nos determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente nós estamos mandando também, também cumprindo a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais são as nossas metas para os exercícios de 2008, 2009 e 2010. No caso de 2008 nós estamos trabalhando com uma meta de resultado primário da ordem de 1,025 bilhão e de resultado nominal de 3,192 bilhões, isso em valores correntes. Em valores constantes, já portanto tirada a inflação, esses

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 59 do
Processo nº 22867
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

números se reduzem, aproximadamente um bilhão de resultado primário e três bilhões de resultado nominal.

Esses são os grandes números do projeto que nós mandamos e o principal que nós entendemos em termos de conteúdo. Não sei se o Valter gostaria... o Valter, que é o Secretário Adjunto de Finanças e está representando o Secretário... Acho que não gostaria de se pronunciar. De maneira que nos colocamos abertos aos esclarecimentos que forem necessários e à discussão do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Passo imediatamente a palavra, pela ordem, ao Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Bom dia a todos. Agradecer aqui a presença dos colegas Vereadores que acompanham o debate, agradecer a presença do nosso Secretário de Planejamento, do nosso Secretário Adjunto de Finanças, do nosso colega de trabalho Marcos Scarpi e todos aqueles que nos acompanham.

Queria trazer duas questões preliminares. Se existe algum estudo para que a Câmara Municipal recepcione ainda neste primeiro semestre ou no segundo semestre alguma alteração na legislação tributária. No final do ano passado a Câmara Municipal recebeu um conjunto de leis que alteravam as normas tributárias, parte do projeto foi aprovado pela Casa, parte do projeto não veio a ser aprovado; então, se existe algum estímulo por parte do Executivo de debater essa matéria no curso do processo legislativo deste ano.

O segundo questionamento que eu queria trazer é uma das coisas que a gente vem estudando bastante aqui na Casa desde 2005, que é a

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 60 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

questão das limitações de empenho, preocupados e zelosos que estamos pelo cumprimento de programação financeira e garantir aí o cronograma de desembolso à medida em que a limitação de empenho permite que a programação financeira esteja acoplada ao programa de desembolso. É um pouco abordar a questão porque parece estrutural, visto que a Lei de Responsabilidade Fiscal trata de maneira muito objetiva de uma forma com que a gente não possa desrespeitar essa forma de limitação que parece a cada dia estão mais expostas nos nossos diplomas legais.

São essas as duas questões preliminares que queria trazer, e agradeço a oportunidade dada pelo nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Com a palavra o Secretário.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Agradeço as perguntas formuladas pelo Vereador José Police Neto. Queria começar respondendo, como já disse na apresentação inicial, nós não estudamos nenhuma questão relativa à alteração na legislação tributária neste momento. Apenas é uma obrigação nossa colocar isso na LDO de maneira que caso entre, a LDO é elaborada e encaminhada à Câmara até 15 de abril de cada ano, assim determina a legislação. Portanto, regra geral, ela é elaborada até meados, final de março. Entre essa data e a data de envio do Orçamento ao Poder Legislativo vão decorrer cerca de seis meses. E seis meses é muito tempo para que eventualmente possamos pensar em alguma alternativa em relação à legislação tributária. Então, é nosso dever prever essa possibilidade na legislação. Lembrando também do seguinte: o ano passado nós também fizemos a mesma previsão e não lançamos mão desse instrumento. Apenas uma questão

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 61 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

formal, uma obrigação nossa como agente público não deixar de fazer essa previsão na legislação que encaminhamos para a Câmara.

Com relação à limitação de empenho, essa pergunta é bastante oportuna, Vereador. Há uma preocupação grande do ponto de vista do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em que não alcançando, quando as receitas não alcançam aquela previsão, eventualmente o município lance mão da limitação do empenho para evitar os desequilíbrios fiscais inerentes a uma execução de despesa maior do que a arrecadação de receita. Temos entendido desde nosso primeiro dia na Administração que o mecanismo do congelamento das dotações orçamentárias é suficiente para dar conta de eventuais imprevistos na arrecadação que, graças a Deus, até hoje não tivemos. Temos, portanto, reproduzimos no projeto da LDO exatamente esse mecanismo, que em havendo a possibilidade de um comportamento da receita que não seja o projetado, o Poder Executivo lançará mão através de decreto de limitação do empenho através do congelamento. Por precaução sempre começamos, temos começado a execução orçamentária com um valor congelado que corresponde àquilo que imaginamos ser a pior previsão em não alcançar receita. Na medida em que isso vai se concretizando vamos automaticamente liberando o Orçamento. De maneira que hoje temos tranqüilidade em relação ao comportamento das receitas e a execução da despesa. Temos a certeza de que não estaremos incorrendo em qualquer desequilíbrio a posteriori. Sobretudo porque, este ano, temos alteração importante na legislação que não foi feita por nós, embora

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 62 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

nos atinja. Diz respeito ao Super Simples que tem efeito líquido negativo sobre a arrecadação de ISS do Município, a partir da sua entrada em vigor, e precisamos estar atentos e preocupados a esse comportamento.

Por fim, voltando à primeira pergunta, só para transmitir um pouco de tranqüilidade, nós não fizemos nenhuma alteração em legislação tributária que implicasse em aumento de impostos. Pelo contrário, reduzimos ao extinguir a taxa de lixo domiciliar.

Não sei se alcancei...

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Só para finalizar essa preocupação objetiva no que tange a legislação que entra em vigor ainda neste semestre do Super Simples, se existe estudo de impacto da adesão que empresas que estão abrangidas no Super Simples trariam de redução na nossa arrecadação. Mais do que isso, se alguma fórmula de compensação já inicia debate para que possa o Município buscar com aquele que será o detentor das receitas do Super Simples formas de compensação. Era essa a pergunta.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Vou pedir que o Valter, adjunto da Secretaria de Finanças, responda.

O SR. VALTER - o Super Simples que projetado e previsto na Lei Complementar 123, entra em vigor em 1º de julho, e tem um comitê gestor. Então, toda a regulamentação dele está muito incerta. Portanto, temos cenários de impacto. Óbvio que o objetivo da lei é tentar simplificar, tentar reduzir carga tributária. Então, imaginamos

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 63 do Processo nº 228/04. Maria Tereza Affonso da Silva Reg. 10.651

que vai ter perda. Por exemplo, a alíquota do ISS hoje em vigor é baseada no código da receita do tipo de serviço no código da receita. O Super Simples muda isso para uma escala de faturamento. Então é uma coisa que temos ainda muita dificuldade em imaginar exatamente o impacto, mas com certeza terá impacto negativo. Aqui estamos trabalhando com algo em torno de 100 a 150 milhões num primeiro momento.

Embora como todo projeto que pretende simplificar, reduzir carga, o espírito dele é que você vá conseguir ampliar a base. É isso que nós imaginamos com a nota fiscal eletrônica, por exemplo. Hoje com a nota fiscal eletrônica vou dar um prêmio e vou conseguir ampliar a carga. Isso é o âmago da lei complementar 123, mas está em discussão. Há um comitê formado pela Receita Federal, pela Secretaria da Fazenda e os municípios também têm representantes. Na Secretaria Executiva desse conselho há um funcionário da Secretaria de Finanças. Para se ter uma idéia, estão reunidos praticamente todos os dias. Esse funcionário se transferiu para Brasília e todos os dias está em reunião, é uma coisa muito intensa. Há até a possibilidade de ser adiada a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2008, é muito remota, mas está em discussão. Era isso.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Só para finalizar, tratando a questão das receitas, o comparativo da evolução das receitas dos impostos e taxas do exercício de 2006 para 2007 contaram na variação entre janeiro de 2006 a janeiro de 2007 com retração de receita da

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 64 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

ordem de 12% de impostos e redução de mais 50% na questão das taxas. Essa redução foi recuperada em fevereiro, saindo, com um crescimento de 19% e equilíbrio nos meses de março e abril. Até o momento, aponta-se coisa de 10% de crescimento da receita se compararmos nominalmente as receitas acumuladas até abril de 2007 do mesmo período de 2006. A expectativa que a Secretaria tem é que só possamos ter essa redução apontada do Super Simples e algum outro cenário aponta para cumprimento de receitas não compatível com o que projetamos para o ano que remeteria a um comprometimento maior da nossa capacidade de receita para o próximo exercício.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Em relação ao IPTU, por exemplo, no projeto de lei que encaminhamos no final do ano, que acabou se constituindo na lei 14.363, quer dizer, estava prevista uma série de modificações que trariam impacto na receita. Embora o Orçamento tenha sido aprovado pela Câmara sem mexer na receita. Acreditamos que vá ter uma redução em relação ao Orçamento de 2007, essa é a previsão. É uma série de medidas que tinham ali que não foram aprovadas integralmente pela Câmara. Isso é uma coisa que nós temos clara.

(NÃO IDENTIFICADO) - Só uma informação que acho importante citar falando da queda em janeiro com relação à arrecadação de imposto de janeiro de 2006. Como fizemos o recadastramento ano passado tem um dado curioso. Muitos optaram por pagar isso em fevereiro, no último

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 65 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

dia possível o que reduz. Então, a comparação às vezes atinge aspectos como esses.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Comparando o quadrimestre, isso dá uma ajustada. Ano passado teve isso em janeiro e este ano concentrado em fevereiro.

Existe também insegurança quanto ao FUNDEB. Vocês devem estar acompanhando pela Imprensa que há uma insegurança sobre isso. Estamos trabalhando com a hipótese de que vai ser, mais ou menos, o que foi - ou um pouco maior - do que o FUNDEF o ano passado. Mas insegurança muito grande sobre isso também.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Para concluir, o PPI - Programa de Parcelamento Incentivado, reabriu o prazo aprovado pela Câmara. Foi reaberto o prazo. Ele pode também sugerir que teremos algum pico de receita em função disso? E quando esse pico pode acontecer caso exista essa possibilidade?

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Até o momento com o PPI conseguimos formalizar 67 milhões de reais. Há previsão no Orçamento, se não me engano, de 270. Mas o que está previsto no Orçamento engloba as parcelas dos contratos de PPI firmados ano passado. Estamos trabalhando com a hipótese de alguma coisa em torno dos 150 milhões. Foram formalizados 67 milhões até o momento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vereador Police Neto, mais alguma pergunta para finalizar?

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 66 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não, nobre Vereador, agradeço a paciência de V.Exa. e de quem nos acompanha até porque estamos em uma audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Paciência total com o senhor, Vereador. Sr. Secretário, tenho algumas questões. A primeira delas diz respeito à função da LDO de apontar diretrizes e prioridades em investimentos. Insisto nessa questão desde 2005. Qual é a concepção da Secretaria, do Governo com relação à elaboração da LDO relativamente às diretrizes e prioridades? A mensagem do Prefeito diz, em seu parágrafo 3°, que é princípio da publicidade, da transparência e do amplo acesso da sociedade a todo tipo de informação. Tenho três questões. Número um: do meu ponto de vista há grande dificuldade em identificar a questão das diretrizes e prioridades. Quero ouvir um pouco a Secretaria. Número dois: as formas que o executivo pretende dar de transparência e publicidade ao projeto porque não se tem os principais demonstrativos. Numero três: quais as formas previstas da participação da sociedade? Existe alguma?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Como já disse o nobre Vereador Paulo Fiorilo, essa nossa discussão a respeito do papel da LDO, já vem desde de 2005, e de fato, creio que temos um entendimento que é um pouco divergente. Mas o nosso entendimento, quem define... O processo do planejamento é um processo complexo. E desde nosso estatuo da cidade, ele estabelece uma ordenação e papéis muito claros entre cada lei, em cada instrumento que compõe o processo de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 67 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

planejamento. Temos como macro definição das prioridades das cidades, dos projetos para desenvolvimento o Plano Diretor, esse é o marco superior. Como que aquelas questões abordadas no Plano Diretor vão se concretizar ao longo dos próximos cinco anos? Isso está PPA. As prioridades de investimentos, as metas tem de estar no PPA. A cada ano você pega o PPA, e estabelece uma base anual por meio do orçamento e quem dá as diretrizes para isso é a LDO. Os papéis são claros. No nosso entendimento não é papel da LDO, estabelecer, nós optávamos para esse outro caminho de uma maneira muito genérica. No nosso entender, quem tem esse papel é o PPA. Por isso que nós dizemos aqui, logo no começo do projeto de lei, que as metas e prioridades a serem alcançadas em 2008, são aqueles estabelecidos na lei 14.123, que passou por essa Casa e que teve aprovação dos Srs. Vereadores com algumas emendas.

Com relação a eventuais dificuldades de acompanhar, eu diria o seguinte, nós avançamos bastante no que diz respeito a questão da transparência a divulgação dos dados da execução orçamentária do Município de São Paulo. Sancionamos as leis 13.949, de um ex-colega de bancada de V.Exa. Vereador Odilon Guedes e a lei 14.016 de autoria de V.Exa., e temos, religiosamente colocado essas informações disponíveis seja nas subprefeituras, seja na página da Internet. Obviamente, é difícil para nós controlarmos todas as 31 subprefeituras. Outro dia em um debate o ex-Vereador Odilon Guedes, me dizia, me dá uma ajuda. Tem subprefeitura que põe num quadrinho, não sei o que. Falei para: nós

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 68 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

vamos fazer isso. Solicitamos a todos os subprefeitos e colocasse aquilo de uma maneira de uma maneira clara. Mas de qualquer forma quem tem acesso a Internet, também tem se valido dessa disponibilidade de informações, de maneira que hoje cidadãos podem alcançar a execução orçamentária disponível pela Internet. E acho que avançamos muito no que diz respeito a transparência, na medida em que estabelecemos, desde o primeiro decreto dessa administração. Estabeleceu que a gestão orçamentária iria para a Secretaria de Planejamento. Não é uma simples mudança de lugar. Isso significa dizer que vamos estabelecer uma visão em que o orçamento corresponde ao planejamento. Aquilo que você pensa em fazer, você tem os instrumentos financeiros e orçamentários para alcançá-los. Também avançamos muito no nosso entendimento, na questão da transparência na medida em que demos um passo enorme com a ajuda dessa Casa, na aprovação de um orçamento consolidado, que era obrigação, desde 2003, e o Município de São Paulo, por dificuldades técnicas, nós também não conseguimos isso para 2006. Não se trata aqui de nenhum tipo de disputa. Nós conseguimos superar essa dificuldade e pela primeira vez temos um orçamento consolidado. Isso é importante, porque tira do orçamento um conjunto de relações inter intragovernamentais e permite que o cidadão visualize melhor o alcance do resultado da execução orçamentária.

Também avançamos no que toca a gestão orçamentária quando estabelecemos um controle, uma codificação da execução da despesa atrelada a fonte de receita. Era freqüente o desequilíbrio entre as

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 69 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

fontes. Isso é ruim. Porque permite que lá na frente tenhamos um desequilíbrio geral do orçamento. De maneira que no nosso entendimento temos dado avanços consideráveis na questão da transparência. Agora temos de lembrar que isso é um processo. Já avançamos muito - aqui deve ter alguém do Tribunal de Contas do Município - O Tribunal de Contas do Município, agora está num questionamento nosso, que é uma coisa muito interessante. Avançamos muito, quando, ao mandarmos o PPA, estabelecemos metas físicas. Isso é um processo. Alguém já disse que no setor público a gente vive uma corrida de revezamento daquela que vai passando o bastão. Um vai passando para o outro, e cada um tem de dar um passo melhor e aprimorando mais. Quando nos mandamos pela primeira vez um PPA, em que se permite visualizar meta financeira e meta física para todas as áreas. Com o mínimo de generalidade que conseguimos alcançar. O Tribunal de Contas do Município, agora nos cobra, com razão: olha, vocês tem de acompanhar também o cumprimento das metas. Estamos fazendo isso. Mas num processo, digamos "macarroni". A gente pede informações, mas porque? Porque não temos instrumentos. E estamos em uma situação de desenvolvimento desse instrumento. Esse é processo. A cada vez vamos avançando mais.

Tenho certeza que daqui há cinco anos estará melhor. Agora temos de respeitar as limitações que temos. Por exemplo, temos um sistema de execução orçamentária, em que o Município já investiu, entre a compra do sistema, manutenção, etc... Quase 25 milhões de reais, mas ele não faz essa parte. Não faz a amarração entre a

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 10 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

execução física e financeira. É uma falha grave. Mas temos de lembrar o seguinte: tem um investimento que foi feito, foi começado e nós temos que continuar. Não podemos pegar e jogar fora e trazer um outro que faça, só porque vai fazer. Temos de aperfeiçoando. São passos que estamos dando, repito, com à ajuda desta Casa que tem sempre se colocado, favoravelmente a essas mudanças que temos feito.

Com relação a participação da sociedade, nós repetimos aquilo que estamos fazendo desde de 2005, prevendo audiências generalizadas e também, desde o orçamento de 2006, nós mandamos para cá, de maneira, que todo mundo que participa da audiência pública, da elaboração do orçamento, possa conferir, quais foram as demandas surgidas ali, e esta Casa, possa ter esse anexo. Mandamos anexo para cada audiência com as demandas que foram solicitadas naquela audiência. É uma forma de dar transparência também.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - É possível que a Câmara Municipal de São Paulo tenha acesso ao calendário das audiências públicas?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Diria o seguinte: só podemos pensar em calendário, se esta Casa, ratificar aquilo que estamos propondo. A partir da aprovação podemos estabelecer um calendário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Não tenho dúvida de que a Câmara Municipal de São Paulo tem sido generosa com as propostas apresentadas pela Secretaria de Finanças, de Planejamento, por isso

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 71 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

que estou me adiantando. É possível ter o calendário? O nobre Vereador Netinho, e outros Vereadores, aliás, quero aproveitar para registrar a presença do nobre Vereador Aurélio Miguel. Nós nos deparamos nas audiências públicas realizadas por esta Casa, num processo de discussão orçamentária, que não ocorreu até agora em nenhum momento, uma pessoa que tenha participado da Audiência pública realizada pela Secretaria e da audiência publica realizada pela Comissão. Estranhamente, claro que numa cidade com 11 milhões de habitantes, provavelmente, deve ser muito difícil, uma pessoa participar de uma e não participar de outra, ou não é muito difícil uma pessoa participar de uma, não participar de outra. Ou não é muito difícil, é muito fácil.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Ou talvez porque já foi em uma e não vai na outra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Acha que não precisa ir na outra, ou nem sabe da outra, ou vice-versa. Então o quero deixar como sugestão nessa questão, é se a Câmara Municipal de São Paulo, pudesse ter acesso, até para que a gente pudesse acompanhar o debate e provavelmente marcar ou ter uma ampliação desse debate no momento seguinte.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Não tenha dúvida. Na medida em que a Câmara Municipal de São Paulo entenda e ratifica essa a proposta, vamos estabelecer um calendário de audiências e vamos avisar, por meio da liderança do governo, todos os Srs. Vereadores.

SEM REVISÃO OFICIAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 72 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
R. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Sr. secretário, na primeira resposta, o senhor fez referência a questão do PPA, do Plano Diretor, dos planos que norteiam a elaboração seguinte do Orçamento, portanto na opinião dos senhores essa divergência vai permanecer, faremos mais uma Audiência no ano que vem, da maneira como é tratado genérica e da idéia de tentar amarrar. Porque estou dizendo isso e a fala do senhor, novamente me faz pensar que é necessário esse aprimoramento? O acompanhamento das metas, ainda de forma macarrônica, ele não acontece de maneira a dar, não a transparência, porque é óbvio, com é de forma ainda "macarrônica", não há possibilidade de divulgação, então, me pergunto, e deixo para o senhor responder, se não há ainda um acompanhamento preciso, como é possível garantir que PPA, Plano Diretor e Orçamento tem cruzado metas, tem sido cumprido, por exemplo, número de escolas, demandas que foram apresentadas no PPA, e no Plano Diretor, como é possível a Secretaria ter o controle se o acompanhamento é difícil?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - É uma dificuldade, até entendo o que o senhor esta dizendo, é natural de quem está fora do processo da execução orçamentária do cotidiano. Ainda, hoje, de manha eu lia um relatório do Tribunal de Contas do Município, fez a respeito dessa questão. Ele dividiu em três grupos e considerou que um conjunto em 30 e 70% estava bem atendido, outro conjunto que seria baixo, de 40% teria problema do ponto de vista da execução das metas e tinha um terceiro conjunto que eventualmente não estava previsto no

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 73 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PPA e de fato não era nenhum problema. Quer dizer, você tem ações que são pontuais que não deve se estender no tempo. Para nós, temos esse sentimento de que estamos alcançando essa compatibilidade, no geral. Pode ser que não fique claro em um programa especifico que muitas vezes tem uma dificuldade, técnica de se agregar programas em um só. Estava pensando em desenvolver uma tabela de compatibilidade que torna público isso, muitas vezes a área executa uma determinada ação em um outro programa que não aquele que estávamos prevendo. É mais essa dificuldade de afinamento. E é engraçado, é óbvio que estamos preocupados com isso, queremos dar transparência. Não entendemos que seja um problema agudo, mas temos de tornar isso público. Temos de dar transparência, e condições para a população, para o Legislativo acompanhar o cumprimento das metas que estabelecemos. Até para sabermos se estamos alcançando ou não.

No primeiro ano, como você está fazendo as duas coisas juntas, não teve esse problema.

No segundo ano, começa uma discussão mais embaixo, entre os técnicos, que muitas vezes não faz a necessária afinação, entre o programa que esta no PPA e o programa que esta sendo executado. Estamos pensando em desenvolver uma tabela de compatibilidade para que, ao fazer o levantamento da execução de maneira agregada você consiga comparar melhor. Acho que com um bom apoio da nossa equipe técnica, até, o envio do orçamento esta Casa teria condições de elaborar um relatório desse tipo. Mas insisto em uma coisa. Temos a

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 74 do
Processo nº 227/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

tranqüilidade de que estamos alcançando as metas e que estamos avançando. O que nos falta, hoje, são instrumentos gerenciais, que demonstrem claramente isso. Que é uma dificuldade que você vai superando, principalmente no setor público, devagar. Mas estamos no caminho de superar. Estamos procurando isso, temos feito alterações no sistema de execução, de maneira que possamos cada vez mais agregar informações. É um grande avanço termos um PPA que tenha metas físicas e financeiras para todas as áreas que não sejam definidas genericamente, e por outro lado precisamos de fato dar os instrumentos para que a execução orçamentária mostre ou não o alcance dessas metas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Sr. Secretário, duas solicitações: uma que o senhor se comprometeu da possibilidade de enviar para a comissão, talvez em setembro, quando da Peça Orçamentária. Agora com relação ao relatório do Tribunal de Contas do Município, é possível remeter uma cópia?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Suponho que sim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Porque ajudaria muito na elaboração do relatório da LDO. Posso, depois fazer por meio de requerimento, aprovar na comissão.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Eu sempre fico com cuidados nessa relação, porque o Tribunal de Contas do Município é vinculado ao Legislativo.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 75 do Processo nº 228/07. Maria Tereza Affonso da Silva 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Órgão auxiliar. Mas essa informação que o senhor trouxe, é nova. Nos interessa muito. Podemos até pedir cópia para o Tribunal de Contas do Município.

Ainda com relação a LDO, questão dos consórcios públicos e parcerias públicas e privadas. Há algum plano, estudo, negociação de quais os objetos passíveis e quais consórcios e parcerias, tem alguma coisa ou não?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Como havia afirmado antes, nossa obrigação é de fazer essas previsões para possibilitar que eventualmente no orçamento você tenha dotações para isso. Mas a questão dos consórcios, não tem nada concreto hoje. Na questão das parcerias públicos privados, depende ainda da aprovação de lei que esta em tramitação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Mas não há nenhum estudo, Anhembi, Pacaembu. As que foram divulgadas, ou não?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Acho que tem idéias muito genéricas, nova Luz, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Ainda, mesmo que de forma genérica, o nobre Vereador Netinho, perguntou sobre essa questão de estudos da Legislação tributária, lembro que o Sr. Secretário de Finanças, Dr. Mauro, que hoje é Secretário de Estado, em uma das audiências disse aqui que havia, naquele momento umas cinqüentas propostas. O senhor quando respondeu ao Vereador, disse que não tem

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 76 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

estudo, nenhuma alteração. As cinqüenta propostas do Secretario, foram para o Estado ou continuam aqui para serem analisadas?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Sinceramente, espero que estejam, tanto no Estado, quanto aqui.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vamos perguntar, ao Secretario Mauro, o que ele fez com as cinqüenta propostas que ele disse que tinha.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Lembrando que algumas delas foram encaminhadas para esta Casa, e não foram deliberadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Na conta que eu fiz, ainda falta.

Sr. Secretário, com relação a revisão de planta genérica. Fomos surpreendidos no ano passado, com uma idéia de fator 1.1, 0.9. Tem alguma coisa de novo, pensado para esse ano, ou isso foi para os escaninhos?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - O Walter, esta colocando, que no âmbito da Secretaria de Finanças, não. Uma questão importante: revisão de planta genérica é uma questão de Justiça tributária. Não significa que faça a revisão buscando aumento da arrecadação de impostos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Faço referência a planta genérica, porque eu defendi a revisão, fui contra a idéia do índice, a revisão acho era necessária. Propusemos aqui que atualizasse

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 77 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

anualmente, como já é previsto. Como retiraram o fator, retiraram a revisão. Seria muito prudente a idéia da revisão, até para poder dar transparência. Todo mundo entender o que vai acontecer. Todos sabem. O governo sabe. Nós sabemos de que há uma desatualização natural, em imóveis que precisam ser atualizados. Por isso, perguntei, obvio, que ao aumentar a planta, tem uma incidência nos impostos. Não faço aqui a pergunta para saber do IPTU, faço aqui para saber se a idéia, da revisão foi esquecida também.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - A idéia sempre houve de manter a planta sempre atualizada. Essa que é a idéia, conforme está previsto no projeto de lei. Não necessariamente aplicaria APJV atualizada. Manteria sempre APJV na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Existe a possibilidade, por exemplo, desse ano ser atualizada ou não? Não está na pauta?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Não está. Como a Câmara retirou esse trecho...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Secretario, plano monopolizado, gostaria de discutir a questão dos riscos fiscais que o senhor apresentou. É apresentado o risco de 303 milhões de reais, de dívida da Prefeitura do Município de São Paulo para com a Eletropaulo, em fase se cobrança judicial. Qual a situação da negociação dessa dívida. Até porque é uma divida que se arrasta por algum tempo, e qual o entendimento da Prefeitura do Município de São Paulo em relação a cobrança dessa dívida?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 78 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Foi feito no ano passado o encontro de contas entre a Eletropaulo e a Prefeitura do Município de São Paulo. A Eletropaulo nos devia, alguma coisa de IPTU, etc... e nos fizemos o encontro de contas, mais ou menos em torno de 140 milhões. Essa é uma divida anterior a 2000 e está integralmente ajuizada. Está correndo na justiça, enfim, vai seguindo o trâmite da justiça.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Também tem a divida com a Sabesp. Montante de 433 milhões. Segundo consta no projeto, estão sendo realizadas tratativas para o encontro de contas. Quais são as tratativas? Já teve o encontro de contas? Há previsão de prazos para o termino das negociações? Prefeitura do Município de São Paulo acredita ser possível reduzir o valor? Qual é o resultado disso?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Temos feitas várias conversas, desde o início do ano com a nova diretoria da Sabesp, no sentido de encontrar um ajuste em relação a isso. Mas ainda não temos nada concreto. Tem aí um tramite que foge a questão administrativa mas tem essa esfera jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Com relação as mais de 10 mil ações de servidores municipais, em tramitação na Justiça, sem identificação do valor total das ações. Qual o valor estimado para cobertura dessas ações, caso tenha decisão desfavorável para Prefeitura do Município de São Paulo, tem uma previsão?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 79 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Não dá para falar, no seguinte sentido: são ações que foram daquelas relativas a diferença de ICMS de 94, e 95. E o que ocorre, é que o Judiciário cada vez que ele julga um processo desse, você tem funcionários que ganha 10%, tem funcionário que ganha 100%. É um negócio muito confuso e difícil de se mensurar. É um passível razoável, mas de difícil mensuração, porque depende da decisão judicial da gente recorrer desses a manutenção desses índices, alteração ou não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Na realidade, depende de várias decisões. Com relação aos recursos e tributos depositados em juízo, apontados em 483,7 milhões de reais, não é possível afirmar o valor que pode ser desfavorável para a Prefeitura do Município de São Paulo, ainda tem processos, isso demora, está em tramite. De qualquer maneira é usual, na administração pública a existência de lastros depositados em fundos específicos da Prefeitura do Município de São Paulo, para cobertura dessas eventuais decisões, desfavoráveis. Qual é o lastro atual da Prefeitura do Município de São Paulo?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - São 487. Era o saldo em 31 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Era o que vocês estão mantendo? Ok.

Com relação a demonstrativos e metas fiscais estabelece 3,04 bilhões de reais para serem aplicados em investimentos durante o ano de 2008 e 3,76 após o ano seguinte, tais valores não difere muito do

COMPETIÇÃO FINAL DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 80 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

aprovado para 2005 ou mesmo para 2006, que não foram cumpridos. Em 2005, apenas 22 foram liquidados nesse item. Em 2006, 38,8 de liquidação, investimentos. Quais as garantias que a Prefeitura do Município de São Paulo, irá executar estabelecidos nas Peças Orçamentárias? É possível apontar quais os principais investimentos que serão feitos em 2008?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Seguramente daremos continuidade a todos que estão nesse momento em execução e quando tiver terminado até 31 de dezembro de 2006. Não dá para falar em novos porque são processos em planejamento. Tivemos esse debate, quer dizer, no âmbito da LDO, o conjunto de investimento acaba sendo pela padronização da maneira como são feitas as planilhas, que a STN determina, ele sai por diferença. Então de maneira que a gente prefere tratar de investimento quando a gente manda o orçamento, a lista fica mais claro aquilo que a gente pretende executar. Temos mantido o nível de execução de investimento compatível com o equilíbrio fiscal e com as demandas da cidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Quero anunciar a presença do nobre Vereador Paulo Frange. Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Miguel.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Apenas a questão das ações servidores, gostaria que o Sr. secretário me explicasse, o ano passado tinha 240 milhões previstos para precatórios, num determinado momento ficou em 120 milhões, gostaria de saber como é que foi essa engenharia? Porque

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 81 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

foi aprovado nesta Casa 240 milhões para precatórios, num determinado momento diminuiu para 120. Gostaria de saber qual foi a matemática usada. Inclusive pedi informações de como foi feito isso em relação aos precatórios?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Vereador, eu não tenho a informação. O senhor se refere à execução orçamentária, ou..?

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Da execução que foi aprovada em 2005 para 2006. No ano passado tinha...Estamos falando aqui sobre as dívidas dos servidores que tem previsão. Que acho uma grande injustiça da forma que é feita pelo Município. Para o Município tudo, para a população a lei que protege o calote. Porque a gente empurra ai 20, 30 anos. Parece que tem ações de 1994, que ainda não foram julgadas. Já se passaram aí 13 anos. É um absurdo isso. Os precatórios que foram ações que foram definidas pela justiça, o ano passado tinha 240 milhões. Vocês tiraram 120 e colocaram para outro local. Gostaria de saber como foi feita essa matemática? Eu fiz pedido de informação para vocês, não me retornaram até hoje.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Não tenho conhecimento neste momento. Posso verificar e envio para o senhor.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Sendo que no final do ano vocês tinham 2 bilhões e 603 milhões aplicados.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Desculpa. Mas são coisas distintas. Pagar precatórios exige cumprimento de ordem cronológica que nem sempre é possível pagar tudo aquilo que está

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

previsto no orçamento. Tem dificuldades gerenciais nessa questão, porque nós temos um atrasado de precatórios. No ano passado pagamos mais de um exercício. No ano anterior pagamos um exercício. Mas são exercícios lá de trás. É muito difícil conseguir compatibilizar aquilo que está previsto no orçamento com aquilo que é de fato o que deve ser pago para os credores. Porque tem um atraso de longa data, aquilo que o senhor estava falando, se referindo, da Prefeitura do Município de São Paulo, já não pagava há muito tempo esses precatórios. Tem de seguir uma ordem cronológica, ás vezes tem um questionamento sobre o valor numa determinada relação que tem de suspender, inclusive os pagamentos posteriores.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Mas o recurso de precatório não pode ser remanejado? O que foi aprovado nesta Casa?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Não tenho o mesmo entendimento. O orçamento é uma autorização de despesas. E, portanto, dentro das dotações você pode, desde que tem autorização legislativa, remanejar internamente. Tem autorização de gastar numa coisa numa coisa, se a despesa estava prevista em outra, eventualmente é possível, não tem o mesmo entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Só para precisar a questão do nobre Vereador Aurélio Miguel, é possível remanejamento, pela autorização, mas a pergunta é outra, é possível remanejar aquilo que a justiça que a Prefeitura do Município de São Paulo pagasse?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 83 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - O problema é o que a justiça decidiu que a Prefeitura do Município de São Paulo pagasse não tem a relação, é o passado, não é o corrente. Ela não pode pagar o corrente sem pagar o passado. São coisas distintas temporalmente. Precisa da gente ir à minúcia. Porque são distintos temporalmente. Você é obrigado a colocar no orçamento a cada ano aquilo que a justiça diz que é do ano seguinte. Mas para pagar você tem de pagar o passado. Porque tem a obrigação da ordem cronológica. São coisas temporalmente distintas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Entendo, mas é possível que do passado seja menor do que do presente? Se a Prefeitura do Município de São Paulo tem uma lista de precatórios?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Desde quando assumimos estamos estabelecendo a regra de pagar um exercício a cada ano, que acho que é compatível com o equilíbrio fiscal, se tivesse sido seguido isso ao longo dos tempos não teríamos acumulado esse.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - A assessoria está informando que é da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que tem de pagar os precatórios. Mesmo que é de trás, se você tem 240 milhões, se é de trás, esses anteriores, você tem de dar continuidade do pagamento. Você elimina as dividas que tem anteriormente.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Gostaria de saber qual é esse artigo.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Artigo 8°.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 84 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - O que diz?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Peço para a assessoria que traga o artigo 8°. Enquanto aguardamos a assessoria.

Com a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Secretário, quero cumprimentá-lo e agradecer a disponibilidade de estar conosco, mais uma vez. As questões que vou fazer ao senhor, são mais de aspecto prático. Qual é avaliação que a Secretaria faz hoje do impacto da reabertura do PPI para 90 dias, no impacto nessa LDO?

Segundo, na PPP, na criação da São Paulo Parcerias, tem abertura de créditos suplementar de 800 milhões para a São Paulo Parcerias. De onde sairia esses recursos, como é que vamos incluir na LDO, em que local colocar esses recursos, tirar de onde e colocar onde?

Terceiro, também, com relação a PPP, quando tem impacto aqui o fundo de compensações salariais ele não tem uma avaliação de quanto representa.

A primeira avaliação que tínhamos é que poderia chegar a quase um bilhão, e depois de requalificado, esse valor poderia descer para 200 milhões. O restante não seria fundo de compensação. Na requalificação, esse valor representaria um pouco menos de 200 milhões. Na LDO, não teríamos de ter esses valores incluídos? Ainda não consegui avaliar onde deveríamos colocar na LDO esses fundos. Entendo que esses fundos não estão conosco. Portanto, não deveriam

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 85 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

constar, mas agora eles aparecem na PPP. Se aprovarmos a PPP agora, deveríamos estabelecer esse valor na aprovação da LDO, para que, no orçamento, esse valor possa aparecer?

O orçamento da Saúde não tem recursos para investimentos, para aquisição de equipamentos. Há hospitais novos para serem inaugurados, e não temos esses recursos. Na PPP, como se prevê, em cinco anos, no mínimo, de parceria pública-privada, para manutenção daquilo que pode ser serviço inclusive e não apenas edificações, etc., - podemos incluir esses serviços, é possível estabelecer esse tipo de vocação, para essa parceria pública-privada, onde teríamos parceiros na locação de equipamentos para o município em vez de ficarmos fazendo aquisições de aparelhos que serão lixo em menos de dois ou três anos, tendo em vista a evolução da eletrônica? Hoje a iniciativa privada não mais compra equipamentos. Quem compra um tomógrafo hoje com certeza vai vender lixo amanhã. Eu pessoalmente já comprei um por 500 mil dólares e o vendi por 45 mil dólares depois de quatro anos, e fiz um bom negócio.

É interessante esse tipo de situação? Poderíamos colocar essa proposta na parceria pública-privada, em vez alocarmos recursos para investimento de compra de equipamentos? A licitação que tem sido feita pela Saúde vem sendo questionada. Discutem e discutem. Há mil empresas no mercado. Cada uma faz uma impugnação aqui e acolá, atrasando o processo. O Hospital Tiradentes não foi inaugurado ainda porque faltam equipamentos. Se tivéssemos a possibilidade de termos uma PPP e

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 86 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

pudéssemos locar esses equipamentos ou adquiri-los em PPP, com certeza o processo seria muito mais rápido. Daqui a pouco há o M' Boi Mirim.

Tudo isso são posições que envolvem muito a PPP nesse processo. A LDO precisa contemplar isso. Faço essa observação porque o Sr. Manoelito é médico honorário. Embora seja do Planejamento, é conhecido como médico honorário no nosso meio.

O SR. MANUELITO MAGALHÃES JÚNIOR - Agradeço as palavras do nobre Vereador Paulo Frange, um aliado nessas mudanças que temos implementado na estrutura institucional da Prefeitura. S.Exa. demonstrou isso na qualidade que relatou o orçamento deste ano.

Vou começar a responder pelo final, quanto aos aluguéis dos equipamentos. Eu pessoalmente estou convencido de que, na área da Saúde, o melhor para se manter a atualização tecnológica, o equipamento funcionando, a grade horária, o ritmo de trabalho, e a produtividade dos equipamentos, o ideal é que eles não sejam de propriedade do município. Às vezes não nos debruçamos sobre determinadas questões que impendem o funcionamento do setor público.

Vi equipamentos de um milhão de dólares encaixotados porque não se conseguia fazer uma reforma em um determinado hospital para se estabelecer uma casa mata(?), pelo fato de um equipamento emitir radioatividade. Havia equipamentos caríssimos que estavam se deteriorando por conta disso. O setor público engole elefante e engasga com mosquito.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 87 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Eu convencido de que o melhor caminho que há para se manter a produtividade e a atuação tecnológica seria a propriedade não ser pública. Poderíamos fazer um processo de aluguel desses equipamentos. Não estou falando de aluguel de aspiradores. Estou falando de aluguel de equipamentos de grande porte, como ultra-som e tomografia, até porque quem aluga tem obrigação de manter o *software* sempre atualizado.

Diante disso, sou a favor de um processo que seja feito não necessariamente por meio de uma PPP. Pode ser feito por meio de um aluguel comum. Pode-se fazer uma licitação para serem alugados equipamentos num determinado pacote. Isso deve ser bem feito e formulado, e o locador tem obrigação de dar assistência técnica e atualização tecnológica. Esse pacote pode ser feito mediante um aluguel comum. Isso inclusive permite que o investimento seja diluído ao longo do tempo. Temos de buscar e olhar um outro fator importante, recursos humanos, o qual não sempre conseguimos olhar, porque a necessidade de investimento para isso é muito elevado. Então, acabamos priorizando uma coisa em detrimento de outra.

Com relação à questão do Hospital da Cidade Tiradentes, não temos nenhuma pendência na área de equipamentos nele, pois está terminada a obra. Há todos equipamentos. O que está acontecendo agora? Como o senhor sabe, nós temos as questões das OSs. O hospital...foi assinado um convênio, um contrato, ou um instrumento, não me recordo agora, detalhadamente, qual é.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 88 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. PAULO FRANGE - Ficou pronto ontem. Eu participei...

R - Com as Irmãs Marcelinas, exemplo de atuação na zona Leste, e elas estão fazendo o rearranjo, porque, para introduzir um hospital, o senhor sabe bem, precisa se fazer um rearranjo na rede assistencial do local. Diria que em 30, 60 dias ele estará entregue à população, devidamente concluído, com aproximadamente 200, 250 leitos hospitalares a mais para uma região carente.

Com relação a suas perguntas sobre o PPI, CBS, pedirei ao Walter, adjunto de Finanças, que responda, pois ele cuida mais da parte do projeto de parcerias.

O SR. WALTER - Há uma coisa importante, prevista inclusive na Lei Federal: parceria público-privada não pode contemplar contratos exclusivamente de locação de equipamentos ou de execução de obras. A parceria se dá em projetos em que o parceiro entra com uma infra-estrutura completa, com o que, obviamente, concordo. Saúde é um campo enorme para a parceria público-privada.

Imagino que a Secretaria de Saúde deve ter vários projetos nessa área. É um instrumento fantástico para esse tipo de coisa.

Outra questão: no projeto de lei, o SCVS, colocado como uma possibilidade de o município, o Tesouro aportar recursos na SPP, companhia São Paulo de Parcerias, prevista no projeto, é apenas uma possibilidade, porque o SCVS está preso aos contratos dos mutuários lá na Cohab. Hoje nem a Cohab pode utilizar.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 84 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

Então, ali foi uma possibilidade, porque há uma negociação, inclusive nacional, de todas as Cohabs, tentando desonerar os contratos do SCVS na medida em que há outras formas de garantias para os contratos dos mutuários. Colocamos como possibilidade.

Há como avaliar, há no mercado... dependendo do SCVS, é um caminho longo. Você tem o crédito habilitado, mas até ser homologado, mais à frente, há diferença de preços no mercado, mas podemos fazer essa avaliação, sim. Acho que não tem problema, até para termos uma idéia.

Estão previstos na lei 800 mil reais para - não sei se são 800 mil - para a companhia sobreviver por um período curto, até que não tenha nenhum outro recurso para sobreviver. Era essa a idéia. Acho que são 800 mil.

Quanto ao PPI, como já falei no início, já temos até hoje 67 milhões. Esperamos 178 milhões, é esse o valor.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Secretário, a lista dos imóveis para alienação no PPP é de responsabilidade de Finanças ou de Planejamento?

(NÃO IDENTIFICADO) - De Gestão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - De Gestão. Vocês sabem se estão revendo os imóveis ou não?

(NÃO IDENTIFICADO) - Sei que a Secretaria de Gestão é responsável pela administração do patrimônio da Prefeitura. Foi ela que elaborou, com o departamento de patrimônio, ligado a SJ. Não tenho

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

nem conhecimento de todos os imóveis listados. Sei que há alguns problemas.

Conversei com o líder, Netinho, e lhe disse que precisávamos acertar a lista. O interesse é fazer uma lista que atenda a todos e facilite, não uma que tenha dificuldades, com imóveis não adequados para esse tipo de situação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Retornarei a palavra ao Secretário Manuelito. Se alguém tiver alguma pergunta, pode se inscrever.

Secretário, quero falar de investimentos no mercado financeiro. Não sei se com o senhor ou com o Secretário-Adjunto.

O último balancete da Prefeitura indicou perto de 4,5 bilhões de recursos aplicados no Banco da Cidade, em especial no Banco Itaú.

Qual é a orientação da Prefeitura para o próximo período? Manter esse patamar? Pela média de 2005-2006-2007, percebemos que há um aumento considerável de aplicações financeiras. Existe uma diretriz, isso é mais uma política de planejamento e finanças ou de finanças e planejamento, além de congelar, fechar a porta do cofre, evitar que se gaste muito? Há uma política?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - A política é, obviamente, preservar os recursos, fazer o melhor negócio possível para o Tesouro Municipal.

Quanto ao fato de ter Tesouro em caixa, é importante dizer que a maior parte desses recursos são vinculados.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 91 do Processo nº 228/07 Maria Tereza Affonso da Silv Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Dos 4,5?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - É, a maior parte é de recursos vinculados.

Quando virou o ano, tínhamos 2.3 bilhões de restos a pagar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - E quanto de superávit orçamentário?

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR- Orçamentário, 677.

P - Esses 677 foram atualizados ou não? Esse é o número final?

- Comentários simultâneos.

O SR. MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Esse é o saldo orçamentário, quer dizer, é uma economia orçamentária. Eu não usei 677.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - 677 é o orçamento.

O SR.MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Tem um superávit financeiro, de 1 bilhão...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - 1.1 de financeiro.

O SR.MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - Esses são recursos com os quais podemos contar para fazer investimento.

NÃO IDENTIFICADO - Essa é, de fato, a diferença... o saldo de caixa não é a variável mais relevante, porque com o saldo de caixa temos de levar em consideração o que já se executou de despesa.

NÃO IDENTIFICADO - Fundeb, enfim, uma série de recursos vinculados que estão aplicados.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 90 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Quer dizer, há interesse da Prefeitura em manter sempre a quantidade dos recursos.

NÃO IDENTIFICADO - Quero agregar uma informação. Acho que nesse tema, o caixa, há mais mito do que realidade.

Nós fizemos, pela primeira vez e por conta da situação que encontramos, uma base zero. O que é isso? Em primeiro de janeiro de 2005, congelamos o passado e começamos vida nova. Independentemente de discussões de métodos, foi isso que aconteceu.

Na estrutura do setor público, quando você começa, dia 1° de janeiro, a executar uma despesa, você a pagará 60 dias depois, porque você primeiro empenha. Serviço de limpeza: você empenha dia 1° de janeiro, o cara executa durante 30 dias, mede, manda, você confere, etc, paga 30 dias depois. Então, no mínimo são 60, 70 dias entre começar a despesa e concretizar a despesa.

Por outro lado, a arrecadação continua acontecendo durante esses 60, 70 dias. Aquele recurso que entra, tem de ser preservado, porque você já comprometeu com a despesa empenhada.

Então, quando olhamos, por exemplo, o total do empenhado hoje no Orçamento do município são aproximadamente 9, 8 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Mas uma parte grande do empenhado é de encargos sociais e pessoal.

NÃO IDENTIFICADO - Sim, 9,8, mas que você liquidou, ou seja, que já está, efetivamente, com financeiro são 4. Essa diferença

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA.

Folha nº 43 do Processo nº 928/07 - Maria Tereza Affonso da Silva Reg. 10.651

equivale, mais ou menos, ao saldo de caixa, aos 4,6. Desconta-se despesa empenhada até o final do ano, etc.

Então, quando se fala que há tanto, temos de considerar que também já foi comprometido, há despesa já iniciada, mas ainda não paga.

O saldo de caixa é o financeiro, mas, por obrigação da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se começa a despesa, já tem de fazer a reserva financeira.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Está claro.

NÃO IDENTIFICADO - Ainda há a sazonalidade da receita. No início do ano, arrecadamos muito mais. Dezembro é um mês terrível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Reserva para pagar o 13° no final do ano. Está claro. Mas olhando 2005-2006, tivemos, em média, 2,2 bi aplicados em 2005, e 3,3 em 2006, e o último, 4,5. Pergunta básica, já feita, para a Secretaria de Finanças: é possível informar à Casa qual foi o ganho, mês a mês, das aplicações 2005, 2006 e 2007?

NÃO IDENTIFICADO - Eu tenho as aplicações, posso informar. Sai também no boletim da receita. Está lá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Na realidade, a solicitação feita pela Comissão de Finanças à Secretaria ainda não teve resposta. Foi solicitado, aprovado.

Então, gostaria que a Secretaria nos enviassem. Esse é um dado importante para mensurar o que significa para o município um investimento dessa monta. Então, reitero essa solicitação.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 94 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Duas últimas questões: o comunicado 06/07, não sei se planejamento ou finanças poderia comentá-lo.

Posso fazer a leitura. Foi publicado no Diário Oficial, no dia 3 de maio, página 15, o comunicado 06/07, da auditoria geral, a respeito de restos a pagar não processados, que aponta para possíveis irregularidades na permanência de saldos na classificação orçamentária.

Planejamento.

NÃO IDENTIFICADO - Aí tem um problema de natureza técnica. Houve uma confusão. Conversei com o Secretário Wellisch, e há uma confusão quanto a esse acompanhamento. Não era a isso que se referia a tarefa da auditoria. Naquele momento, a tarefa era verificar se todo mundo que tinha saldo de empenho no final do ano tinha cancelado ou não.

Na hora da redação do comunicado, saiu uma confusão. Parece-me que isso está sendo revisto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Será publicado, revisto, corrigido e eles irão comunicar um outro comunicado. E já há o resultado da auditoria?

NÃO IDENTIFICADO - Não, deveria ter ocorrido no exercício. Não ocorreu e, no fundo, há uma confusão: quando se faz o encerramento do exercício, determina-se que todo mundo que tem saldo empenhado e que não vai processar, tem de cancelá-lo. E também, como soe acontecer no serviço público, as pessoas são preguiçosas em relação a tomar essa

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 95 do Processo nº 228/07 Maria Tereza Affonso da Silva Reg. 10.651

decisão. Mantêm lá, acaba-se o ano e por isso dá economia orçamentária de 600 milhões. As pessoas mantêm aquilo...

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Deixe-me contribuir. Passei dez meses como Secretário. Uma das maiores exigências da Secretaria do Planejamento era quanto ao saldo de empenho. Vamos imaginar que empenhe uma verba para realização de compra de equipamento, comprado com desconto de 20% em relação ao pago. Você fica com saldo. Esse saldo só pode ser liberado pela Secretaria que realizou o procedimento. Então, uma das ações que a Secretaria de Planejamento exigia das Secretarias era que, ao final de cada procedimento licitatório, fosse liberasse o saldo. Mas não é só no saldo que isso fica, e aponto uma outra questão, que tínhamos na Secretaria, a utilização das verbas, da receita depositada no Fundo de Defesa da Criança e do Adolescente.

Muitas vezes você reserva o valor para conveniar uma entidade, e a entidade não consegue apresentar o conjunto de documentos capazes, que ela assine esse documento. E, muitas vezes, você deixa esse valor empenhado, num esforço da entidade conseguir superar as barreiras burocráticas.

Então, só para dar um testemunho, uma das maiores cabeças que o planejamento fazia, da nossa Secretaria, à época, era que, para qualquer outra liberação de recursos, você disponibilizasse a ela recursos que estavam empenhados, e que notadamente você não ia utilizar naquele empenho já realizado. Então, só para deixar um

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 96 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

testemunho do esforço que fazia a Secretaria do Planejamento - e que deve fazer hoje também -, para que os saldos de empenho e os empenhos que não seriam executados fossem disponibilizados para o conjunto da sociedade, e não ficar lastreando algo que não vai acontecendo.

R - Que, às vezes, nem é empenho - não é? -, é só o pré-empenho ou a reserva.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Secretário, esse mecanismo que o senhor apontou aqui, que o Vereador - que foi Secretário também - corroborou, pode trazer distorções para os números apresentados pela Prefeitura? Por exemplo, se não houve o cancelamento, se deixou empenhado, muda...?

R - Não, porque isso não vira de um exercício para o outro. Esse é o erro de entendimento. Não se trata de restos a pagar processado ou não processado. Trata-se de uma coisa prévia, antes da inscrição dos restos a pagar. Foi isso que não houve o correto entendimento técnico do que o decreto dizia, e que gerou o comunicado que está incorreto. Nós já detectamos, e ele vai ser reanalisado e reavaliado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Estou propondo para a Comissão de Finanças, daqui a pouco, um requerimento nesse sentido, solicitando as informações. Acho que aí facilitaria muito à Comissão.

Secretário, a última questão: com relação às emendas parlamentares. Tenho insistido muito, já conversamos sobre isso. Estamos indo para o terceiro, para a elaboração do quarto e último

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 97 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orçamento desta gestão, e uma preocupação constante é que, na execução das emendas parlamentares, percebemos sempre um baixo índice de execução ou de empenho ou de liquidação e assim por diante. Pergunto ao senhor: dentro das dificuldades do Poder Público, da morosidade, dessas várias questões que já abordamos aqui, se há alguma preocupação para esse próximo Orçamento. Nesse aqui - já estamos no dia nove de maio -, poucas foram as emendas que tiveram liberação, tiverem empenho e assim por diante. Poderia até citar aqui nominalmente quais Vereadores foram agraciados, até agora - não o farei. Mas pergunto se há, por parte da Secretaria alguma preocupação, principalmente para que a Câmara não faça um Orçamento que não será executado.

R - Eu lhe agradeço por retomar esse assunto. Já tivemos oportunidade de discutir.

Acho que a questão das emendas tem dois lados: um lado que é a elaboração da emenda, que tem de procurar também atender aquilo que é factível, que é razoável. Nem sempre isso acontece. Entendemos as questões mais do dia-a-dia do lado político e da articulação entre o Vereador e sua base, mas, de forma que, naturalmente, um conjunto das emendas não consegue ser executado. Um exemplo genérico: se a gente estabelece que vai construir uma escola por cem mil reais, não é factível, não vai acontecer, certo?

Acho que nós conseguimos, para esse Orçamento de 2007, um equilíbrio nesse sentido: o conjunto de emendas que a Casa apresentou não me parece destoar daquilo que é a possibilidade fiscal da

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 98 do Processo nº 228/07. Maria Tereza Affonso da Silva Reg. 10.651

Prefeitura, de executar a despesa. Da maneira inclusive que nós deixamos, pela primeira vez, também, que as emendas não estão congeladas, não sofreram nenhum tipo de restrição. Portanto, executar as emendas é uma questão de as Secretarias fins verificarem a necessidade daquela despesa e executá-las. Da nossa parte, estamos absolutamente tranqüilos, por que a liberação de emendas não depende de nós. Quer dizer, estamos tratando isso tecnicamente. Se o Vereador achar importante, para a emenda que ele fez, por exemplo, para um centro da Saúde ou alguma outra coisa, procure a Secretaria que o dinheiro está liberado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Pela ordem o Vereador Aurélio Miguel; em seguida, o Vereador Paulo Frange.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - O Secretário havia perguntado qual que era o artigo. Está aqui: é o artigo 8°: "Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

R - Vereador, agradeço sua lembrança em relação a esse dispositivo, que tem uma curiosidade aqui, Vereador Paulo Frange: esse dispositivo nós incluímos, para defender os recursos do SUS. Por quê? Porque ele está se referindo aqui à questão financeira, aos convênios que entram, e que, por exemplo, o SUS: ele passa recursos, em dezembro, de convênios que serão pagos em janeiro, e que nós tínhamos de proteger isso, na execução da Lei de Responsabilidade Fiscal,

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 99 do Processo nº 228/07 - Maria Tereza Afonso da Silva - Reg. 10.651

obrigando a que execute no exercício diverso daquele em que ocorreu. Então, esse dispositivo aqui, no nosso entendimento, eu me permito dizer que, modestamente, ajudei a redigir: ele tem a ver com os convênios e com os recursos de fontes vinculadas - BID, Fundeb, etc. Não diz respeito... Até porque vinculações constantes na Constituição são Educação e Saúde.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - E no Artigo 100 da Constituição Federal?

R - Se não me engano - vou falar: diz respeito aos precatórios da natureza alimentar de pequeno valor, não é isso?

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Isso.

"À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos precatórios..."

R - Era aquilo a que eu me referia anteriormente: para você pagar, tem de obedecer à ordem cronológica.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Então, vamos aproveitar aqui: tem como o senhor colocar aqui uma meta, estabelecer uma meta de pagamento de precatórios, mas de verdade, para cumprir - não isso aí que estamos fazendo, que isso aqui é brincadeira - não é? - com a população que entrou, ingressou na Justiça, pessoas que já morreram, seus familiares passando necessidade. Há a ordem cronológica, sim, mas quando é de pequena monta, pode passar para o seguinte?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 100 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

R - Isso já é feito, naturalmente.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Já é feito.

Então, mas não dá para estabelecemos uma meta e uma cronologia? Porque nós, como representantes da população - estou aqui eleito pelo povo: se não defendermos os interesses da população - lógico, temos de defender os interesses da cidade, mas não podemos oficializar o calote que, para mim, no meu entender, oficializou o calote - Federal, Estadual e Municipal - com exceção de Campo Grande: parece que Campo Grande paga todos seus precatórios, e está em dia. É o único, acho que é o único. (Pausa) Tem mais? Tem mais. Mas acho que não podemos aceitar isso. Temos de estabelecer uma meta. Há essa possibilidade de ser encaminhada uma meta?

R - Vereador, eu lhe digo, com bastante segurança, o seguinte: nós também estamos absolutamente desconfortáveis com uma situação dessa, mas o acúmulo, o estoque de precatórios não-pagos não vem desta Administração. Estamos rigorosamente dentro da nossa capacidade de pagamento, executando, no mínimo, um exercício fiscal a cada ano de precatórios.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Qual é o valor que é a capacidade do Município? Porque...

R - Eu diria que é exatamente isso: a cada ano, pagar um exercício. Essa tem sido a nossa meta.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 101 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Sim, mas vocês... O Orçamento, em 2005, era de 15 bilhões; este ano é de 21 bilhões, mais um superávit, vai para 22.

R - Não, mas aí não são comparáveis - desculpem-me. Esse orçamento é consolidado; o anterior não é.

- Manifestação fora do microfone.

R - Mas a capacidade de pagamento - perdoe-me - do Município é, e deve ser, e é a regra: todo ano o Tribunal de Justiça manda um cronograma de pagamento para o exercício seguinte: é pagar um exercício a cada ano, e isso nós estamos cumprindo. Agora, infelizmente, há um estoque, e quero dizer que esse estoque não vem de quatro anos, vem de muito tempo, certo?

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Sei.

R - Foi acumulado. Nós tivemos...

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Qual é a dívida, de sete bilhões?

R - Sete, oito bilhões - é impossível o Município pagar. Agora, estamos procurando, dentro das nossas capacidades, dentro do esforço fiscal que estamos fazendo, aumentar isso. Temos procurado pagar. No ano passado, pagamos mais de um exercício - havia possibilidade, e avançamos, pagamos mais de um exercício, que é a nossa capacidade do pagamento.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - E este ano, a previsão?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 102 do Processo nº 218/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

R - Nós não podemos também direcionar tudo para uma coisa e deixar de atender demandas de Educação e Saúde. Infelizmente, o cobertor é curto.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Mas Educação e Saúde estão garantidas, por lei.

R - Mas não é só uma questão de garantia legal. Quer dizer, não basta aplicar o legal. Você tem de atender também as demandas da população que, às vezes, supera em muito a questão legal.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - OK.

R - Mas queria lhe dizer que nós também comungamos do mesmo pensamento.

O SR. _____ - Só queria fazer um... Vereador, existe um PEC - Projeto de Emenda constitucional -, no Senado, procurando mudar essa sistemática do precatório. Ele define como valor 1,5% da despesa primária líquida do ano anterior. Então, só para corroborar o que o Secretário está dizendo, nós pagamos, no ano passado, mais do que estava previsto nesses 1,5 da despesa primária líquida. Então, quer dizer, nós estamos acima até da nossa capacidade. Esse que era um detalhe que eu queria apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Pela ordem, o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, dentro desta mesma linha, no debate que tivemos aqui da PPP, insistentemente foi dito - eu achei muito

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 103 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651

estranho - que se poderia participar do PPP com precatórios, ou seja, e com isso furaria a fila. Eu não consegui encontrar, em nenhum lugar, nada disso escrito, e não consegui que ninguém me informasse se isso pode ou não. Não consigo entender.

O que eu entendi é que quem tem, por exemplo, dívida a receber e que não é precatório... Suponha que haja uma das empresas aí, que seja uma grande empreiteira de obras, e que ela queira participar. Eu imagino que ela, não sendo precatório, possa transformar aquele recurso que tem a receber como parte da composição do recurso que tem de colocar na PPP; e, depois, receber, no futuro, o que ela tem a receber como PPP. Acho que é isso. Mas furar a fila de precatório com a receber, acho que é impossível, e não consegui.

Está havendo uma discussão, e estou achando que estamos falando coisas diferentes. Uma é o que é efetivamente precatório; e outra é dívida que está sendo discutida, e que pode ser resolvida ainda administrativamente - não há ainda nada transitado em julgado. Essa era a minha situação, é a situação que acho que ficou clara. Não sei se é isso.

E a segunda coisa, Secretário, eu falei contigo e com alguns outros membros do Executivo: nós, na Câmara, aprovamos aqui na Comissão a criação de uma Subcomissão temporária, para dar um pouco mais, buscar um pouco mais de alinhamento da proposta do Plano Diretor que vem, cumprindo o Estatuto da Cidade - faz parte do Planejamento do Município o Plano Diretor Estratégico, buscando alinhar a LDO com a

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 104 do Processo nº 228/07. Maria Tereza Affonso da Silva Reg. 10.651

Lei Orçamentária de 2008 e o Plano Plurianual, que vai até 2009. Nós estamos aí dentro de algumas linguagens e datas absolutamente diferentes, e fica até difícil podermos alinhar todo esse processo. A subcomissão vai ser instalada num prazo de até 30 dias depois da publicação da LDO - portanto, estamos dentro da fase -, e o relatório seria apresentado até 30 de setembro, para que não possa comprometer o Orçamento, no final do ano.

Então, vamos precisar de ajuda da Secretaria, nessa Subcomissão, quando tivermos reunião, para podermos contar com os seus técnicos, para que possamos ter um relatório eficiente e, quem sabe, poder ajustar essa Lei Orçamentária com o Plano Diretor Estratégico e o Plano Plurianual.

(NÃO IDENTIFICADO) - Não tenha dúvida que a nossa colaboração será integral. Já tínhamos de certa forma discutido um pouco a necessidade dessa integração maior. A nossa colaboração será total, até que isso nos ajuda também como instrumento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto se há alguma outra questão. Vereador Aurélio? Russomanno? Netinho? Paulo Frange? Srs. Secretários têm alguma consideração final a fazer?

(NÃO IDENTIFICADO) - Só agradecer mais uma vez a acolhida que temos nesta Casa e nos colocar à disposição para em outras oportunidades fazermos esse debate.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Antes de encerrar, informo que nós estamos convidando três outros Secretários. Secretário

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 105 do Processo nº 228/07. Maria Tereza Afonso da Silva Reg. 10.651

Floriano Pesaro, Alexandre Schneider e o adjunto da Saúde, Aílton Lima, para darmos continuidade à discussão da LDO. A intenção é que no início de junho possamos apresentar à comissão o primeiro esboço do relatório que esperamos tenha da Prefeitura a concordância para ser aprovado na sua íntegra.

(NÃO IDENTIFICADO) - Se tivermos a concordância do relator com a íntegra do nosso. (risos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Com certeza as mudanças que esse relator vai propor não atingirá o cerne das preocupações do Executivo e tenho certeza que só contribuirá para ampliar a transparência, facilitar o trabalho e evitar os burocratas que não cancelam os empenhos e atrapalham a administração.

(NÃO IDENTIFICADO) - São saldos de reserva.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Eu ia perguntar se a Secretaria de Participação e Parceria deixou muito, mas não vou fazer isso. (risos) Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente audiência pública, lembrando que a íntegra desta audiência constará das notas taquigráficas. Muito obrigado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Segue ~ junto ~ com ~ documentos ~
e papel de ~ ~ sob folha ~
nº 106 00 190
Em: 31/05/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

olha nº 106 do
Processo nº 228/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 de maio de 2007

OBSERVAÇÕES:
Há grafia(s) não confirmada(s)
Intervenção simultânea ininteligível/inaudível

8930

folha nº 107 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Afonso da Silva
data 14/05/07
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Ao presidir a Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da audiência pública ao PL 228/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a LDO, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, LDO.

Vamos hoje falar sobre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Para fazer parte da Mesa convido o Sr. Paulo Aguado. Uma vez já disse que cidade será administrada por Paulos. Trataremos da elucidação das Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano nas áreas de abrangência da Secretaria, do Estabelecimento de Prioridades, de investimentos a serem incluídos na peça orçamentária de 2008 e a elaboração da peça orçamentária, em questão.

Tem a palavra o Sr. Paulo.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Bom dia a todos. A reunião de hoje sobre a LDO traz diretrizes básicas para elaboração e execução do orçamento para 2008. Ela é idêntica à lei que está em vigor hoje, promulgada em 2006 para ser vigorada em 2007. Há uma única alteração: O prazo de dez para a ser de quinze dias. Quanto ao prazo para encaminhamento das cópias para todos os Srs. Vereadores e equipes técnicas da Câmara, antes era de dez dias depois de elaborada a proposta. Agora a lei altera esse prazo, para quinze dias.

Com relação à lei, em especial, não vou dizer nada, mesmo porque ela é muito genérica e técnica e pouco toca ou interfere no âmbito da minha Secretaria e em outras. Ela só regulara a forma de execução e elaboração.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 10[illegible] do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10.651

Considerando que a proposto desta reunião é citar e elencar quais são as prioridade de investimento da pasta para o ano de 2008, trago aqui as dificuldades na execução do atual orçamento que vai interferir na elaboração do orçamento de 2008.

Há algumas atividades, notadamente as atividades fim, básicas e núcleo sócio-educativo. Já iniciamos um ano já com essa atividade deficitária. O número de convênios existentes e o período em que eles já estão vigorando é tão grande que quanto à necessidade de investimento, ao material permanente para rever toda essa estrutura que, quando iniciada foi disponibilizada pela Prefeitura, e nunca mais foi reposta e retirados os materiais inservíveis e não foram substituídos outros em substituição, para 2008 a proposta de investimento que a Secretaria vai apresentar é para que esses convênios recebam reposição de material permanente que foi disponibilizado no período em que foi celebrado o convênio.

Isso ocorre para núcleo sócio-educativo, albergue e toda a rede de atendimento de ação permanente.

Vou deixar com o Sr. Presidente, nobre Vereador Paulo Fiorilo, o primeiro relatório de execução orçamentária deste ano, que demonstra a dificuldade que encontramos, por conta da insuficiência de dotação que já verificamos nos primeiros meses de execução, principalmente para núcleo sócio-educativo e ação com famílias, com o programa Ação Família, Viver em Comunidade, da Secretaria. Isso ocorre na atividade básica. Na especial, o grande *déficit* que tem se apresentado aqui é na medida sócio-educativa, no valor de um milhão e trezentos mil reais.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 109 do
Processo nº 2281 of.
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 14/05/07
Reg. 10.651

Espera-se, ao longo do ano, com economia com se verifica na execução do convênio complementar, que não seja necessário fazer pedido de acréscimo alimentar, mas núcleo sócio-educativo e Ação Família com certeza vão exigir pedido de crédito suplementar neste ano, para se acomodar a situação e para chegarmos até o final do ano.

Isso é para serem mantidos todos os convênios e toda a rede da forma como estão. Quem milita na área e quem tem convênio com a Secretaria há algum tempo sabe da dificuldade e da luta é travada todos os anos, para serem conseguidos reajustes, por conta do dissídio que ocorre em julho.

O orçamento hoje é claro. Como nenhum prevê essa possibilidade de reajusto, haverá pedido de crédito suplementar. Há descontingenciamento. Grande parte dos recursos que estão aqui, 10% de todo orçamento da Prefeitura, está congelado. Além de ser descongelado esse montante, será necessário fazer o pedido de acréscimo suplementar.

Ainda não há valores apontados, porque normalmente o índice de reajuste sai somente em julho, quando não saem mais para frente. O de 2006 demorou quase um ano para sabermos, porque foi para dissídio, e só foi decidido no Tribunal.

Para o ano passado, o de 2005, demorou até 2006. Ficamos sabendo isso só em julho. Esses reajustes e dissídios foram possíveis de serem cobertos e atendidos durante o ano com reflexos para os exercícios seguintes, por meio de crédito suplementar e expansão orçamentária, que o orçamento da Secretaria vem sofrendo.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 110 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651
data:14/05/07

Desde 2005 o orçamento da Secretaria tem crescido. Esse é outro relatório que estou trazendo aqui. Vou deixá-lo à disposição da Mesa. É um comparativo dos orçamentos de 2006 e 2007, que demonstra essa expansão. A previsão do PPA também está aqui. Todas as Secretarias têm essa documento. Também deixo esse documento à disposição da Câmara.

Quanto ao cumprimento das metas do PPA, dá para percebermos, cotejando as informações do orçamento e das metas previstas para Secretaria. Vejam que o cumprimento das metas está intimamente relacionada com a disponibilidade orçamentária. Na medida em que há dinheiro, as metas são cumpridas. Nem sempre a proposta orçamentária chega a ser promulgada. A lei sai exatamente da maneira com que a Secretaria elaborou a proposta lá, no início. Quando isso ocorre, as metas são cumpridas. Quando não, as metas sem prejudicadas.

Em que pese à proposta orçamentária sofrer alteração, a primeira intervenção é ocorre na própria Secretaria de planejamento, no Poder Executivo, porque tem de ser feita a acomodação da proposta das Secretarias à toda à Prefeitura. Muitas vezes esse processo sofre quando chega na Câmara. As nossas têm sofrido quando chegam aqui. As alterações são muito boas, porque só têm expandido. Expandiu de 2005 para 2006, com algumas emendas, e de 2006 para 2007, com outras, que foram batalhadas. Isso se deve também à participação da comunidade.

As organizações, o Comas(?) e a população interessada na assistência social tem vindo até aqui e participado dos fóruns e das reuniões do Comas(?). A participação tem sido incentivada. Isso tem

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 111 do Processo nº 2286/f.
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

trazido grande benefício para o orçamento da assistência social. O benefício mais evidente é a expansão do orçamento. Ele tem crescido ao longo desses anos, e as metas têm sido conquistadas, graças a essa expansão. Isso é o que se pretende para 2008.

Para 2008 há alguns ajustes a serem feitos, porque o orçamento quando sai da Secretaria sai com uma proposta que nem sempre é a aprovada e o que vem na lei, mas o PPA, elaborado pela Secretaria, com expectativa de realização, não sofre alteração de ninguém. Fica só a proposta da Secretaria, e esta fica responsável pelo cumprimento ou não daquilo ou ela havia estabelecido. Ela poderia dizer: "Vou fazer isso com esse orçamento." O PPA continua sendo exatamente aquele que ela desenhou. Ninguém altera. Não há uma lei que aprove o PPA. Não há um PPA baixado por lei, e não há intervenção de outras pastas nas metas fixadas no PPA por cada uma das Secretarias da Prefeitura.

O orçamento, aquela peça que fazemos, a ponto de viabilizarmos o PPA, sofre... Ela passa por uma primeira revisão dentro da própria Prefeitura e por tantas outras na Câmara. Isso implica sim diretamente no não cumprimento do PPA. O PPA é originalmente o imaginado e o desenhado, enquanto a lei orçamentária e o orçamento já não é mais aquela proposta originárias que nasceu na mesma fonte que nasceu o PPA.

Fico à disposição para perguntas e questionamentos. Quanto às questões mais importantes e preocupantes, já pontuei. Já falei sobre as atividades que nos preocupam mais e vão interferir na nossa

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 112 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651
data:14/05/07

proposta para 2008. Trouxe aqui os materiais para subsidiarem a avaliação, os quais deixo à disposição.

Fico à disposição de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Eu que agradeço, Sr. Paulo, chefe de gabinete da Secretaria.

Sr. Paulo, na primeira audiência pública com a presença do Sr. Secretário Adjunto de Finanças e o Secretário de Planejamento, questionamos o cronograma entre o orçamento e o PPA, e a informação é que ainda não existe um programa capaz de acompanhar mês a mês, ano a ano a execução e a compatibilidade entre o orçamento e o PPA.

Depois gostaria de examinar o relatório apresentado pela SMADS(?).

É possível indicarmos cronograma, cumprimento das metas e disponibilidade orçamentária? É possível o senhor identificar no PPA o que não foi cumprido na pasta do senhor?

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Existem questões que podemos perceber que não foram cumpridas no relatório. Por exemplo, cito a construção de um centro comunitário na gleba São Francisco. Essa obra não foi cumprida porque sequer existe tal proposta no orçamento. O PPA contava com essa meta. O PPA apontou tal meta, por ser antiga da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - E a construção era para ser feito em que ano?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 113 do
Processo nº 2281 of.
Maria Lucia Pereira da Silva
Reg. 10.651

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Ela foi apontada para 2006, assim como foi apontada para 2002, 2003, 2004 e 2005. Nunca foi cumprida. Por quê?

A Secretaria passou por reestruturação, a Prefeitura toda, por reestruturação de competência, inclusive ao longo desses anos, que tirou das secretarias finalistas a responsabilidade, ou a possibilidade, isso pelo menos aconteceu na minha pasta, de se empreender obras de grande vulto. Isso ficou a cargo de um setor que é o Edif, é de outra secretaria, passou a ser competência de outra pasta, em que pese essa previsão constar como meta no PPA da SMADS, constava lá porque ela tinha uma finalidade que era a de atender população em situação de vulnerabilidade. Contudo, a obra em si não é uma obra do campo funcional, mesmo porque quando existe uma outra secretaria responsável por todas as obras, um órgão da Prefeitura responsável por todo e qualquer, independentemente, do uso do imóvel, é interessante que essa meta fosse colocada lá e na nossa pasta. Por isso mesmo que apesar de existir essa meta em 2006, não existia orçamento. Esse é um exemplo muito claro, em que pese existir a meta nunca houve recurso para cumprimento dela. Então está aí, a meta não foi cumprida, mas a justificativa já está dada, nunca houve recurso disponibilizado para cumprimento e atingimento dessa meta.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - O senhor deu um exemplo interessante, até não está mais na pasta, mas é um exemplo interessante. Pergunto, ela estava em 2002, 2003, 2004 e 2005 e 2006 e a Prefeitura mesmo tendo indicação no PPA não se preocupou em

folha nº 114 do
Processo nº 2281/07
Maria [illegible] da Silva
data: 14/05/07
Reg. 10.651

apresentar dotação? Por exemplo, não é uma prioridade essa construção lá na gleba São Francisco nesse caso? Eu entendi, não está no orçamento, mas está no PPA. Pergunto: se não está no orçamento porque não coloca? Não é prioritário? Qual é a avaliação do senhor?

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Desde que eu assumi não as pasta, mas setor da pasta, desde que eu comecei a trabalhar na SMADS nunca houve recursos para essa finalidade. Só existiu no PPA de 2005 porque não fomos nós que elaboramos o PPA para 2005. A partir de 2006 ele não existe mais.

Existem várias prioridades na Secretaria, existe demanda reprimida na área da assistência social, mas nenhuma que demonstre e aponte a necessidade da construção de imóveis, todas elas apontam a necessidade de maior investimento neste e naquele serviço, aliás, em todos os serviços da rede de assistência social. A ampliação dos serviços muitas vezes se dá, e a grande maioria, em 90% dos casos se dá com a utilização de imóvel da própria conveniada. Hoje a política de assistência social se faz através de convênio com a rede sócio-assistencial. A Prefeitura não tem nenhuma atividade de atendimento direto prestado por servidor público, todas são conveniadas. Invariavelmente o imóvel é de propriedade da organização conveniada, na grande maioria das vezes. Então nenhuma necessidade da área da assistência social se vê atendida de pronto e imediatamente com obras de engenharia. O que se percebe é a necessidade de investimento para a ampliação sim da rede. O grande investimento, a matéria-prima para o desenvolvimento da assistência social no município de São Paulo, e

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 115 do
Processo nº 2281/04.
Maria [illegible] da Silva
Reg. 10.651

acho que no Brasil, são recursos humanos, não é imóvel. A estrutura é mínima. O que se tem normalmente é que as estruturas, para todos os convênios que existem na pasta, foram disponibilizados com recursos da atividade meio da Secretaria e a atividade meio da Secretaria é ínfima comparada com o montante da atividade fim. Então os recursos de infra-estrutura sempre foram muito pequenos.

Então respondendo objetivamente, comparado e dentro do leque, do universo de todas as prioridades da pasta, uma construção dessa não tem a menor importância.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Para concluir essa questão, existem outros exemplos além desse da gleba no relatório? Eu vejo mais um ali em cima, eu sou míope, não enxergo de longe.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Não. Esse aqui é manutenção do Comas. Um Comas daí repetiu.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Aproveito para anunciar a presença do Vereador José Police Neto.

Tem algum outro exemplo?

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Tem o cumprimento parcial, que decorre diretamente da insuficiência orçamentária. Por exemplo, aqui atendimento a famílias. Tinha uma previsão para 2006 muito maior do que se tinha de recursos. Agora está se acomodando, o PPA, as metas previstas e o orçamento vêm se aproximando e agora, para 2007, a meta vai ser cumprida, agora para 2006 ela foi cumprida só parcialmente. Várias outras aqui.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - No caso de 2007, é possível apresentação de um relatório direcionado para este exercício?

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Olha, o acompanhamento do cumprimento das metas do PPA se dá anualmente. Eu não tenho. Está certo que não existe um sistema mesmo, isso aqui eu que bolei.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Eu chegamos onde eu queria.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - O sistema, como existe o novo SEO, Sistema de Execução e Acompanhamento Orçamentário teria que ter.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Esse é um acompanhamento que o senhor fez lá?

O SR. PAULO AGUADO - É. Nós fazemos, nós acompanhamos, nós temos observatório de políticas sociais, quer dizer, nesse observatório todos os dados de execução e toda nossa rede conveniada nós acompanhamos e medimos o número de vagas, as pessoas atendidas, o que se tinha como planejado e o que se foi executado. Isso o tempo todo para relatório de gestão inclusive e muito mais.

Agora, essa informação é passada para o planejamento, não só minha pasta passa, todas as pastas periodicamente informam o planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Queria saber que o senhor pudesse deixar então cópia. O senhor disse que é um acompanhamento parcial. O.K.

O SR. PAULO AGUADO - A execução parcial orçamentária. O PPA, o cumprimento de 2006 e a previsão para 2007 e um comparativo do

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 117 do
Processo nº 228/06
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

orçamento em 2006 e 2007. Aí já dá para verificar qual é a ameaça da proposta orçamentária para 2008.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Quero aproveitar para anunciar a presença do Vereador Paulo Frange, membro desta Comissão.

Dr. Paulo, duas questões ainda com relação ao orçamento de 2007. O senhor já fez referência, aqui na exposição, do que será necessário principalmente para as medidas sócio-educativas, dos núcleos sócio-educativos; há um déficit. O senhor falou em torno de 1,3 milhão.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Entre medidas sócio-educativas e núcleos sócio-educativos, 2 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Isso para 2007? O que significa que 2008...

R - Eu já vou propor essa expansão, com certeza, e algo mais que atenda à demanda reprimida. Mas é bom citar: 2 milhões no universo de 62 milhões...

P - Não é muita coisa.

R - E outro 1,3 milhão num universo de 5 milhões.

P - O de 1,3 milhão é para quê?

R - Medida sócio-educativa.

P - Medidas sócio-educativas, 1 milhão e 300, para fechar este ano?

R - É. Mas existe possibilidade de remanejamento. Esse ainda tem. O que mais me preocupa é núcleo sócio-educativo, em que o remanejamento é mais complicado. Nós começamos o ano deficitários.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

P - Além dessas duas áreas, o senhor fez referência às medidas e aos núcleos; existem outras que precisam ser expandidas? Quais são?

R - Proteção especial; abrigo e albergue. Albergue, pessoa adulta; abrigo, criança e adolescente.

P - Existe já uma expectativa de quanto é necessário ampliar nessas áreas?

R - Não, os estudos para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2008 estão acontecendo na Secretaria agora. A partir de hoje vai acontecer a primeira reunião com a primeira equipe técnica e essas reuniões são para avaliar a execução do que foi implementado até o momento, projetar até 2007 para estudo de remanejamento e readequação das necessidades ao orçamento existente; e daí ser um primeiro exercício para a elaboração da proposta orçamentária para 2008.

P - OK. Dr. Paulo, ainda com relação às prioridades, a Secretaria vem fazendo um estudo, um diagnóstico sobre criança e adolescente principalmente em situação de risco. Qual é a situação do estudo hoje?

R - É verdade. O estudo não se concluiu ainda. Existem organizações contratadas para a elaboração dessa contagem. O Quixote é uma organização que foi contratada para atender essa criança e para definir o perfil dessa criança em situação de rua. E o trabalho ainda não se concluiu. No final deste ano vai ser possível... Agora, sabe que essa contagem; a FIPE fez um censo...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

P - O senhor tem os dados da FIPE? É possível depois nos informar?

R - Tenho. É possível, sim. ...subsidiou; foi com base nele que foi elaborada a proposta orçamentária para 2007 já; ele está pronto desde 2006.

P - Mas o estudo da FIPE que está sendo feito, não é agora, em 2007?

R - Para população de rua.

P - Mas adolescentes em faróis, trabalhando?

R - Esse já foi feito o ano passado.

P - E o que a FIPE está fazendo agora, do que é?

R - É população de rua. População adulta.

P - Criança, é o que já foi concluído? Tá. Com relação à rede de proteção, uma dúvida que nós temos diz respeito à questão do idoso. Existe alguma expectativa da Secretaria para essa questão, por exemplo, ampliar o número de vagas para abrigos para idosos na cidade?

R - Esse serviço de abrigos para idosos na cidade de São Paulo é um serviço que nós temos muito timidamente. Existe um abrigo para idoso em situação de rua, que é aquele que existe lá no Boracéa. Tem lá algumas vagas. O sistema asilar, bastante condenável inclusive, a Prefeitura nunca teve esse serviço conveniado com ela. Sempre houve dois tipos de serviços aqui na Prefeitura. O trabalho com idoso sempre foi no Centro de Convivência, um centro intergeracional, inclusive, de maneira a fazer com que a família venha a se aproximar desse idoso. E só numa situação extrema em que esse idoso não tem nenhuma condição de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

se manter, nem mesmo sozinho, porque a República de Idoso ainda se entende como uma alternativa mais viável e mais humana do que o asilo, só numa situação extrema é que esse idoso é levado para um abrigo. Com o passar dos anos, o que se verificou é que existe, sim, a necessidade. Essa clientela, essa demanda do idoso que não consegue se manter, o idoso que não tem absolutamente ninguém e que precisa de atenção, sem que se caracterize uma necessidade de atenção própria da Saúde, porque, se for assim, é a Saúde que tem que prestar esse atendimento, não é o Assistente Social. Percebe? Então, é uma questão bastante controvertida. Em que momento o idoso, apesar de precisar de toda a atenção, é da Assistência, não é da Saúde? Bom, é esse idoso que atualmente a Secretaria tem orçado orçamento para disponibilizar esse serviço. Existe um estudo já em andamento para se abrir os primeiros serviços de abrigamento de idoso, fora esse que é próprio de população de rua que é um albergue especializado em idosos, que é aquele que tem lá no Boracéa.

Então, o orçamento para atenção ao idoso, comparado com 2006, cresceu bastante. Atendimento Integral ao Idoso, não se tinha nenhum recurso em 2006. Atendimento Integral é justamente o atendimento em média a grande complexidade, que é o abrigamento, a república. Não se tinha recurso nenhum em 2006, e para 2007 houve uma expansão do orçamento para 1 milhão e 615.

P- O senhor falou da visão da prefeitura com relação à questão asilar; o entendimento inicial era de que era necessário o centro de convivência e não o abrigamento asilar. Hoje, na cidade de São Paulo,

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 121 do
Processo nº 2286/7
Maria [illegible] da Silva
data 14/05/07
Reg. 10.651

quantos centros de convivência ou quantas casas a prefeitura mantém, conveniados ou não, para idosos?

R - Olha, não trouxe esse número. Mas sei dizer que existe uma proposta de expansão. Inserção social do idoso, de 2006 para 2007, a proposta de expansão é de 53,9%.

P - Para 2007?

R - São 10 novos centros de convivência para o idoso.

P - significa que deve ter 5?

R - Porque na realidade é o número de atendimentos.

P - 53% de atendimento ou de espaços?

R - Não, de recurso. É que o atendimento quanto ao recurso não está diretamente relacionado, sabe por quê? Grande parte dos centros de convivência, hoje, está com repasse financeiro muito aquém daquele que é o padrão da prefeitura. Esse recurso vai recompor, grande parte para unificar o financiamento que se faz no centro de convivência; para poder equiparar e trazer para dentro de cada um desses centros de convivência um número de profissionais com a qualificação padrão da prefeitura, que nem todos estão; a grande maioria não está. A grande maioria desses centros de convivência, por conta da estrutura que tem e do pessoal que tem disponibilizado, trabalha uma ou duas vezes por semana, só. A proposta é que com essa expansão, mesmo que você não abra novos, você faça com que esses que já existem comecem a funcionar todos os dias da semana; em que pese ter o mesmo número de vagas, vai atender a um número maior de pessoas porque o idoso, muitas vezes, não

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 122 do Processo nº 228/07
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651
Data: 14/05/07

freqüenta todos os dias, vai um dia ou outro, uma ou outra atividade, à noite ou à tarde. E além disso, mais 10 novos.

P - Quantos há hoje na cidade?

R - Não sei.

P - O senhor poderia, depois, só informar para a comissão?

R - Eu tenho como encaminhar para cá a relação de todos os centros.

P - Por favor. Isso interessa muito. Duas últimas questões e passo ao Vereador Netinho se tiver questões. Dos 377 milhões de reais previstos para função "Assistência Social" no ano de 2007, 50% já foram empenhados, mas apenas 18,75% foi liquidado, bem abaixo das demais funções. O senhor saberia por quê ocorreu essa baixa liquidação, ou mesmo, 50% está claro, a liquidação ainda é baixa.

R - É, o empenho até poderia ser maior do que esse. Existem muitas expansões que estão se dando e vão se dar, principalmente agora no período de frentes frias, no que diz respeito a "Proteção Especial". 50%, a liquidação está intimamente relacionada com aquilo que foi efetivamente executado. Em que pese eu ter que empenhar um convênio ou um contrato, de acordo com a sua vigência; então, um contrato que está vigendo até 31/12, o dinheiro para manter esse contrato até 31/12, eu empenho já. Então aparecem lá alguns empenhamentos de 50, 60%. Daqui a pouco vou estar atingindo em junho/julho, 80% desse meu orçamento empenhado. Agora, liquidado sempre vai ser o proporcional àquilo que efetivamente passou. Eu tenho hoje, mês de maio, liquidado com certeza até o mês de março, só. Eu

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 123 do
Processo nº 228/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651
data:14/05/07

paguei só até o mês de março. Porque eu só pago e liquido na Secretaria o atendimento que efetivamente me é demonstrado, e aquele que foi regular. Então, eu só liquido, apesar de já estar empenhado, o atendimento efetivamente prestado.

P - Mas nesse caso específico da função "Assistência Social", se considerarmos 18,75% do que efetivamente foi realizado, não é um risco de que a realização tenha sido muito baixa nesses primeiros meses? Porque teoricamente, outras dotações a liquidação foi maior, compatível com os 3 meses, com os 4 meses. Estamos em maio, um quatro, 33%.

R - Se a correlação fosse exata, 33 não... 3 meses, janeiro, fevereiro e março. É que o mês de abril eu vou liquidar até o final de maio. Então, é até março esse relatório, 3 meses. Então seria normal 24. De 18 para 24, essa diferença não é tão grande. Porque é de 18% do montante total.

P - OK. Para a criança e o adolescente, o programa inserido no âmbito da Secretaria de Assistência Social, há previsão de 74 milhões de reais, dos quais foram empenhados 14 milhões, mas aqui liquidado menos de 4, no primeiro quadrimestre, 5%. É a mesma situação da anterior?

R - Não. Essa informação, acho que... Eu queria ter essas fontes, porque eu não consigo identificar nem...

P - Novo SEO. Tem uma planilha impressa, eu posso emprestar para você dar uma olhada. Dr. Paulo, com relação ao *per capita*, existe algum estudo? Para o reajuste do *per capita*?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 124 do Processo nº 228/07
Maria Tereza Afonso da Silva
data: 14/05/07
Reg. 10.651

R - Invariavelmente, o reajuste dos convênios se dá depois de alguns estudos a partir do meio do ano. Um dos elementos, um dos dados que implicam na revisão do custo dos convênios é o dissídio coletivo. Quase 80% de todo gasto com convênio é com recursos humanos. Então, o dissídio coletivo, a convenção coletiva, a revisão salarial da categoria impacta diretamente no custo do nosso convênio, impacta de maneira significativa, é 80% de todos os nossos gastos. Então a preocupação em manter e reajustar os convênios existe sim, claro, agora, qual é o valor se tem expectativa. O que acontece em 2006 foi de 5%, em 2007 caiu para 1,5%, deu quase 7%, então é com essa expectativa que a gente vem trabalhando.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Eu só vou passar ao senhor esse relatório que foi extraído no novo SEO, no dia 17 de maio, código 01.01.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Esse 0119 é Funcad, não é da nossa secretaria, por isso que eu não conhecia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Pergunto ao Vereador José Police Neto se tem alguma outra questão.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Gostaria de fazer um questionamento até para clarear para todos que nos acompanham, quais são os *per capita*, que estão dentro de programas de conveniamento. Você nos explica quais os convênios dentro desses programas atuam com *per capita*, quais são aqueles que o modelo que optou a Secretaria é de compra de serviço com exclusividade daquele hipotético fornecedor. Então é um pouco disso até para a gente saber o que a gente trata de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 125 do
Processo nº 22804.
Maria Etelvina da Silva
g. 10.651

per capita, *per capita* de idoso, *per capita* de criança e adolescente, um pouquinho para a gente compreender o *per capita*, caso contrário a gente fala de *per capita* abstratamente e ninguém sabe ao que se referência esse *per capita*.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Normalmente, desde 2005, quando venho discutindo o custeio dos convênios aqui na Prefeitura, a utilização do *per capita*, quando se ter noção de como se chega a esse *per capita*, não é difícil, isso enriquece a discussão e a gente tem um parâmetro e um ponto comum para estar conversando, para estar desenvolvendo, para estar se entendendo. Quando não se sabe fazer menção ao valor do *per capita* deste ou daquele convênio da Secretaria traz confusão, porque a Secretaria não financia e ela não pactua com nenhuma organização assistencial o pagamento de *per capita*. Está claro que quando ela convenia, ela convenia o número de vagas e ela estabelece um valor para aquele convênio. Chegar no valor *per capita* é fácil, é só dividir o valor mensal pelo número de vagas e você tem o valor do *per capita*, mas o pagamento não se dá com base nessa regra. A Prefeitura sabe que o que ela oferece de vagas através dos convênios que ela celebra é muito menor do que aquilo que existe demanda, ela sempre tem necessidade de expandir a demanda. Pessoas para ocupar essas vagas sempre existirão, pelo menos existe para esse nossa rede hoje que nós temos. Logo, a nossa expectativa é que a rede e que as vagas sejam todas preenchidas e que o atendimento seja prestado e com qualidade, claro. Os convênios são celebrados levando em consideração a estrutura que é disponibilizada para a população. Essa estrutura de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 126 do
Processo nº 22810/1
Maria Tereza Affonso da Silva
R. 10.651

recursos humanos e material de consumo, que é a única coisa que variaria de acordo com o *per capita*, essa faz com que a organização conveniada, para manter esse convênio, para manter essa estrutura e manter essas vagas disponíveis para a população, ela tem um gasto fixo muito próximo daquele valor que é o valor total do convênio mesmo. O que varia naquele valor do convênio, de acordo com o número efetivo de atendidos, é muito pouco. Essa variação nós acompanhamos mês a mês, por isso que o pagamento é feito sempre a posteriori, depois do atendimento prestado, e a cada três meses eventual economia, eventual recurso não gasto por conta de vaga não preenchida, ou recurso mal aplicado, que a prestação de contas faz essa verificação, ela é descontada das próximas parcelas. Então existe sim uma economia que decorre diretamente também por conta das vagas que não são preenchidas, mas isso dentro do universo todo é mínimo. A economia verificada na execução desses convênios é ridícula comparada com o orçamento, mas não pode ser desprezada. Muito se fez e a gente tem feito essa economia que se verifica mensalmente, a cada trimestre, são anulados os empenhos e que importa em diminuir o déficit e tudo o mais.

Então o valor *per capita* não é o parâmetro que a Secretaria utiliza para definir o valor do convênio. A Secretaria tem portarias que estabelecem o valor do projeto, tem a Portaria 15, que já foi alterada várias vezes porque ela sofreu todos aqueles reajustes anualmente, tem uma portaria que vem alterar o valor dela, mas a base inicial era essa 15, que estabelece o valor de um determinado projeto.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Então diz quanto é que se gasta com RH, quanto se gasta com material de consumo, material pedagógico, se tem o valor do convênio mensal para aquele tipo de projeto, para aquele número de vagas. Para aquele mesmo projeto com um número de vagas maior o valor é outro.

Então, repetindo, é possível depois de ter o custo desse projeto e sabendo qual é o número de vagas que foi conveniado, deduzir qual é o valor *per capita*, mas não é ele que é estudado, não é ele que é o parâmetro, o parâmetro é sempre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Aproveito para anunciar a presença da Dra. Rute, do SMADS.

Uma outra questão, Dr. Paulo. Na pergunta que fiz anteriormente, com relação ao orçamento, aqui está na função, eu entendi, talvez fosse o caso de explicar, é um recurso que foi passado para a Secretaria, na função assistência à criança e ao adolescente.

E a pergunta que fiz à Dra. Ruth é se é a Secretaria quem empenha. E ela disse que sim. A minha dúvida, depois da resposta dela é quem gerencia esses recursos, se o empenho é da Secretaria, mas se o gerenciamento é de outra Secretaria.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Vou explicar: é uma coisa que aprendi, quando cheguei na Prefeitura - no Estado nunca tinha visto isso -, a Prefeitura tem, porque ela é muito mais dinâmica. O recurso é do FUNCAD. Quem administra e quem tem esse dinheiro no Orçamento é a Secretaria de Participação de Parceria. Então, é interessante até fazer uma... Eu já fui administrador desse fundo, porque ele já foi da SMAD também, em 2005. Então, ele é bem peculiar.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Esse fundo recebe recurso de doação. Normalmente, ele tem um financeiro gigantesco, por conta das doações acumuladas, e das aplicações financeiras. E o orçamentário dele ora acompanha, ora fica muito aquém do dinheiro que está na conta. E, apesar de ter, às vezes, um orçamentário muito grande, a execução dele não é tão grande, porque ele tem uma forma de funcionar muito peculiar: ele não é diretamente administrado pela Administração, pelos servidores públicos. Todos os gastos que são lançados nesse fundo, e que estão empenhados, são liberados pelo Conselho. O Conselho é Deliberativo - ao contrário do COMAS, que não delibera sobre a assistência social. Ali, despesa por despesa, quem é o gestor é o Secretário. No caso do FUNCAD, não. Quem delibera e diz quanto gastar, onde gastar e se aprova o gasto é sempre o Conselho. Sempre há uma carta de anuência.

Invariavelmente, a execução não se dá no Conselho, porque o Conselho não tem esses braços para executar e nem a Participação e Parceria - seria exigir demais daquela Secretaria, não é? -, porque os projetos são nas mais diversas áreas.

E, agora, vem a explicação: quando chega o projeto na área da Saúde, é feita uma coisa que eu aprendi na Prefeitura, que se chama reserva com transferência. Pega-se desse montante destinado para essa atividade, destinado nesse Orçamento, lá na Secretaria de Participação de Parceria, lá no FUNCAD, que a para criança e adolescente, por exemplo - e, é claro, ali tudo é criança e adolescentes, FUNCAD, não é? Mas, na área de saúde; e, daí, ele faz uma reserva com transferência, daquele montante todo, só do valor do projeto;

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 129 do
Processo nº 2280/07
Maria Tereza Afonso da Silva
reg. 10.651
data: 14/05/07

encaminha para a Secretaria afim aquela reserva com transferência - porque é reserva do Orçamento; com transferência para outra Secretaria. E a outra Secretaria empenha somente aquilo que foi reservado.

Então, a Secretaria destinatária dessa reserva com transferência ela só pode empenhar até o limite da reserva. Então, por mais que haja dinheiro na dotação...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Associado ao convênio assinado.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Isso. Quer dizer, a reserva com transferência é feita de acordo com o valor do projeto. Aquele projeto que foi submetido ao Conselho, e que foi aprovado, e que tem uma carta de anuência, aprovando o gasto naquele valor.

Por isso, em que pese haver, nesta atividade, um valor astronômico, que era do Orçamento, talvez vá para a minha Secretaria um valor ridículo, porque era o projeto comparado com todo o Orçamento, não é?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Então, só para entender: os 73 milhões não existem?

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Em SMAD, não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Mas nem em SMAD e nem no FUNCAD.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Existe no FUNCAD.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - No FUNCAD, pode existir muito mais, mas a pergunta é outra: os 73 milhões que estão orçados

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

aqui, nessa função, 73,900, na realidade, eles não existem, porque serão disponibilizados dos recursos só aqueles dos projetos que a Secretaria de Participação e Parceria remeter para a Secretaria, no caso de SMADS, da criança e do Adolescente.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Quem falou?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Que pode não ser de 73.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não é isso, não é isso.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - A proposta orçamentária é de 73 milhões, mas eu não vou receber um projeto de 73 milhões lá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Pela ordem, o Vereador Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - A gente não pode confundir a função à Secretaria. Na cidade de São Paulo, não é só a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social que trabalha com crianças de zero a 18 anos. Senão, a gente vai querer acreditar que todas as... é que a função criança e adolescente ela tem uma característica múltipla de atendimento: há atendimento à saúde; atendimento educacional-pedagógico; desenvolvimento e assistência social; esporte, lazer e recreação. Então, O que acontece? Onde ele está? Ele está na função que permite o gasto com exclusividade de zero a 18 anos. Por isso, 73 milhões estão nessa função.

Quando o CMDCA aprova o Orçamento para o ano seguinte, ele aponta para o Executivo e, depois, para Câmara, o quanto ele pretende arrecadar e gastar. Quanto que você tem hoje de financeiro? Coisa da ordem de 40 milhões. Quanto tem de orçamentário? Coisa da ordem de 73

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

milhões. Chegaremos aos 73 milhões? Podemos chegar, porque temos aprovados quase meio bilhão de reais de projetos. Então, o CMDCA tem um estoque de projetos de 2004 - são dois ou três projetos que ainda não foram conveniados; há mais de cem projetos, em 2105, sem conveniamento; e, em 2006, mais um conjunto superior a cem projetos.

Hoje, a cidade de São Paulo tem mais de cem convênios assinados com recursos do FUNCAD.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Na ordem de...?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Quanto se gasta com isso?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Os cem.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Aproximadamente, os cem projetos, devem, para este ano - porque temos convênios que foram assinados em setembro do ano passado -, devem constranger, desses 73 milhões, aproximadamente, 20.

Então, do financeiro, que está no Fundo, você ainda tem 20 milhões, a conveniar. Como que essa hipotética fila vai andando? Conforme a classificação desses projetos. Isso porque há duas formas com que o recurso sai do FUNCAD. São duas fontes de financiamento: o financiamento do Tesouro e o financiamento de destinação social - não é doação. Trata-se de destinação social, porque, na realidade, é uma renúncia que a União teve.

Então, não dá para tratar isso como doação, e sim destinação, porque é uma... Então o que acontece? Parte desse recurso, que é 90%, é aplicado no projeto em o destinador social optou, 10% dele compõem um conjunto que vai para a classificação e a classificação também é de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 132 do Processo nº 2281 of.
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

definida pelo CMDCA. Então este é o momento em que o CMDCA está conveniando projetos aprovados em 2006 e que utilizam para isso 10% do volume captado em 2006. Por que 10% do captado? Porque os outros 90 foram destinados para programas específicos. Então foi destinado para o Programa de Atendimento à Criança e Adolescente apresentado pelo movimento, então é o programa cerca, ou foi apresentado... Então o que se tem nessa função é o valor que vai ser utilizado por esses programas aprovados. Você não tem como desassociar deste orçamentário o financeiro ao programa aprovado. Então se tem modelo preciso de saber onde o dinheiro foi investido dentro do programa são os recursos do Funcad porque em traz a destinação social, indica o programa social que será ali colocado dinheiro. Se a gente tem lá 40 milhões de financeiro, ele já está associado a um rol de projetos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Então está claro, Vereador Netinho, a pergunta que é assim, o valor empenhado e o liquidado, é um valor muito abaixo se considerarmos que estamos já entrando em maio, mesmo se consideramos três meses. Se existem já os projetos teoricamente devia ter um empenho maior, ou uma liquidação maior.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - É que a gente precisa acompanhar o processo de conveniamento como ele é. Você está conveniando com a sociedade civil organizada, você não está contratando serviço de quem vende serviço. Então as organizações do terceiro setor apresentam projetos ao CMDCA, que tem o projeto aprovado, depois vão com um processo de conveniamento.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 133 do
Processo nº 2281 of.
Maria Tereza Affonso da Silva
data:14/05/07
Reg. 10.651

Por isso que eu fiz questão de falar que em 2004 não foram ainda conveniados todos os projetos aprovados lá. Por quê? O ritmo de conveniamento não e dá no mesmo ritmo de contratação de serviço. Por quê? Porque quem vende serviço está preparado para assinar contrato a todo minuto, quem tem trabalho social nem sempre está preparado a todo segundo para assinar conveniamento. Então esta é uma ação que a gente vai ter, inclusive, uma importância fundamental aqui na Casa para desburocratizar. A gente pôs o Simples para a pequena empresa, a gente vai ter que pensar num Simples para organização não governamental, porque ela sofre com o travamento da burocracia pública por que? A lei que determina conveniamento é a mesma 8.666 que contrata serviços. Então muitas das dificuldades que o terceiro setor encontra no processo de conveniamento é que a ela foi estabelecido o mesmo diploma legal para contratar e para conveniar. Então muito das dificuldades é conseguir com que estas organizações, depois de ter aprovado seus projetos, tenham condições materiais para o conveniamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - De minha parte eram essas as perguntas inicialmente. Consulto se há por parte dos presentes alguém que queira se inscrever para perguntas.

Para quem for utilizar a palavra informo que o tempo disponível é de três minutos para cada manifestação.

O SR. DONIZETE - Bom dia a todos da Mesa. Sou Assessor do Vereador Francisco Chagas. O Vereador Francisco Chagas é membro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Uma questão que tem preocupado muito a Comissão é a situação dos albergues na capital. Todos sabemos

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

que os albergues garantem a preservação do mínimo da dignidade humana e a Comissão de Direitos Humanos, através do Vereador Chagas e do seu Presidente, Vereador Beto Custódio, acompanhado da Assessoria, tem feito algumas visitas surpresas à noite aos albergues da capital justamente para verificar a condição real de funcionamento desses albergues.

Agora no ano de 2007 foi feita visita ao albergue Cirineu, que fica aqui ao lado da Câmara, todos devem conhecer pelo menos por fora, e o albergue Pedroso, que fica no Viaduto Pedroso. A gente constatou que em relação à questão de alimentação é razoável a situação, mas em relação às instalações físicas dos prédios está muito deteriorada, há mofo em algumas paredes dos albergues, tanto no Cirineu como no Pedroso. Uma situação muito grave é em relação à ventilação dos dormitórios coletivos. Os dormitórios acolhem de 200 a 400 pessoas no mesmo espaço e a gente foi à noite, estava bastante quente fora, e lá dentro dos dormitórios é mais quente ainda. Você entra no dormitório ocupado pelas pessoas, você mal consegue respirar pelos odores e calor do local, agora imagine você passar a noite naquele espaço. Num primeiro momento a gente constatou que a ventilação é praticamente inexistente, há necessidade de se instalar ventilação forçada. A gente sabe que até num espaço grande como o Metrô existe condição de instalar uma ventilação forçada. A primeira colocação seria essa.

Em cima disso tem duas perguntas. Eu gostaria de perguntar ao Dr. Paulo se existe algum projeto agora na LDO, para o orçamento de 2008, que preveja a reforma da estrutura física dos albergues que

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 135 do
Processo nº 2281 of.
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651

estão em situação precária. Nós visitamos o Cirineu e o Pedroso e constatamos a precariedade dessas instalações, os demais albergues a gente não pode falar porque não visitamos ainda. E se existe projeto de instalação de ventilação forçada nos dormitórios dos albergues porque a situação é terrível. Se é do desconhecimento da SMADS até seria interessante os responsáveis fazerem uma visita ao local no período da noite para constatar essa realidade.

São essas as duas colocações.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Obrigado. A lista de inscrições, o próximo, Sérgio Henrique Soares, da Ação Social São Mateus. Na fala do Sérgio nós vamos encerrar as perguntas. Três minutos, Sérgio. Peço para se identificar.

O SR. SÉRGIO HENRIQUE SOARES - Meu nome é Sérgio, sou da Ação Social São Mateus. Na fala do Dr. Paulo Aguado, dentre as questões orçamentárias ele falou também sobre a questão de reposição de bens permanentes, o orçamento previsto para essas questões. E aí nós estamos passando por uma questão, por uma dificuldade, e aí nós temos alguns projetos que estão experimentando na prática essas dificuldades tanto de reposição quanto de chegarem os materiais que foram prometidos, que na verdade precisariam ter garantidos desde o início das atividades. Por exemplo, pegar a questão do albergue de São Mateus, que até hoje não tem os bagageiros, o que foi prometido desde quando iniciou as atividades que iam ser colocados os bagageiros para o cidadão guardar os seus pertences e até hoje não chegaram esses bagageiros. Sem dizer também da reposição desses bens, que é uma

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 136 do Processo nº 2210 f.
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

grande dificuldade, porque quando nós vamos na supervisão regional pedir a reposição desses bens que são deteriorados, simplesmente dizem que não é possível, que isso tem que ficar por conta da organização, que é a tal da contrapartida; então existe uma preocupação nesse sentido. Outra questão é a questão do dissídio, que também foi falado. Nós também ouvimos falar e agora eu não sei dizer para o senhor se isso é uma prática de todos os setores, de todas as regionais, mas a SAR da Penha, ela não aceita na prestação de contas o dissídio, eles dizem que isso não é aceitável e isso então não entra na contabilidade, então isso é tirado dos instrumentais, não pode ser calculado. Em questão de atrasos no pagamento também. O senhor falou que muitas vezes, por conta da falta do dinheiro, então às vezes atrasa nos empenhos, na liquidação dos empenhos, e aí a gente tem outro problema. Quando vai pagar as contas sempre tem acréscimo de muitas, de juros e tal, e quando vai fazer a prestação de contas também não é aceito o pagamento de juros, de multas, essas coisas. Então, a organização demora... tem o prejuízo de receber com atraso a verba, quando vai fazer seus pagamentos tem que pagar com juros porque não tem como ser feito de outra forma, bem como a Secretaria não aceita isso na prestação de contas. Para terminar, Paulo, sobre a questão do empenho dos projetos na fala do Vereador Netinho, sobre a questão da apresentação dos projetos, aí há o empenho já destinado para aquela finalidade. E aí lembro que participei junto com V.Exa., quando ainda da secretaria, com as atividades das oficinas para os

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 137 do
Processo nº 2281/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

projetos e aí estava programado para um ano de atividades de oficinas...

- Intervenção inaudível.

O SR. SÉRGIO HENRIQUE SOARES - Por quatro meses só? Ah, então está bom. Eu achei que fosse por um ano, porque aí deu de fato os quatro meses e encerrou, acabou e a gente não ficou sabendo nem por que acabaram. Mas então está explicado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Obrigado, Sérgio. Bom, são as duas questões, passo ao Dr. Paulo.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Com relação aos albergues e à reforma deles, os dois que foram trazidos aqui à discussão, o Cirineu e o Pedroso, os dois se encontram embaixo de viadutos. Nós entendemos que não é o local mais adequado. Existe um projeto até final de 2008 de mudar esses dois albergues, esses dois espaços. Enquanto isso, foram inúmeras as reformas que foram feitas, principalmente no Pedroso, que é o que mais tem infiltração, é que mais nos dá dor de cabeça. Existe uma outra reforma que nós vamos implementar agora com o propósito de transformar ali num centro de capacitação para atendimento à população de rua, mas tirando de lá o albergue. O albergue vai sair de lá, nós estamos procurando outro imóvel, mas não vamos abrir mão do espaço - a gente precisa de espaço -, mas para desenvolvimento de outras atividades, aí não vai dormir, não vai comer lá, mas para desenvolver atividades lúdicas, cursos e tudo mais no espaço. Depois de reformado, fica muito bom, sim. É o projeto que existe para esses dois albergues, tanto para o Cirineu quanto para o

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 138 do Processo nº 2286/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651
data: 14/05/07

Pedroso. O Pedroso vai acontecer primeiro porque é o caso mais urgente mesmo. Alimentação, serviços, isso a gente tem cuidado, é o que dá para fazer imediatamente e a gente tem garantido a qualidade. Agora, o espaço físico tem nos dado muita dor de cabeça mesmo e a gente só não está com outro espaço por conta da dificuldade. Aliás, era interessante deixar isso: a Prefeitura tem enfrentado muita dificuldade para conseguir imóveis que estejam absolutamente em condições de sediar os albergues. Invariavelmente a população do entorno não aceita a instalação do albergue no local, é muito difícil. A gente tem sentido muita dificuldade para instalar. Às vezes o imóvel é ótimo, mas a população não aceita. É muito difícil, elas dificultam bastante e isso tem sido um problema. Quando não temos o problema da população que resiste à instalação desse tipo de serviço na região, existe a dificuldade com a legalização e aprovação do próprio imóvel. Às vezes a construção é boa, mas não tem alvará, não está legalizado, não se paga IPTU, quer dizer, e a Prefeitura tem essas dificuldades. Não posso alugar e usar o imóvel que não esteja regular, então a quantidade de imóvel irregular tem dificultado a nós a instalação de albergues também.

- Intervenção inaudível.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Estamos procurando.

- Intervenção inaudível.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Não. Respondendo às indagações do Sr. Sérgio com relação aos bens permanentes, essa dificuldade a gente vem percebendo também. A Prefeitura, toda vez que instala um serviço

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 139 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 data:14/05/07

novo, ela procura disponibilizar para o serviço através de comodato. Aliás, é um anexo no termo de convênio a relação de bens que é colocada à disposição da organização conveniado. Só que depois de três, quatro anos, esse bem já está inservível, ele precisava ser retirado, precisava dar baixa contábil e ele precisava ser reposto. Ocorre que as estratégias para poder trazer os recursos necessários para essa finalidade para 2008 vão ser alteradas. Estou declarando isso porque até a presente data toda dotação orçamentária voltada a investimento e compra de material permanente era feita dentro da atividade-meio. Eu punha lá no gabinete do secretário recurso para comprar material permanente, para instalar os albergues, os abrigos, os núcleos sócioeducativos etc. Invariavelmente o recurso que é colocado no gabinete do secretário sempre sofre corte, em todo lugar, inclusive na Câmara. Por conta disso nós não vamos colocar mais esse dinheiro lá, nós vamos colocar esse dinheiro nas atividades-fim. No albergue nós vamos colocar material permanente para o albergue; para o núcleo nós vamos colocar lá material permanente para o núcleo, porque dentro do fundo é para a atividade-fim, daí vai ficar evidenciado que é para aquela atividade, que é para aquela finalidade, que é para aquele serviço que está sendo disponibilizado o recurso e que o material vem ser adquirido. A gente acredita que a partir daí esse tipo de recursos... Porque capital sempre é cortado e muito, normalmente a gente recebe 20% do que se orça. Orça-se investimento e o investimento sempre é cortado e material permanente é investimento. Então, está aqui a explicação de por que não foi feito isso em anos

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 140 do
Processo nº 2281 of.
Reg. 10.651

anteriores. A gente pretende trazer esse investimento para dentro da atividade-fim justificando isso que eu estou justificando aqui agora, para ver se a gente não recebe corte nenhum, que viabilize não só a ampliação dos serviços, que hoje eu tenho dificuldade, eu tenho que pedir crédito suplementar o tempo todo para trazer recurso para material permanente, para abrir os novos albergues etc. Está aí também a justificativa de por que o albergue foi instalado na época em que foi instalado e não foram comprados os armários para o bagageiro. Invariavelmente a gente precisa abrir o albergue, a gente tem população para atender, mas o dinheiro para o material permanente é muito menos daquilo que a gente tinha a expectativa de receber, então eu tenho que abrir o albergue com o que é essencial. Cama, cozinha, banheiro e o material para poder abrigar as pessoas são mais importantes. Não vou dizer que não é importante o bagageiro, claro que é. Mas se não foi disponibilizado é porque não tinha recurso e não foi ainda porque eu tive que correr atrás de outras camas para abrir outros albergues. Então a gente está sempre por conta da insuficiência de recurso para investimento, a gente sempre corre atrás daquilo que é essencial, que é emergencial, que é mais urgente. O que a gente está planejando fazer para 2008 - vou repetir - é lançar esse investimento dentro das atividades núcleo, albergue, de tal maneira que... acredito que na atividade-fim esse corte vai ser menor, em que pese ser investimento, que daí seja possível abrir o albergue, por exemplo, com todo equipamento e ainda sobrar recurso para eu poder repor aqueles

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

que já estão inservíveis na rede de albergue, de núcleo, de abrigo, de Crescs(?) etc.

- Intervenção inaudível.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Sempre.

- Intervenção inaudível.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - O orçamento é anual. Para abertura de novos convênios eu normalmente peço recurso que é da atividade-meio e é para custeio, porque convênio, quando você paga organização conveniada é custeio, não é investimento. Invariavelmente esse custeio é lançado lá no fundo, lá na atividade, atenção à população de rua, por exemplo, no caso de albergue. E como é custeio, tem toda uma mobilização desde 2005 e a gente só tem expandido o nosso orçamento. Então, recurso para celebrar o convênio, com o passar dos anos eu tenho aumentado esse recurso e o número de albergues, o número de vagas conveniadas tem aumentado também. Só que eu não abro albergue só com organização conveniada nem com o aluguel que eu pago do imóvel. Eu preciso do material permanente, só que o dinheiro do material permanente também é anual, anualmente ele vem. E o que eu expliquei até agora é que o dinheiro destinado a investimento - material permanente é investimento - normalmente se corta. Enquanto se expandia para custeio, se corta para investimento, daí por que eu abro albergues cada vez mais austeros, cada vez só com a cama, cada vez com menos móveis. É claro que tudo é feito com pregão, sim, sempre, mas para eu abrir o pregão precisa ter o dinheiro, porque para fazer o

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 142 do
Processo nº 2281 of.
Maria Terezinha Affonso da Silv
Reg. 10.651

pregão tem que fazer a reserva de recursos antes. Se eu não tenho recurso para reservar, não tenho que fazer pregão.

Com relação à prestação de contas da Penha, ela está errada se ela não está aceitando dissídio, porque o reajuste do convênio foi feito por conta do dissídio. Então eu pediria a vocês que conversassem com a técnica da Penha, me procurem na Secretaria e eu com certeza vou poder ajudar vocês a resolver esse problema.

Atraso nos pagamentos, os atrasos nos pagamentos se dão, quando se dão depois de toda a nossa discussão na Secretaria de Finanças, porque desde que nós chegamos lá em 2005 se tinha um prazo para pagamentos e a gente vem diminuindo esse prazo cada vez mais, e agora os pagamentos de recurso municipal é feito no primeira dia útil do mês subseqüente. É necessário fazer no mês subseqüente porque a Lei 8.666, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, exige que eu verifique a execução plena e completa para poder disponibilizar o recurso público. Não posso pagar de olhos fechados algo que talvez não se implemente, eu preciso ter certeza de que o serviço foi prestado para pagar. Só que eu sei da necessidade da organização, a organização não visa lucro, todas as minhas parceiras têm muito pouca reserva, vive da mão para a boca, assim como a assistência social vive. E eu sei da urgência de receber esse recurso. O que a gente vem fazendo e hoje já temos essa rotina estabelecida, com os recursos municipais, no primeiro dia útil do mês subseqüente, eu liquido na minha Secretaria antes disso e a Secretaria de finanças se compromete a liberar nessa data. Se acontece algum atraso é porque a prestação de contas foi

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

entregue com algum atraso ou teve algum atraso na Sar, porque é quem encaminha a ordem de pagamento para minha Secretaria fazer o pagamento.

Então, isso é o recurso municipal, os atrasos são muito pequenos. Os atrasos são maiores quando a fonte é externa. Além dessa dinâmica do repasse que aceleramos bastante, existe uma necessidade burocrática de encaminhamento do processo e demonstração da existência do recurso na conta corrente específica que dificulta um pouco mais. Atrasa dois dias além daquele que eu levaria para pagar se o recurso fosse municipal. E dependo muitas vezes do repasse da fonte, por exemplo, se o recurso é estadual, para eu poder passar para a organização, mesmo que ela tenha prestado contas, mesmo que esteja tudo em ordem, mesmo que esteja com o processo todo pronto, eu preciso estar com o dinheiro na conta. E o problema maior é que o Estado também só me paga depois que eu presto o serviço.

Olhem só, a organização me presta o serviço e eu tenho de fazer o relatório em tempo recorde e encaminhar para o Estado de todos os convênios. Eu tenho de consolidar o relatório de cada uma das organizações. E quando eu apresento isso para o Estado é quando me paga e pago a organização. Essa correria no começo do mês faz com que muitas vezes, se o recurso é estadual principalmente, o atraso seja maior do que sete dias mesmo. A gente tem feito o máximo para diminuir esse período. Mas só vamos conseguir diminuir ainda mais esse atraso e fazer com que o pagamento seja um pouco mais pontual, assim com é o de recursos municipais, quando eu convencer o Estado de que sou também um

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 144 do
Processo nº 228/04.
Maria Terezinha da Silva
Reg. 10.651

organismo público e que ele poderia sim me passar o dinheiro de olhos fechados, pelo menos para o primeiro mês e me pagar antecipadamente, coisa que ele não está ainda disposto a fazer. Então, a relação com o Estado tem algumas coisas para amadurecer e essa é uma delas, convencer o Estado de que o recurso para o município tem de ser passado antes do serviço ser prestado. Eu não sou uma organização, eu não sou da iniciativa privada. Eu sou um órgão público, assim como ele que deveria estar encaminhando e dando um crédito, pelo menos para passar antecipadamente o recurso no primeiro mês e eu tenho o mês inteiro para estar administrando o recurso e prestaria contas do recurso que já havia recebido.

Acho que essa relação de um órgão público não fere a lei de responsabilidade fiscal, mas esse é o meu ponto de vista, o Estado entende que independe da natureza jurídica do parceiro, que ele está também obrigado a me passar o recurso só depois que eu comprovo a execução da mesma maneira que estou com as minhas organizações. E essa é muitas vezes a justificativa do porquê o recurso oriundo do Governo do Estado atrasa um pouco mais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Tem a palavra o Vereador Netinho e vamos encerrar a nossa reunião.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Acompanhei atentamente a exposição feita acerca das despesas de capital. Parece que a tendência da Secretaria é de sair de um centralismo do recurso no gabinete e levar esse recurso, despesa de capitais, para dentro do fundo. Essa é a idéia?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 145 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651
data: 14/05/07

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Alguns deles.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Neste exercício, a Secretaria tem pouco mais 36 milhões de reais de despesa de capital na Secretaria. E quando a gente observa o fundo, tem algo em torno de 167 mil reais, quando observamos despesas correntes o fundo tem quase 100% do recurso de despesas correntes, custeio 253 milhões de reais e a Secretaria também tem valor significativo, mais de 260 milhões de reais. E um valor pequeno que é a questão das despêsas de pessoal na Secretaria da ordem de 9 milhões de reais, que é o custo desse gerenciamento de quase meio bilhão de reais. Então, temos 9 milhões de reais gerenciando todo esse recurso. É lógico que só é possível fazer isso porque do outro lado tem dezenas ou centenas de organizações conveniadas.

A pergunta que faço é: essa despesa de capital será associada a um programa ou ela será apenas um anexo aos convênios pré-existentes que cita ou que exemplifica material permanente que está à disposição das entidades? Por que falo isso? Toda vez que você faz um programa de ajuste, corre o risco de parar no meio do caminho. Então, imaginando que a gente vai ofertar a troca de mobiliário e que perdura três anos, pode conseguir parte do mobiliário, mas não de todo. Se não é um programa de apoio, despesas de capital da rede conveniada, a tente corre o risco de fazer para uma parte pequena, mas não estabelecer isso como uma rotina.

A pergunta é: é isso que a Secretaria está imaginando? Ter um programa continuado de despesas de capital associado às despesas de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 146 do
Processo nº 22807.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 data:14/05/07

custeio para essa rede conveniada? Por que pergunto isso? Porque na questão dos núcleos sócio-educativos, que deve ser na individualidade o programa mais amplo. Essa é uma questão fundamental, ter uma qualidade do espaço, dos equipamentos para que essas crianças e adolescentes tenham um fator pré-determinante que é a sociedade curta, goste da atividade que acabam tendo nesses núcleos. Assim, você tem a possibilidade de crescer com o programa porque a sociedade demanda.

Então, o que a Secretaria está pensando é ter esse programa para que as despesas de capital sigam o mesmo ritmo das despesas correntes naquilo que é o programa de convênios, seja por núcleo sócio-educativo, seja por programa de apoio integral ao idoso, mas que você tenha acoplado a ele a possibilidade de ofertas materiais e ofertas públicas desse material permanente. Era essa a questão para finalizar em cima de uma pergunta trazida pela organização de São Mateus.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - A proposta é de criação realmente de uma atividade permanente dentro já do programa da Secretaria que é assistência social geral. Essa assistência social geral alocou recursos para desenvolvimentos de projetos que são custeados com recursos de emendas parlamentares, das mais diversas áreas da assistência social. O fundo municipal de assistência social é mantido com recursos dessa atividade e outro elemento de despesa e outra atividade que queríamos criar dentro dessa, ampliando essa atividade seria um material permanente para reposição ou equipar os serviços sócio-assistenciais conveniados. Criar essa atividade de maneira

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 147 do
Processo nº 228/07.
Maria Terezinha Affonso da Silva
Reg. 10.651
data: 14/05/07

permanente e não fazer esse quebra-galho. Material permanente dentro do gabinete e nós usávamos de lá para todos os serviços. Criar uma atividade permanente que se justifique, que se tenha elementos para estudar, apresentar execução, demanda, estabelecer metas, inclusive, no PPA não tem. Acho que é possível estabelecer nesse nosso estudo. A proposta para 2008 é criar dentro do orçamento um elemento para estudo permanente e de ação continuada para que essa atividade, essa necessidade seja sempre revistas, estudada e sempre atendida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Quero agradecer a presença do Paulo Aguado e da Ruth Guartelle. Antes de encerrar, solicito os informativos para elaborarmos o relatório e solicitar a informação do atendimento integral do idoso.

O SR. PAULO ANDRÉ AGUADO - Vou encaminhar a relação de todos os convênios, por atividade, de acordo com o orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Antes de encerrar, convido os presentes para a próxima atividade desta comissão sobre a LDO, dia 21 de maio, às 14h, no Plenário 1° de Maio, audiência pública da comissão sobre o PL 228, que dispõe diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, com a presença do Secretário Alexandre Schneider, Secretário Municipal de Educação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública, lembrando que a íntegra desta audiência constará nas notas taquigráficas. Muito obrigado.

Estão encerrados os trabalhos.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 148 do
Processo nº 228/04.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 21 de maio de 2007

Folha nº 149 do
Processo nº 228/04.
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Estão abertos os trabalhos da 2ª audiência temática ao PL 228/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, LDO. Vamos discutir hoje o tema Educação.

Estou presidindo os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento.

Para fazer parte da Mesa convido os Srs. Daniel Funcia de Bonis, Secretário Adjunto e Márcia Tamiko Moria, assessora.

Justifico o atraso dos trabalhos de hoje. Eu e o nobre Vereador Paulo Frange estávamos presentes na abertura do evento Semana de Prevenção da Cegueira pelo Glaucoma, que está ocorrendo no 8° andar. Quem tiver problemas de visão, pode subir, porque o debate continua.

Tem a palavra o Sr. Daniel, para fazer uma apresentação inicial. A seguir, faremos perguntas.

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Bom dia a todos. Vou procurar fazer uma apresentação breve das diretrizes que a Secretaria da Educação tem seguido nesta gestão e que vai seguir no ano que vem, em 2008.

Vou citar um dos grandes números da execução orçamentária deste ano. Esta pode ser uma introdução para o nosso debate.

Algumas grandes prioridades foram eleitas pelo Sr. Prefeito nesta gestão, referentes à área da Educação. A primeira refere-se à eliminação do turno intermediário no ensino fundamental. Por que houve escolha dessa prioridade? Porque hoje há uma realidade na rede

Folha nº 190 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

municipal, quando grande parte das escolas, especialmente na periferia, possui três turnos diurnos de turmas. Há uma turma das 7 às 11 horas. Depois há outra, das 11 horas às 15 horas, e mais uma, das 15 horas às 19 horas. Isso ocorre pela questão da limitação da rede física, de acolhermos todas as crianças. Isso impede que possamos ampliar o turno diário das crianças. Hoje só podemos oferecer quatro horas por dia, por conta dessa limitação física.

Houve uma determinação desta gestão, de que trabalhássemos para ampliar a rede física, de modo a eliminarmos o turno intermediário. O que isso representa? Vamos trabalhar cinco horas por dia com todas as crianças. Isso representa, ao final do ensino fundamental, um acréscimo de dois anos na escolaridade. Então, há um aumento brutal no período de escolarização. Esta gestão está empenhada em fazer isso para que haja um programa de investimentos, de ampliação das escolas de ensino fundamental, e por vezes a ampliação do próprio prédio da escola ou a construção de novas escolas. O objetivo colocado pelo Sr. Prefeito é de que até o final de 2008 esse programa de investimento tenha resultado na eliminação do turno intermediário. Todas as escolas poderiam funcionar com um turno matutino e outro vespertino, ambos de cinco horas diárias.

Isso já ocorre hoje em 50% das escolas da rede. Quando esta gestão assumiu, 70% das escolas funcionam em três turnos diurnos. Hoje já são 50% que funcionam assim, e a nossa idéia é trabalhar o máximo possível para que se possa, num prazo curto, eliminar o turno

intermediário. Todos alunos têm direito à escolarização de cinco horas diárias em toda rede.

Essa é uma grande prioridade colocada por esta gestão. Efetivamente essa idéia está refletida no orçamento neste investimento, na construção de novas EMEFs e na ampliação de escolas.

Outra prioridade muito grande é a ampliação de vagas em creches. É uma grande demanda, uma demanda histórica da cidade. É muito difícil ser resolvido esse problema em uma gestão, mas o Sr. Prefeito colocou uma prioridade muito grande neste foco, na ampliação de vagas em creche. Um grande drama ocorre na cidade de São Paulo.

Conseguimos já ampliar em dois anos, 16.000 vagas, para uma demanda não atendida e cadastrada pela Secretaria, de 90.000 crianças. Então, já conseguimos ampliar em 16 mil vagas, e temos a meta de ampliarmos em mais 16 mil no biênio 2007/2008. Essa é uma meta ideal, porque existe um esforço de Governo para que, por meio de parcerias com outras Secretarias e com o setor privado, se possam ampliar ao máximo essas vagas, trabalhando o máximo possível, para que consigamos num prazo curto oferecer mais vagas para mães que precisam de creches. Essa é uma das grandes demandas da cidade, e que vem sendo focada por esta gestão.

Do ponto de vista da qualidade do ensino, há uma preocupação muito grande nossa. É uma preocupação que hoje já conquistou os meios de comunicação e a opinião pública. Há uma preocupação nacional hoje, de como se melhorar a qualidade do ensino, tendo em vista que a universalização do ensino fundamental hoje é uma realidade no Brasil.

olha nº 152 do
Processo nº 228/02
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

Começamos o primeiro foco para esta questão, a questão da alfabetização. É um processo inicial a alfabetização nos primeiros anos, para que possamos dar um apoio ao professor. É necessário haver material específico para ensinar as crianças, garantir que os alunos sejam alfabetizados. Quase todos alunos são alfabetizados no primeiro ano, mas aqueles que ainda têm alguma dificuldade estarão sendo alfabetizados ao final do segundo ano do primeiro ciclo. Essa é a meta que trabalhamos. Tínhamos avaliações amostrais, de que em algumas escolas, no terceiro ano do Ciclo I, você podia identificar, eventualmente, 30% de alunos não alfabetizados. E aí é evidente que o progresso, em todas as disciplinas, ficava prejudicado para esse universo de alunos. Então, essa foi uma primeira medida, de ter um foco muito grande; e, para isso, foi criado o programa Ler e Escrever. Ele prevê material específico de apoio aos professores, material didático para o aluno; prevê o apoio de um aluno pesquisador, juntamente com o professor, dentro da sala de aula - aluno de e Pedagogia ou de Letras -, que dão apoio a esse processo de alfabetização, constrói também um projeto ali pedagógico, conjuntamente com o professor. É um foco muito grande especialmente nas escolas que têm mais dificuldades. O Ler e Escrever hoje tem atividades no primeiro e no segundo anos; tem atividades nas classes de quarta séries dos alunos que ficam retidos ao final do Ciclo I, por terem dificuldades em se alfabetizar. Então, esses alunos também têm uma orientação e um material específico, e ps professores recebem essa orientação. E, além disso, temos incentivado, por toda rede, em todos

Folha nº 153 do
Processo nº 22810/07
Maria Tereza Affonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

os ciclos, uma prioridade muito grande para leitura, para as competências leitora escritora, isso do primeiro ao oitavo anos.

Então, o Ler e Escrever tem sido um programa que tem avançado muito. Avaliarmos como um programa bem-sucedido, embora seja ainda um programa de implantação curta, e que imaginamos que vai oferecer as bases para se possa, progressivamente, ir melhorando a qualificação desse processo de ensino.

Além disso, outras medidas que estão nesse foco da qualidade do ensino: estamos definindo, para a rede um conjunto de expectativas de aprendizagem, que possam ser parâmetros mais claros para as escolas, dos conteúdos que devem ser oferecidos para os alunos, em cada um dos anos, em cada um dos ciclos. Isso, historicamente, é uma dificuldade. Queremos fazer isso, ao mesmo tempo, respeitando a autonomia dos professores, mas também dando a esse professor, mais parâmetros para que possa utilizar, para conduzir o processo pedagógico, dentro da sala de aula, para que possamos inclusive dar um passo seguinte, que também é um projeto dessa gestão, que é a questão da avaliação.

Então, para se avaliar uma rede de 1.300 escolas, como temos hoje, como um milhão de alunos, temos de ter minimamente parâmetros em que possamos nos pautar. Então, essa discussão das expectativas de aprendizagem é importante; e é importante também para os que pais saibam qual a expectativa que se tem de que seus filhos devem chegar e aprender, ao final de cada ano.

Folha nº 154 do Processo nº 2280/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

E, paralelo a isso, estamos desenvolvendo um processo de avaliação municipal dos alunos, que vai ter lugar, ao final desse ano. Vão ser avaliados quatro dos anos dos ciclos, que seriam o segundo, o quarto, o sexto, e o oitavo. Assim, a avaliação vai ser aplicada nesses quatros, prioritariamente em Português e Matemática, mas envolvendo também alguns outros conteúdos. A idéia é que seja uma avaliação que possa conversar com os dados da prova Brasil, de forma que esses parâmetros também possam ser comparados com o resto do País, e que possamos construir, a partir dessa avaliação, indicadores que ajudem na gestão, ajudem no planejamento, nos possam dar mais clareza de como podemos ajudar as escolas a atingir os objetivos que estão colocados para o processo pedagógico. Historicamente, o Município nunca fez, de sua iniciativa, uma avaliação dessa forma universal dos alunos da rede municipal. Então, é também uma inovação que estamos trazendo.

Ao mesmo tempo, queremos preservar, dentro da rede, a noção de que a educação não pode se limitar simplesmente à sala de aula. Ela tem que ser complementada pelo fator cultural, pelo esportivo, pelo lazer, e de que qualquer concepção contemporânea de educação hoje não pode deixar de lado todas essas dimensões. Então, o programa São Paulo é uma Escola continua sendo aplicado, e foi amplamente discutida, na rede, a forma como ele poderia ser implementado. Então, hoje está sendo feito de uma maneira em que as escolas conseguem optar pelas atividades que mais lhes interessam, estão mais integradas no projeto pedagógico da escola. E temos incentivado muito esses passeios a

Folha nº 155 do
Processo nº 2281/07
Matrícula: 21.05.07 Consolo da Silva
Reg. 10.651

museus, as idas a teatro, à programação toda dos CEUs. Temos conversado com as Secretarias de Cultura, tanto do Município quanto do Estado, para oferecer o máximo de possibilidades nessa área para os alunos que estão na rede municipal.

Então, acho que, para dar um panorama geral das principais prioridades. A Secretaria é muito grande, tem muitas outras atividades que não mencionei aqui, mas que eventualmente possam aparecer nas perguntas. Mas acho que, em termos de dar esse panorama, eram essas prioridades que queria elencar como grandes temas que estão sendo discutidos aqui pela gestão.

Em termos de execução orçamentária desse ano, talvez, para dar alguns números que possa servir de grandes parâmetros aí para nossa discussão, estou com números fechados, de 18 de maio - acho que é isso. O Orçamento atualizado da Secretaria é de 3,872 bilhões, dos quais já foram empenhados 1,469 bilhão, que correspondem a 38% do Orçamento, que é uma execução avançada, uma execução boa para a época do ano em que estamos. É uma execução que vem avançando, bastante, especialmente no que se refere ao programa de investimentos, à construção de novas escolas, de novos CEUs, e que têm já avançado nesse período, e isso se reflete nos dados de execução orçamentária.

Acho que não seria o caso de me estender mais. Talvez pudéssemos abrir e, conforme as perguntas, iremos aprofundando essa discussão.

Obrigado.

olha nº 156 do
Processo nº 228/04
Data: 21/05/07
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Agradeço, então, a exposição do Secretário.

Aproveito para anunciar a presença do Vereador José Police Neto, que é membro desta Comissão.

Pergunto inicialmente, se o Vereador José Police Neto tem questões. (Pausa) Então, passo às questões aqui do Relator.

Sr. Secretário, na realidade, o foco da nossa reunião é a LDO. Portanto, na primeira parte, gostaria de explorar essa questão e, em seguida, questões mais amplas.

O senhor, inicialmente, fez aqui uma apresentação das prioridades. Então, fez um relato sobre a eliminação do turno intermediário, a idéia de ter cinco horas de aula para todos os alunos e descreveu os itens. A minha pergunta é: quais as principais metas apontadas no PPA e se estão sendo cumpridas? A Secretaria tem algum tipo de acompanhamento das metas e o cumprimento delas?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Temos sim acompanhamento das metas do PPA. Fundamentalmente, as metas colocadas no PPA, as principais são metas físicas, metas de construção de unidades, de escolas e tudo mais. São metas que temos acompanhado. É claro que prazo de obras são prazos que eventualmente mudam, mas a gente tem tentado ao máximo acompanhar essas metas e seguir do ponto de vista das metas físicas. Agora, o plano de investimentos que foi decidido em termos da expansão do ensino fundamental e mesmo da construção dos CEUS, estamos avaliando que vai além do previsto no PPA. Então em

folha nº 15 do
Processo nº 228/06
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

termos de metas físicas de ampliação de unidades da rede municipal, acredito que vamos além do previsto inicialmente no Plano Plurianual.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Secretário, de forma mais precisa, por exemplo, o senhor falou de vagas nas creches, nas CEIs. A meta física de 2006 foi cumprida? E a de 2007 tem expectativa de ser cumprida? (Pausa) Enquanto... (Pausa)

R - É, como havia dito, a gente ampliou nos primeiros dois anos em 16 mil vagas. A expansão do PPA está prevista em aproximadamente 7.500 vagas por ano, o que daria no biênio 15 mil. Então, a gente considera que a gente cumpriu esse...

P - Na questão da meta física, foram efetivamente construídas 34 unidades em 2006? A relação número de vagas e unidades, por exemplo, 16 mil em dois anos significam quantas unidades? É possível fazer esse cálculo?

R - Na verdade, o que entra aqui a gente precisa ter cuidado porque tem construção de unidades e convênios.

P - Convênios...

R - Então a gente teria de abrir o número de convênios ampliados ou aditados para se ampliar.

P - Nesse caso das 16 mil vagas a maior parte é convênio ou construção?

R - A maior parte é convênio.

P - É possível que a Prefeitura não tenha conseguido construir as 34 ou esse dado é...

olha nº 158 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Alfonso da Silva
Reg. 10.651

R - Na verdade é o seguinte, até no caso da construção das creches não apenas é um dado que consta do PPA, mas consta do termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público. E a gente apresentou relatório à Promotoria destacando essas obras. Nem todas estão concluídas, as obras previstas de CEI. Entretanto, todas estão em andamento. Em algumas, muitas estão em obras ainda não concluídas, em outras se verificou que o terreno previsto, por algum motivo, tinha alguma inviabilidade. Esses terrenos estão sendo substituídos por outros e está se dando andamento a isso. Então o que poderia te responder, eu não tenho o número agora das obras concluídas, mas posso te dizer que boa parte delas se não concluída está, está em andamento para que isso aconteça.

P - Vou voltar para a questão anterior, Secretário. Como é feito o acompanhamento do cumprimento das metas? A Secretaria desenvolveu algum programa para acompanhamento? É um acompanhamento feito através da Secretaria de Planejamento ou há controle por parte da Secretaria em que ela vai acompanhando as metas físicas? Existe algum programa que vocês desenvolveram?

R - Não existe um programa. Programa você diz um *software* ou coisa assim?

P - É. Por exemplo, tivemos aqui a oportunidade do Paula Aguado apresentar um acompanhamento que eles desenvolveram lá. Eu achei interessante porque percebemos que não há, o próprio Secretário de Planejamento afirmou aqui, um acompanhamento mais preciso. A idéia é tentar transformar, ou adequar o novo CEU a também essa fase de

olha nº 159 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

acompanhamento. Por isso a curiosidade, saber se na Educação se criou isso.

R - Não, não temos um programa específico da Educação para acompanhar. A nossa assessoria técnica de planejamento é o órgão responsável dentro da Secretaria por fazer, dentre outras atividades de planejamento, o acompanhamento dessas metas. Agora, de fato, eu até poderia dizer que na Educação seria muito bem-vindo ter um sistema unificado, integrado ao novo CEU um acompanhamento dessas metas. Acho que seria bom para toda a Prefeitura.

P - Não tenha dúvida. O senhor tem como depois informar à comissão desse acompanhamento que é feito por vocês? Qual é a situação lá das execuções, das metas físicas? É possível isso?

R - Claro, nós temos... eu não tenho relatório aqui comigo, mas temos esses dados e podemos passar a qualquer momento para vocês.

P - Por favor, gostaria que o senhor enviasse. Secretário, a Secretaria tem condições de fornecer em prazo que permita a apreciação para formulação de parecer da Comissão de Finanças ao projeto da LDO esse demonstrativo que aponte a contabilidade e o cronograma de cumprimento das metas até quando? Porque eu me comprometi em apresentar até o final de maio um relatório preliminar. Então, é só para saber do ponto de vista da disponibilidade de vocês.

R - Você pergunta da execução de obras ou metas?

P - É, das metas físicas e das obras.

R - Acho que a gente consegue isso em uns dias... Num prazo máximo de uma semana, Vereador, a gente envia esses dados.

Folha nº 160 do Processo nº 2280
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651
data: 21-05-07

P - OK. Existe a expectativa de ampliar ou é necessário ampliar gastos em determinadas áreas para cumprimento das metas, vocês têm estudo ou não?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Olha, o que temos buscado, na verdade, a Educação tem realidade peculiar por ter Orçamento vinculado. Então, a gente tem sempre trabalhado no sentido de potencializar ao máximo esse recurso que é um volume grande de recursos da própria Prefeitura. O nosso Orçamento de investimentos é grande este ano. Imagino que ano que vem vá ser semelhante porque ainda restará uma parcela considerável do programa de construção de EMEFs e ao mesmo tempo em Educação Infantil onde a gente tem metas também de ampliação.

Agora, eu acho que o que estamos tentando é realmente, dentro das dotações atuais, conseguir o melhor resultado possível com recurso disponível que já um volume muito grande do Orçamento Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Mas há necessidade de ampliar gastos em determinadas áreas para cumprimento ou esse dado ainda é difícil de apresentado?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Hoje, a gente não teria clareza do dado porque pode ser necessário em dotações específicas que a gente precise mais recursos do que a gente tem este ano. Mas aí é uma abertura que ainda tem de fazer em função dessas prioridades.

P - Secretário, com relação à questão que o senhor fez referência do Ministério Público e das vagas, qual é o déficit que a Prefeitura tem com relação à vaga? Tem um número? Lembro que teve uma

olha nº 161 do
Processo nº 228/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651
data: 21-05-04

polêmica muito grande dos números divulgados, correções e tal. Efetivamente, qual é o número desse déficit?

R - Olha, isso no que se refere às creches temos hoje um dado que vem do cadastro. Hoje, a rede municipal construiu sistema de matrícula em que temos um cadastro unificado e todas as creches que pertencem à rede municipal estão integradas ao cadastro. Isso resolveu um problema que era histórico na cidade de que cada creche tinha seu caderno de matrícula e as mães, claramente, visitavam várias creches para tentar matricular o seu filho. O que a acontecia quando esses dados eram consolidados você tinha grande dificuldade de saber qual era a demanda real. Você tinha a mesma criança cadastrada em muitos lugares, tinha de fazer uma verificação muito grande disso e tal. Hoje já existe um sistema integrado de matrícula. Qualquer um dos centros de educação infantil do Município de São Paulo pode receber esse pedido de matrícula e cadastrá-lo no sistema e ele vai valer para toda a rede. De forma que se eliminou muito as dissonâncias. Agora, é claro que só temos essa informação das mães que procuraram a vaga. Da mãe que eventualmente não procurou ou porque resolveu de outra forma, tem uma conhecida cuidando do filho, ou mesmo não procurou, ele mesma resolveu, nós não temos essa informação. Temos informação da demanda de fato cadastrada, procurando por vagas e que não conseguiu ser atendida. Hoje está em torno de 90 mil vagas.

P - 90 mil vagas?

R - 90 mil vagas não atendidas que é um número flutuante porque a gente vai abrindo vagas, os alunos vão crescendo, vão para o

olha nº 162 do
Processo nº 228/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

ensino fundamental então vai abrindo vagas, então é um fluxo que a gente tem de procura e de saída. Mas hoje o número está em torno de 90 mil.

P - O acordo feito com o Ministério Público é tentar resolver esse déficit em quanto tempo? Você informou 16 mil nos dois primeiros mais 16 mil nos próximos dois. São 32 mil vagas pata 90 ainda falta um número considerável. Qual foi o acordo feito com o Ministério Público?

R - O acordo com o Ministério Público na verdade não previa só creches, previa novas vagas em todos as dimensões do ensino. No total de vagas previstas - creche, EMEI, EMEF - tinha um total de 110 mil vagas das quais com obras hoje em andamento certamente ultrapassará. De creche o previsto, porque era previsto apenas para aquele ano, ele foi firmado no ano de 2005, previa para o ano de 2006. Ele previu aquelas 7.500 vagas de creches previstas no PPA e foram cumpridas pelos convênios. As obras previstas é que algumas ainda estão em andamento.

P - Secretário, uma dúvida. Qual é a relação entre - se tem esse dado - a demanda anual? A cada ano quantas crianças necessitam de vagas? Vou fazer uma pergunta mais objetiva: quantas crianças nascem na cidade de São Paulo por mês, por exemplo? Tem esse dado? (Pausa) Não? Certo. Porque assim, eu tenho impressão de que o tempo e o número de vagas com os que nascem, parece-me que não bate. Pensando nas 16 mil, nas 90 mil, eu estou aqui só... eu não tenho essa estatística, tinha expectativa de 400 crianças/mês. Pode ser que esse dado a Saúde tenha com mais clareza.

olha nº 163 do
Processo nº 228/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651
data:21-05-07

Já foram realizados estudos do impacto orçamentário e financeiro do cumprimento dessa decisão, a decisão que a Prefeitura adotou com relação ao MP? Tem estudo de impacto?

R - Olha, na verdade, temos com relação ao MP é uma coisa que já vem do ano passado, então integrou o programa de investimentos do ano passado, e algumas dessas obras vieram para o Orçamento deste ano. Então, o plano de investimento deste ano prevê as obras previstas para 2006 e que não foram cumpridas, todas foram já incluídas na proposta de orçamento para 2007. Então, não tenho o número aqui, mas tem como dimensionar as obras que estão previstas no termo de ajustamento, qual é o volume de investimentos que corresponde.

P - Na realidade, não houve um acréscimo de obras durante o ano de 2006? O que foi feito foi acordo para se realizar as previstas, é isso?

R - Foi as que estavam previstas. A gente teria de avaliar, fazer uma comparação entre 2006 com 2005 para ver se houve... Eu não saberia se teve acréscimo no orçamento de investimentos, mas de fato foi um acordo entre o Ministério Público e a Prefeitura dentro do planejamento que a Prefeitura estava...

P - Certo. Com relação ainda à vaga. É possível informar à comissão quantas vagas foram conseguidas com a construção de creches e quantas com os convênios? Esses números vocês têm ou não?

- Pausa prolongada.

olha nº 164 do
Processo nº 2280f.
Maria Tereza Affonso da Silva
data: 24-05-07
Reg. 10.651

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Na verdade, a gente teria que abrir esse número, esse total de vagas. Não estou com essa discriminação aqui.

Agora, com relação ao orçamento de investimento, o que a gente poderia dizer - e aí a Márcia me passou os valores aqui: em 2005 e 2006, tivemos uma execução em torno de 28 milhões, de obras, para educação infantil.

Em relação a convênios de creches, em 2005, gastamos 157 milhões; em 2006, 190 milhões.

O Orçamento da 2007 já tem valores bem maiores para ambas as rubricas. Então, para construções em educação infantil estão previstos 45 milhões, perdão, 42 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - 42 milhões para...?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Construção de EMEIs e CEIs.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Construção.

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - E, para convênios de creches, 238 milhões, que é inclusive um valor que se beneficiou de uma emenda desta Casa, para a ampliação de convênios na rede.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK.

Depois, se pudesse também mandar essa informação, seria importante.

Em relação ao fornecimento de uniformes e material escolar. A demanda apontada no PPA para os anos de 2007 e 2008 é de aproximadamente um milhão de atendimentos, em cada. A execução do Orçamento de 2007 mostra que, até o fim de abril, nada havia sido

olha nº 165 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

gasto nesse item, somente aparecendo empenhos no mês de maio. O senhor podia informar qual que é a situação? Nós pudemos ler pelos jornais que havia um problema com o Tribunal de Contas. Qual que é a situação atual, tendo em vista que nós estamos já no dia 21 de maio?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - De fato, houve atrasos aí decorrentes do processo licitatório, seja dos próprios uniformes quanto da entrega dos uniformes, porque houve uma decisão de - acho que isso é uma novidade, e sempre que há novidades o processo acaba se estendendo. Quando trabalhamos na lógica do setor público, às vezes, acarreta isso. Mas, de qualquer forma, estamos trabalhando no foco de desonerar o diretor e a equipe escolar de atividades que não sejam estritamente pedagógicas. Por exemplo, a entrega dos uniformes sempre foi uma coisa que onerou muito, em termos de tempo de esforço, toda a equipe da escola. E a decisão dessa gestão foi que pudéssemos ter um processo de logística em que as escolas recebessem os uniformes já identificados, etiquetados, qual é o nome do aluno, a série do aluno, de forma a facilitar muito esse procedimento e facilitar isso na ponta, para que a escola pudesse fazer. Então, existe um processo de logística, que também está passando por um processo licitatório. E os atrasos de entrega foram decorrentes desses esclarecimentos ao Tribunal de Contas, nesse processo, que, neste momento, aparentemente, estão resolvidos e vamos seguir com tranqüilidade, para, até ao final do semestre, resolver a entrega e resolver essa questão.

Em termos da execução, temos hoje, em termos de uniformes e material escolar, que, dos 71 milhões previstos no Orçamento, 37%

olha nº 166 do
Processo nº 2280
Maria Teresa Arrabaça da Silva
Reg. 10.651
data: 21-05-01

foram empenhados, agora, no mês de maio. Então, já corresponde a um bom percentual.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) -Secretário, a expectativa, então, é que, até o final do maio, a Prefeitura entregue os uniformes?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Até o final do semestre, diria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Junho. E aí entrega os uniformes de verão ou já entregam os dois?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - O de inverno também está previsto para esse prazo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Para o final de junho, do semestre? E há algum questionamento, do ponto de vista do Tribunal? Ou o do inverno e o do verão foram no mesmo processo licitatório? O senhor saberia dizer?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Hoje já não há mais nenhum questionamento, o processo está andando. Então, acreditamos que isso vai ocorrer; para ambos, isso vai ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - O processo era dos dois, é isso? Era dos dois?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Eram os dois juntos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK.

Quero anunciar a presença do Vereador, membro desta Comissão, Atila Russomanno. Muito obrigado pela presença.

Secretário, o orçamento total da Secretaria da Educação foi suplementado em cerca de 320 milhões de reais, principalmente para construção de unidades educacionais integradas, CEUs. Os céus foram

olha nº 167 do
Processo nº 22807.
Maria Ivete Arenes da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

suplementados em 220 milhões. A Prefeitura fez uma opção de dar continuidade à construção dos CEUs. O projeto não fazia parte do planejamento dessa gestão. Pergunto: essa mudança que ocorreu pode comprometer o calendário divulgado. Por exemplo, quantos CEUs já foram entregues, na gestão atual? E quantos ainda serão entregues? Se há um calendário para isso.

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Bem, hoje, o que temos é um plano de investimentos: estamos com 14 CEUs atualmente em obras. Desses 14, temos cinco, nos quais a parte educacional foi entregue: as escolas estão funcionando. Acho que em um desses cinco - que é o Feitiço da Vila - a escola de ensino fundamental ainda está em obras. A parte infantil está funcionando.

Agora, nos outros quatro, todas as escolas já estão em funcionamento. E o que está em obras é a parte educacional e cultural, que têm um prazo até meados deste ano para estar concluída, no caso desses cinco que já tiveram as escolas entregues.

Nós temos, atualmente, 14 unidades em obras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Então, 14, em obras. Quatorze em obras e cinco já têm a parte educacional funcionando; cinco das quatorze. Então, na realidade, mais nove que estão em obras, que não têm parte educacional funcionando. O que não está funcionando nesses cinco?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - A escola toda; o CEU é um conjunto que agrega três escolas - uma CEI, uma EMEI e uma EMEF e ele

olha nº 168 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651
data: 24-05-07

tem o que se chama de Bloco Esportivo e Cultural, que é onde tem o ginásio, o anfiteatro e as piscinas, biblioteca e tal. Então, essa é a parte em obras, no caso desses cinco. As escolas - a EMEF com toda sua estrutura necessária para funcionamento, já estão funcionando.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Secretário, com relação a uma matéria divulgada pela imprensa, sobre ronda policial. Existe algum tipo de convênio entre a Secretaria e a Guarda Civil Metropolitana para garantir o policiamento? Qual a medida que a secretaria está adotando para resolver esse problema? Houve de fato algum tipo de comunicação da Guarda para a Secretaria para reduzir o número de guardas?

R - Não, não houve decisão de redução do número de guardas. O que existe hoje é: a GCM tem uma atuação que tenta focar as regiões com maiores índices de problemas de violência na cidade; é uma realidade difícil de se lidar. Nossos coordenadores regionais têm atuado regionalmente, junto com Conseg e Polícia Militar, Polícia Civil, GCM para tentar pensar em ações, porque o fato de a escola ser vítima de violência, no nosso entender é um indicador muito ruim para a cidade, um indicador de que a comunidade não consegue dar valor ao que talvez fosse mais importante ali, que é o processo educacional das crianças que vivem ali. Então é preciso, a gente entende, não apenas um procedimento, que é necessário, do policiamento e tudo o mais, mas é preciso uma política comunitária que consiga que a escola esteja mais integrada com o seu entorno da comunidade e que a gente consiga dessa forma também ajudar a resolver esses problemas. Além disso, a

olha nº 169 do
Processo nº 2281/07
Maria Tereza Arruda da Silva
Reg. 10.651

gente tem escolas em situações em que já houve ocorrências, em que há índices de violência grandes, em que há contratos de vigilância da própria Secretaria e há um vigia na escola. Então, isso pode acontecer em alguns casos; não é o caso de todas as escolas porque seria um custo muito grande para a Secretaria, mas nas situações em que há maior necessidade.

P - O senhor saberia informar quantas escolas continuam com essa vigilância particular?

R - Não saberia informar agora, mas eu posso lhe passar.

P - Por favor, se o senhor puder informar. E qual é a iniciativa da secretaria para tentar ampliar o atendimento, ou para manter o mínimo nas escolas em que não existe mais? Tem por parte da secretaria alguma ação junto à Guarda nesse sentido? Se existe alguma ação da Secretaria junto à Guarda para tentar equacionar onde tem ausência, ou onde se constatou ausência de guardas?

R - A gente tem conversado com a Guarda Municipal em termos de ter um planejamento conjunto e tentar atender as necessidades de cada região.

P - OK. Secretário, da minha parte mais três questões. Depois vamos ver se os outros vereadores ou o público tem perguntas. Sobre o Leve-Leite. Também foi motivo de matérias publicadas por jornais da cidade. Sei que a secretaria responsável que nós vamos ouvir aqui, é a Secretaria de Gestão. Que tipo de procedimento adota a Secretaria da Educação nesses casos? Nós já tivemos outros. Podia lembrar o caso do arroz que tinha caruncho, e agora a ausência do leite. Existe alguma

olha nº 170 do
Processo nº 228/07.
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 16.651
data: 21-05-07

relação integrada entre Educação e Gestão para evitar esses contratempos? Por exemplo, há uma preocupação de que mais crianças possam ficar sem o leite, e a prefeitura agora está propondo o Vale-leite, o cartão magnético. Como a secretaria encara esse problema? Sei que a gestão não é da Educação, mas existe alguma interface?

R - No caso do Leve-leite, é inclusive um programa da prefeitura que não é gerido pela Educação. Ele tem como usuário final as crianças que vão às escolas, mas não é um programa gerido pela Educação. Então, no fim nos cabe ajudar na medida do possível a Secretaria de Gestão, mas é um gerenciamento feito por ela. No caso da merenda, aí a gente tem uma relação muito mais próxima com a Gestão em termos de estar presente para resolver os problemas que aparecem, e a gente tem buscado eventuais problemas pontuais, o que acontece no fornecimento, para que fosse resolvido o mais rápido possível. Mas também é um problema gerenciado pela Secretaria de Gestão.

P - Secretário, com relação ao Pró-Jovem, um programa educacional do Fundo Municipal de Assistência Social, parceria do Governo Federal com a Prefeitura. A Educação tem alguma interface, ou não?

R - A Educação tem uma interface! Hoje existe um coordenador pedagógico do Pró-Jovem; que o Pró-Jovem tem uma coordenação inter-secretarial. O coordenador pedagógico é uma pessoa da equipe da Educação de Jovens e Adultos da secretaria; a gente tem buscado contribuir, no que cabe, à avaliação desses temas do módulo pedagógico, porque o Pró-Jovem tem um módulo profissionalizante, um

olha nº 121 do
Processo nº 2281 07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.631
data: 21-05-07

módulo que tem a ver com ação social e um módulo propriamente educacional. Além disso, ele está funcionando dentro das escolas, então a Educação tem provido toda a estrutura necessária para que ele possa acontecer nesse ambiente dentro das escolas.

P - Mas não é a Secretaria da Educação que gerencia?

R - Não; o convênio é da SMAS, Secretaria de Assistência.

P - OK. Por último da minha parte, Secretário, é sobre a licitação para o transporte escolar. A Secretaria já tem uma posição, por exemplo, quanto à participação ou não de autônomos, só empresas vão disputar? Qual é a situação com relação a essa questão da licitação?

R - Eu não tenho uma posição hoje, senão eu poderia te retornar.

P - O Secretário já conversou sobre isso com a equipe?

R - Especificamente sobre a questão do transporte escolar, eu não tenho uma informação.

P - OK. Consulto o Vereador Police Neto. Pela ordem, Vereador.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Na realidade, o orçamento da Secretaria de Educação foi aprovado nesta Casa no valor de 3,451 bilhões de reais; teve uma ampliação de mais de 12% - 421,528 milhões. É a maior ampliação em uma única pasta realizada pela administração, seja nos valores absolutos, seja nos proporcionais. Onde a Secretaria alocou esses recursos? A primeira observação é que tem recurso sendo ampliado para transporte escolar, obras e investimento - portanto capital, é reforma que pode também estar associada a ampliação -

olha nº 172 do
Processo nº 2281 of
Maria Tereza Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.631

despesas correntes. A primeira pergunta é: nessa ampliação de mais de 12%, acoplá-la a uma pergunta dos CEUs. Temos 14 em obras, sendo 5 que parte das obras já foram entregues. Essa nova alocação de recursos no orçamento deste exercício permite à secretaria anunciar outras unidades ainda este ano ou estamos limitados a estes 14? São as duas perguntas iniciais.

R - Bom, a ampliação do orçamento, essa suplementação se deveu principalmente à previsão de investimentos, de obras. Então, esse é o grande impacto da diferença do orçamento aprovado na Câmara e esse volume de suplementação. Dentro disso a gente tem recursos que vão para construção de novas EMEFs, no programa de eliminação do terceiro turno; recursos que são para construção de novos CEUs, e recursos para manutenção das escolas, inclusive pequenas reformas - isso também foi suplementado. O recurso, hoje, para os CEUs prevê também o início de alguns outros. A gente tem hoje 14 em obras; o Prefeito anunciou já publicamente uma meta de 22 Centros implantados, e a idéia é que o início dessas obras aconteça este ano. Existem questões de desapropriação pendentes em alguns, mas a idéia é que durante o decorrer deste exercício essas obras tenham início.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Então a gente pode esperar que neste segundo semestre, mais oito unidades sejam anunciadas para início de obras? É próximo disso?

R - Esta foi a meta colocada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Só um aparte, Vereador.

olha nº 173 do
Processo nº 2281/07
Maria Tereza Afonso da Silva

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pois não, o senhor é o presidente aqui da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Da Casa, não, dos nossos trabalhos. Um dia serei o da Casa, com o seu voto, espero.

Secretário, a expectativa é de mais oito para o próximo semestre. O senhor disse que existem terrenos com dificuldades e tal. É possível hoje, no dia 21, indicar quais são as oito, ou ainda há um estudo, busca-se terreno e assim por diante?

R - Esses são contratos que foram assinados com o Poder Municipal, inclusive na gestão anterior. As licitações foram feitas. Então existe uma relação de áreas já previstas para implantação desses Centros Educacionais. Agora, existem processos ou de desapropriação pendentes ou de problemas do terreno que podem inviabilizar. Então, é só em função dessas questões que a gente ainda não tem uma definição precisa daqueles a serem iniciados. Por isso prefiro não dizer aqui, porque isso vai depender desse processo, de como vai correr o processo desapropriatório, expurgatório, que em muitas etapas independe da própria vontade do Executivo Municipal.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Então nós temos oito unidades que estão previstas, quer dizer, o esforço da administração é que a gente chegue a 22 no número total; hoje temos 14, e essas oito nós temos contrato para execução da obra, mas não temos garantia de que o terreno ofertado pela Administração quando do processo licitatório, seja apto para a construção da escola? É isso?

olha nº 124 do
Processo nº 2281/04
Maria Teresa Affonso da Silva
data: 24-05-07
Reg. 10.651

Posso continuar? Hoje de manhã o Secretário, segundo informação de agenda, esteve visitando a escola Ministro Aníbal Freire. Essa é uma das escolas que estão dentro deste pacote de reformas; a ação do programa de reformas está sendo tocada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Infra-Estrutura? A pergunta é: quantas escolas se pretendem ter em reforma ainda este ano e qual o conjunto de recursos que será utilizado para isso? E estas reformas prevêem ampliação ao número de salas de aula ou elas estão limitadas à solução de problemas históricos que a escola pode ter, como questão de vazamentos, questão hidráulica? Este pacote de reformas de escolas prevê também a ampliação de número de vagas nessas escolas?

R - Bom, aí são duas questões e são dois focos que estão sendo levados em conta pela Secretaria. Uma, são serviços de manutenção e conservação. O Prefeito colocou uma meta muito clara de que ele quer fazer esses serviços de manutenção e conservação durante a gestão dele, em todas as escolas da rede municipal. A gente ainda não tem uma estimativa de quantas se chegará este ano, mas a idéia é que na gestão, todas tenham passado por algum serviço de manutenção e conservação. Este ano, Vereador, só para ter uma dimensão, a gente já disponibilizou 24 milhões de reais para esses serviços de manutenção e conservação para a Secretaria de Obras, dos quais já foram empenhados mais de 20 milhões. Então, é um programa que está indo em pleno vapor e a gente tem, inclusive, trabalhado junto com a Secretaria de Obras para construir um sistema em que a gente possa ter não só um banco de dados dessa rede física das escolas, como também construir uma

olha nº 175 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. nº 10.651

programação de manutenção que possa nos ajudar a definir essas prioridades. Então, a gente está construindo também um sistema de informação que vai-nos ajudar, muito, a fazer esse serviço, que é um serviço permanente, manutenção e conservação é um serviço que não se interrompe, que continua na rede, que a gente consiga fazer isso da forma mais racional, mais otimizada possível a partir desse sistema, desse banco de dados.

A outra questão é a ampliação de escolas, ampliação de salas. A gente tem uma estimativa de ter ampliado nessa gestão, independente de escolas novas, mais de 300 salas nas escolas existentes e isso continua. Então temos hoje previstos pela Secretaria de Obras, 30 escolas para passar por serviços de ampliação, vão receber salas novas e é um número que pode ser ampliado conforme a gente identifique prioridades para reduzir o turno intermediário. A princípio a gente tem essa programação.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - No segundo semestre deste ano a Câmara deve discutir com muita intensidade o Plano Diretor. Historicamente os educadores reclamam do Plano Diretor quanto ao conjunto de exigências que tanto o Plano Diretor como o COE, Código de Obras e Edificação, assim como a Lei de Zoneamento impedem muitas vezes que escolas sejam ofertadas em alguns bolsões periféricos na cidade de São Paulo. A Secretaria da Educação planeja alguma atividade junto ao plano que permita soluções para esses problemas, de novas unidades em bolsão em franco desenvolvimento habitacional e populacional?

olha nº 176 do
Processo nº 2281/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - A gente tem sempre se colocado, Vereador, à disposição e querendo contribuir para essa discussão na medida em que a gente entende que a cidade precisa ter uma regulamentação e existem questões às vezes ambientais, às vezes mesmo de regulamentação de solo que são importantes e que não podem ser desprezadas, mas, por outro lado, a gente tem uma limitação no sentido do oferecimento de vagas e aí, principalmente, de vagas de educação infantil, tem muitas regiões onde a gente não consegue fazer convênios com entidades para prestar o serviço de educação infantil porque é isso, a regularidade do imóvel, a situação da região impede que a gente firme esse convênio. Então tudo que a gente possa fazer de forma a compatibilizar essas preocupações a educação está preocupada em seguir fazendo e poder ofertar mais vagas.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Para concluir, uma das rubricas orçamentária que recebeu aporte de recursos nesta atualização, na realidade, nos remanejamentos, foi a rubrica de transporte escolar, tanto para ensino infantil como para ensino fundamental. Está se prevendo ampliação do TEG ou se dá pela nova modalidade da contratação de serviços?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Na realidade essa suplementação foi um ajuste até para equiparar ao recurso que foi executado em 2006, o orçamento inicial, na verdade, estava a menor inclusive do que a gente já tinha executado em 2006. Então a suplementação se deu no sentido de ajustar para o valor que a gente já tinha previsto do ponto de vista da Secretaria.

olha nº 11 do
Processo nº 2281/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 data: 24-05-07

O que a gente tem buscado com o TEG é que a gente consiga racionalizar essas rotas, mas, de qualquer jeito, ele é sempre oferecido a todos os alunos que apresentam as condições para que ele seja oferecido, que moram a mais de dois quilômetros da escola, que estão na faixa etária até 12 anos, se não me engano. Então a gente tem trabalhado nesse sentido de tentar atender essa demanda.

A ampliação da rede física naturalmente tende a reduzir a necessidade do transporte escolar, a princípio, porque quando se constrói uma escola nova as crianças estão ali mais perto e você acaba podendo otimizar isso, mas o recurso está todo previsto conforme ele foi executado no ano passado.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Vereador Átila Russomanno? O.K. Então convido o Sr. Fábio Siqueira, por três minutos, para fazer sua pergunta e, em seguida, o Sr. João Galvino.

Se alguém mais deseja fazer perguntas peço que se inscreva com o Secretário da Comissão na fala do Sr. Fábio Siqueira, por três minutos.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA - Boa tarde a todos, boa tarde platéia, meu nome é Fábio Siqueira e morador do Bairro da Saúde.

Vereadores Paulo Fiorilo, Police Neto, Átila Russomano, Secretário Daniel, Assessora Márcia, vou fazer algumas perguntas nesse breve tempo sobre o tema educação, mas antes queria cumprimentar a iniciativa da Comissão. Acho que foi a primeira vez que se fez audiências públicas já na LDO, temática, de secretarias...

olha nº 178 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - É prática desta Comissão fazer audiência da LDO, terceiro ano. Enquanto eu e o Vereador Netinho estivermos na comissão faremos audiências.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA - Até aproveitaria para fazer a pasta de transporte, porque é uma pasta importante para a cidade bastante polêmica porque me parece que houve uma piora no sistema de transporte coletivo e só isso já ensejaria essa temática já nos próximos exercícios.

Voltando à área da educação, primeira coisa é que queria falar, voltar ao tema das poucas obras entregues em 2006. Realmente até comentei esse fato na audiência pública do orçamento, que foi realizado em novembro do ano passado. Pelo que eu soube apenas um novo equipamento educacional foi entregue, pelo menos de janeiro a novembro do ano passado, pelo menos nos decretos de novos equipamentos. Então, provavelmente dezembro deve ter sido um número maior além disso. Então pelo volume orçamentária de construções de seis EMEIs e EMEFs é muito pouco que foi entregue no ano passado. Certamente que o Vereador Fiorilo disse 38, certamente não chegou nem à sombra disso, pelo menos no ano passado, certamente neste ano, com mais dinheiro, deve-se chegar a novas obras, até concluir o que está aí.

Também queria voltar à questão dos CEUs. A Questão do CEU também é a seguinte, realmente eram mesmo 21, então 2005 e 2006 não foi concluído nenhum? **Então realmente houve...**

olha nº 179 do
Processo nº 2291/05
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

Também. A questão é a seguinte: realmente eram mesmo os 21. Então, 2005 e 2006 não foi concluído nenhum? Parece que houve um atraso nas obras dos CEUs. Gostaria de saber - isso é uma pergunta mesmo - qual é o valor unitário de cada CEU. Quanto custa um CEU? Os últimos CEUS estavam em cerca de 20 milhões. Será que esse valor continua, aumentou? Será possível ter até parte das obras inauguradas de alguns CEUs, pelo menos metade? Dá para saber quanto custa cada CEU? Finalmente quero dar o exemplo da região do Jabaquara, como essa questão de atraso nas obras prejudica regiões pobres da cidade. Eram previstos sete equipamentos educacionais novos em 2005 e até agora nenhum foi feito. Inclusive um CEU chamado Caminhos do Mar. A região do Jabaquara é um dos exemplos de área que não é atendida pela educação no tocante a novas obras e novas construções. Isso posso colocar para Tremembé, Parelheiros, áreas igualmente pobres onde não se vê obras a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Obrigado, Sr. Fábio. Sr. João Galvino e depois o Sr. Sérgio.

O SR. JOÃO GALVINO - Bom dia, cumprimento a Comissão e o Secretário, o Moacir. Quero colocar algumas questões que considero fundamental e que estão mudando a Educação na Cidade para pior que é o atendimento das crianças de CEI. Tivemos a diminuição, o retorno, o passo atrás da questão das coordenadorias. Tínhamos 31 e agora voltamos a ter 13. Isso distanciou o atendimento da população. A Administração achou que foi pouco fazer isso. Hoje a mãe que chega a um CEI não tem vaga e não consegue na Coordenadoria. Ela está fora do

olha nº 180 do
Processo nº 228/01
Maria Teresa Affonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

cadastro. Já fui coordenador de educação e tinha sobre as nossas costas o Ministério Público. Por mais que a Administração nos dissesse "olha, aquele caderno que a diretora faz é desorganizado, tem duplicidade", é verdade, mas se a coordenadoria e a Administração tiverem uma avaliação no geral consegue apurar essa demanda. Portanto, a demanda está deficitária. É maior. A Administração tirou um instrumento fundamental da população. Gostaria que isso fosse revisto.

A segunda questão que acho fundamental é a do transporte escolar. Com a diminuição do turno aumenta a necessidade de transporte escolar. Essas crianças foram para outras escolas, ficando mais distantes de suas casas e tem havido diminuição. A minha pergunta é: É objetivo desta comissão manter o transporte escolar? Os contratos vencem este ano! Outra questão que acho fundamental é que São Paulo não pode mais deixar de discutir - e eu concordo em se aumentar o tempo da criança na escola - é o tempo. A Administração não implantou as séries iniciais municipais. A Administração de São Paulo não fez isso. Alguns municípios estão fazendo. São as crianças que ficam no ensino fundamental nove anos. Há uma lei nacional que as séries iniciais municipais, a criança vai aos seis anos para a primeira série e ficam só oito anos na escola. Então, o primeiro ano, da criança com seis anos, a escola tem de se preparar para isso pedagogicamente, se tornar mais colorida, se tornar mais acolhedora e ficar nove anos no ensino fundamental. São Paulo vai deixar de fazer isso? Os municípios tem até 2011 para fazer e São Paulo não vai tomar a frente? Vários municípios estão fazendo. Qualquer um que tenha filho na escola

olha nº 181 do
Processo nº 2281 al.
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

particular já tem o seu filho no ensino fundamental com nove anos. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO - Sou representante da ação social São Mateus que é uma ONG que tem alguns convênios na área da educação. Queria fazer duas ou três perguntas ao Secretário. Estamos verificando na região que está havendo um desrespeito ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente quando fala do direito à vaga do local mais próximo da residência da criança. Percebemos que particularmente na região de São Mateus está havendo uma contradição com relação à disposição. Como é a coordenadoria que está organizando isso - como foi colocado pelo colega - muitas vezes, não sei se por falta de informação ou porque trabalha com dados dentro de esquema de informática e isso dificulta, ocorre de a criança ter de se deslocar de onde haveria equipamento próximo para ser atendido em outro mais distante. Isso está causando problema com os equipamentos porque as mães estão cobrando e exigindo. O pessoal fala: "não é aqui que a senhora vai resolver. A senhora tem de ir na coordenadoria". Isso está ficando difícil de ser resolvido. Outra questão foi colocado aqui a questão do gasto no orçamento e, salvo engano, se estiver errado me corrijam, os gastos, as despesas com as indiretas, com os convênios, parece que é duas ou três vezes maior do que com os equipamentos diretos. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Cinco vezes.

O SR. SERGIO - Ao investimento, o investimento na construção de diretos, não na manutenção.

olha nº 182 do
Processo nº 2281 07.
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - São 42 milhões para construção e 238 para convênios.

O SR. SERGIO - De qualquer sorte, percebemos também que fica um tanto difícil de compreender esse cálculo, esse raciocínio, uma vez que percebemos que os convênios, inclusive com as novas portarias que estão saindo, está havendo um enxugamento, uma diminuição nas verbas, inclusive com algumas proibições de despesas em vértice.

Gostaríamos de saber se realmente há um equívoco, se a nova filosofia da Secretaria é realmente fazer um enxugamento nas despesas, enfim, como está sendo isso, porque esse cálculo me deixou surpreso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - A última inscrita é a Sra. Tatiane Cardoso, Cedeca do Ipiranga do Unas, tem três minutos.

A SRA. TATIANE CARDOSO - Bom dia, eu queria colocar especificamente duas questões. A primeira com relação ao educador que trabalha nas creches, há uma lei que está prevendo que tenha curso superior desse profissional. E a discussão que está tendo é, como pode um profissional que recebe em média 580 reais vai fazer esse curso? Ele que vai bancar isso? A Prefeitura prevê um orçamento direcionado para investir nos profissionais que trabalham na creche atualmente.

A segunda questão também é em relação à qualificação dos professores, se há uma previsão no orçamento especificamente para qualificação dos profissionais da educação, porque o que vemos hoje em dia, e é fato isso, é que as crianças estão saindo da escola e não sabem ler. Há relatos de meninos ou meninas que estão na oitava série

olha nº 183 do
Processo nº 2281 07
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 data: 21-05-07

e ainda não estão alfabetizados, não sabem escrever nem o próprio nome. Então, esse é um problema real dentro do município de São Paulo e acredito que é uma falha muito grande com relação aos profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Passo a palavra ao Secretário para as respostas e depois para os encaminhamentos finais.

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Vou tentar responder a todas. A primeira questão em relação às obras, já tivemos desde o início dessa gestão um programa muito intenso de obras que continuam. Relembro que na verdade o grande foco desse plano de obras num primeiro momento foi a eliminação das escolas de latas, as escolas precárias. 54 dessas escolas já foram substituídas por escolas de alvenaria, eram EMEFs e EMEIs em que você tinha condições precárias para os professores trabalharem, para os alunos terem aulas e que já foram completamente eliminadas e substituídas por escolas de alvenaria. Então, essas 54 escolas foi o primeiro grande esforço do governo em termos de obras, sem o prejuízo de obras que já estão em andamento em outras frentes. Independe das substituições, já tivemos uma EMEF, 10 creches e 10 ou 11 EMEIs, não tenho certeza, muitas entregues para o ano letivo deste ano. Então, de fato pode ser que no fim do ano passado ainda não tivessem previstas, mas já estão funcionando. E para este ano, as escolas dos cinco desses CEU já estão funcionando. Foi citado o caso de Jabaquara, o CEU Caminho do Mar, esse é um dos CEU que estava com problemas, que a Secretaria de Obras encontrou o terreno e está buscando solucionar o mais rápido possível para dar início. No caso de Parelheiros temos um CEU em obras e tivemos uma grande reforma muito

olha nº 184 do
Processo nº 228/01
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651 data: 21-05-07

bonita que convido a todos para conhecerem uma escola da comunidade de Parelheiros, onde tivemos uma intervenção muito interessante.

No caso da outra intervenção feita, com relação ao número de coordenadorias. De fato foi uma decisão desta gestão em virtude de um modelo que se avaliou que não estava funcionando em que havia concorrências competentes entre a subprefeitura e a Secretaria da Educação. Foi reduzido para 13, isso significou que muitos professores voltaram para as salas de aula e consideramos isso uma medida muito positiva porque temos dificuldades em garantir professores nas regiões onde há maior necessidade. Então, o enxugamento da parte administrativa para colocar professores na ponta dando aulas, para nós é uma medida boa, é uma medida que vem para ajudar a rede. E a integração do cadastro também é uma medida modernizadora que consideramos de muita eficácia. Existem problemas na ponta não só administrativos, problemas de manipulação, medidas que tenhamos informações transparentes para todo mundo. É isso que queremos, por isso que existe um cadastro unificado. Por isso que todas as coordenadorias têm acesso a essa informação. Em cada uma das CEI a mãe pode procurar, cadastrar o seu filho, e essa informação estará disponível para todas as CEI, todas as redes, isso tem facilitado muito o atendimento e nos deu um número mais real em relação à demanda de creches. Como eu disse, pode ser que seja maior sim, se a mãe não procurou a prefeitura, talvez a gente não tenha essa informação, mas a gente estimula que procurem. É claro que é uma limitação histórica que a Prefeitura não consegue dar conta das vagas em todas as gestões que

olha nº 185 do
Processo nº 22807.
Maria Teresa Antonio da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

passaram pela Prefeitura e não conseguiram resolver, definitivamente, este problema. Mas queremos ampliar, ao máximo, as vagas e dar mais chances a essas mães de colocarem seus filhos nas creches.

Com relação ao terceiro turno e à questão do transporte escolar, não existe nenhuma iniciativa no sentido de reduzir o transporte escolar. A Secretaria se compromete a oferecer o transporte escolar para todas as crianças que estejam nos critérios elencados na lei que o prevê, quais sejam, que a criança more a mais de 2 quilômetros da escola ou que exista alguma barreira física, como uma avenida de muito movimento ou algum trecho que a criança não pode atravessar. Então, essa distância não é apenas a de 2 quilômetros, essas barreiras também são levados em conta para o oferecimento do transportes. E crianças até 12 anos de idade.

Nossa idéia é oferecer o transporte a todas as crianças nessas condições! Com a eliminação do terceiro turno, mediante a construção de novas escolas, nossa idéia é que as crianças precisem menos, e não mais, do transporte, porque teremos mais escolas disponíveis, eventualmente a escola pode ficar mais perto de onde mora a criança. Essa é nossa expectativa.

Com relação a ensino de 9 anos, de fato São Paulo não tem como não cumprir. Essa é uma lei para todos os municípios. Mas na realidade de São Paulo, onde temos metade das escolas funcionando três turnos diurnos, existe uma limitação muito grande, até física, de implantarmos mais um ano no ensino fundamental e absorvermos esses alunos. Existe, claramente, uma questão estrutural. Esperamos, com

olha nº 186 do
Processo nº 2281 of.
Maria Lucia Afonso da Silva
10.651

esse plano de obras, também abrir as portas para que a implantação dos nove anos seja feita da melhor forma possível. Estamos conversando com o Governo do Estado para fazer isso de forma integrada, e, ao mesmo tempo, tentamos cumprir o prazo legal para não prejudicar as crianças.

No nosso entendimento, não tem sentido ampliar para 9 anos, mas reduzir a carga horário do aluno. O aluno não teria nenhum ganho do ponto de vista da escolarização. Queremos que todos estudem 9 anos e tenham 5 horas diárias de aula. É isso que queremos. Por isso, estamos trabalhando para ampliar as escolas, construir novas escolas e ter espaço para abrigar todos esses alunos nessas condições.

Em relação às creches, na verdade talvez eu tenha me expressado mal ao comparar os números. Comparei o recurso de investimento na construção de novas creches diretas. Entretanto, a manutenção é uma outra coisa. O recurso de 240 milhões de convênios prevê a manutenção e a assinatura de novos convênios. E estamos falando em manutenção.

Se formos falar de manutenção direta dos CEIs, a Prefeitura gasta, por ano, 369 milhões, contra 240 de indiretos, prevendo já essa ampliação.

Agora, é verdade que existe uma série de limitações. É uma questão difícil, e precisamos ponderar da necessidade, por um lado, de ampliar vagas e, de outro, de garantir qualidade a esse atendimento, condições adequadas, e que dê qualidade ao processo de desenvolvimento da criança, do processo educacional.

olha nº 187 do
Processo nº 228/08
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

Entendemos isso como correto, e não simplesmente ampliar as vagas para um atendimento feito de qualquer forma.

E as aplicações dos recursos foca isso, não há nenhum enxugamento, ao contrário, o orçamento desse ano é bem superior ao do ano passado em termos de firmar novos convênios. Mas queremos garantir a ampliação de vagas e também a qualidade mínima desse atendimento, de forma a beneficiar, de fato, essas mães e essas crianças.

Agora, esse é um processo difícil. A realidade da cidade é complicada, a formação dos educadores é um limitador, não colocado pela Prefeitura, pois é regulamentação federal, com a qual temos tentado lidar da melhor forma possível, tentando apoiar as entidades. Estamos sempre abertos a discutir com as entidades que trabalham com a Prefeitura para fazer isso da melhor forma, garantindo as condições do atendimento, sua qualidade, assim como permitindo que possamos ampliar para atender mais mães, dentro das limitações do orçamento.

Com relação à formação dos professores, acho que foi a última questão colocada, temos, no Orçamento atual, 14 milhões, de reais previstos para isso. Existe uma série de programas, de cursos na Secretaria. Os professores, muitas vezes, optam por algumas formações, não por outras. Existe um leque ampliado. É um recurso considerável, 14 milhões, sendo que 8 milhões este ano já foram empenhados. Estamos executando plenamente esse orçamento para garantir uma melhor formação aos professores.

Eram essas as questões, segundo anotei.

olha nº 188 do
Processo nº 028/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 data:21-05-07

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto se há alguma outra questão.

Secretário, uma última dúvida. Na sua fala, V.Exa. fez menção às escolas de lata. Quantas salas de lata ainda existem em São Paulo?

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Essas obras estão em andamento. O último número era 20 a 24, acho que eram 24 salas de lata, em seis escolas. Por que essas salas ainda não foram substituídas? Na verdade, nessas salas estudam cerca de 2.500 alunos. Quando essa gestão assumiu, 75 mil alunos estudavam em salas de lata, de alguma forma. Hoje são 2.500, nessas 24 salas.

Nessas regiões não tivemos como acolher esses alunos de outra forma, e as obras para ampliar essas escolas estão sendo licitadas ou em andamento pela Secretaria de Obras. Todas elas estão em andamento para conseguirmos resolver esse problema.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidente, pela ordem.

A Tatiana, do CEDECA, trouxe um questionamento importante, o processo de avaliação e desempenho dos alunos, quer dizer, não permitir que nenhum aluno possa concluir qualquer um dos ciclos sem ter socializado a ele o conhecimento necessário para ir para o próximo ciclo.

E o nosso Secretário anunciou algumas mudanças no processo de avaliação, que passa a ser bianual.

Quero fazer uma colocação e uma pergunta. Gostaria de saber se existe algum mecanismo de transferência para o Parlamento dessas informações da avaliação de desempenho tanto dos alunos quanto das

olha nº 189 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Afonso da Silva
data: 21-05-07
Reg. 10.651

unidades onde esses alunos estudam, para que tenhamos condições de devolver à sociedade o resultado de todo o processo de avaliação.

Lembro que nem sempre avaliar só o aluno é a forma mais adequada de verificar o resultado da escola. Então, tentar trazer como a Secretaria implanta, neste momento, o processo bianual de avaliação, para que possamos ter, no Parlamento, já que a avaliação no município é uma lei oriunda desta Casa, de volta esse esforço do legislativo.

O SR. DANIEL FUNCIA DE BONIS - Perfeito. A avaliação ocorrerá no final deste ano e nossa idéia é lidar com a maior transparência possível com os resultados, trabalhar com a opinião pública, com esta Casa para que possamos discutir a partir desses dados. A avaliação só tem sentido se pudermos, a partir dos resultados, pensar em como dar mais condições, ajudar mais as escolas, que pontos precisamos trabalhar para, de fato, melhorar a qualidade do ensino.

Estamos plenamente dispostos à discutir com a Casa.

Claro que temos uma preocupação, em todo esse processo, de não individualizar, de não simplesmente jogar, por exemplo, que a escola teve um resultado ruim e precisa melhorar. Precisamos pensar de forma sistêmica, do ponto de vista da rede da educação e como essa avaliação pode ajudar a escola. Essa avaliação não pode servir para penalizar, para dizer que um está melhor que o outro, porque aí continua melhor e não resolve nada. Tem de ser um instrumento que permita a quem teve o resultado pior ter as condições de melhorar. E quem teve o melhor desempenho pode nos ajudar a entender o porquê. É para isso que iremos trabalhar.

olha nº 190 do
Processo nº 228/01.
Maria Terezinha Filippo da Silva
Reg. 10.651
data: 21-05-01

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo - PT) - Quero agradecer ao Secretário-Adjunto, Dr. Daniel Funcia de Bonis, à Sra Márcia Tamiko e solicitar, antes de encerrarmos, que os dados possam ser enviados a esta Comissão no prazo estabelecido, até para que o relatório possa ser apresentado conforme combinado na Comissão de Finanças.

Antes de encerrarmos, gostaria de convidar o público presente e os Vereadores para comparecerem na quarta-feira, neste mesmo auditório, para realização da 11ª audiência pública. Deve ser presidida pelo Vereador José Police Neto.

Os que tiverem interesse em ter informações sobre determinado projeto podem procurar a secretaria da Comissão.

Declaro encerrada esta audiência pública, e lembro que sua íntegra constará em notas taquigráficas.

Muito obrigado a todos.

Segue — juntada — nesta data documentos —
e papel de [illegible] sob folha —
nº 191 ao 241
Em: 11/06/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

olha nº 191 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 28 de maio de 2007

OBSERVAÇÕES:
Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
Exibição de imagens
Suspensão

PL 228/07

Recebido em FIN
em 04/06/07
às 12:30h

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

olha nº 142 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Declaro abertos os nossos trabalhos. Esta é a 13ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento no ano de 2007.

Hoje teremos a terceira audiência pública temática do projeto de lei 228/07, de autoria do Executivo. Nesta ocasião, abordaremos o tema pertinente à saúde.

Já está conosco o Secretário-Adjunto, Sr. Aílton de Lima Ribeiro, que fará a exposição inicial para o nosso debate nesta Comissão.

Neste momento, suspenderei os trabalhos por dois minutos para preparação do equipamento de imagem. Antes, agradeço a todos pela presença.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Reabertos os trabalhos.

Anuncio a presença do Sr. Carlos Santi, da Liderança do Governo; Valdênia Paulino, do Centro de Direitos Humanos de Sapopemba; Leandro da Silva, Cedeca, Sapopemba; Maria Elizabeth Santiago, do Conselho Tutelar de Sapopemba; Ana Lígia Marcondes, do Gabinete do Vereador Milton Leite; Mário Seabra, do gabinete do Vereador Paulo Fiorilo e Cristiane Dutra Nascimento, do Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 193 do
Processo nº 228/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

Anuncio também a presença do Vereador Paulo Fiorilo, relator do projeto de lei 228/07, que institui as diretrizes orçamentárias para 2008.

Tem a palavra o Secretário-Adjunto, Sr. Aílton de Lima Ribeiro, por quinze minutos, para a exposição da prestação de contas, associada aos parâmetros da Secretaria para o acompanhamento da execução orçamentária, planejamento futuro e compatibilização com o Plano Plurianual de Investimento.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Bom dia. Sr. Presidente, nobre Vereador Police Neto; Nobre Vereador Paulo Fiolilo, demais presentes. Farei uma apresentação rápida para, posteriormente, fazermos os debates desejados.

Fizemos esta apresentação no processo de prestação de contas, na última quarta-feira, 23, cumprindo a legislação, o Regimento da Câmara, segundo o qual essa prestação deve ser feita em audiência pública. Fizemos na quarta-feira e pudemos debater com os Vereadores e com os presentes - Conselho Municipal de Saúde, Sindicatos e população em geral.

Essa apresentação tem exatamente a estrutura do Orçamento municipal, o orçamento da Secretaria da Saúde. O orçamento da saúde é dividido em funções. São essas as funções que utilizamos para a execução orçamentária e detalharei os valores executados em cada uma delas, tanto o valor orçado e aprovado para o exercício de 2007 quanto o executado este ano.

Além disso, irei demonstrar algumas ações para que haja uma associação em relação aos valores executados, pagos, empenhados,

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

comprometidos e metas físicas. Desta forma, os senhores terão a idéia de grandeza das ações realizadas pela Secretaria.

A primeira função, administração geral, traz como principal ponto os gastos aplicados em pessoal. Pode ser visto que dos 966 milhões previstos para 2007, nessa função, 873 milhões são destinados ao pagamento de pessoal, mais auxílios.

Desse valor, já empenhamos praticamente 200 milhões de reais, o que corresponde a 22.8%. A meta para o primeiro trimestre de 2007 seria de 25%. Portanto, estamos praticamente dentro da meta esperada para esse trimestre.

Para se ter uma idéia da dimensão da folha de pagamento, faço uma demonstração da composição da folha. (pausa) Não deu certo, o link não está entrando. Acho que não será possível mostrar. (pausa)

Não tem importância, ele vai aparecer em outro momento

(Segue)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 195 do
Processo nº 2281/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651
data: 28.05.07

Mas não tem importância, ele vai aparecer em outro momento, não tem importância. Obrigado.

É que o link não está entrando agora, mas ele vai, ao longo da apresentação, aparecer e eu vou lembrar de mostrar e fazer os destaques.

A outra função é tecnologia da informação. Basicamente nesse item nós temos os gastos com informatização. Vale lembrar que em 2005 a informatização na Secretaria de Saúde era muito precária, principalmente na rede de saúde, nas unidades básicas, nos hospitais e nas demais unidades como CAPS, como unidades DST-AIDS, enfim, todas unidades de saúde tinham precariedade em informatização. Investimos até o presente momento 70 milhões de reais, não estou falando neste ano, estou falando até o presente momento porque foi desde 2005, que foi na estruturação da rede física de infra-estrutura e de aquisição de equipamentos e, também, no desenvolvimento de um software que pudesse suportar todos os registros das ações de saúde. Registro de quê? De cadastro de usuários, de agendamento, de dispensação de medicamentos, de gestão de medicamentos, controle de estoque, de emissão de procedimentos ou de autorização de procedimentos, porque o Sistema Único de Saúde é todo normatizado e regulamentado através de emissão de procedimentos, seja em nível ambulatorial, seja em nível hospitalar. Então nós já aplicamos os 70 milhões até o presente momento, dos quais 20 milhões foram aplicados neste ano. Nós estamos concluindo já todas as unidades de saúde, faltam apenas 170 unidades a serem informatizadas e essas 170 já estão em via final de conclusão, faltando apenas alguns equipamentos, toda infra-estrutura já está

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 196 do
Processo nº 2008/0
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

pronta. Da mesma forma depois mostrarei o destaque em relação a esse item.

Formação de recursos humanos. Trata-se de recurso destinado à capacitação de pessoal. Nós tivemos no ano passado em torno de 900 mil reais aplicados em capacitação de pessoal, neste ano houve um aumento na disponibilidade desse recurso para um milhão, 615 mil reais, e ainda esperamos que os recursos federais possam complementar esse processo de capacitação com outros cinco milhões de reais, conforme está aí exposto.

Comunicação social é o recurso que a Secretaria Municipal de Saúde transfere para a Secretaria de Comunicação do Município para realizar todos os atos de publicidade da Secretaria Municipal de Saúde, publicidade, campanhas e uma série de eventos que a Secretaria de Comunicação executa com esses recursos.

Esta é a demonstração da atenção básica, dos recursos atribuídos à atenção básica que se refere à manutenção de todas as Unidades Básicas de Saúde, hoje são 404 Unidades Básicas de Saúde, e toda manutenção do Programa Saúde da Família. O Programa Saúde da Família tem o financiamento dividido entre os recursos oriundos do Tesouro Municipal e recursos oriundos e transferidos da União, fundo a fundo do Ministério da Saúde diretamente para o caixa do município. Também nessa função destacamos a aquisição e distribuição de medicamentos, tanto medicamentos dos postos de saúde, como medicamento em casa, que é um programa criado para atendimento inicialmente das doenças... são medicamentos tanto na unidade de saúde, como o medicamento em casa. Eu estava explicando que o medicamento em casa é

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 197 do
Processo nº 2281/07
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

para doenças crônicas, hipertensão arterial e diabetes, principalmente essas duas doenças.

Assistência médico-hospitalar e ambulatorial. Nesse item nós temos todo o recurso destinado à manutenção das internações e também dos procedimentos ambulatoriais, tanto de alta complexidade, como de média complexidade. Em geral, o que é que nós temos nessa divisão? Nós temos os nossos hospitais próprios e nossos ambulatórios que atuam na baixa e média complexidade, na sua grande maioria, e os hospitais conveniados, os prestadores, que são aqueles privados, mas que prestam serviço à Secretaria de Saúde, é que atendem a faixa de alta complexidade. Os senhores poderão verificar no momento em que eu abrir essas telas a forma como esses recursos estão divididos.

Ainda na área hospitalar ambulatorial os recursos destinados a investimentos e aqui **destacamos a construção e instalação...**

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Ainda na área hospitalar ambulatorial, os recursos destinados a investimentos. E aqui destacamos a construção e instalação do Hospital M'Boi Mirim e reformas das unidades básicas de saúde. Até o presente momento, investimos 20 milhões de reais para essa finalidade.

Esse é um recurso destinado à manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Este aqui é um quadro apenas de consolidação, em relação ao orçamento total para este ano e ao que nós já utilizamos.

O Orçamento total deste ano é de 2,921 milhões, dos quais já empenhamos 843 milhões, o que significa 28,9% já empenhados em relação ao Orçamento total.

Infelizmente, já não consegui abrir onde me permite fazer os *links*. Isso talvez seja algum problema aí de... Eu consigo fazer através aqui do... Deixe-me ver se... Na hora em que eu volto para o... Eu consigo fazer o *link*, mas ele não faz no modo apresentação.

Bem, como não há como fazer o *link*, não há como fazer os detalhamentos que eu pretendia. Lamento, mas, de qualquer forma, eu posso dizer o seguinte: se houvesse aqui o acesso à Internet, esta apresentação, exatamente essa, com todos os *links*, está disponível no *site* da Secretaria Municipal de Saúde. É só entrar no *site* da Secretaria de Saúde e você já identifica lá: *Apresentação - Primeiro Trimestre de 2007*. Há exatamente essa apresentação, com acesso a todos os links que mencionei aqui e que não conseguimos acessar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer a apresentação inicial feita pelo Dr. Ailton.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 199 do
Processo nº 228/07 fl.
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651
data: 28.05.07

Queria solicitar que ele possa disponibilizar essa prestação de conta para a Comissão de Finanças e Orçamento, de forma que os Parlamentares que não tiveram oportunidade de acompanhar essa apresentação neste momento também possam tê-la; e, também, que possamos deixá-la disponível na página da Internet da Câmara Municipal, permitindo que todo cidadão que tenha desejo de acompanhar esse relatório também tenha essa oportunidade.

Passo a palavra para o Vereador Paulo Fiorilo, relator do PL 228/2007, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008.

O SR. PAULO FIORILO - Obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia, Dr. Ailton. É um prazer enorme contar com sua presença para este debate.

Só uma preliminar: já fizemos a discussão com o Secretário de Planejamento, e ele nos disse qual é a idéia, qual é a visão do governo, com relação à LDO, uma lei sempre genérica que, depois, o PPA e a Lei Orçamentária vão tratar das questões específicas.

Queria já informar também ao Sr. Vereador Líder do Governo que o nosso intuito é de apresentar também um parecer, nessa linha, até para tentar construir, junto com o governo, um parecer que possa ser aprovado.

Em todo caso, para que possamos discutir um pouco a LDO, gostaria de ter algumas informações do senhor. Primeiro, se já existe, se é possível apontar prioridades para o próximo ano. Se, em função do trabalho que vem sendo feito nesses últimos dois anos e cinco meses, se há alguma prioridade já estabelecida, se é possível dizer que, em

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 200 do
Processo nº 228/08
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

2008, o Secretário de Saúde tem essas prioridades. Existe já alguma coisa ou não, Dr. Ailton?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Bem, Vereador, desde 2005, a Secretaria de Saúde formalizou as suas diretrizes para o PPA 2006-2009, que é o Plano Plurianual.

Dentre essas diretrizes, destaco: redução da mortalidade infantil e materna, mediante o reforço de capacidade de atendimento de atenção básica e da rede hospitalar; incremento do Programa de Saúde da Família, como estratégia de potencialização da resolutividade de atenção básica.

Aqui, faço dois destaques, até porque o primeiro e o segundo estão intimamente ligados, por tratar-se de atenção à gestante, em particular. Desde 2006, a Secretaria de Saúde criou o Programa Mãe Paulistana, a Rede de Proteção Mãe paulistana. O que é esse programa? Ele dá uma atenção integral à gestante, desde a detecção da sua gravidez e estabelece um programa de acompanhamento. Esse programa fixa que a gestante deve ter, pelo menos, sete consultas pré-natais, dois exames de ultra-som; e, obviamente, o acompanhamento clínico. Logicamente que, se essa gestante tiver alguma situação apontada como potencial de risco, ela terá uma atenção especial: maior número de consultas, maior número de exames.

Também a gestante terá o hospital já identificado, antes do momento de ela ter, de fazer o parto.

Ela inclusive pode escolher o hospital... (B04)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 200 201 do
Processo nº 228/of
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

...de ela fazer o parto. Ela inclusive pode escolher o hospital, dentre toda a rede pública, qual ela deseja ou qual ela tem preferência para realizar o parto. Isso só já nos aponta para uma possibilidade de redução de morte materna, redução de morte neonatal e redução de complicações havidas tanto no parto como no pós-parto, no puerpério.

Também temos como diretriz fixada desde 2006 a disponibilização de medicamentos mediante novas formas de organização da assistência farmacêutica. Desde 2006 nós fixamos 174 itens de medicamentos básicos e mantemos hoje todas as nossas 404 Unidades Básicas de Saúde com todos esses 174 itens de medicamentos. Além disso estamos fortalecendo e buscando inovar na forma da assistência farmacêutica tanto do ponto de vista da logística e de garantia de que esses medicamentos estejam disponíveis aos usuários, como no sentido de que também a assistência farmacêutica possa ser melhor qualificada com orientação de profissionais especializados. Infelizmente, hoje ainda não contamos com farmacêuticos em todas as nossas Unidades Básicas de Saúde, mas temos um projeto de criar farmácias que possam ser centralizadas estrategicamente nos bairros de maior densidade populacional que poderão contar com uma estrutura de assistência farmacêutica mais adequada, que é exatamente quando o usuário recebe a atenção de um profissional farmacêutico que orienta a forma de uso daquele medicamento e também pode antecipar, se for o caso, ou pelo menos alertar em casos de reações adversas ou coisa parecida, sempre tendo a atenção desse profissional farmacêutico.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 202 do
Processo nº 2281/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Ampliação do acesso de pacientes crônicos ao tratamento mediante incremento da capacidade de atendimento especializado. O que nós fizemos até o presente momento? Nós organizamos a nossa rede no sentido de garantir as referências e contra-referências. Se nós avaliarmos há algum tempo, e aí foi logicamente decorrente inclusive do processo de organização do SUS no Município de São Paulo, até porque o Município de São Paulo foi um dos últimos município do Brasil a assumir a sua gestão plena e isso ocorreu somente agora em 2003, portanto há muito pouco tempo, desde então a rede precisava ser organizada, organizada exatamente na forma que preconiza o Sistema Único de Saúde, na sua forma de referência e contra-referência.

O que é isso? A porta de entrada na rede municipal de saúde são as Unidades Básicas de Saúde. Caso a avaliação do profissional que atender àquele usuário entender que ele necessita de serviços especializados... e aí pode ser no nível intermediário, que são os médicos especialistas, como no nível de maior complexidade, que pode ser inclusive num atendimento hospitalar ou até um atendimento terciário quando precise de alguma cirurgia que envolva complexidade maior.

O que estava acontecendo na nossa rede? Nós verificamos que as pessoas procuravam os prontos-socorros municipais para atendimento de necessidades de baixa complexidade, atendimentos que poderiam ser feitos em ambulatórios, por exemplo, como a Assistência Médica Ambulatorial, que são as unidades que recentemente nós criamos, desde 2005, mas que implementamos ou incrementamos ao longo de 2006 e muito

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

será incrementado em 2007. Hoje nós já contamos com 44 unidades e pretendemos chegar até o final do ano com mais cem unidades.

São essas as considerações, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Secretário, na realidade, como eu disse ao senhor, a minha preocupação está fundada na questão do PPA e vou retomar. As principais metas do PPA indicadas para 2006 foram cumpridas? O senhor fez referência no final à questão da AMA. Pelo que entendi, até o final de 2007 a meta é ter 100 unidades, é isso?

O SR. SECRETÁRIO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Então, que a gente teria ultrapassado o número estabelecido no PPA.

O SR. SECRETÁRIO - Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - A mesma coisa ocorre com as outras referências? Por exemplo: aqui tem a questão do PSF, manter e ampliar as equipes do Programa de Saúde, tinha como meta em 2006, 850 e em 2007, 965. Isso está sendo cumprido?

O SR. SECRETÁRIO - Olha, Vereador, em 2005 o PSF tinha 782 equipes, a nossa meta de 2006 era 850 equipes e a meta para... Desculpe. A meta para 2005, 850 equipes; a meta para 2006, 965.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Não, 2006, 850; 2007, 965.

O SR. SECRETÁRIO - Oitocentos e cinqüenta e 965 para 2006.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Dois mil e sete. (Pausa) Dois mil e seis, 850.

É o que está anotado embaixo... (B5)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

O que está anotado em baixo o senhor vai ver. Em 2007, há 965.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Cumprimos a meta de 2006, e até o presente momento temos 948 equipes completas de PSFs, e vamos atingir a meta necessária apontada, dos 965. Apenas fizemos uma pausa de avaliação do PSF. O que significa isso? Ao longo do primeiro trimestre de 2007, procuramos levantar todos os aspectos relativos às ações de PSF, no que diz respeito ao seu atendimento, ao atendimento médico, ao atendimento dos agentes comunitários e ao atendimento de enfermagem e associar a quantidade desses atendimentos com efetividade.

Obviamente todos sabem que não adianta somente falarmos em quantidade e imaginarmos que ela pode ser suficiente para responder aquilo que nós, de fato, desejamos.

Queremos é que essa quantidade de profissionais disponíveis hoje, mais de nove mil profissionais nas várias equipes do Programa Saúde da Família, em São Paulo deve repercutir na atenção ao usuário, para que haja menos casos de doenças e necessidades de atenção nos níveis de maior complexidade.

Então, fizemos essa avaliação agora no primeiro trimestre e estamos retomando agora no segundo trimestre a recontratação ou a contratação de novas equipes, com objetivo de chegarmos às metas propostas.

O SR. PAULO FIORILO - Anuncio a presença do nobre Vereador Donato.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 205 do
Processo nº 22804
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 data: 28/05/07

Fiz referência ao PSF, mas é possível o senhor informar se as metas físicas apontadas no PPA estão sendo cumpridas? Fiz referência ao PSF e o senhor deu informação. Temos outras metas.

Existe por parte da Secretaria algum programa de acompanhamento de metas?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Há sim. Fazemos o acompanhamento de metas, e obviamente, não poderia ser diferente, fizemos alguns ajustes em relação a isso.

Como todos sabem, o PPA é vigente de 2006 a 2009, e aponta para metas até o final de 2009. Isso significa que mesmo que algumas metas não sendo atingidas até o presente momento, elas terão condições ainda de serem atingidas até o final de 2009.

Vou dar o exemplo de saúde mental. Tínhamos a proposta de instalação de novos CAPS que não ocorrem em 2006, mas estão previstos, e já iniciamos o processo de implantação de 14 CAPS até o final do ano. O mesmo ocorre com a saúde mental. Deveremos instalar os centros de especialidade odontológica e mais a atenção básica em odontologia, que é o incremento de novos profissionais na rede básica de Saúde.

O SR. PAULO FIORILO - Há uma curiosidade. Sei que o acompanhamento pode ser feito sob diversas formas. No caso da Secretaria de Saúde, o acompanhamento é feito de que forma? Há um programa que os senhores desenvolveram?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Não há exatamente um programa que desenvolvemos, mas fazemos nosso trabalho pelo nosso centro de informação, Ceinf, que detém todas as informações da Secretaria, por meio de sistemas corporativos, que são organizados e estruturados pelo

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 209 do
Processo nº 2281/08.
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651
data: 28/05

próprio Ministério da Saúde, onde nós nos obrigamos a mantermos informados, para fins estatísticos e também para orientação do próprio Ministério da Saúde na formulação da política nacional.

O SR. PAULO FIORILO - É possível disponibilizar para a comissão o acompanhamento que os senhores têm, com as metas?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - É possível, nobre Vereador.

O SR. PAULO FIORILO - Esse acompanhamento é disponibilizado também para a Secretaria de Planejamento ou não?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Quanto tenho informações se ela recebe esse informe. Há um tratamento interno na Secretaria de Saúde, mas esse informe pode ser perfeitamente disponibilizado, conforme a sua solicitação.

O SR. PAULO FIORILO - Tenho mais uma dúvida com relação ao PPA. Na avaliação da Secretaria, para que sejam cumpridas as metas físicas estabelecidas, é necessário que se ampliem os gastos financeiros em alguma área específica ou não? O senhor deu exemplos de construção e ampliação. Quanto a isso, há algum cálculo ou não?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Certamente há necessidade de fazermos novos investimentos ou de ampliação na disponibilidade do recurso financeiro. No ano passado, a Secretaria de Saúde já aplicou mais da sua meta ou do seu mínimo previsto por emenda constitucional 29, de 15%, aplicando 16,01%.

Para este ano, estão previstos 16,29%, mas acreditamos que poderemos atingir 17%.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Em contato com o Sr. Prefeito, S.Exa. já nos sinalizou a possibilidade de ampliar a participação do financiamento da Saúde até esse patamar que mencionei.

O SR. PAULO FIORILO - Isso deve ser provavelmente já indicado para o próximo orçamento de 2008 pela proposta orçamentária apresentada. É isso?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Correto, nobre Vereador.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Secretário, com relação ainda ao PPA, há o caso específico da dengue. Jornais da semana passada informaram que houve aumento de casos. Um dos jornais indicou mais de 900 casos.

Existem no município (B06)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 209 do
Processo nº 228 pf.
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651
data 28-05-9

...existem no município as unidades de saúde, de vigilância e dengue, que é onde foram centralizadas as ações de combate à doença. O PPA previa um aumento de 548 unidades para 2006, 575 para 2007. Esses números correspondem à realidade? Foram ampliadas nesse patamar de todas as unidades? Quantas são focadas no combate à dengue? Todas? Existe algum trabalho que está sendo feito?

Por último, a execução do orçamento mostra que no ano passada apenas 45% do total previsto para operação e manutenção dessas unidades foi empenhado. Neste ano, 45 empenhados e apenas 19,6 liquidado. O senhor podia falar um pouco sobre essa questão que consideramos importante neste momento, até porque em casa tem um aviso de que lá na região tem dengue. Se nos próximos 15 dias eu tiver dengue, eu preciso informar a Secretaria.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Por favor, desejo que isso não ocorra. Os nossos índices de dengue estão perfeitamente dentro do aceitável pelo que é preconizado pela Organização da Saúde. Aumentos em determinados momentos e episódicos ocorrem, o que não significa que sejam situações alarmantes.

O que fizemos, e isso nos ajudou muito neste primeiro momento do ano, foi fazermos o mapa de risco da cidade de São Paulo. Não sabíamos exatamente onde estavam os grandes pontos, os grandes focos, ou supostamente onde poderiam ocorrer os grandes focos. E com isso, tínhamos as ações dos nossos agentes de zoonoses, que são os agentes da dengue, eram muito distribuídos de forma irregular pela Cidade. E com o mapa de risco, conseguimos selecionar esses locais e focamos os agentes de zoonoses exatamente onde há maior necessidade. Com isso,

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

conseguimos ter um controle maior da doença, então, todas as vezes que detectamos que haja um caso originário no município, fazemos rapidamente uma ação e esses agentes de zoonoses fazem a contenção desse local, verificando onde ocorreu e obviamente combatendo adequadamente o mosquito.

O SR. PAULO FIORILO - Com relação a essas duas outras questões, o orçamento, não sei se tem esse dado, mas este ano somente 19,6 foi liquidado da dotação específica para a questão da dengue. Existe algum problema de realizar o orçamento? Houve algum problema de realizar o orçamento, houve algum problema nesses primeiros meses?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Não, não houve. Apenas o que precisamos considerar em relação à execução orçamentária é que quando verificamos a execução orçamentária de um único trimestre, podemos ter duas situações, dois fenômenos: ou empenhou mais daquilo que é considerado proporcional para um trimestre, porque a finalidade é exatamente cumprir com o que determina a Lei 4320, que é todos os compromissos serem empenhados até o final do exercício. Isso, quase sempre no primeiro trimestre, acarreta um acúmulo ou um índice importante em relação ao empenho. O inverso também é verdadeiro, nós precisamos exatamente saber o que significou de empenho para esse trimestre, o que o senhor considera um índice baixo, mas o índice ideal de um trimestre em média é de 25%. Se estamos abaixo é porque existe alguma situação que deverá compensar agora no primeiro semestre. Afirmo que não existe nenhum problema, não há nenhuma anomalia que nos tenha impedido de fazer os empenhos para essa função.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 210 do
Processo nº 22804.
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651
data: 28-05-07

O SR. PAULO FIORILO - Só uma observação, o dado que eu trouxe não é do trimestre, é de maio, é verdade que foi empenhado 45%, mas a minha preocupação diz respeito ao liquidado que é de 19,6, portanto um valor muito abaixo. Mas como o senhor disse que não tem nenhum problema, nós vamos acompanhar.

Com relação ao SAMU, o PPA indicava a expansão de base passando de 41 em 2006, passando para 44 em 2007, 47 em 2008. O senhor poderia informar qual é a situação do SAMU? Houve ampliação? Quantas bases existem? A meta vai ser cumprida?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Vereador, nós temos hoje 52 bases do SAMU e estamos com plano de ampliação, talvez até um pouco diferente em relação àquilo que foi previsto inicialmente. Porque fizemos junto ao Ministério da Saúde uma proposta para que o município de São Paulo recebesse uma atenção diferenciada em relação ao atendimento de urgência e emergência por meio do SAMU.

Todos sabem que a cidade de São Paulo não pode ser tratada como uma cidade como Curitiba, por exemplo, onde funciona da mesma forma o SAMU, nos mesmos moldes, o mesmo modelo e com mesmo tipo de financiamento e logística. Na cidade de São Paulo isso não funciona. São Paulo tem toda a complexidade que conhecemos, as dificuldades de trânsito e de distâncias, e não podemos simplesmente entender que uma base com certa localização para atender uma região de 300 mil habitantes não é suficiente.

O que pretendemos e o Ministério da Saúde...B07

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

...O que nós pretendemos, e o Ministério da Saúde há mais ou menos três semanas já nos apontou para a possibilidade de fazê-lo, é dividir a região, como normalmente fazemos, as regiões geográficas do município de São Paulo e, a partir disso, estruturarmos o SAMU conforme as necessidades.

O Ministério da Saúde já destina recursos mensalmente ao município. Esse recurso, em função até dessa longa discussão, com o Ministério da Saúde, aguarda essa decisão. Inicialmente, o Ministério da Saúde indicava que esse recurso só poderia atender a gastos de custeio. Continua sendo desta forma, porém, ampliou-se a forma de considerar esse custeio. Isso significa que podemos realizar um projeto que seja um pouco mais ousado em relação ao que o Ministério da Saúde entende.

Portanto, eles reconsideraram nossas reivindicações e nos autorizaram a aplicar esse recurso em um processo de contratação, o que nos dá a garantia de atendimento mais consistente de forma regional.

O SR. PAULO FIORILO - Secretário, uma dúvida com relação ao SAMU. V.Exa. fez referência aos recursos do Governo Federal. O Governo Estadual tem responsabilidade em parte dos recursos para manutenção, instalação e ampliação do SAMU?

O SR. AÍLTON DE LIMA RIBEIRO - Tem, e estamos conversando com o Governo Estadual em relação à participação dele na estruturação do SAMU.

P - O senhor poderia falar quanto eles repassaram para a Prefeitura?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 212 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

R - Nós não temos ainda repasse do SAMU, não tivemos repasse no último ano, não temos esse ano. Mas, como disse, já nos antecipamos em relação a essa discussão, que não é só da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Está no âmbito do COSEM e, juntos, estamos fazendo essa discussão.

P - A parte do Governo Estadual é de quantos por cento?

R - De 25%.

P - E eles não repassaram, nem no ano passado nem no retrasado?

R - Não, o Governo Estadual não repassou recurso para o Governo municipal, participa com seus hospitais, e, como o senhor sabe, diferentemente de outros municípios que têm gestão plena do sistema único de saúde, o Município de São Paulo não faz gestão plena em relação a atendimento hospitalar. Apenas faz com os hospitais municipais. Mas os hospitais estaduais estão ainda sob gestão estadual e por meio desses hospitais eles fazem todo atendimento de emergência municipal.

P - Mas os 25% não é uma determinação legal? Eles não deveriam repassar para o SAMU? Apesar dessa explicação que o senhor deu?

R - Isso depende de pactuação. O financiamento tem uma parte de liberdade entre os gestores para pactuação. Um exemplo: até 2004, quanto ao recurso para assistência farmacêutica, a parte da Secretaria do Estado foi transferida por recurso financeiro. Em 2005,2006, a participação do Estado foi através de medicamentos produzidos pela FURPE. Então, há essa liberdade entre os gestores para fixação a forma como ele participa.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 213 do
Processo nº 228/07.
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 data 28-05-07

P - Esse ano a idéia é tentar trazer os 25%?

R - Estamos conversando com o Estado com essa finalidade, e porque fizemos também com o financiamento da assistência farmacêutica, que acabei de mencionar. Em 2005, 2006 foi medicamentos. A partir de 2006 já assinamos o convênio com o Estado para a transferência do recurso. E estamos conversando para a finalidade do SAMU.

P - Só para esclarecimento, o valor repassado através de medicamento ou desse outro pacto feito é equivalente, menor, maior ao que seriam os 25% do SAMU?

R - Vereador, não tenho essa dimensão para afirmar agora. Provavelmente, não. Se considerarmos que o Ministério da Saúde repassa 1,5 milhão por mês para o SAMU e que o medicamento, a parte do Estado, este ano significa 28 milhões de reais, já podemos dizer que a assistência farmacêutica representa mais que esse repasse mensal em relação ao SAMU.

P - Secretário, mais três questões para terminar minha primeira parte. No início da atual gestão, em que pese a mudança de prefeito - o prefeito foi eleito governador e o vice assumiu, e para alguns houve interrupção; para outros, achamos que não - existia a idéia de construção de clínicas de especialidades. Era uma prioridade. Foram orçados 20 milhões para 2006 e mais 15 milhões para 2007. Esses recursos seriam para construção de quatro unidades, duas em cada AMA, conforme consta no PPA. Para 2008, o plano prevê a construção de mais três.

O senhor poderia discorrer um pouco sobre essa prioridade, o que ocorreu, se foram construídos?

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 214 do
Processo nº 228/04.
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651
data 28-05-04

R - Vereador, optamos por primeiro organizar o funcionamento das clínicas de especialidade. O que aconteciam nessas clínicas? Elas tinham, como têm, uma grande demanda, e, muitas vezes, sem a organização a que me referi no início, de referência e contra-referência.

Esse foi o primeiro ponto. (Segue Camilo)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Esse foi o primeiro ponto. O segundo ponto é que as agendas dos profissionais dessas clínicas de especialidade não estavam integralmente disponíveis. Vou explicar o que isso significa.

Hoje quando um usuário comparece a uma clínica de especialidade e busca uma consulta, por exemplo, com o cardiologista, o atendente verificava primeiro se havia disponibilidade para consulta naquele mês corrente. Em não havendo, ele dispensava o usuário ou pedia a ele que voltasse no mês seguinte, até que conseguisse a consulta que necessitava.

Qual foi a providência que tomamos a partir deste ano? Temos uma agenda aberta por até 180 dias. Isso significa que o usuário, ao comparecer em uma unidade de especialidade, terá até 180 dias para encontrar o dia em que pretende fazer a consulta. Se não conseguir marcar a consulta pelo fato de a agenda estar ocupada naquele mês corrente, ainda tem ainda um segundo mês, terceiro, quarto, quinto e até o sexto mês para encontrar o dia ideal fazer a consulta.

Claro que isso não é uma situação ideal, mas ao fazermos isso, podemos conhecer o tamanho da fila. Não sabíamos antes o seu tamanho. Segundo, ao conhecermos o tamanho da fila, conseguiremos tomar alguns cuidados e decisões, para ampliarmos o atendimento, aí conhecendo a causa.

O que não queríamos e não desejávamos anteriormente é fazer ampliação e construirmos novas unidades de especialidade sem conhecermos adequadamente a demanda.

Além disso, há um programa de transferências de unidades de especialidades do Estado para o município, e já recebemos uma unidade

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

de especialidade agora, recentemente há 30 ou 40 dias, e devemos ampliá-la para contratação de novos especialistas, porque as unidades do Estado têm servidores estaduais, que obviamente foram municipalizados nesse processo, como também servidores federais. Quase todos, se não em sua maioria, estão quase se aposentando. Pretendemos fazer funcionar bem essas unidades existentes.

O SR. PAULO FIORILO - Existe a perspectiva de se construir alguma unidade no próximo período ou não?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Temos uma unidade de especialidade construída na zona leste, a Texima. É uma unidade que hoje nela está funcionando uma AMA, mas será unidade de especialidade.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Secretário, isso significa que a meta de 2007 não deverá ser cumprida *a priori*? Até 2008 isso não está previsto?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - É uma meta que poderá ser reavaliada, nobre Vereador.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Secretário, com relação às unidades básicas de saúde estabelecida para 2006 a 2008, havia cinco unidades. Quantas já foram construídas nesses dois anos e meio? Existe algum plano de construção? Essa questão está sendo reavaliada?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Quanto às unidades básicas de Saúde, concluímos as construções iniciadas em 2003 e 2004. Houve oito unidades. A Texima é uma das unidades que estava prevista e em construção quando assumimos em 2005. A nossa meta é construirmos ainda neste ano mais quatro unidades básicas de saúde. Vou lembrar a localização dessas unidades. São Pró-Morar, Parque Paulistano, Jardim

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Caiobá e Águia de Haia, conhecido como Tantas Palavras. Pretendemos construir essas quatro unidades no transcorrer deste ano.

O SR. PAULO FIORILO - Qual é o Pró-Morar que V.Exa. se refere? Há Pró-Morar na zona sul, na zona leste...

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Fica na zona leste, nobre Vereador.

O SR. PAULO FIORILO - É o Pró-Morar Rio Claro?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Nobre Vereador, fico devendo essa informação.

O SR. PAULO FIORILO - Depois eu faço a consulta.

A última questão refere-se a hospitais, tanto o da Cidade Tiradentes como o da M' Boi Mirim. O da Cidade Tiradentes está concluído. Qual é a situação para se iniciar o funcionamento efetivo dele? Já há a OS responsável? O que está faltando? Quanto ao do M' Boi Mirim, os recursos que estão sendo investidos para a sua construção são municipais ou federais? Pelo orçamento da cidade, por enquanto apenas 7% foram liquidados.

Gostaria que V.Exa. explicasse um pouco melhor essa situação.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - O hospital Cidade Tiradentes já está em vias de inauguração. Deverá iniciar o seu funcionamento ainda na primeira quinzena do mês de junho. Já estamos assinando o contrato de gestão com as Irmãs Marcelinas, e iniciaremos as obras nesse prazo que mencionei.

Nobre Vereador, o hospital inicia e começa a trabalhar de forma gradual. Isso significa que ele não começa a funcionar e disponibilizar já os 230 leitos. A idéia é que a sua capacidade

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

inicial disponibilizada seja de 40 leitos. Ele começa inicialmente com internações. Não é ainda pronto-socorro, e esperamos que em 30 dias após o início das obras, o pronto-socorro já esteja aberto.

Por quê? Porque (Camilo)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 219 do
Processo nº 228/07
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

Por quê? Porque precisamos primeiro que todos os serviços disponibilizados no hospital, na parte de internação, no centro cirúrgico, UTI e enfermaria estejam estabilizadas do ponto de vista do seu atendimento, para posteriormente abrirmos o pronto-socorro. Isso é o processo normal de início de atividades de um hospital, principalmente desse porte.

O SR. PAULO FIORILO - Então, nos primeiros dias, não haverá o pronto-socorro?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Haverá 40% de internações, 40% de unidades cirúrgicas e 40% das UTIs. Todos os serviços estarão disponíveis, mas 40% de todos eles. Esperamos que, no primeiro trimestre de 2008, já tenhamos 100% do funcionamento do hospital.

O SR. PAULO FIORILO - A idéia é que ele comece a funcionar na primeira quinzena de junho, daqui a 17 dias?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Perfeito, nobre Vereador.

O SR. PAULO FIORILO - E com relação à M' Boi Mirim?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Como todos sabem, ele está em fase de construção. O recurso é oriundo tanto do Tesouro Municipal quanto do Governo Federal. Como assinamos um convênio com o Governo Federal, no ano passado, de 20 milhões de reais, estamos utilizando e dando preferência a esse recurso federal inicialmente, mas já aplicamos algum recurso municipal. Já começamos a iniciar o processo de quantificação e especificação de equipamentos, e já iniciaremos ainda neste ano a aquisição de equipamentos. Parte dessa aquisição também será com recurso do Governo Federal, com o qual já temos também um convênio assinado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 220 do
Processo nº 220/07
Maria Teresa Franco da Silva
Reg. 10.651
data 28/05/07

O SR. PAULO FIORILO - E a expectativa é de concluir a obra em quanto tempo?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - A expectativa é que ele esteja concluído no primeiro trimestre de 2008.

O SR. PAULO FIORILO - Ele também deve funcionar inicialmente como o da Cidade Tiradentes, em 40%?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Essa é a intenção.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Secretário, farei uma última questão. Lemos nos jornais, na semana passada, sobre a avaliação das AMAs, feito pelo Cremesp. Foi apontado um tempo grande de espera, não os 30 minutos inicialmente previstos, mas 69, e alguns problemas com relação às contratações.

Existe algum tipo de acompanhamento dessas unidades que já estão em funcionamento? Falo do ponto de vista gerencial, de compras. Que tipo de acompanhamento a Secretaria desenvolveu para a questão das AMAs?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Nobre Vereador, faço uma consideração inicial em relação às AMAs. Acho que isso responde as questões que agora nos chegam.

As AMAs começaram a ser criadas a partir de 2005, e a primeira delas foi no Jardim Ângela. Naquele momento, o que se pretendia? Criar-se um serviço que pudesse desafogar os pronto-socorros, principalmente em função daquelas demandas de baixa complexidade.

Verificamos que de fato isso atendia àquilo que desejamos. A partir daí, fizemos um plano de ampliação das AMAs. Esse plano deu-se muito fortemente no último quadrimestre de 2006, e aí já fizemos com

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 221 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

um plano, no sentido de atender às maiores demandas da população. Procuramos nos identificar pelas situações de maior precariedade. Assim localizamos tudo isso regionalmente de forma mais estratégica.

A partir de 2007, já entramos com um programa e um plano para ampliação, como já disse, para chegarmos até o final do ano com cem AMAs.

Isso nos colocou a seguinte condição: Primeiro, definir de maneira a uniformizar os serviços das AMAs, para que não fiquem ou não hajam unidades de maneira disformes, prestando serviços que não sejam o papel verdadeiramente da AMA.

Vou dar um exemplo: Quando o usuário utiliza-se de uma AMA, provavelmente não deverá retornar mais a esta AMA pelo mesmo problema nos próximos dias. Se ele precisar fazer um retorno, fará isso na unidade básica de saúde e não na AMA.

Por quê? Porque o vínculo do usuário deve ser sempre a unidade básica de saúde. A AMA serve apenas para atender a uma situação aguda, quando a pessoa tem febre, dor de cabeça ou qualquer situação que precisa imediatamente de um atendimento.

No entanto, até que façamos o trabalho de normalizar o atendimento das AMAs, no sentido de que todas passem a trabalhar do mesmo jeito, temos algumas situações que podem provocar um pseudo-aumento de demanda. É o usuário que foi atendido na AMA e retornou na própria AMA, em vez de retornar ao UBS.

Isso pode ser um dos fatores que explica uma maior

demora no atendimento (B10)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

O segundo fator que pode explicar é o seguinte, em todos os locais onde nós fizemos implantação de AMA nós tivemos um número maior do que aquele que nós estimamos de consultas. Por quê? Porque obviamente que todos usuários que hoje utilizam da AMA ao conhecerem, ao tomarem conhecimento da implantação de uma nova AMA próxima de sua casa ou em local de fácil acesso, ele, ao invés de procurar a Unidade Básica de Saúde, ao invés de procurar o pronto-socorro, obviamente procura o atendimento na AMA. E também verificamos por últimos, e isso desde o início, que a AMA hoje atende não só aqueles usuários que anteriormente procuravam os pronto-socorros como ela atende também as pessoas que não procuravam por nenhum atendimento, eles apenas deixavam de ir ao pronto-socorro, ou deixavam de ir à UBS e hoje, com o atendimento da AMA, obviamente, ele utiliza do serviço por estar disponível e por oferecer um serviço de atendimento rápido, que embora a nossa meta seja de 30 minutos, 69 minutos não é aquilo que nós desejamos, mas, também, não é a pior das situações que se encontram hoje no atendimento do município.

O SR. PAULO FIORILO - Secretário, gostaria de agradecer e solicitar novamente o acompanhamento do PPA, se o senhor puder enviar. Nós já fizemos, também, por escrito, foi aprovado na Comissão de Finanças, se for possível enviar em breve para que a gente possa apresentar o primeiro relatório da LDO.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a participação do Vereador Paulo Fiorilo que é relator do Projeto de lei 228/2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 223 do
Processo nº 228/07.
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Quero passar a palavra ao Vereador Donato, que neste momento prestigia a nossa Comissão de Finanças e Orçamento com a sua presença.

O SR. DONATO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nobre Vereador Netinho, nobre Vereador Paulo Fiorilo, quero cumprimentar o Secretário e pedir autorização para o Presidente porque as minhas questões não são necessariamente sobre a LDO, pedir a compreensão do Secretário, caso ele considere viável responder algumas questões que eu gostaria de fazer em relação à matéria de hoje no jornal *Diário de S.Paulo* sobre o contrato com a Amplos, Diagnóstico de Imagens, se possível, se o Secretário autorizar, eu sei que não fazia parte desta audiência.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Perfeito, Sr. Vereador.

O SR. DONATO - A matéria faz menção a uma relatório da Corregedoria que aponta muitas falhas nesse contrato. Eu gostaria de saber do senhor se o senhor já teve acesso a esse relatório da Corregedoria e quais encaminhamentos em relação aos desvios que a Corregedoria aponta nesse contrato.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Sim, já tive acesso, conheço o relatório. Não sei se o senhor vai me perguntar alguma questão específica ou se deseja que eu faça alguma referência sobre ele.

O SR. DONATO - Posso perguntar questões específicas porque é mais fácil.

A primeira questão que me chama atenção, além de que não esteja mencionada na matéria, o senhor foi diretor administrativo do Ministério da Saúde e hoje na Secretaria o senhor responder, pelo que

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

eu percebo, o senhor que assina os contratos. Em geral qual o capital social exigido em relação ao contrato?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Vereador, existe uma técnica na definição do capital exigido. Eu só não consigo lhe dizer exatamente qual é agora, mas posso lhe dizer. Isso não é aleatório. Quando se estabelece qual o capital exigido para fins, ou requisitos de participação numa licitação há um índice que é aplicado, em geral, em relação ao valor do contrato.

O SR. DONATO - No caso desse contrato foi 1,5%. Até onde eu pude conversar e certamente não tenho uma informação segura, por isso que perguntei para o senhor, normalmente é de 5% a 10% que é exigido, até porque existe fornecimento de equipamentos caros. Então é necessária uma capacidade financeira da empresa importante, me pareceu bastante baixo esse valor 1,5%, o que decorre algumas dificuldades da empresa inclusive em conseguir, pelo que li na matéria e no próprio relatório da Corregedoria, em fornecer os equipamentos contratados no devido prazo.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Primeiramente nós abrimos uma licitação, e aí vale dizer que quando nós assumimos uma das primeiras questões que nós avaliamos foi exatamente sobre contratos de grandes valores, de dispêndio mensal alto, e verificamos esses dois contratos, contratos de diagnóstico por imagem e contratos de laboratórios de análises clínicas. Esses dois contratos apresentavam além e problemas relativos ao processo de gestão, eles tinham já um apontamento do Tribunal de Contas do Município de ilegalidade. Posto isso, uma das primeiras providências que tomamos foi exatamente proceder à busca de

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 225 do
Processo nº 2281/07.
Maria Terezinha Moraes da Silva
Reg. 10.651

novos contratos, de novo contrato, o que não impediu, obviamente, que aqueles prestadores participassem. Muito bem. O prestador do diagnóstico por imagem participou e não se classificou para a licitação porque não atendia aos requisitos da licitação.

O SR. DONATO - ...segue b11

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 226 do
Processo nº 228/04.
Maria Lucia Nunes da Silva
Reg. 10.651

O SR. DONATO - Mas, por acaso, ele continua trabalhando na rede ou não?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Não. Ele já não está mais porque ele não foi contratado, diagnóstico por imagem. E aí nos laboratórios de análises clínicas o prestador anterior participou da licitação também e foi um dos contratos. Então ele hoje é contratado, ele permanece na nossa rede, no entanto, numa condição diferente daquela em que anteriormente prestava o serviço, principalmente em relação à forma de contratação. O que quero dizer? Todos eles anteriormente a 2005 foram contratados por dispensa de licitação, ao realizarmos todo o processo, conforme o senhor certamente conhece, nós eliminamos esse problema porque todos eles, ao serem contratados, passaram por um processo de licitação.

O SR. DONATO - No caso desse processo, uma das críticas feitas, é que não houve a publicação da autorização da licitação. Qual foi a vantagem para a administração em não dar publicidade a essa autorização.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Vereador, não existe nenhuma exigência legal para se publicar a intenção de licitar, o que se publica é o edital de licitação e isso foi feito. Não há obrigatoriedade de se publicar. Por exemplo, a tomada de decisão do gestor de licitar alguma coisa não deve ser publicada, isso é uma questão de legalidade, não faz nem sentido.

O SR. DONATO - Segundo o relatório da Corregedoria o Tribunal de Contas orienta e tem determinações de que se seja publicado. Só estou colocando essa questão.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 227 do
Processo nº 2281/07
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Por isso que a matéria, quando lida, se percebe o seguinte, há uma fala da Secretária de Saúde onde diz: "Este relatório é um relatório preliminar que está em avaliação junto à Secretaria e que muitos aspectos podem ser refutados". Então, por exemplo...

O SR. DONATO - Por isso que estamos ouvindo o senhor.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Pois é. É uma grande oportunidade e inclusive agradeço a oportunidade que me dá para isso, que é exatamente entender o seguinte, a Corregedoria, primeiro, não nos ouviu, ela apenas fez o relatório, é um relato unilateral, segundo, ao nos ouvir nos dá a oportunidade de explicar, justificar e muitas vezes, e em muitos casos, demonstrar que a ação e os procedimentos e os procedimentos adotados pela administração estavam corretos. Exemplo é isso o que o senhor agora menciona, não há obrigatoriedade de publicação prévia da intenção de licitar. O que há, e aí se cumpre a Lei 8666, de 93, é que ao se licitar precisa cumprir com o requisito que é básico, a publicação do edital onde se estabelece qual é o objeto claramente quais as condições para os interessados participarem da licitação. Isso que é obrigatório e isso foi cumprido.

O SR. DONATO - O relatório da Corregedoria e de fevereiro, nós estamos em maio. Nesses três meses o que avançou? Os senhores já se explicaram à Corregedoria? Já apresentaram...

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Nós estamos concluindo, acho que o senhor não conhece, mas o relatório, não sei se o senhor conhece o conteúdo do relatório.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

O SR. DONATO - Conheço.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - É um relatório denso, e o senhor verifica isso, mas o processo tem três volumes com registros de visitas, de relatórios, de atas de fotografias.

O SR. DONATO - O processo eu não conheço, só o relatório.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - E obviamente que nós estamos, ao responder o relatório, avaliando e analisando todo o processo. Ele é complexo, mas estamos já finalizando e esperamos que nas próximas duas semanas tenhamos condições de devolver esse relatório à Corregedoria com a nossa manifestação.

O SR. DONATO - Tem duas questões só que eu gostaria de perguntar, para não me estender muito e aproveitando a boa vontade do senhor. A primeira diz respeito ao uso de servidores públicos nos serviços de diagnóstico por imagem, que pelo que eu li, o contrato e ambíguo, confuso e não estabelece claramente e isso pode estar gerando um prejuízo do erário público. Como o senhor pode falar sobre isso?

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO- Vereador, ambos os contratos, tanto de laboratório como de imagem, previam e a nossa rede disponibilizava nossos servidores públicos para determinadas funções. O que nós estamos fazendo nesse sentido? Nós entendemos que o servidor público, e aí vale dizer e lembrar o seguinte, essa situação já era situação pré-existente, os contratos anteriores já se utilizavam dessa forma, ou seja, os servidores públicos estavam disponíveis às empresas para determinadas funções. O que nós já fizemos em relação a isso? Nós achamos que precisa ser alterada, essa situação precisa ser modificada. Para os laboratórios de análises clínicas nós fizemos o

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Folha nº 129 do
Processo nº 2280/2
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 data: 28.05.07

remanejamento dos técnicos que trabalham em análises clínicas. Que tipo de remanejamento nós fizemos? Isso foi publicado no *Diário Oficial* todo um processo de remanejamento com a possibilidade de escolha por parte do técnico para a atividade que ele deseja exercer sem, obviamente, perder o foco da atividade que ele é especializado, sob pena de estarem em desvio de função. Ele pode escolher um dos cinco laboratórios que hoje o **município mantém, cinco laboratórios de análises...**

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

...estar em desvio de função. Ele pode escolher um dos cinco laboratórios que hoje o município mantém. Cinco laboratórios de análises clínicas, mantidos pelo poder municipal. E, em função da demanda, planejamos, com o ingresso desses técnicos, o aumento da nossa produção. Essa era uma possibilidade.

A outra possibilidade é que esses técnicos possam ser gestores do contrato de laboratório, ou seja, verificariam e acompanhariam a produção desses laboratórios.

Como o senhor sabe, esses laboratórios recebem por produção. Eles não recebem um recurso mensal sem que haja a contrapartida do serviço prestado. Se ele fizer zero, recebe zero. Essa é a condição. Então, precisamos de fiscais, de gestores, e esses técnicos estão sendo preparados exatamente para o cumprimento desse papel.

Portanto, em laboratórios de análises clínicas já adotamos todo esse procedimento. Faremos, na seqüência, o contrato de diagnóstico por imagem, com o mesmo espírito: exatamente o de identificar esses servidores que farão o papel de serem os gestores, porque o que a nossa rede mais precisa é justamente o controle dessas atividades. Não podemos simplesmente fazer pagamentos sem que haja convicção de que o serviço foi prestado e, principalmente, adequadamente prestado, com qualidade.

O SR. DONATO - Por que o aditamento dispensou a apresentação de laudos dos exames realizados?

O SR AÍLTON DE LIMA RIBEIRO - Vereador, o que é importante nisso, e ficou como acessório, é que pareceu que a administração dispensou a emissão de laudo, pura e simplesmente, e integralmente.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 231 do
Processo nº 2280/05
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

Não é isso. O texto do aditamento diz "faculta à unidade", faculta, portanto, à Secretaria, e,"em determinadas circunstâncias". Por exemplo, o médico, ao requisitar o exame, pode dispensar o laudo. Imaginem o senhor a situação de um médico em um pronto-socorro, atendimento de emergência, de madrugada. Ele prefere ter a rapidez, a agilidade de receber a imagem a aguardar para receber o laudo, que pode demorar mais do que o necessário para o que ele precisa. Ou seja, ele precisa mais receber a imagem, fazer a leitura dessa imagem, tomar a providência que precisa naquele momento de emergência que propriamente do laudo.

O que não significa que ele, médico, está dispensado de solicitar o laudo em todas as circunstâncias. Apenas em casos cuja situação oriente a dispensa do laudo.

Além do que, diferente do que consta na matéria, no relatório da Corregedoria, a requisição do médico fica em poder da unidade de saúde e não em poder do prestador, como ficou consignado na matéria.

O SR. DONATO - Para não me estender mais, gostaria, se possível, de solicitar, Sr. Presidente, cópia do processo referente a esse pregão, processo 2005, 2462...

- Comentário simultâneo.

O SR. ALOÍSIO DE LIMA RIBEIRO - É possível, Vereador. Esse processo já foi analisado,anteriormente à ação da Corregedoria, pelo Tribunal de Contas do Município.

O SR. DONATO - Muito obrigado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 232 do
Processo nº 2281/07
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Neste momento, solicito que o nosso Secretário encaminhe todo o procedimento da Secretaria de Saúde, assim como as avaliações já realizadas pelo Tribunal de Contas do Município, o que reforça a transparência que queremos dar aos nossos trabalhos.

Na lista de inscritos, temos duas inscrições. No encerramento do pronunciamento do primeiro inscrito, encerraremos as inscrições. Tem a palavra a Sra. Valdênia Aparecida Paulino, do Centro de Direitos Humanos de Sapopemba.

A SRA. VALDÊNIA APARECIDA PAULINO - Sou advogada do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Sapopemba, zona Leste. Cumprimento a Mesa na pessoa do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que desenvolve um trabalho de educação popular muito forte no sentido de convocar a comunidade a acompanha essas plenárias, enfim, todos os espaços de controle social.

Semana passada, tivemos a conferência da criança e do adolescente. Aconteceu em toda a cidade, mas tivemos, especificamente, em Sapopemba. E dentre as prioridades, queremos, justamente, sugerir, e não só sugerir, exigir, porque a demanda se faz presente todo o tempo, um CAPS para infância na região.

Sapopemba está dentro da Prefeitura de Vila Prudente, e sozinho tem 282 mil habitantes. Ou seja, a demanda é maior que da subprefeitura de São Lucas e Parque da Vila Prudente juntas.

E não temos mais nenhuma presença física dos serviços públicos. Assim também com relação à saúde, que fica em outra subprefeitura, de Ipiranga, e tem uma coordenadoria em Vila Prudente.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

olha nº 233 do
Processo nº 2286
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

Esse distanciamento tem dificultado o diálogo. (Segue Carla)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Esse distanciamento tem dificultado o diálogo. Ouvi o Secretário-adjunto falar com relação à dengue, e quero mencionar um caso: tivemos um óbito há menos de dois meses, de um jovem de 18 anos. O centro de saúde encaminhou esse jovem ao hospital com diagnóstico de dengue, mas ele foi medicado como com problema de gastrite. Depois de seis horas no hospital, foi liberado para ir para casa. Após duas horas, faleceu.

E, nesse tempo, mesmo tendo feito representação ao Ministério Público, encaminhado à coordenadoria, não houve nenhuma investigação na comunidade local sobre possíveis focos.

Então, realmente merece atenção esse assunto, para descobrirmos como, como comunidade local, podemos acompanhar mais de perto esse desembolso, esse processo educacional.

Quanto ao centro de saúde, à unidade básica de saúde prevista para o Pró-morar, queremos acreditar que seja em Sapopemba, até porque já existe terreno aprovado, licitação, e é uma região dentro do mapa de São Paulo diagnosticada como um dos principais bolsões de miséria da cidade.

O objetivo principal da minha vinda a esta Casa é o CAPS, porque essa foi a primeira região de São Paulo que teve por parte da Segurança Pública a operação saturação, por conta dos pontos de tráfico e criminalidade. Onde há ponto de tráfico existe, obviamente, usuários. E nós não temos serviços.

E o que facilitaria estar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Anual Orçamentária é que já existe o equipamento. Falta, de verdade, o serviço. Protocolamos, acho que será encaminhado ao

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

relator, Vereador Paulo Fiorilo, uma pequena petição, explicando a situação, o que existe, porque o que há são justificativas. Alegam que existe um CAPS em Vila Prudente, um na Mooca, mas não atendem a demanda.

É só observarmos as matérias veiculadas, a mídia televisiva e escrita tem mostrado o problema do uso de drogas. Precisamos desse serviço. Já existe uma representação do Ministério Público e esperamos da Secretaria que se antecipe a uma ordem judicial, já que a demanda existe e, pelo que foi apresentado, há recursos para o enfrentamento do problema.

A fala do Secretário-Adjunto foi muito positiva, porque, por algumas vezes, mencionou a necessidade do CAPS, de investimentos nesse programa.

É o que esperamos como região de Sapopemba, a presença da coordenadoria na região, porque está distante, o que dificulta a interlocução, e esse serviço do CAPS, que se faz urgente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Tem a palavra a Sra. Maria Elizabete Santiago, do Conselho Tutelar do Sapopemba.

A SRA. MARIA ELIZABETE - Boa tarde a todos os presentes. Minha fala está contemplada na fala da Valdênia, mas quero acrescentar que hoje um colega conselheiro tutelar de sapopemba está, com um educador social, acompanhando a situação de um adolescente que já acionou, por várias vezes, o plantão do Conselho Tutelar.

É um adolescente de 16 anos, quimiodependente, que só teve como atendimento do município o do Hospital do Jardim Iva, para 48

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

horas de desintoxicação. Após esse atendimento, esse adolescente volta para a rua, não encontra outros atendimentos na região.

O principal papel do Conselho Tutelar é requisitar serviço público, e na região de Sapopemba tivemos, na última gestão, um CAPS infantil, que foi retirado. Agora está na Vila Prudente, a uma distância enorme, o que impossibilita, inviabiliza qualquer tratamento.

Então, na conferência, tanto lúdica, com a participação das crianças e do adolescente, quanto convencional, com a participação dos adultos, há um pedido, um clamor grande na área da saúde para um CAPS tratamento de álcool e drogas e um CAPS infantil.

Só queria reforçar a palavra da Dra. VAldênia.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero devolver a palavra ao Secretário Aílton, para que faça suas ponderações acerca das duas participações do Sapopemba.

Não tivemos mais inscrições, portanto na fala do Secretário Ailton a gente também vai dar por encerrados os nossos trabalhos, a menos que o Vereador Paulo Fiorilo queira fazer mais alguma ponderação. (Pausa) Não. Então vou devolver a palavra para o Secretário Ailton, solicitando que ele responda aos pronunciamentos aqui trazidos, assim como conclua a apresentação para que a gente possa dar encerramento às nossas atividades hoje.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Sra. Valdênia e Sra. Maria Elizabete fazem referência à necessidade de um CAPS infantil na região de Sapopemba. Quero dizer o seguinte: eu já disse ao longo da minha fala que saúde mental está na nossa prioridade absoluta na Secretaria.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Nós estamos com um projeto pronto, já iniciamos todos os preparativos para implantação de 14 CAPS. Eu não saberia lhe dizer exatamente se dentre **esses 14 está contemplado Sapopemba,...segue b14**

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

...todos os preparativos para a implantação de 14 CAPS. Eu não saberia lhe dizer exatamente se dentre esses 14 está contemplado Sapopemba, mas isso é fácil de verificar, eu peço às senhoras, que se desejarem podem marcar uma reunião comigo e eu lhe apresento o Coordenador de Saúde Mental, o Dr. Moura, acho que é uma oportunidade inclusive para conhecer esse projeto de saúde mental e as senhoras podem conhecer qual é a perspectiva de implantação desses CAPS a que as senhoras se referem, mas nós instalaremos e a nossa intenção é até o final do ano, o que não significa que para o próximo ano não esteja previstos novos CAPS, mas para este ano os 14 são dois CAPS adultos e o CAPS Álcool e Droga, na região norte, dois CAPS adultos, um CAPS infantil e um CAPS Álcool e Drogas, na zona sul, na sudeste um CAPS Álcool e Drogas, na leste, um CAPS adulto, dois Álcool e Drogas e um CAPS infantil, e na centro-oeste dois CAPS da infância e adolescência. Muito bem, reforço, portanto, a nossa disponibilidade de conversar com as senhoras sobre esse assunto. Só peço que me comuniquem com antecedência para que possa agendar com o Coordenador de Saúde Mental. Mas esta é prioridade, já estamos consultando nossos parceiros que conosco farão a instalação desses CAPS e já iniciaremos a implantação e já, também, preparando as novas unidades que serão instaladas no próximo ano.

Além disso, também temos previsto para a saúde mental oito residências terapêuticas, que isso também nos traz uma certa possibilidade para aliviarmos situações em que os doentes hoje se encontram internados em alguns hospitais do município. Na região norte nós vamos instalar duas residências terapêuticas, na região centro-

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

oeste uma, na região sudeste uma, na região sul duas e na região leste duas.

Era isso que tinha a informar sobre saúde mental.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer ao Secretário. Vou anunciar a presença aqui na nossa audiência da Arminda Farias, do Gabinete do Vereador Celso Jatene, Dagmar de Oliveira, que representa aqui a Secretaria de Planejamento do Município, Maria do Socorro Alves, da Associação Beneficente Nosso Sonho, queria também anunciar a presença do Nelson Shimatuka.

Quero perguntar ao nosso Secretário se quer fazer uso da palavra para que a gente possa concluir os nossos trabalhos.

O SR. AILTON DE LIMA RIBEIRO - Sr. Presidente, quero agradecer a oportunidade de estarmos aqui esclarecendo e falando sobre a saúde do município e a sua perspectiva, agradecer ao Vereador Paulo Fiorilo pelas considerações, a todos os presentes e dizer que a Secretaria de Saúde tem sido muito presente nas audiências públicas desta Casa, não só por uma questão de atender à obrigação legal. Nós o fazemos, inclusive, buscando sempre não só dar a transparência necessária, mas, esclarecer de uma forma a que todas as pessoas interessadas consigam entender o que significa a ação da Secretaria de Saúde no que diz respeito a cuidar do dinheiro, aplicar o dinheiro e fazer com que o recurso realmente reflita num melhor atendimento à saúde. Acreditamos que estamos melhorando a saúde de São Paulo e os índices podem ser as testemunhas dessa realidade. Nós reduzimos mortalidade infantil, nós reduzimos mortalidade materna, nós reduzimos a incidência de algumas

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

doenças graves no município e isso significa o resultado de um trabalho voltado para a população com o desejo de que a qualidade de vida seja cada vez melhor.

Estamos sempre, independente das audiências pública, à disposição na Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizamos material que possa esclarecer melhor, como esta apresentação a que me referi, no nosso site da Secretaria de Saúde, e estamos à disposição quando houver necessidade de algum esclarecimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Obrigado ao Sr. Secretário que aqui trouxe as informações não só atinentes à nossa audiência pública, que é a preparação para o relatório do Vereador Paulo Fiorilo por conta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, mas, também, não deixou de responder aos questionamentos trazidos pelo Vereador Donato quanto à matéria publicada no jornal *Diário S.Paulo* de hoje, o que nos garante essa possibilidade e relação aberta, responsável e transparente.

Queria agradecer a presença de todos que estiveram com a gente nesta reunião, ainda é um esforço muito grande que a Casa vai fazer para que cada uma das audiências públicas tenham mais da nossa sociedade aqui presente para que, da mesma forma como a comunidade de Sapopemba veio hoje demandar, outros também o possam fazer. Então parabenizo toda articulação que permitiu esta apresentação no dia de hoje e espero que a Secretaria de Saúde acompanhe a demanda aqui trazida para que tenha a resposta efetiva. Quando passarmos a ter respostas efetivas às demandas esta Casa, com certeza, terá por parte

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

folha nº 249 do
Processo nº 22810/
Maria Teresa Afonso da Silva
Reg. 10.651

da sociedade uma maior respeitabilidade e é isso que todos nós aqui buscamos.

Queria dar uma boa tarde a todos e que todos tenham um bom almoço.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

Segue Juntado nesta data documentos e papel de informação rubricado sob folha nº 242 até 255#
Em: 14/04/04.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 242 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
16- 0888/2007

AO RELATÓRIO DO RELATOR SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 228/2007 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
19 JUN 2007
PRESIDENTE

Dispõe o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

Encaminhado por meio de Mensagem firmada pelo Prefeito, no dia 13 de abril do corrente ano, o projeto foi remetido pelo Presidente desta Casa ao exame da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá apreciá-lo nos aspectos jurídico e de mérito, de conformidade ao disposto no art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno Consolidado.

1. Considerações preliminares

A institucionalização do orçamento, como sabemos, é história que se desenrola em estreita ligação com o próprio desenvolvimento das instituições representativas. Marco importante desse processo é a Revolução Inglesa de 1683, que substitui a dinastia dos Stuart pela Casa de Hanôver. É pouco depois dessa insurreição nacional contra as veleidades absolutistas da Casa de Stuart que o Parlamento tornará anual a renovação dos subsídios da Coroa. Desse modo, não só a convocação regular do Parlamento quanto o apoio da maioria tornam-se indispensáveis para a atuação de qualquer ministério; sem eles o Estado não disporá de recurso algum para empreender suas políticas. O orçamento anual é portanto, desde a sua origem, um instrumento de controle dos representantes do povo sobre a Administração Pública e foi sob este caráter que ele se propagou pelo mundo.

No Brasil, a relevância política das normas orçamentárias nunca alcançou o mesmo nível. A fraqueza do Poder Legislativo diante dos imperativos políticos da

Folha nº 2437 do
Processo 228/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

monarquia e, posteriormente, do "monarca eletivo" instituído pela República não suscitaram condições políticas para que se atribuísse maior relevância à disciplina imposta pelo orçamento ou a fidelidade com que as normas orçamentárias eram executadas pelo Poder Executivo.

A partir do pós-guerra, quando a inflação tornou-se cronicamente elevada, a depreciação constante dos valores estipulados na Lei de Meios, aliada a uma estimativa quase sempre grosseira das despesas e ingressos fiscais, não fez mais do que agravar o problema. Foi durante os derradeiros anos do regime instituído pela Carta de 1946, quando o incremento do nível geral dos preços alcançou níveis até desconhecidos pelo País, que cristalizou-se a idéia do orçamento anual como mera *peça fictícia*, incapaz de disciplinar a realidade financeira do Estado.

O regime instituído pelo golpe militar de 1964 empenhou-se em contornar a depreciação política do orçamento anual transformando-o em elemento importante de uma extensa engrenagem de planejamento econômico que chegará ao ápice durante a década de 1970. É nesse período, aliás, que se fixa entre nós a idéia do "orçamento-programa". Paradoxalmente, a extensão alcançada pela intervenção estatal no domínio econômico reduzirá dramaticamente a relevância dos recursos e dispêndios orçamentários para as políticas de desenvolvimento. O orçamento monetário e a ampla gama de subsídios alheios à previsão orçamentária e, portanto, ao controle parlamentar, desempenham ao lado dos incentivos fiscais um papel de primeiro plano na política de desenvolvimento implementada pelos governos militares. Este papel somente será igualado em importância, especialmente na segunda metade dos anos setenta, por aquele desempenhado pelas empresas estatais e seus maciços investimentos, boa parte deles sustentada por crédito externo.

A persistente crise fiscal na qual mergulha o Brasil após o segundo choque do petróleo, no final dos anos setenta, aliada ao retorno à vida democrática redundarão na inédita relevância atribuída pela Constituição de 1988 à elaboração orçamentária. Além da própria Lei de Meios, a Carta vigente introduzirá duas outras normas no processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No entanto, como o novo aparato institucional não demonstra ainda estar à altura de sua tarefa, a Lei Complementar nº 101, de 2001, virá enriquecê-lo de forma considerável.

Inspirada em norma semelhante, adotada pela Nova Zelândia, mereceu em princípio ásperos comentários, tanto pelo rigor fiscal que ela prenunciava quanto pelas dificuldades que uma norma com matriz na *commom law* impunha a sua assimilação pelo Direito Positivo Brasileiro, de raízes germânico-romanísticas. O fato de ser a Nova Zelândia um Estado Unitário, em confronto com um Brasil resolutamente federativo, foi somente uma

Folha nº 244 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

das dificuldades com as quais o Poder Legislativo teve que haver-se, pois foi exatamente ali, no Parlamento Brasileiro, que a Lei de Responsabilidade foi de fato moldada à realidade jurídica brasileira.

A despeito da miopia de uma parcela da elite nacional, que teimava em antever na LRF somente restrições ao gasto público, hoje é quase um consenso de que ela representa de fato uma oportunidade política sem precedentes para o Poder Legislativo.

Com efeito, nunca antes em nossa história foram as Casas Legislativas dotadas de tantas condições em termos de informação e poderes de controle para bem representar o seu papel de guardiões do Tesouro Público. Mais do que isto: este longo e complexo processo de elaboração orçamentária, composto pela Lei do Plano Plurianual, pelas Diretrizes Orçamentárias e pelo Orçamento Anual, somado agora aos anexos e demais documentos cuja remessa ao Parlamento foi determinada pela LRF, oferece aos legisladores brasileiros um repertório de informações que – se bem processadas – ensejarão a oportunidade de ativa participação no processo de planejamento da Administração Pública.

Dito de outro modo: nunca a norma orçamentária desempenhou no País o papel que lhe coube em democracias maduras, de um processo importante para o amadurecimento da *praxis* político-institucional. Quase totalmente alheio ao que a peça orçamentária tinha de orgânico e determinante para as políticas públicas, o parlamentar no mais das vezes se limitava a rebuscar no projeto do Poder Executivo as brechas que lhe permitiriam atender a sua clientela política.

Por outro lado, dado o papel exclusivamente autorizativo do orçamento-programa e o irrealismo de suas estimativas de despesas e receitas, o Poder Executivo nunca tomou a promulgação do orçamento como um estágio importante em seu relacionamento com o Legislativo ou com os partidos políticos.

Agora, porém, que o Parlamento passa realmente a "morder" a vida concreta da Administração e a determinar de fato o planejamento público é bem possível que o papel político do processo legislativo-orçamentário ganhe um relevo antes desconhecido em nossa história.

E se o Parlamento estiver à altura do papel que lhe foi destinado, o cidadão-contribuinte só terá a ganhar com a mudança, pois legisladores mais atuantes na definição do orçamento sempre foi sinônimo de finanças públicas mais transparentes e mais aptas à promoção do bem comum.

Por ora, nosso objeto é o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e a ele dedicaremos as próximas considerações.

Folha nº 245 do
Processo 228/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

2. Conteúdo das diretrizes orçamentárias.

1.2.1. O conteúdo segundo as normas constitucionais.

Que são as *diretrizes orçamentárias*? Diretrizes orçamentárias, segundo o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, reproduzido integralmente pelo § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município, são:

1. as metas e as prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro;
2. orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
3. disposições relativas a alterações na legislação tributária;
4. a política de aplicação das agências financeiras oficiais.

Vê-se, portanto, que as diretrizes orçamentárias são normas que têm por destinatário o Poder Legislativo, vinculando a atividade deste último na elaboração do orçamento-programa. São limites e propósitos aos quais ficará circunscrito, por vontade do próprio legislador, o poder de deliberação do Parlamento no que tange à matéria.

Indagar-se-ia qual seria a razão pela qual o Parlamento deveria restringir a sua própria atividade deliberativa no que concerne à questão orçamentária. Na verdade, tomando o processo orçamentário como uma atividade no qual o legislador deduzirá da relação existente entre as aspirações sociais e os recursos à disposição do Poder Público as normas mais precisas possíveis a respeito do gasto público, as *diretrizes orçamentárias* são um elo entre a visão de longo prazo característica do Plano Plurianual e a precisão que se requer de uma lei orçamentária de vigência anual.

São também um retrato, que se espera o mais fiel possível, das condições financeiras do exercício em que vigorará o orçamento-programa, o que significa dizer, que é neste ponto do processo orçamentário que serão definidos os grandes *agregados financeiros* com os quais o legislador terá forçosamente de lidar para redigir um orçamento realista: além dos ingressos fiscais, isto é, da arrecadação tributária, a soma de recursos que serão reservados à amortização da dívida pública, ao pagamento da folha de pessoal, aos investimentos, etc.

Fixados os objetivos primordiais da Administração, definidos os limites de gastos e estimadas as receitas possíveis na Lei de Diretrizes (LDO), o legislador orçamentário terá então condições de mergulhar nas minúcias de toda a extensa miríade de programas na qual se desdobra a atividade do Poder Público.

Folha nº 246 do
Processo 228/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Poder-se-ia indagar ainda de que trata o Constituinte quando ele se refere às *metas e prioridades* da Administração Pública. Para Cláudio Nascimento (*Elaboração das diretrizes orçamentárias e do orçamento*. Rio de Janeiro: IBAM, 2001), meta seria "a unidade de medida que explicita, em termos concretos, o volume de trabalho a ser realizado e o tempo necessário para realizá-lo, permitindo a mensuração e a avaliação de políticas, programas, atividades e projetos". Trata-se decerto de conceito irretocável do ponto de vista científico: difícil é circunscrever a letra e o espírito do Texto Magno aos seus estreitos limites. Evidente que a locução do art. 165, § 2º, permite interpretação muito mais ampla, assim como forçosamente haverá de merecer exegese mais flexível o termo *prioridade*.

A própria Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo parágrafo único de seu art. 25 define meta de forma bastante singela:

> "Art. 25. (...)
>
> Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa."

Em suma: nada impede que o legislador seja genérico na definição das metas a serem alcançadas na execução dos programas da Administração Pública. O grau de minúcia a que ele chegará neste campo está inscrito num certo âmbito de discricionariedade que dependerá, sobretudo, da liberdade que se deseja conferir à elaboração do orçamento-programa.

O que devemos reter, no entanto, é que as diretrizes orçamentárias jamais poderão substituir-se ao próprio orçamento anual, chegando, por exemplo, ao ponto de fixar o montante a ser dispendido em cada programa ou rubrica orçamentária. A Lei Fundamental é clara ao delimitar o objeto do orçamento anual e tais limites não podem ser ultrapassados. Desse modo, consoante o art. 165, § 5º, a lei orçamentária compreenderá:

1. o *orçamento fiscal* referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

2. o *orçamento de investimento* das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Folha nº 247 do
Processo 228/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

3. o *orçamento da seguridade social*, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Orçar é "calcular, computar; *tr. dir.* e *ind.* avaliar, calcular" (*Dicionário Brasileiro Globo* – 44 ed. – São Paulo: Globo, 1996.), o que significa dizer que é neste momento, em que é produzido o orçamento propriamente dito, que as suas distintas rubricas – relativas aos fundos e órgãos públicos – devem ganhar uma expressão numérica.

Quando, porém, delibera sobre as *diretrizes orçamentárias,* o legislador se limita a orientar a ulterior elaboração da peça orçamentária. E orientar significa apenas "guiar; dirigir, encaminhar; indicar o rumo a" (ob. cit.) não cabendo aqui, pela própria generalidade do termo empregado, presunção no sentido de confundir o objeto de normas colocadas em pontos claramente distintos do processo orçamentário. Orçar é uma coisa, orientar o orçamento é outra bem diversa. Desse modo, dispositivo da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que, fugindo ao objeto desta norma, estipule o *quantum* a ser empregado pela administração para consecução deste ou daquele programa, ou então, a ser reservado para este ou aquele órgão, poderá ser impugnado ante os tribunais competentes por *invalidade material.*

1.2.2. O conteúdo segundo a LRF

Prevista pelo art. 163 da Constituição da República, a Lei Complementar nº 101, de 2001, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem o caráter de norma geral, passível de suplementação por cada um dos entes federados, mas apta a invalidar os efeitos da norma local naquilo que lhe for contrário.

No que respeita ao conteúdo das diretrizes orçamentárias, dispõe a LRF o seguinte:

"Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

Folha nº 248 do
Processo 228/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente."

Sob a égide de um fim estabelecido logo de início, o equilíbrio entre receitas e despesas, o dispositivo incorpora dois anexos às diretrizes orçamentárias.

Do *Anexo de Metas Fiscais* deverão constar metas anuais pertinentes às receitas e depesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública. Fazem parte do mesmo documento os processos de avaliação e demonstrativo de metas, evolução patrimonial e avaliação financeira e atuarial dos regimes de previdência e demais fundos públicos, assim como o demonstrativo da renúncia de receita.

O *Anexo de Riscos Fiscais* conterá, por seu turno, avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, na hipótese de tais riscos se concretizarem.

Risco, como sabemos, é a possibilidade dos fatos se sucederem de modo diferente daquele que foi previsto. O risco fiscal pode ser a possibilidade de uma condenação judicial produzir um acréscimo nas despesas de pessoal ou de uma depreciação da divisa nacional causar forte aumento dos gastos com a amortização da dívida externa.

Enfim, como sublinha Cláudio Nascimento (ob. cit., p. 54) o Anexo dos Riscos Fiscais compreenderá, assim, "as obrigações incertas", pois as obrigações certas já terão sido por certo incluídas entre aquelas do passivo financeiro, permanente, ou de compensação.

1.3. As funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Folha nº 250 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Que função têm as diretrizes orçamentárias? Dependesse de simples exegese constitucional e a questão sequer seria colocada, pois, de certo modo, já estaria respondida. Bastaria repetir então que cumpre à LDO orientar a elaboração do orçamento anual, dispondo especialmente sobre as metas e prioridades da Administração, as despesas de capital e a política de aplicação das agências financeiras oficiais.

É, na realidade, a Lei Complementar nº 101, de 2001, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que dá a essa questão especial relevância na medida em que se introduz um caráter finalístico antes inexistente nas diretrizes orçamentárias. É o que lemos no seguinte dispositivo:

> "Art. 4º – A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> I – disporá também sobre:
>
> a) equilíbrio entre receitas e despesas;
>
> (...)"

Vê-se que, sem meias-palavras, o legislador das normas gerais financeiras, previstas na Constituição Federal, tornou o equilíbrio orçamentário um objetivo de caráter permanente, atribuindo a LDO a função de assegurar o seu cumprimento.

Muitas críticas foram dirigidas a este dispositivo. A melhor fundamentada é aquela que lembra o papel que terá o investimento público nos momentos em que a baixa demanda produz estágios recessivos no ciclo de desenvolvimento, impelindo então o Poder Público a agir no sentido de encorajar a retomada do consumo. Argumenta-se, neste sentido, que uma regra como esta nos Estados Unidos da América ou no Brasil dos anos trinta não teria permitido aos governos Roosevelt ou Getúlio Vargas as medidas que retiraram ambos os países das garras da Grande Depressão. Com efeito, o *déficit* desempenhou um papel de primeira grandeza nas políticas empreendidas por ambas as administrações em prol do relançamento da atividade econômica.

Mesmo hoje, ninguém ousa ignorar a verdadeira rede de segurança que o elevado déficit público ofereceu à economia americana quando da recessão cujo estopim foram os atentados do 11 de Setembro.

Nada obstante o nosso reconhecimento do papel que o gasto público poderá desempenhar na administração dos ciclos econômicos, somos pela idéia de que a rigidez talvez excessiva da LRF merecerá justificativa até que novos padrões de gestão

Folha nº 251 do
Processo 228/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

financeira do Estado se fixem de vez a nossa cultura política. Enquanto o erário não merecer o respeito que é ditado pelos padrões republicanos de exercício do poder teremos que suportar algum excesso por parte da lei para não termos que suportar os males da má-administração.

Por outro lado, por maiores que sejam nossas reservas aos eventuais excessos da lei, enquanto lei for, haverá de merecer estrita observância.

Desse modo, é incontornável o fato de que o equilíbrio entre receitas e despesas é imperativo no Brasil, não se admitindo como válidas diretrizes orçamentárias que não determinem ao legislador a composição de orçamento sem déficit.

Não é por outro motivo que, ao dissertar sobre o conteúdo da LDO, Carlos Valder do Nascimento (*Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal.* Ives Gandra da Silva Martins, Carlos Valder do Nascimento, organizadores. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 41) afirma que "compete à *lei de diretrizes orçamentárias* traçar orientação no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e fixar os critérios de limitação de empenho, normas pertinentes ao controle de custos de programas de financiamento, bem como requisitos para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas".

Sublinhe-se, no sentido apontado pelo autor, as normas que estipulam, no mesmo artigo da lei, a limitação dos empenhos.

Se "ao final de um bimestre ficar constatado que a realização da despesa não atingiu as metas de resultado constante do *Anexo de Metas Fiscais,* competirá aos Poderes Legislativo, Judicial e Executivo e ao Ministério Público promover, nos valores necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, obedecidos os critérios estabelecidos pela LRF" (Carlos Valder do Nascimento, ob. cit., p. 41). A mesma restrição será aplicada quando a dívida pública exceder os limites contidos nas *diretrizes orçamentárias,* para a produção de superávit primário necessário a sua amortização.

1.4. Alguns conceitos importantes

Prosseguindo este preâmbulo de natureza conceitual à nossa análise do presente projeto de diretrizes orçamentárias, cumpre lembrarmos alguns conceitos relevantes a respeito da matéria aqui tratada.

Despesas.

Despesa pública, como sabemos – e o direito aqui não se distingue do senso comum – é o mesmo que gasto ou dispêndio.

Folha nº 2527 do
Processo 228/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

A Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que "estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", coexistindo com a Lei Complementar nº 101, de 2001, distingue a despesa pública entre duas grandes espécies, as Despesas de Correntes e as Despesas de Capital. As primeiras são subdivididas entre Despesas de Custeio e Transferências Correntes. As Despesas de Capital, por seu turno, podem ser Investimentos, Inversões Financeiras ou Transferências de Capital.

O art. 12 do mesmo diploma define cada uma dessas categorias:

(a) Despesas de Custeio são dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

(b) Transferências Correntes são dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

(c) Subvenções são as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se entre:

1) subvenções sociais, a que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistência ou cultural sem finalidade lucrativa;

2) subvenções econômicas, as que se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrária ou pastoril.

(d) Investimentos são dotações para o planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

(e) Inversões Financeiras são dotações destinadas a:

1) aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

2) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

3) constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguro

Folha nº 253 do
Processo 22810
Carlos Roberto Silv
Reg. 11130

(f) Transferências de Capital são dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Despesas de caráter continuado.

Definição das mais importantes, constante da Lei Complementar 101/001, por incluir também os dispêndios com a folha de salários e os gastos decorrentes dos diversos regimes previdenciários. É a seguinte:

> "Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios."

Trata-se de matéria especialmente importante para o projeto de que tratamos, pelos requisitos impostos pela LRF para que seja reconhecida a validade de qualquer despesa dessa espécie. Com efeito, além de uma estimativa dos dispêndios a serem produzidos (art. 17, § 1º), é exigida também a demonstração de que tal despesa não acarretará prejuízo ao cumprimento dos objetivos traçados de acordo com o Anexo das Metas Fiscais.

1.5. A elaboração das Diretrizes Orçamentárias

1. 5. 1. A participação popular.

Norma das mais avançadas a serem adotadas no curso de nossa recente vida democrática, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como o *Estatuto da Cidade,* dispõe por meio de seu art. 43 o seguinte:

> "Art. 43. Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
>
> I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;
>
> II – debates, audiências e consultas públicas;
>
> III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos

Folha nº 2597 do
Processo 220/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

níveis nacional, estadual e municipal;

IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

(...)"

Como se vê, no mesmo dispositivo têm lugar duas concepções distintas de vida democrática, tratadas, contudo, pelo legislador como complementares. De um lado temos a democracia representativa ("órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal", "conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal"), de outro, a democracia direta ("iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano"). A coexistência entre ambas segue o padrão fixado pelo próprio Texto Magno, que no parágrafo único do seu art. 1º estipula:

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Evidente que o processo legislativo-orçamentário é atribuição dos órgãos representativos, o que não exclui de todo a possibilidade de intervenção direta do povo. É o que preceitua o Estatuto da Cidade, ao dispor fazer alusão à *gestão orçamentária participativa,* locução das mais imprecisas, pois ao fazer uso do termo *gestão*, empregado comumente como sinônimo de *administração*, parece referir-se exclusivamente à execução orçamentária. No entanto, como o mesmo dispositivo fala que *debates, audiências e consultas públicas* sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão *condição obrigatória* para sua aprovação pela Câmara Municipal seria justo intuir que o termo *gestão* abrange todo o processo orçamentário, possivelmente até mesmo a gestação dos respectivos projetos pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

A Lei Orgânica, Estatuto Político do Município de São Paulo, ao menos parcialmente adiantou-se ao preceito do legislador federal, quando requereu a convocação de pelo duas audiências públicas *durante a tramitação* de várias normas de magna importância para a Cidade, dentre as quais as leis que dispõem sobre as finanças públicas. É que podemos constatar, *in verbis*:

"Art. 41 - A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:

Folha nº 2554 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

(...)

II - plano plurianual;

III - diretrizes orçamentárias;

IV – orçamento;

(...)"

Muito embora a recente experiência dos orçamentos participativos tenha colhido resultados muitos desiguais, o Poder Público deveria insistir no aprimoramento das instâncias de participação direta do povo na elaboração das normas financeiras. É preciso, sobretudo, que o próprio Poder Legislativo tome a iniciativa de renovar nessa área, pois é a ele e não a Administração, ao contrário do que se costuma dizer, a quem mais aproveita ter o povo tomando parte mais ativa dos negócios públicos.

1.5.2. A tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

A tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias principia com o exercício do direito de iniciativa, que nessa hipótese é privativo do Prefeito. A proposição deve ser encaminhada por meio de mensagem firmada pelo Chefe do Poder Executivo e recebida até o dia 15 de abril de cada ano. A deliberação sobre a matéria, com a remessa da lei à sanção do Prefeito, deverá concluir-se até o dia 30 de junho.

2. O projeto no seu aspecto jurídico.

2.1 O conteúdo.

Encaminhado por meio de mensagem firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de abril de 2007, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 tramita em conformidade com as normas regimentais, tendo sido remetido ao exame desta Comissão para receber parecer de mérito e quanto aos aspectos jurídico-formais.

No que importa ao conteúdo, a proposição atende plenamente aos mandamentos constitucionais e legais, elaborada em estrita conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com definições sobre as prioridades e metas, investimentos, metas fiscais, mudanças na legislação sobre tributos, mantendo o propósito de equilíbrio entre as

Folha nº 256 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

despesas e receitas municipais.

Presentes ainda os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo conteúdo obedece plenamente à letra e ao espírito desse diploma.

Desse modo, só podemos nos manifestar pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Ante o exposto, nosso parecer é **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 228, de 2007, na forma como foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Contudo, considerando as necessidades do Poder Legislativo, propomos apenas cinco alterações, essas na mesma linha adotada pelo Senhor Vereador Relator. A primeira refere-se ao valor global da proposta orçamentária da Câmara Municipal, eis que o Plano Plurianual já prevê parâmetros para suas despesas. A segunda é relativa a dispositivo técnico, sobre o envio, inclusive na forma de banco de dados, da proposta orçamentária. A terceira refere-se a artigo sobre pessoal do Legislativo, equivalente ao do Poder Executivo. A quarta alteração é relacionada às audiências públicas sobre metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo estabelecido prazo de até 1 dia para envio prévio à Comissão de Finanças e Orçamento dos relatórios, facilitando o entendimento da apresentação. Finalmente, outra modificação é relativa a dispositivo que, há muitos anos, é inserido por esta Comissão no tocante à regulamentação de apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008. Destarte, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 228/2007

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2008, compreendendo orientações para:

I - a elaboração da proposta orçamentária;
II - a estrutura e a organização do orçamento;
III - as alterações na legislação tributária do Município;
IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;

Folha nº 2547 do
Processo 828
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

V - a execução orçamentária;
VI - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I - de Riscos Fiscais;
II - de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2005, 2006 e 2007;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2006;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2008, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
§ 1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - as prestações de conta e respectivos pareceres prévios;
III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

Folha nº 258 do
Processo 228/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

§ 3º. Até 15 (quinze) dias após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará cópias integrais, em papel, do referido projeto para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) para cada um dos Vereadores, 1 (uma) para a Assessoria e Consultoria da Comissão de Finanças e Orçamento e 1 (uma) para a Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 4º. O Poder Executivo tornará disponível cópia da proposta orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº 13.949, de 21 de janeiro de 2005.

Art. 5º. A proposta orçamentária do Município para 2008 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação popular;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município para 2008 será norteada pelas metas e prioridades estabelecidas na Lei nº 14.123, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Paulo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2008, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2007, observadas as determinações contidas nesta lei.

Parágrafo único – O valor total da proposta orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhada conforme o "caput", terá como parâmetro o valor global previsto na Lei nº 14.123, de 28 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual 2006-2009, sem prejuízo do disposto em seu art. 3º.

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2008:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19, 20 e 21 desta lei.

Art. 9º. Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2008, mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 2º desta lei.

Folha nº 259 do
Processo 228/10
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, sempre que possível, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º. Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2007, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

Folha nº 260 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

a) legislação;

b) a previsão para 2008 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, a receita prevista para o exercício de 2007 conforme aprovado pela lei orçamentária, e a receita orçada para 2008;

III - da despesa, compreendendo:

a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

c) a despesa por órgãos e funções;

d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2006, a despesa fixada conforme aprovado pela lei orçamentária para 2007 e a despesa orçada para 2008;

Folha nº 261 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2006, a despesa fixada para 2007 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2008;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública contendo:

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais, discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 21. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2008;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, concomitantemente com a apresentação usual.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 24. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser

Folha nº 262 # do
Processo 228 / 12
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Observado o disposto no art. 25 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento do projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - Observado o disposto no art. 25 desta lei, a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo poderá apresentar projetos de lei ou de resolução, conforme o caso, visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – criação e extinção de cargos públicos;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI – instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º - Fica dispensada do encaminhamento do projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

Folha nº 263 do
Processo 2280/0
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

§ 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 31. Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são considerados como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 33. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 34 - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará à Comissão de

Folha nº 264 do
Processo 228/12
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, no prazo de até 1 (um) dia antes da audiência, os respectivos relatórios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36. A proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Município será encaminhada na forma, prazo e conteúdo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 37. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2007, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, no art. 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e em regulamento da Comissão de que trata o art. 138, § 1°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Folha nº 2654 do
Processo 2008
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PROJETO LDO 2008

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Folha nº 266 do
Processo 020/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ANEXO I – RISCOS FISCAIS

Art. 4°, parágrafo 3° da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

O comportamento futuro dos indicadores de Resultado Primário e Nominal, para os quais essa Lei estabelece metas por meio do Anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado por ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, como segue:

1) Mais de 10 mil ações de servidores municipais em tramitação na Justiça, que poderão implicar novos compromissos para a Administração;

2) Dívida da Prefeitura junto à Eletropaulo no valor de R$ 303 milhões, em fase de cobrança judicial;

3) Valores devidos pelo consumo de serviços da Sabesp, no montante aproximado de R$ 433 milhões, para o qual estão sendo realizadas tratativas para um encontro de contas;

4) Recursos relativos a tributos depositados em juízo: em 31.12.2006 o Fundo de Reserva da PMSP junto à Nossa Caixa, constituído sob autorização da Lei Federal n° 10.819/03 registrava o saldo de R$ 483,7 milhões relativos a recursos de depósitos judiciais. Eventualmente, parte desse valor pode ser objeto de decisão desfavorável à PMSP, implicando necessidade de devolução dos recursos.

Folha nº 267 do
Processo 228 /82
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PROJETO LDO 2008

ANEXO II

METAS FISCAIS

Folha nº 2684 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

Metas Anuais em Valores Correntes

R$ mil correntes

Especificação	2008	2009	2010
Receita Total	21.770.016	22.830.948	24.252.257
Receitas Primárias (I)	20.724.187	21.868.251	23.247.741
Despesa Total	21.770.016	22.830.948	24.252.257
Despesas Primárias (II)	19.699.279	20.604.381	21.973.283
Resultado Primário (I – II)	**1.024.908**	**1.263.869**	**1.274.458**
Resultado Nominal	**3.192.809**	**3.397.123**	**3.509.792**
Dívida Pública Consolidada	41.849.437	45.220.247	48.705.441
Dívida Consolidada Líquida	41.259.266	44.605.525	48.065.392
Dívida Fiscal Líquida	40.937.601	44.334.725	47.844.516

Metas Anuais em Valores Constantes

R$ mil de 2007

Especificação	2008	2009	2010
Receita Total	20.999.340	21.145.189	21.568.613
Receitas Primárias (I)	19.990.535	20.253.574	20.675.252
Despesa Total	20.999.340	21.145.189	21.568.613
Despesas Primárias (II)	19.001.909	19.083.025	19.541.820
Resultado Primário (I – II)	**988.625**	**1.170.550**	**1.133.432**
Resultado Nominal	**3.079.781**	**3.146.291**	**3.121.414**
Dívida Pública Consolidada	40.367.934	41.881.339	43.315.919
Dívida Consolidada Líquida	39.798.655	41.312.006	42.746.695
Dívida Fiscal Líquida	39.488.378	41.061.201	42.550.260

Nota: Os dados foram deflacionados com base no IPCA médio projetado para o período entre 2007 e 2010. Diferenças entre o resultado nominal e a variação da Dívida Fiscal Líquida na Tabela Metas Anuais em Valores Constantes se devem ao critério de deflacionamento.

Folha nº 269 do
Processo 2280/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Receita e da Despesa

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas	2008	2009	2010
Receita Total	**21.770.016**	**22.830.948**	**24.252.257**
Receitas Correntes	**21.234.791**	**22.690.028**	**24.165.298**
Receita Tributária	9.067.872	9.671.966	10.326.270
Receita de Contribuições	1.694.728	1.817.620	1.951.398
Receita Patrimonial	638.581	630.148	659.613
Receita Industrial	451	469	489
Receita de Serviços	242.199	256.471	271.716
Transferências Correntes	8.394.784	9.078.866	9.680.392
Outras Receitas Correntes	1.196.176	1.234.486	1.275.420
Deduções de Transferências Correntes	**(907.287)**	**(1.149.020)**	**(1.241.787)**
Receitas de Capital	**1.442.513**	**1.289.941**	**1.328.745**
Operações de Crédito	116.744	31.544	33.225
Alienações de Bens	312.624	325.609	339.093
Amortizações de Empréstimos	4.302	4.480	4.666
Transferências de Capital	720.211	627.434	638.150
Outras Receitas de Capital	288.632	300.874	313.612

Despesas	2008	2009	2010
Despesa Total	**21.770.016**	**22.830.948**	**24.252.257**
Despesas Correntes	**18.182.572**	**19.064.780**	**20.282.484**
Pessoal e Encargos	6.356.614	6.581.700	6.817.543
Juros e Encargos da Dívida	1.730.600	1.873.206	1.997.770
Outras Despesas Correntes	10.095.359	10.609.874	11.467.171
Despesas de Capital	**3.585.527**	**3.764.154**	**3.967.596**
Investimentos	3.040.426	3.195.383	3.453.576
Inversões Financeiras	204.964	215.410	232.816
Amortizações da Dívida	340.137	353.361	281.204
Reserva de Contingência	**1.916**	**2.014**	**2.177**

Folha nº 2704 do
Processo 28/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo do Resultado Primário

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas	2008	2009	2010
+ Receitas Correntes [1]	20.327.504	21.541.007	22.923.511
(-) Aplicações Financeiras	(548.951)	(535.232)	(558.977)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	(63.208)	(65.832)	(68.556)
Receitas Primárias Correntes (A)	**19.715.345**	**20.939.943**	**22.295.979**
+ Receitas de Capital	1.442.513	1.289.941	1.328.745
(-) Operações de Crédito	(116.744)	(31.544)	(33.225)
(-) Alienações de Bens	(312.624)	(325.609)	(339.093)
(-) Amortização de Empréstimos	(4.302)	(4.480)	(4.666)
Receitas Primárias de Capital (B)	**1.008.843**	**928.308**	**951.762**
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	**20.724.187**	**21.868.251**	**23.247.741**

Despesas	2008	2009	2010
+ Despesas Correntes	18.182.572	19.064.780	20.282.484
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.730.600)	(1.873.206)	(1.997.770)
Despesas Primárias Correntes (C)	**16.451.973**	**17.191.574**	**18.284.714**
+ Despesas de Capital	3.585.527	3.764.154	3.967.596
(-) Amortização da Dívida	(340.137)	(353.361)	(281.204)
Despesas Primárias de Capital (D)	**3.245.390**	**3.410.793**	**3.686.391**
Reserva de Contingência (E)	**1.916**	**2.014**	**2.177**
II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)	**19.699.279**	**20.604.381**	**21.973.283**
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**1.024.908**	**1.263.869**	**1.274.458**

(1) Receitas Correntes deduzida a Receita para a Formação do FUNDEB.

Folha nº 2774 do
Processo 270 05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal
Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Especificação	2008	2009	2010
Dívida Pública Consolidada	**41.849.437**	**45.220.247**	**48.705.441**
Dívida Mobiliária	-	-	
Outras Dívidas	41.849.437	45.220.247	48.705.441
Deduções	**590.171**	**614.722**	**640.049**
Ativo Disponível	1.814.168	1.902.579	2.021.021
Haveres Financeiros	590.171	614.722	640.049
(-) Restos a Pagar Processados	(1.814.168)	(1.902.579)	(2.021.021)
Dívida Consolidada Líquida	**41.259.266**	**44.605.525**	**48.065.392**
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(321.664)	(270.800)	(220.876)
Dívida Fiscal Líquida	**40.937.601**	**44.334.725**	**47.844.516**
Resultado Nominal	**3.192.809**	**3.397.123**	**3.509.792**

Folha nº 2724 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

ANEXO II – METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo da Receita

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas foram estimadas para o período de 2007 a 2010 tomando-se por base o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2007. Foram projetados para o período os vários itens de receita, a partir de um cenário macroeconômico, e das informações específicas relativas ao comportamento esperado das receitas. Muitas informações foram fornecidas pelas unidades orçamentárias por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 2007 e do desempenho das receitas no início deste exercício.

O cenário macroeconômico apresentado no quadro "Critérios para Projeções Econômicas Período 2007 a 2010", relaciona as projeções dos indicadores econômicos que subsidiaram as estimativas das metas. Os valores das principais variáveis macroeconômicas, que constituem o cenário utilizado, têm como fonte o Banco Central – FOCUS, posição de 23/03/07.

PMSP - CRITÉRIOS PARA PROJEÇÕES ECONÔMICAS PERÍODO 2007 A 2010						
INDICADORES	2007	2008	2009	2010	Fonte:	Critério da Estimativa da ASECO:
1. PIB (CRESC.REAL) (%)	3,55%	3,65%	3,75%	3,82%	Bacen/Focus	
2. PIB SERVIÇOS (%)	2,96%	3,18%	3,19%	3,20%	Bacen/Focus	
3. Crescimento Mercado Imobiliário (%)	1,78%	1,83%	1,88%	1,91%	ASECO/SFG	= 50% do PIB
4. IPCA (%)						
4.1. dez/dez	3,85%	4,14%	4,16%	4,12%	Bacen/Focus	
4.2. índice médio/índice médio	3,55%	3,67%	4,15%	4,14%	ASECO/SFG	a partir da distribuição mensal homogênea dos índices do BACEN
5. IGP-DI (%)	4,02%	4,16%	4,14%	4,12%	Bacen/Focus	
6. IGP-M (%)	4,11%	4,17%	4,19%	4,22%	Bacen/Focus	
7. SELIC (%) média ano	12,18%	11,05%	10,39%	10,11%	Bacen/Focus	
8. TR (%)	1,27%	1,37%	1,37%	1,36%	ASECO/SFG	= 33% do IPCA
9. TJLP (%)						
9.1. final de ano	6,10%	5,53%	5,20%	5,06%	ASECO/SFG	= 50% da SELIC
9.2. média ano	6,10%	5,53%	5,20%	5,06%	ASECO/SFG	média = final
10. EURO (R$)						
10.1. final de ano	2,68	2,79	2,89	2,96	ASECO/SFG	Euro/US$ = 1,25 de 2007 a 2010
10.2. média ano	2,74	2,75	2,84	2,93	ASECO/SFG	= mesma relação média/final do US$
11. DOLAR - Comercial Venda (R$)						
11.1. em 31/dez.	2,14	2,23	2,31	2,37	Bacen/Focus	
11.2. média ano	2,19	2,20	2,27	2,34	Bacen/Focus	

Folha nº 2737 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Apresentam-se, a seguir, os critérios específicos de projeção das metas para os principais itens de receitas:

LDO 2008 - Variáveis Econômicas:	
PIB 2007 (*):	3,55%
PIB 2008 (*):	3,65%
PIB 2009 (*):	3,75%
PIB 2010 (*):	3,82%
PIB de Serviços 2007 (*):	2,96%
PIB de Serviços 2008 (*):	3,18%
PIB de Serviços 2009 (*):	3,19%
PIB de Serviços 2010 (*):	3,20%
Selic 2007 (*):	12,18%
Selic 2008 (*):	11,05%
Selic 2009 (*):	10,39%
Selic 2010 (*):	10,11%
TJLP 2007:	6,10%
TJLP 2008:	5,53%
TJLP 2009:	5,20%
TJLP 2010:	5,06%
IPCA 2.007 - anual (*):	3,85%
IPCA 2.008 - anual (*):	4,14%
IPCA 2.009 - anual (*):	4,16%
IPCA 2.010 - anual (*):	4,12%
IPCA 2.007 - média contra média:	3,55%
IPCA 2.008 - média contra média:	3,67%
IPCA 2.009 - média contra média:	4,15%
IPCA 2.010 - média contra média:	4,14%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2008:	0,05%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2009:	0,00%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2010:	0,00%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2007:	1,78%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2008:	1,83%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2009:	1,88%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2010:	1,91%
Variação da tarifa de iluminação pública:	-1,91%
Elasticidade produto do ISS:	1,00
crescimento cadastro Imp. Predial Urbano:	1,00%
crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano:	0,00%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano:	25,20%
Inadimplência Imposto Predial:	14,70%
Percentagem que paga Imposto Predial à vista:	21,00%
Percentagem que paga Imposto Territorial Urbano à vista:	17,30%
Desconto para IPTU à vista:	6,00%
Cotação média do euro em 2.007 em R$:	2,74
Cotação média do euro em 2.008 em R$:	2,79
Cotação média do euro em 2.009 em R$:	2,88
Cotação média do euro em 2.010 em R$:	2,97
Cotação média do dólar em 2.007 em R$ (*):	2,19
Cotação média do dólar em 2.008 em R$ (*):	2,20
Cotação média do dólar em 2.009 em R$ (*):	2,27
Cotação média do dólar em 2.010 em R$ (*):	2,34

(*) Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 23/03/2007

Folha nº 274 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

IPTU

Foram mantidas as mesmas taxas de inadimplência e antecipação consideradas para 2007. Considerou-se, também, o crescimento vegetativo do cadastro e a atualização do valor venal pelo IPCA.

ISS

A maior parte desse imposto é constituída pelo ISS auto-lançado que varia, principalmente, em função da atividade econômica. Portanto, utilizaram-se as previsões de crescimento do PIB como parâmetro de estimativa da receita.

ITBI

Considerou-se o crescimento real proporcional ao estimado para o mercado imobiliário.

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas.

FPM

Considerou-se que seu crescimento segue o da atividade econômica.

Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – Lei Complementar 87/96

Admitiu-se que será mantido, para o período de 2008 a 2010, o mesmo valor orçado para 2007.

Transferências do SUS / FNDE / FNAS

Foram mantidos os patamares considerados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social no orçamento de 2007.

Transferências Multigovernamentais

Considerados os níveis de repasse da União e Estado, de acordo com informações do Governo do Estado, a partir das determinações legais do FUNDEB.

Folha nº 2757 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB.

Consideradas as deduções de 16,66% em 2007, 18,33% em 2008 e 20% a partir de 2009 das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96); e ainda 6,66% em 2007, 13,33% em 2008 e 20% a partir de 2009 das transferências de: ITR e IPVA.

ICMS

Considerou-se a evolução do ICMS de acordo com o nível de atividade econômica e o Índice de Participação do Município na arrecadação do Estado, conforme orçamento de 2007.

Multas de Trânsito

Mantiveram-se os valores orçados para 2007.

Dívida Ativa Tributária

Admitiu-se que a quitação dos débitos para com a Prefeitura acompanhará o nível da atividade econômica.

Receitas de Operações de Crédito

As previsões apresentadas levaram em consideração a expectativa dos órgãos contratantes. Supôs-se que o contrato PMAT – BNDES deverá se encerrar em 2008. O BID – PROCAV II deverá ser encerrado em 2007. Espera-se aporte de recursos do BID – PROCENTRO até 2008. Considerou-se que a Prefeitura de São Paulo receberá recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, provenientes do BID, através da CEF no período de 2008 a 2010.

Folha nº 267 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ANEXO II – METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo da Despesa

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A projeção de despesas para 2008, 2009 e 2010 partiu de estimativas das chamadas "despesas não comprimíveis", como pessoal, encargos e auxílios, despesas com o serviço da dívida e despesas com precatórios de natureza alimentar e de "outras espécies".

O cotejo de tais despesas com as receitas projetadas permitiu a apuração de um "saldo", a ser distribuído entre as despesas de investimentos, inversões financeiras e outras despesas de natureza corrente que não as anteriormente mencionadas, além de um montante destinado à reserva de contingência para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

A distribuição deste "saldo" foi feita a partir da avaliação do custeio da máquina administrativa, incluindo-se o impacto de medidas de aumento da eficiência do gasto, ficando o restante para despesas de investimento e inversões financeiras.

Folha nº 227 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

A Receita Total arrecadada no exercício de 2006 atingiu R$ 17.146,9 milhões, superior em R$ 2.076 milhões à Receita arrecadada em 2005, representando um incremento de cerca de 14% em valores nominais. Esse comportamento da Receita verificou-se, devido a várias ações implantadas pela Administração visando à ampliação da receita, dentre as quais destacam-se: a) a instituição de mecanismos para inibir a evasão de recursos do ISS; b) a implantação da Nota Fiscal Eletrônica; c) a implantação do PPI – Programa de Parcelamento Incentivado; d) a cobrança administrativa de débitos tributários no âmbito da Secretaria de Finanças; e) a implementação de medidas para evitar a sonegação do ITBI; f) a intensificação das ações de cobrança da Dívida Ativa; g) a implementação do CADIN Municipal; h) a emissão de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP na Internet e i) o Programa de Parcelamento Administrativo de Multas de Trânsito.

A Despesa Realizada, no valor total de R$ 16.469,2 milhões pela Administração Direta, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, utilizou 94,58% dos recursos orçamentários autorizados. Podem ser ressaltadas as seguintes ações que contribuíram para a efetiva redução das despesas: a) a manutenção da austera política de gastos, permanecendo contingenciados cerca de 0,2% do orçamento total, R$ 36,7 milhões; b) fixação, para cada Secretaria, de cota de gasto mensal, compatível com a disponibilidade financeira da Prefeitura; c) disseminação da modalidade de "pregão eletrônico" para a aquisição de bens e serviços; d) redução de despesas com cargos em comissão e suspensão de contratações temporárias e de mão-de-obra terceirizada; e e) oferta pública de recursos visando renegociação de dívidas e pagamento de fornecedores.

A Tabela a seguir demonstra os resultados apurados em 2006.

Folha nº 2384 do
Processo 2008/0
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Especificação	Metas Realizadas em 2006
Receita Total	17.146.861
Receitas Primárias (I)	16.387.122
Despesa Total	16.469.156
Despesas Primárias (II)	14.590.941
Resultado Primário (I–II)	**1.796.181**
Resultado Nominal	**1.573.345**
Dívida Pública Consolidada	36.033.563
Dívida Consolidada Líquida	32.944.105
Dívida Fiscal Líquida	32.546.501

Fonte: Balanço da Prefeitura do Município de São Paulo - 2006

Verifica-se o esforço fiscal por parte do Município, expresso no Resultado Primário de R$ 1.796 milhões, superando em 57,4% a meta prevista na LDO 2006, de R$1.141 milhões. O Resultado Nominal de R$ 1.573 milhões, bem abaixo da meta estabelecida na LDO (R$ 2.925,5 milhões) reflete a posição dos ativos financeiros do Tesouro Municipal.

Pode-se avaliar pelos demonstrativos abaixo, a evolução dos resultados atingidos evidenciando o esforço fiscal realizado pela Administração, no exercício de 2006.

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	1.044,0	454,8	(589,2)
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	62,0	3.634,2	3.572,2
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)
2006	2.925,5	1.573,3	(1.352,2)

Folha nº 279 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo III - Metas Anuais de 2005, 2006 e 2007
Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ milhões correntes

	2005 meta
RECEITA (A)	**14.498,1**
Receitas Correntes (1)	**14.193,1**
Receita Tributária	6.911,5
Transferências Correntes	5.729,1
Outras Correntes	1.552,5
Receitas de Capital (2)	**305,0**
DESPESA (B)	**12.875,3**
Despesas Correntes(3)	**11.416,5**
Pessoal e Encargos Sociais	5.420,3
Outras Despesas Correntes	5.996,2
Despesas de Capital(4)	**1.458,8**
Investimentos	1.278,8
Inversões	180,0
RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)	**1.622,8**
JUROS DA DÍVIDA (C)	**1.487,5**
RESULTADO NOMINAL A - (B+C)	**135,2**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D)	**(135,3)**
Operações de Crédito	157,7
(-) Amortização da Dívida	293,0
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C)	**0,0**

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4)

DÍVIDA FUNDADA (5)	**26.570,9**

Fonte: Lei 13.875/04

Notas: (1) Líquida de Deduções Correntes
(2) Exceto Operações de crédito
(3) Exceto juros da dívida
(4) Exceto amortização da dívida
(5) Dívida Fundada, conforme classificação no Balanço (observação: atualização conforme índices das respectivas cláusulas contratuais)

R$ milhões correntes

Especificação	2006 meta	2007 meta
Receita Total	16.733.928	17.820.021
Receitas Primárias (I)	16.117.612	17.299.901
Despesa Total	16.733.928	17.820.021
Despesas Primárias (II)	14.976.506	15.791.258
Resultado Primário (I–II)	**1.141.106**	**1.508.643**
Resultado Nominal	**2.925.488**	**2.774.582**
Dívida Pública Consolidada	34.575.069	36.542.159
Dívida Consolidada Líquida	32.151.422	36.129.033
Dívida Fiscal Líquida	31.765.272	35.772.083

Fonte: Lei 14.126/05 e Lei 14.190/06

Folha nº 2180 do
Processo 028
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Patrimônio Líquido	2004	2005	2006
Patrimônio/Capital	(5.224.597)	(1.682.926)	161.675
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-
Total	**(5.224.597)**	**(1.682.926)**	**161.675**

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2004	2005	2006
Resultado de Exercícios Anteriores	2.156.078	2.556.016	246.370
Reservas	-	252	277
Resultado do Exercício	399.939	(2.309.647)	(64.264)
Total	**2.556.016**	**246.622**	**182.383**

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos e IPREM

Folha nº 287 do
Processo 2008/0
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos na Alienação de Ativos

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

RECEITAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Receitas de Capital	**649.667**	**797.904**	**353.795**
Operações de Crédito	503.173	19.618	23.617
Alienação de Bens	575	550.967	1.076
Amortização de Empréstimos	2.686	3.382	4.121
Transferências de Capital	78.136	122.823	191.636
Outras Receitas de Capital	65.098	101.114	133.346

DESPESAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Despesas de Capital	**1.990.078**	**1.009.355**	**1.973.627**
Investimentos	1.569.208	611.669	1.560.730
Inversões	160.062	72.930	122.295
Amortização da Dívida	260.808	324.756	290.602

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos

Regime Previdenciário

R$ mil correntes

RECEITAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Receitas de Capital	**4.719**	**4.422**	**5.732**
Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Outras Receitas de Capital	**4.719**	**4.422**	**5.732**

DESPESAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Despesas de Capital	**57**	**44**	**230**

FONTE: IPREM

Folha nº 2824
Processo 288/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas Previdenciárias	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES (I)	**266.060**	**327.699**	**469.779**
Receitas de Contribuições Segurados	213.990	306.942	449.981
Ativo Civil	209.015	267.819	365.231
Inativo Civil	4.976	27.230	56.367
Pensionistas	-	3.569	9.466
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS	-	8.324	18.917
Receitas Patrimoniais	15.238	16.407	18.309
Receitas Imobiliárias	246	208	213
Receitas de Valores Mobiliários	14.992	16.199	18.095
Outras Receitas Correntes	36.831	4.351	1.489
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.719**	**4.422**	**5.732**
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.719	4.422	5.732
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	**50.923**	**367.138**	**701.931**
Contribuição Patronal do Exercício	50.923	335.127	701.110
Ativo Civil	50.653	329.797	701.074
Inativo Civil	270	5.330	36
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	32.011	821
Ativo Civil	-	31.922	806
Inativo Civil	-	89	15
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	**-**	**253.613**	**679.754**
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS REC. PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)	**321.701**	**952.873**	**1.857.195**
Despesas Previdenciárias	**2004**	**2005**	**2006**
ADMINISTRAÇÃO (IPREM) (VII)	**17.860**	**28.244**	**35.067**
Despesas Correntes	17.802	28.201	34.838
Despesas de Capital	57	44	230
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**283.251**	**895.433**	**1.883.451**
Aposentadorias	6.702	583.168	1.539.227
Pensões	276.549	312.265	344.223
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**-**	**-**	**-**
Comp. Prev. de Aposentados entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
Comp. Prev. de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)	**301.110**	**923.678**	**1.918.518**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X)=(VI - IX)	**20.591**	**29.196**	**(61.323)**
Saldo das Disponib. Financ. e Investimentos do RPPS	**34.199**	**94.911**	**34.236**

FONTE: IPREM

Notas Explicativas: A partir da Lei nº 13.973, de 12 de Maio de 2005, Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários, que englobam não só as pensões, mas também as aposentadorias dos servidores municipais. Para tanto, o Instituto passou a contar, a partir de agosto/2005, com fontes adicionais de receita, correspondentes à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal. Estas receitas adicionais explicam o aumento das Receitas de Contribuições dos Segurados e de Repasses Previdenciários. Por sua vez, as despesas previdenciarias, principalmente com aposentadorias, também aumentaram substancialmente, o que exigiu repasses do Tesouro Municipal para cobertura do déficit previdenciário. Em 2006, observa-se um aumento das despesas e receitas previdenciárias, tendo em vista o registro das mesmas no período completo do exercício/2006. Observa-se ainda, um resultado deficitário, oriundo de pagamento dos benefícios sem o aporte financeiro do Ente, e como consequência uma redução nos saldos das disponibilidades financeiras do Instituto.

Folha nº 283
Processo 288/08
do
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Setores / Programas / Beneficiário	Tributo/ Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
		2008	2009	2010	
Incentivo Fiscal Nova Luz	ISS / IPTU	5.000	5.000	5.000	Adoção de medidas que diminuam a sonegação e melhorem a eficiência da arrecadação tributária
Incentivo Fiscal Zona Leste	ISS / IPTU	2.000	2.000	2.000	Adoção de medidas que diminuam a sonegação e melhorem a eficiência da arrecadação tributária
TOTAL		**7.000**	**7.000**	**7.000**	

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Evento	2008
Aumento Permanente da Receita	**273.444**
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**273.444**
Redução Permanente de Despesa (II)	**181.145**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**454.589**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	91.739
Novas DOCC	91.739
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**362.850**

Folha nº 2897 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

ANEXO II – METAS FISCAIS
NOTAS EXPLICATIVAS

1) As projeções baseiam-se nos parâmetros de mercado, divulgados pelo Banco Central do Brasil e disponíveis em 23 março de 2007.

2) Os dados constantes dos quadros que integram o Anexo de Metas Fiscais são projeções baseadas na situação fiscal verificada no primeiro trimestre de 2007, sujeitos, portanto, a revisões quando do encaminhamento da proposta de lei orçamentária anual.

3) Em função da publicação da Portaria nº 471, de 2004, e da Portaria nº 587, de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, a metodologia de cálculo das metas fiscais para o exercício de 2006 em diante difere daquela vigente para o exercício de 2005. Dessa maneira, manteve-se o quadro de avaliação de metas para 2005 independente e os de 2006 e 2007 já com a nova metodologia.

4) As fontes de informação utilizadas foram o Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os Balanços Gerais do Município, as publicações do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional e publicações diversas de indicadores econômicos.

Folha nº 2857 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ANEXO II – METAS FISCAIS

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM

(Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- **OBJETIVO**

Avaliar atuarialmente o conjunto dos benefícios de natureza previdenciária a que tem direito o servidor público do Município de São Paulo considerando a situação previdenciária atual e a legislação vigente a partir de janeiro de 2004.

- **A SITUAÇÃO NA DATA BASE DE CÁLCULO**

A partir da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o *Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM* passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) dos servidores municipais, contando, para tanto, com fonte de receita correspondente à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal, além da cobertura do déficit.

- **AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS RECEBIDAS**

Os dados disponibilizados correspondem à totalidade dos servidores e pensionistas do Poder Executivo do Município. Os dados fornecidos estão posicionados em dezembro de 2006. A data base de cálculo para a apuração das idades e demais parâmetros do estudo corresponde a 31 de dezembro de 2006. Uma análise mais detalhada sobre tais dados encontra-se em relatório específico, denominado *Relatório de Crítica dos Dados*.

- **ESTATÍSTICAS**

A partir das informações cadastrais recebidas, foram construídas tabelas com os dados dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas, com base em critérios relacionados ao trabalho de avaliação atuarial. Para os diversos quadros apresentados neste capítulo, em que os dados estão agrupados por idade, consideramos os intervalos discretos para as idades: quando a parte fracionária da idade está situada entre 0 e 0,5 ano, a idade é enquadrada na própria idade inteira; quando a parte fracionária resulta maior do que 0,5 ano, a idade é enquadrada na idade inteira subseqüente.

Folha nº 2864 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

- **ESTATÍSTICA BÁSICA**

	Ativos	Inativos	Pensionistas
Geral			
Freqüência	131.455	46.768	20.512
Idade média	45,51	65,25	57,65
Remuneração média	2.231,65	2.551,25	1.305,53
Sexo Masculino			
Freqüência	37.772	16.105	3.719
Idade média	46,18	66,50	39,82
Remuneração média	2.206,01	2.086,59	957,92
Sexo Feminino			
Freqüência	93.683	30.663	16.793
Idade média	45,23	63,57	61,60
Remuneração média	2.241,99	2.795,30	1.382,51

São 131.455 servidores ativos com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores é de 45,51 anos, com uma remuneração média de R$ 2.231,65. As 93.683 servidoras correspondem a 71,27% da quantidade total de servidores ativos, detendo 71,60% do total da remuneração, no valor de R$ 210.036.713,53. Por outro lado, os 37.772 servidores do sexo masculino correspondem a 28,73% do total de servidores ativos, sendo que a remuneração de R$ 83.325.376,47 equivale a 28,40% do total.

No caso dos inativos, são 46.768 servidores com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores aposentados é de 65,25 anos, com um total de proventos de R$ 119.316.848,71. Os 16.105 inativos do sexo masculino correspondem a 34,44% do número de inativos e representam 28,16% do total de proventos, no valor de R$ 33.604.487,29. Já os 30.663 inativos do sexo feminino correspondem a 65,56% do total de aposentados, mas o total de seus proventos equivale a R$ 85.712.361,42 e representa 71,84% da folha total dos servidores inativos. O valor do provento médio, no caso dos inativos, é influenciado pelo sexo. O valor médio geral é de R$ 2.551,25, sendo R$ 2.086,59 o valor médio do sexo masculino e de R$ 2.795,30 o do sexo feminino.

São 20.512 pensionistas (cotistas) com informações consideradas válidas, sendo 3.375 pensionistas temporários e 17.137 pensionistas vitalícios.

- **PLANO DE BENEFÍCIOS**

No plano previdenciário dos servidores públicos do Município de São Paulo estão previstos os seguintes benefícios:

Folha nº 2874 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade;
d) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
e) auxílio-doença;
f) salário-família; e
g) salário-maternidade.

Quanto ao dependente:

a) pensão por morte e
b) auxílio-reclusão.

- **BASES TÉCNICAS E PREMISSAS**

Regimes Financeiros

O Município de São Paulo concluiu os estudos para o financiamento do seu sistema previdenciário e optou para a avaliação e para a apuração das responsabilidades pelo Regime de Repartição Simples para todo o conjunto de benefícios, exceto no que se refere à parcela da pensão, que já era de responsabilidade do *IPREM* até a vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005. Para essa parcela da pensão, manter-se-á o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Taxa de juros

A taxa de juros usada no estudo foi a de 6% a.a. e a sua equivalente mensal.

Crescimento salarial

A taxa de crescimento salarial adotada por produtividade, com reflexo nos benefícios, foi a mínima, de 1% a.a .

Folha nº 288
Processo 2280
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Tábuas biométricas

Rotatividade	Não foi considerada
Taxas de sobrevivência	AT-49 – MALE
Taxas de invalidez (entrada em invalidez)	Álvaro Vindas
Taxas de invalidez (mortalidade de inválidos)	AT-49 male

Alíquotas de contribuição

Foram utilizadas as alíquotas mínimas definidas na legislação vigente.
a) 11% para os servidores e pensionistas;
b) 22% a título de contribuição normal por parte do Tesouro Municipal.

Piso e teto para remuneração e proventos

Os valores do piso e do teto definidos pelo Município e considerados no estudo foram de R$ 439,38 (piso básico) e de R$ 9.635,40 (subsídios do Prefeito), respectivamente.

- **RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

O Município de São Paulo optou por adotar nos cálculos a hipótese em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade, em oposição à hipótese em que todos optam pela regra de transição, com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.
Os quadros que se seguem representam os valores correspondentes ao cenário que considera as regras de aposentadoria do servidor público, dentre as quais se destacam as seguintes:

a) Idade mínima de aposentadoria e tempo de contribuição – a alteração prevê que a idade mínima de aposentadoria seja de 60 anos, para o sexo masculino, e de 55 anos, para o sexo feminino, desde que o servidor tenha 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;

b) Carência para a aposentadoria – a alteração prevê que o tempo mínimo de serviço público seja de 20 anos, com 10 anos de carreira, e de 5 anos de permanência no cargo;

Folha nº 2897 do
Processo 2880
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

c) Limites para os valores de remuneração, para os proventos da inatividade e para os benefícios de pensão (os limite adotados correspondem à remuneração do Prefeito para o Poder Executivo), valores vigentes na data base da presente avaliação no Município de São Paulo;

d) O benefício de inatividade contempla o salário de contribuição para outros regimes de aposentadoria e o benefício de pensão é integral até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente;

e) Contribuição de 11% por parte dos servidores ativos, percentual incidente sobre a remuneração. Nos casos em que os servidores já tenham adquirido direito à aposentadoria pelas regras de transição ou pela regra permanente e que optem por permanecer em atividade para completar a carência definida na alínea b acima, os servidores terão direito a abono no valor da contribuição;

f) Contribuição de 11% por parte dos servidores inativos e pensionistas, percentual incidente sobre os proventos que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

g) Contribuição de 22% por parte do Tesouro Municipal;

h) Sem criação de fundo complementar;

i) Taxa de juros de 6% a.a. para a determinação dos valores atuais.

Tempo que falta para a aposentadoria

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
0	16.047	23	2.104
1	926	24	1.811
2	1.017	25	1.737
3	2.749	26	1.505
4	3.577	27	1.173
5	5.673	28	1.187
6	4.655	29	974
7	4.729	30	767
8	7.078	31	726
9	6.870	32	550
10	7.011	33	474
11	5.761	34	404
12	4.539	35	279
13	8.276	36	230
14	5.043	37	127

Folha nº 290 d
Processo 228/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 1113

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA		TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
15	5.370		38	62
16	9.558		39	49
17	4.649		40	15
18	3.252		41	11
19	3.025			
20	2.797			

O tempo que falta para aposentadoria foi determinado a partir das premissas da EC-41/03, considerando-se o Cenário em que todos optam pela regra geral com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.

Demonstração de custos

Grupo	Reserva a constituir (benefícios concedidos e benefícios a conceder) – capitalização e repartição de capitais de cobertura - Passivo atuarial (R$)	Freqüência	Total dos benefícios ou remunerações Mensais – EC-41/03 (R$)	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos – Repartição simples (%)
Aposentadorias	15.412.989.025,35	46.768	119.316.848,71	40,67
Pensões	9.163.399.700,08	20.512	26.779.072,33	9,13
Ativos – riscos iminentes	6.479.626.378,86	16.047	41.632.805,52	14,19
Total	31.056.015.104,28	83.327	187.728.726,55	63,99

A folha adotada para o cálculo dos percentuais do quadro foi de R$ 293.362.090,01.

Com a adoção do regime de Repartição Simples para a avaliação das responsabilidades dos benefícios de aposentadoria do conjunto de servidores abrangidos pelo fundo financeiro – FFIN, a constituição e integralização imediata dos valores relativos à provisão de benefícios concedidos exigida pelos regimes de capitalização deixa de existir para esses benefícios. O único valor a constituir se refere à parte das pensões concedidas, que eram de responsabilidade do IPREM no início da vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, e que foram avaliadas no regime de Repartição de Capitais de Cobertura, compreendendo o valor de R$ 1.642.225.889,30.

O conjunto formado pelos riscos expirados (Quadro XVII) evidencia a situação atual do sistema previdenciário do Município de São Paulo.

Folha nº 291 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O custo total, expresso em percentual da folha referencial de ativos, que representa o custo no regime de Repartição Simples, é decorrente desse fato. O custo suportado atualmente é de 49,80% da folha referencial de ativos, referente ao custo dos atuais servidores inativos (40,67%) e dos pensionistas (9,13%).

O percentual de 14,14% se refere a 16.047 servidores que, de acordo com os parâmetros da avaliação, já reúnem condições para aposentadoria, constituindo os denominados *riscos iminentes*. O valor associado a esses 16.047 servidores representa um risco potencial de aumento da necessidade de financiamento e deve constituir objeto de atenção constante do Município.

No caso do Município de São Paulo, foi elaborado um estudo para grande parte dos servidores ativos que forneceram o ano do primeiro emprego e chegou-se ao resultado de que a idade média de ingresso é de 22,5 anos, parâmetro que foi usado quando a informação não estava disponível. A adoção desse parâmetro conduziu ainda assim a um elevado número de servidores com condições imediatas de aposentadoria, que não deve representar o efetivo potencial de aposentadorias para o Município no curto ou médio prazo. A melhora da informação relativa ao tempo de serviço dos servidores, principalmente daqueles próximos à aposentadoria, traria um impacto favorável ao trabalho. Na impossibilidade de obtenção de novas informações, a distribuição dessas aposentadorias no tempo também adotada para a evolução da taxa no regime de Repartição Simples pode ensejar uma redução nos encargos. Devemos notar que o número de servidores em risco iminente diminuiu bastante sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

O fluxo apresentado no quadro, a seguir, contempla como despesas correntes as já existentes com os atuais servidores inativos e pensionistas e as despesas prováveis com aqueles que já reúnem, de acordo com as premissas do trabalho, condições para aposentadoria no momento da avaliação e os demais servidores ativos.

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2007	1.947.962.993,79	1.151.784.451,28	(796.178.542,52)
2008	2.001.973.075,54	1.143.141.872,18	(858.831.203,36)
2009	2.062.760.360,06	1.131.965.544,75	(930.794.815,30)
2010	2.176.348.643,51	1.103.584.878,79	(1.072.763.764,71)
2011	2.303.781.915,66	1.070.070.932,50	(1.233.710.983,17)
2012	2.506.153.002,18	1.013.251.643,11	(1.492.901.359,07)
2013	2.677.490.197,56	965.357.685,76	(1.712.132.511,80)

Folha nº 2927 do
Processo 2280
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2014	2.850.721.076,13	915.834.288,06	(1.934.886.788,06)
2015	3.093.813.049,03	841.716.520,22	(2.252.096.528,81)
2016	3.310.329.303,11	774.720.748,61	(2.535.608.554,50)
2017	3.532.402.867,65	704.324.220,65	(2.828.078.647,00)
2018	3.702.042.007,36	649.567.085,99	(3.052.474.921,36)
2019	3.841.105.303,71	603.543.505,78	(3.237.561.797,94)
2020	4.062.314.795,29	528.613.338,30	(3.533.701.456,99)
2021	4.180.850.697,04	485.059.645,73	(3.695.791.051,30)
2022	4.286.047.567,88	443.455.421,11	(3.842.592.146,78)
2023	4.470.859.499,95	373.391.823,57	(4.097.467.676,38)
2024	4.553.759.041,41	334.546.087,00	(4.219.212.954,41)
2025	4.597.472.247,98	305.989.720,31	(4.291.482.527,68)
2026	4.624.605.234,25	280.154.095,33	(4.344.451.138,92)
2027	4.639.554.345,38	255.640.301,92	(4.383.914.043,46)
2028	4.638.921.829,64	233.459.651,53	(4.405.462.178,11)
2029	4.620.464.075,30	214.203.280,88	(4.406.260.794,42)
2030	4.593.197.144,53	194.970.888,04	(4.398.226.256,49)
2031	4.551.278.968,00	177.652.626,29	(4.373.626.341,71)
2032	4.497.778.693,57	160.978.467,94	(4.336.800.225,63)
2033	4.429.973.339,62	145.841.941,02	(4.284.131.398,59)
2034	4.346.933.985,21	132.780.811,86	(4.214.153.173,36)
2035	4.255.547.734,81	119.414.075,83	(4.136.133.658,98)
2036	4.150.286.185,77	107.792.691,91	(4.042.493.493,86)
2037	4.032.039.322,22	97.627.340,75	(3.934.411.981,47)
2038	3.904.964.760,39	87.927.577,35	(3.817.037.183,04)
2039	3.767.979.686,40	79.352.155,29	(3.688.627.531,11)
2040	3.623.849.246,57	71.245.835,33	(3.552.603.411,24)
2041	3.472.034.812,21	64.103.536,38	(3.407.931.275,83)
2042	3.313.580.118,72	57.941.808,04	(3.255.638.310,68)
2043	3.151.087.338,43	52.333.238,84	(3.098.754.099,59)
2044	2.984.991.970,78	47.526.406,97	(2.937.465.563,81)
2045	2.817.160.047,00	43.287.850,45	(2.773.872.196,55)
2046	2.649.618.004,43	39.305.807,31	(2.610.312.197,12)
2047	2.483.099.694,08	35.678.012,77	(2.447.421.681,31)
2048	2.318.943.482,66	32.279.728,02	(2.286.663.754,64)
2049	2.157.909.643,86	29.155.984,64	(2.128.753.659,22)
2050	2.000.965.071,77	26.262.420,01	(1.974.702.651,76)
2051	1.848.862.619,97	23.603.769,28	(1.825.258.850,69)
2052	1.702.296.606,96	21.181.455,79	(1.681.115.151,18)
2053	1.561.895.026,21	18.993.712,48	(1.542.901.313,73)
2054	1.428.208.283,37	17.035.677,50	(1.411.172.605,87)
2055	1.301.695.929,95	15.299.519,45	(1.286.396.410,50)
2056	1.182.713.409,78	13.774.622,12	(1.168.938.787,66)
2057	1.071.501.102,19	12.447.867,11	(1.059.053.235,08)
2058	968.177.562,32	11.304.032,33	(956.873.530,00)
2059	872.738.795,85	10.326.311,92	(862.412.483,93)

Folha nº 2737 do
Processo 288
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2060	785.064.306,49	9.496.924,98	(775.567.381,51)
2061	704.929.828,27	8.797.778,25	(696.132.050,02)
2062	632.026.420,34	8.211.145,06	(623.815.275,28)
2063	565.983.546,15	7.720.278,15	(558.263.267,99)
2064	506.394.384,36	7.309.934,72	(499.084.449,63)
2065	452.840.538,38	6.966.770,10	(445.873.768,29)
2066	404.912.989,68	6.679.549,80	(398.233.439,88)
2067	362.227.353,41	6.439.184,94	(355.788.168,46)
2068	324.431.919,45	6.238.607,02	(318.193.312,43)
2069	291.208.034,42	6.072.484,14	(285.135.550,27)
2070	262.264.241,30	5.936.858,41	(256.327.382,90)
2071	237.326.104,25	5.828.742,96	(231.497.361,29)
2072	216.124.069,56	5.745.728,27	(210.378.341,29)
2073	198.382.637,75	5.685.670,80	(192.696.966,95)
2074	183.812.427,89	5.646.461,38	(178.165.966,51)
2075	172.106.742,18	5.625.897,86	(166.480.844,32)
2076	162.943.216,50	5.621.658,68	(157.321.557,82)
2077	155.989.980,77	5.631.349,38	(150.358.631,39)
2078	150.914.838,92	5.652.595,13	(145.262.243,79)
2079	147.396.394,57	5.683.154,13	(141.713.240,44)
2080	145.134.787,02	5.721.019,20	(139.413.767,82)
2081	143.860.834,65	5.764.487,30	(138.096.347,35)
2082	143.342.304,05	5.812.190,39	(137.530.113,66)

Balanço atuarial

QUADRO XI - BALANÇO ATUARIAL PARA FINS GERENCIAIS

ATIVO		PASSIVO	
Ativo do plano	182.105.518,42		
Valor atuarial presente das contribuições	10.757.878.764,44	Valor atuarial presente dos benefícios concedidos	31.056.015.104,28
Sobre remuneração	9.232.384.257,75	Aposentadorias	21.892.615.404,20
Sobre benefícios	1.525.494.506,69	Pensões	9.163.399.700,08
		Valor atuarial presente dos benefícios a conceder	29.042.361.613,60
Déficit atuarial	49.158.392.435,02	Aposentadoria	21.191.788.439,28
		Pensões	7.850.573.174,32
TOTAL	60.098.376.717,88		60.098.376.717,88

Folha nº 294
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O valor do ativo de R$ 182.105.518,42 foi informado pelo *IPREM* e se refere a dezembro de 2006.

Constituição de Reservas

Reservas Técnicas – Regime de Repartição de Capitais de Cobertura - Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões

O Fundo de Previdência de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, em 31 de dezembro de 2006, calculado de acordo com a metodologia e as bases técnicas expostas em nota técnica, corresponde ao valor de R$ 1.642.225.889,30 considerando-se a parte de responsabilidade do IPREM, de acordo com a Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

Fundo de Previdência em 31/12/2005	R$ 1.582.077.246,67
Capitais de cobertura, em 31/12/2006, relativos às pensões que se iniciaram durante o exercício de 2006 (até a data base dos dados)	R$ 106.146.207,21
Valor em 31/12/2006, relativo a ajustes e a pensões que se encerraram durante o ano de 2006 (até a data base dos dados)	R$ (45.997.564,58)
Fundo de Previdência em 31/12/2006	R$ 1.642.225.889,30

Manteve-se como premissa a forma de cálculo adotada até agora, que considera que o valor dos benefícios cobertos pelo regime de capital de cobertura está restrito ao valor relativo somente à parte do benefício de competência do IPREM, como consta de nota técnica específica. A partir da vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o IPREM passou a ser o responsável pelo pagamento da totalidade dos benefícios, contando para isso com a garantia do Tesouro para o complemento desses pagamentos. De acordo com o § 1º do Art. 6º que estabelece tal fato, está previsto que o IPREM tem dois anos para criar a estrutura necessária à gestão integral dos benefícios previdenciários.

Apuração do déficit técnico

Considerando o valor da reserva a constituir descrita no item 7.1 -Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões no valor de R$ 1.642.225.889,30 e o valor do ativo líquido em 31/12/2006, de R$ 182.105.518,42, o valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R$ 1.460.120.370,88 que deverá estar resolvido

Folha nº 795 do
Processo 2288/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11136

até a data para a adequação do IPREM à Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

- **FLUXO CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2007	1.947.962.993,79	1.151.784.451,28	(796.178.542,52)
2008	2.001.973.075,54	1.143.141.872,18	(858.831.203,36)
2009	2.062.760.360,06	1.131.965.544,75	(930.794.815,30)
2010	2.176.348.643,51	1.103.584.878,79	(1.072.763.764,71)
2011	2.303.781.915,66	1.070.070.932,50	(1.233.710.983,17)
2012	2.506.153.002,18	1.013.251.643,11	(1.492.901.359,07)
2013	2.677.490.197,56	965.357.685,76	(1.712.132.511,80)
2014	2.850.721.076,13	915.834.288,06	(1.934.886.788,06)
2015	3.093.813.049,03	841.716.520,22	(2.252.096.528,81)
2016	3.310.329.303,11	774.720.748,61	(2.535.608.554,50)
2017	3.532.402.867,65	704.324.220,65	(2.828.078.647,00)
2018	3.702.042.007,36	649.567.085,99	(3.052.474.921,36)
2019	3.841.105.303,71	603.543.505,78	(3.237.561.797,94)
2020	4.062.314.795,29	528.613.338,30	(3.533.701.456,99)
2021	4.180.850.697,04	485.059.645,73	(3.695.791.051,30)
2022	4.286.047.567,88	443.455.421,11	(3.842.592.146,78)
2023	4.470.859.499,95	373.391.823,57	(4.097.467.676,38)
2024	4.553.759.041,41	334.546.087,00	(4.219.212.954,41)
2025	4.597.472.247,98	305.989.720,31	(4.291.482.527,68)
2026	4.624.605.234,25	280.154.095,33	(4.344.451.138,92)
2027	4.639.554.345,38	255.640.301,92	(4.383.914.043,46)
2028	4.638.921.829,64	233.459.651,53	(4.405.462.178,11)
2029	4.620.464.075,30	214.203.280,88	(4.406.260.794,42)
2030	4.593.197.144,53	194.970.888,04	(4.398.226.256,49)
2031	4.551.278.968,00	177.652.626,29	(4.373.626.341,71)
2032	4.497.778.693,57	160.978.467,94	(4.336.800.225,63)
2033	4.429.973.339,62	145.841.941,02	(4.284.131.398,59)
2034	4.346.933.985,21	132.780.811,86	(4.214.153.173,36)
2035	4.255.547.734,81	119.414.075,83	(4.136.133.658,98)
2036	4.150.286.185,77	107.792.691,91	(4.042.493.493,86)
2037	4.032.039.322,22	97.627.340,75	(3.934.411.981,47)
2038	3.904.964.760,39	87.927.577,35	(3.817.037.183,04)
2039	3.767.979.686,40	79.352.155,29	(3.688.627.531,11)
2040	3.623.849.246,57	71.245.835,33	(3.552.603.411,24)
2041	3.472.034.812,21	64.103.536,38	(3.407.931.275,83)
2042	3.313.580.118,72	57.941.808,04	(3.255.638.310,68)
2043	3.151.087.338,43	52.333.238,84	(3.098.754.099,59)
2044	2.984.991.970,78	47.526.406,97	(2.937.465.563,81)
2045	2.817.160.047,00	43.287.850,45	(2.773.872.196,55)
2046	2.649.618.004,43	39.305.807,31	(2.610.312.197,12)
2047	2.483.099.694,08	35.678.012,77	(2.447.421.681,31)
2048	2.318.943.482,66	32.279.728,02	(2.286.663.754,64)

Folha nº 267
Processo 228/6
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2049	2.157.909.643,86	29.155.984,64	(2.128.753.659,22)
2050	2.000.965.071,77	26.262.420,01	(1.974.702.651,76)
2051	1.848.862.619,97	23.603.769,28	(1.825.258.850,69)
2052	1.702.296.606,96	21.181.455,79	(1.681.115.151,18)
2053	1.561.895.026,21	18.993.712,48	(1.542.901.313,73)
2054	1.428.208.283,37	17.035.677,50	(1.411.172.605,87)
2055	1.301.695.929,95	15.299.519,45	(1.286.396.410,50)
2056	1.182.713.409,78	13.774.622,12	(1.168.938.787,66)
2057	1.071.501.102,19	12.447.867,11	(1.059.053.235,08)
2058	968.177.562,32	11.304.032,33	(956.873.530,00)
2059	872.738.795,85	10.326.311,92	(862.412.483,93)
2060	785.064.306,49	9.496.924,98	(775.567.381,51)
2061	704.929.828,27	8.797.778,25	(696.132.050,02)
2062	632.026.420,34	8.211.145,06	(623.815.275,28)
2063	565.983.546,15	7.720.278,15	(558.263.267,99)
2064	506.394.384,36	7.309.934,72	(499.084.449,63)
2065	452.840.538,38	6.966.770,10	(445.873.768,29)
2066	404.912.989,68	6.679.549,80	(398.233.439,88)
2067	362.227.353,41	6.439.184,94	(355.788.168,46)
2068	324.431.919,45	6.238.607,02	(318.193.312,43)
2069	291.208.034,42	6.072.484,14	(285.135.550,27)
2070	262.264.241,30	5.936.858,41	(256.327.382,90)
2071	237.326.104,25	5.828.742,96	(231.497.361,29)
2072	216.124.069,56	5.745.728,27	(210.378.341,29)
2073	198.382.637,75	5.685.670,80	(192.696.966,95)
2074	183.812.427,89	5.646.461,38	(178.165.966,51)
2075	172.106.742,18	5.625.897,86	(166.480.844,32)
2076	162.943.216,50	5.621.658,68	(157.321.557,82)
2077	155.989.980,77	5.631.349,38	(150.358.631,39)
2078	150.914.838,92	5.652.595,13	(145.262.243,79)
2079	147.396.394,57	5.683.154,13	(141.713.240,44)
2080	145.134.787,02	5.721.019,20	(139.413.767,82)
2081	143.860.834,65	5.764.487,30	(138.096.347,35)
2082	143.342.304,05	5.812.190,39	(137.530.113,66)

- **PARECER TÉCNICO - CONCLUSÃO**

No presente estudo, foram utilizados os dados referentes ao Poder Executivo, do Município de São Paulo, cujas informações foram prestadas pela Administração Direta. Os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas contemplavam as principais informações necessárias ao cálculo atuarial. O plano de benefício e os critérios de concessão considerados são aqueles definidos pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, de 31 de dezembro de 2003, e a legislação que a complementa.

Folha nº 297 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O Município de São Paulo, com a edição da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, deu início à organização do seu sistema previdenciário, estabelecendo as alíquotas de contribuição e a designação do IPREM como gestor único do seu regime previdenciário.

O Município adotou o Regime Financeiro de Repartição Simples para a avaliação e financiamento do seu sistema previdenciário, exceto no que se refere à parcela de pensão, que já era de responsabilidade do IPREM até a vigência da Lei n.º 13.973. Tal cuidado em relação à parcela de responsabilidade do Instituto decorre da vigência de alguns artigos da Lei n.º 10.828 e do prazo de dois anos previsto pela nova legislação para adaptação e operacionalização do Instituto às novas responsabilidades.

A garantia do Tesouro e a semelhança com os regimes de natureza social justificam a adoção do Regime de Repartição Simples, com a fixação da alíquota do servidor em 11% e do Município de São Paulo em 22% sobre a folha de ativos.

Dessa forma, o valor da reserva que deve ser constituída imediatamente se refere à parcela em capitais de cobertura relativos aos atuais 20.512 pensionistas, no valor de R$ 1.642.225.889,30 conforme descrita no item, 5.6.1.1. O valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R$ 1.460.120.370,88 correspondentes à comparação da reserva de benefícios concedidos com o patrimônio líquido do IPREM, de R$ 182.105.518,42.

Renova-se a recomendação ao Município de São Paulo, com a adoção do Regime de Repartição Simples, de constante melhoria nos dados cadastrais dos servidores, principalmente naqueles que determinam o tempo faltante para a aposentadoria, já que os critérios adotados conduziram a um número elevado de servidores com condições imediatas de aposentadoria, prejudicando a análise do fluxo de despesas e receitas. É importante ressaltar que para essa avaliação o número de servidores em risco iminente diminuiu significativamente sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

Foi adotado o cenário em que os servidores sujeitos às regras de transição optam pela aposentadoria integral, permanecendo mais tempo em atividade. De acordo com o Município, e até que se tenham mais dados para acompanhar a evolução das aposentadorias, esse parece ser o cenário mais adequado.

Inclusive, justificado pela adoção de sistemática conservadora, mantendo o tratamento como servidor inativo nos últimos três exercícios para um número elevado de riscos iminentes (pessoas que de acordo com os parâmetros da avaliação já adquiriram direito à aposentadoria), o que de fato não tem acontecido.

Observa-se que tal hipótese não demonstra ser a ideal. A concessão do abono de permanência, bem como o acompanhamento do número dos que

Folha nº 2984 do
Processo 2280
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

permanecem trabalhando, fará com que se tenham condições de apresentar hipótese mais realista.

O aprimoramento das estimativas do fluxo de receitas e despesas é garantia de instrumento de análise importante para o Município. Além disso, ressalta-se a importância da constituição das reservas de contingências para os desvios no fluxo financeiro e das reservas de oscilação de risco (reservas estas que consideram a possibilidade de mudança no comportamento dos desembolsos com benefícios e dos ingressos de recursos mediante contribuições, decorrente de alteração no perfil etário, social e demográfico do grupo participante e nas regras de remuneração aplicáveis aos servidores ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes).

Os ganhos advindos da compensação financeira não estão ainda dimensionados, mas sem dúvida terão impacto positivo no fluxo de caixa do Fundo Previdenciário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2007

Mônica Christina O. A. Soares
MIBA 576

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 2997 do
Processo 2285
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PL 228/07

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/07

17 - RELCOM
17- 2090/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 300 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 228/2007 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2008)

Trata do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2008, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Apresentado no prazo legal, a propositura atende aos dispositivos constitucionais e apresenta os anexos exigidos pela legislação pertinente, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pela constitucionalidade e legalidade.

Sobre as alterações:

Como instrumento adicional à transparência do processo orçamentário, foi acrescido no art. 4º que o Sistema de Execução Orçamentária deverá ser disponibilizado nas Subprefeituras para amplo acesso à população.

Também com intuito de garantir maior transparência à peça orçamentária, ao art. 6º foram acrescentados dois parágrafos. O primeiro trata da inclusão de demonstrativo que apresentará as dotações relativas a despesas de exercícios anteriores constantes da proposta orçamentária com as explicações para sua inclusão. O segundo transcreve da Constituição Federal as normas relativas ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais, para garantir que o mínimo estabelecido na Carta Magna seja contemplado pela municipalidade.

O parágrafo único do art. 7º é alterado a fim de compatibilizar a LDO com os parâmetros previstos no Plano Plurianual, ficando preservada a intenção do texto original, qual seja estabelecer parâmetro claro para as despesas do Poder Legislativo.

Ao art. 8º, também sobre o tema tratado no § 2º do art. 6º, foi incluído como integrante da proposta orçamentária, relatório detalhado sobre o pagamento previsto de precatórios no exercício de 2008. Outro demonstrativo que passa a integrar a proposta orçamentária é o que atesta a compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, relacionando as metas físicas com as dotações orçamentárias. Por fim, foram acrescidos demonstrativos do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2006, detalhado por fonte e vinculação de recursos, com respectivos planos de aplicação, além de demonstrativo do plano de

Folha nº 351 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

aplicação dos recursos provenientes da arrecadação com multas de trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

Foram fixados, no art. 14, limites para a abertura de créditos adicionais suplementares, com a restrição do índice de remanejamento por projeto e atividade. Essa medida permite ao Legislativo efetiva atuação na destinação e fiscalização das verbas públicas.

Em relação às alterações tributárias, de acordo com o proposto no art. 24, o Executivo fornecerá justificativa para eventuais aumentos de IPTU, que ficará limitado a 10%. Também em matéria tributária, esse artigo autoriza, tanto o Executivo como o Legislativo, a apresentar projetos de lei que disponham sobre incentivos fiscais para investimentos em perímetros legalmente incluídos nos programas de desenvolvimento regional da Cidade e para proteção ao meio ambiente, utilizando-se de forma eficaz das matérias tributárias como instrumentos de planejamento urbano.

É incluído artigo, numerado como 39, para que o Executivo encaminhe antecipadamente informações para realização da audiência quadrimestralmente promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento a respeito do cumprimento das metas fiscais.

Por fim, é alterada redação do artigo originalmente numerado como 36 e, no substitutivo apresentado, como 43, para incluir texto referente a regulamento das emendas à Proposta Orçamentária 2008, necessário para o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Destarte, considerando o acima exposto, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI Nº 228/2007

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 1ª DISCUSSÃO
PRESIDENTE
SEM EFEITO
SEM EFEITO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Folha nº 302 do
Processo 228 /81
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2008, compreendendo orientações para:

I – a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as despesas do Município com pessoal e encargos;

V – a execução orçamentária;

VI – as disposições gerais.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;

II – de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;

b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2005, 2006 e 2007;

c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2006;

d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2004, 2005 e 2006, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

Folha nº 303 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;

f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2008, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III – o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Folha nº 304 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

§ 1º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de conta e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V - acesso irrestrito, à sociedade, ao Sistema de Execução Orçamentária, a ser disponibilizado, com ampla divulgação, em cada uma das Subprefeituras do Município.

§ 3º - Até 10 (dez) dias após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará cópias integrais, em papel, do referido projeto para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) para cada um dos Vereadores, 1 (uma) para Assessoria e Consultoria da Comissão de Finanças e Orçamento e 1 (uma) para a Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 4º - O Poder Executivo tornará disponível cópia da proposta orçamentária na internet simultaneamente à data de encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo.

Art. 5º - A proposta orçamentária do Município para 2008 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I – participação popular;

II – responsabilidade na gestão fiscal;

Folha nº 305 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

III – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município para 2008 será norteada pelas metas e prioridades estabelecidas na Lei nº 14.123, de 28 de dezembro de 2005.

§ 1º – Demonstrativo apresentará as dotações relativas a despesas de exercícios anteriores constantes da proposta orçamentária com as explicações para sua inclusão.

§ 2º - Para o pagamento de precatórios e sentenças judiciais, o orçamento deverá contemplar o previsto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, orçando para o exercício de 2008 o valor mínimo equivalente à décima parte (1/10) do total da dívida pública com esses itens.

Art. 7º - A Câmara Municipal de São Paulo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2008, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2007, observadas as determinações contidas nesta lei.

Parágrafo único – O valor total da proposta orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhada conforme o "caput", terá como parâmetro o valor global previsto na Lei

Folha nº 306 do
Processo 228/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

nº 14.123, de 28 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual 2006-2009, sem prejuízo do disposto em seu art. 3º.

Art. 8º - Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2008:

I – projeto de lei;

II – anexo com os critérios de projeção da receita;

III – demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 6º, § 2º, 20, 21 e 22 desta lei;

V – relatório detalhado sobre o pagamento previsto de precatórios no exercício de 2008;

VI – anexo contendo demonstrativos de compatibilidade da proposta orçamentária com o Plano Plurianual vigente, relacionando as metas físicas com as dotações orçamentárias;

VII – demonstrativo do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2006, detalhado por fonte e vinculação de recursos, com respectivos planos de aplicação;

VIII – demonstrativo das dotações específicas de execução do plano de aplicação dos recursos provenientes da arrecadação com multas de trânsito, conforme o disposto no art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único – O anexo de que trata o inciso VI do "caput" deste artigo deverá contemplar o seguinte detalhamento:

I – cumprimento das metas estabelecidas para 2006;

II – previsão de cumprimento das metas para 2007;

Folha nº 303 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

III – metas físicas estabelecidas para 2008;

IV – metas físicas necessárias para cobrir eventuais carências apuradas nos exercícios encerrados;

V – dotações consignadas na proposta orçamentária para cumprimento das metas.

Art. 9º - Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2008 mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I – demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II – demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 2º desta lei.

Art. 10 - Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, obrigatoriamente, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput", a identificação dos projetos e atividades deverá ser feita de forma a individualizá-los segundo sua localização, dimensão, características principais e custo.

Art. 11 - Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de

Folha nº 308 do
Processo 220/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 3º – Salvo o disposto nos parágrafos anteriores e "caput" deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Executivo só consignará recursos para novos projetos se demonstrado o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 14 - A lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, limitados por projeto, atividade ou operação especial, mediante edição de decretos.

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial poderá ser remanejado através da abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do "caput" deste artigo, até atingir, no máximo, o percentual de remanejamento a ser aprovado na lei orçamentária.

§ 2º - Para remanejamentos superiores ao referido no § 1º deste artigo, o Poder Executivo deverá solicitar autorização do Poder Legislativo.

§ 3º - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o "caput" deste artigo deverão ser limitados a 1 (um) único projeto, atividade ou operação especial de destino.

§ 4º - Ficam vedados os remanejamentos que acarretem redução das dotações orçamentárias destinadas a pagamentos de precatórios.

Folha nº 309 do
Processo 228/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

§ 5º – A utilização do recurso de que trata o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 para abertura de créditos adicionais suplementares só poderá ocorrer com autorização legislativa específica.

§ 6º - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o "caput" deste artigo serão acompanhados de justificativa.

§ 7º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, será publicada na internet, no site da Prefeitura Municipal, relatório referente ao decreto contendo as informações sobre a necessidade de suplementação da dotação de destino, o estágio de execução do projeto, atividade ou operação especial, bem como informações sobre o estágio de execução das dotações anuladas parcial ou totalmente.

§ 8º - O Poder Executivo enviará, em meio eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, disponibilizando também na internet, relatório mensal sobre os decretos de que trata este artigo, apresentando os valores que oneram a autorização prevista no "caput" deste artigo e aqueles que forem exceções ao limite.

Art. 15 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 16 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 17 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º - Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

Folha nº 310 do
Processo 220/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

I – identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2007, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 18 - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único – Nos casos dos incisos I e II do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 19 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente

Folha nº 311 # do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg 1130

realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º - Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I – publicações de interesse do Município;

II – publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, em atendimento à legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 20 - Integrarão a lei orçamentária anual do Município, os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I – receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – da receita, compreendendo:

a) legislação;

Folha nº 3124 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

b) a previsão para 2008 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, a receita prevista para o exercício de 2007 conforme aprovado pela lei orçamentária, e a receita orçada para 2008;

III – da despesa, compreendendo:

a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

c) a despesa por órgãos e funções;

d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2006, a despesa fixada conforme aprovado pela lei orçamentária para 2007 e a despesa orçada para 2008;

e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2006, a despesa fixada para 2007 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2008;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV – da legislação e atribuições de cada órgão;

V – da dívida pública contendo:

Folha nº 313 do
Processo 2208/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 21 - O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais, discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I – programa de trabalho do órgão;

II – despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 22 - O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I – os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2008;

II – o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, inclusive na forma de banco de dados, concomitantemente com a apresentação usual.

CAPÍTULO IV

Folha nº 314 #1 do
Processo 228 /04.
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

§ 1º - Na eventual alteração da legislação relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2008, os percentuais de variação nominal do crédito decorrente do lançamento desse tributo em relação ao exercício de 2007 ficam limitados ao máximo de 10% (dez por cento).

§ 2º - Para efeitos do cálculo da variação máxima prevista no parágrafo anterior, será considerado o IPTU calculado com os dados cadastrais de 1º de janeiro de 2008 comparado com o imposto calculado com esses mesmos dados em 1º de janeiro de 2007, com a legislação então vigente.

§ 3º - Qualquer projeto de lei que trate da revisão, parcial ou geral, da Planta Genérica de Valores, que resulte em percentual de variação nominal superior ao estipulado pelo parágrafo 1º deste artigo, deverá ser acompanhado de anexo individualizando, por face de quadra, os valores revistos com a devida justificativa.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, poderão ser apresentados projetos de lei, tanto de iniciativa do Poder Executivo como do Legislativo, dispondo sobre incentivos fiscais para investimentos em perímetros legalmente incluídos nos programas de desenvolvimento regional e local da Cidade e para proteção ao meio ambiente.

Art. 25 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser

Folha nº 315 do
Processo 2280/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 1º - Os projetos de que trata o caput deste artigo deverão considerar como premissa para sua elaboração critérios como a consecução da justiça fiscal, equalização das diferenças sociais e a equidade no sistema tributário.

§ 2º - O Poder Executivo deverá apresentar demonstrativo dos contribuintes que se enquadrem em condições de redução de tributos ou contribuições, com justificativa detalhada dos motivos da redução do tributo.

CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26 - No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - Observado o disposto no art. 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – criação e extinção de cargos públicos;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de

Folha nº 316 do
Processo 228/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI – instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º - Fica dispensada do encaminhamento do projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Observado o disposto no art. 26 desta lei, a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo poderá apresentar projetos de lei ou de resolução, conforme o caso, visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – criação e extinção de cargos públicos;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI – instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º - Fica dispensada do encaminhamento do projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

Folha nº 312 do
Processo 228/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

§ 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subseqüente à celebração.

Art. 31 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Folha nº 316 Fl do
Processo 228/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

§ 1º - O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal, relatório de prestação de contas das instituições referidas no caput deste artigo, em audiência pública, ao final de cada trimestre.

§ 2º – Os relatórios de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados na internet e publicados em Diário Oficial, com antecedência de 5 (cinco) dias à data de realização da audiência.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 33 - Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 34 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Folha nº 319 do
Processo 2280/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 35 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Parágrafo único – Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 36 – O não cumprimento do desembolso de precatórios referido no inciso V do "caput" do art. 8º deverá ser justificado pelo Executivo, por meio de publicação em Diário Oficial.

Art. 37 – O Executivo publicará, quadrimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período correspondente, relatório apresentando a execução física das ações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 38 - A transferência de recursos a Organizações Sociais e a empresas contratadas pelo regime de parcerias público-privadas dependerá de prévio estudo técnico, publicado em Diário Oficial e na internet, comprovando que o serviço não apresenta condições econômico-financeiras de auto-sustentabilidade.

Art. 39 - Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, no prazo de até 1 (um) dia antes da audiência, os respectivos relatórios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Folha nº 3207 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 41 - A proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Município será encaminhada na forma, prazo e conteúdo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 42 - Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2007, aplicar-se-á o disposto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 43 - As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, no art. 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e em regulamento da Comissão de que trata o art. 138, § 1°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 44 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Folha nº 321 do
Processo 2280/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PROJETO LDO 2008

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Folha nº 327 do
Processo 2200
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

ANEXO I – RISCOS FISCAIS

Art. 4°, parágrafo 3° da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

O comportamento futuro dos indicadores de Resultado Primário e Nominal, para os quais essa Lei estabelece metas por meio do Anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado por ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, como segue:

1) Mais de 10 mil ações de servidores municipais em tramitação na Justiça, que poderão implicar novos compromissos para a Administração;

2) Dívida da Prefeitura junto à Eletropaulo no valor de R$ 303 milhões, em fase de cobrança judicial;

3) Valores devidos pelo consumo de serviços da Sabesp, no montante aproximado de R$ 433 milhões, para o qual estão sendo realizadas tratativas para um encontro de contas;

4) Recursos relativos a tributos depositados em juízo: em 31.12.2006 o Fundo de Reserva da PMSP junto à Nossa Caixa, constituído sob autorização da Lei Federal n° 10.819/03 registrava o saldo de R$ 483,7 milhões relativos a recursos de depósitos judiciais. Eventualmente, parte desse valor pode ser objeto de decisão desfavorável à PMSP, implicando necessidade de devolução dos recursos.

Folha nº 323 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PROJETO LDO 2008

ANEXO II

METAS FISCAIS

Folha nº 324 do
Processo 2280/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

Metas Anuais em Valores Correntes

R$ mil correntes

Especificação	2008	2009	2010
Receita Total	21.770.016	22.830.948	24.252.257
Receitas Primárias (I)	20.724.187	21.868.251	23.247.741
Despesa Total	21.770.016	22.830.948	24.252.257
Despesas Primárias (II)	19.699.279	20.604.381	21.973.283
Resultado Primário (I – II)	**1.024.908**	**1.263.869**	**1.274.458**
Resultado Nominal	**3.192.809**	**3.397.123**	**3.509.792**
Dívida Pública Consolidada	41.849.437	45.220.247	48.705.441
Dívida Consolidada Líquida	41.259.266	44.605.525	48.065.392
Dívida Fiscal Líquida	40.937.601	44.334.725	47.844.516

Metas Anuais em Valores Constantes

R$ mil de 2007

Especificação	2008	2009	2010
Receita Total	20.999.340	21.145.189	21.568.613
Receitas Primárias (I)	19.990.535	20.253.574	20.675.252
Despesa Total	20.999.340	21.145.189	21.568.613
Despesas Primárias (II)	19.001.909	19.083.025	19.541.820
Resultado Primário (I – II)	**988.625**	**1.170.550**	**1.133.432**
Resultado Nominal	**3.079.781**	**3.146.291**	**3.121.414**
Dívida Pública Consolidada	40.367.934	41.881.339	43.315.919
Dívida Consolidada Líquida	39.798.655	41.312.006	42.746.695
Dívida Fiscal Líquida	39.488.378	41.061.201	42.550.260

Nota: Os dados foram deflacionados com base no IPCA médio projetado para o período entre 2007 e 2010. Diferenças entre o resultado nominal e a variação da Dívida Fiscal Líquida na Tabela Metas Anuais em Valores Constantes se devem ao critério de deflacionamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Folha nº 375 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Receita e da Despesa

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas	2008	2009	2010
Receita Total	**21.770.016**	**22.830.948**	**24.252.257**
Receitas Correntes	**21.234.791**	**22.690.028**	**24.165.298**
Receita Tributária	9.067.872	9.671.966	10.326.270
Receita de Contribuições	1.694.728	1.817.620	1.951.398
Receita Patrimonial	638.581	630.148	659.613
Receita Industrial	451	469	489
Receita de Serviços	242.199	256.471	271.716
Transferências Correntes	8.394.784	9.078.866	9.680.392
Outras Receitas Correntes	1.196.176	1.234.486	1.275.420
Deduções de Transferências Correntes	**(907.287)**	**(1.149.020)**	**(1.241.787)**
Receitas de Capital	**1.442.513**	**1.289.941**	**1.328.745**
Operações de Crédito	116.744	31.544	33.225
Alienações de Bens	312.624	325.609	339.093
Amortizações de Empréstimos	4.302	4.480	4.666
Transferências de Capital	720.211	627.434	638.150
Outras Receitas de Capital	288.632	300.874	313.612

Despesas	2008	2009	2010
Despesa Total	**21.770.016**	**22.830.948**	**24.252.257**
Despesas Correntes	**18.182.572**	**19.064.780**	**20.282.484**
Pessoal e Encargos	6.356.614	6.581.700	6.817.543
Juros e Encargos da Dívida	1.730.600	1.873.206	1.997.770
Outras Despesas Correntes	10.095.359	10.609.874	11.467.171
Despesas de Capital	**3.585.527**	**3.764.154**	**3.967.596**
Investimentos	3.040.426	3.195.383	3.453.576
Inversões Financeiras	204.964	215.410	232.816
Amortizações da Dívida	340.137	353.361	281.204
Reserva de Contingência	**1.916**	**2.014**	**2.177**

Folha nº 326 do
Processo 228/12
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo do Resultado Primário

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas	2008	2009	2010
+ Receitas Correntes [1]	20.327.504	21.541.007	22.923.511
(-) Aplicações Financeiras	(548.951)	(535.232)	(558.977)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	(63.208)	(65.832)	(68.556)
Receitas Primárias Correntes (A)	**19.715.345**	**20.939.943**	**22.295.979**
+ Receitas de Capital	1.442.513	1.289.941	1.328.745
(-) Operações de Crédito	(116.744)	(31.544)	(33.225)
(-) Alienações de Bens	(312.624)	(325.609)	(339.093)
(-) Amortização de Empréstimos	(4.302)	(4.480)	(4.666)
Receitas Primárias de Capital (B)	**1.008.843**	**928.308**	**951.762**
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	**20.724.187**	**21.868.251**	**23.247.741**

Despesas	2008	2009	2010
+ Despesas Correntes	18.182.572	19.064.780	20.282.484
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.730.600)	(1.873.206)	(1.997.770)
Despesas Primárias Correntes (C)	**16.451.973**	**17.191.574**	**18.284.714**
+ Despesas de Capital	3.585.527	3.764.154	3.967.596
(-) Amortização da Dívida	(340.137)	(353.361)	(281.204)
Despesas Primárias de Capital (D)	**3.245.390**	**3.410.793**	**3.686.391**
Reserva de Contingência (E)	**1.916**	**2.014**	**2.177**
II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)	**19.699.279**	**20.604.381**	**21.973.283**
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**1.024.908**	**1.263.869**	**1.274.458**

(1) Receitas Correntes deduzida a Receita para a Formação do FUNDEB.

Folha nº 327 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I - Memória de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Especificação	2008	2009	2010
Dívida Pública Consolidada	**41.849.437**	**45.220.247**	**48.705.441**
Dívida Mobiliária	-	-	
Outras Dívidas	41.849.437	45.220.247	48.705.441
Deduções	**590.171**	**614.722**	**640.049**
Ativo Disponível	1.814.168	1.902.579	2.021.021
Haveres Financeiros	590.171	614.722	640.049
(-) Restos a Pagar Processados	(1.814.168)	(1.902.579)	(2.021.021)
Dívida Consolidada Líquida	**41.259.266**	**44.605.525**	**48.065.392**
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(321.664)	(270.800)	(220.876)
Dívida Fiscal Líquida	**40.937.601**	**44.334.725**	**47.844.516**
Resultado Nominal	**3.192.809**	**3.397.123**	**3.509.792**

Folha nº 378 do
Processo 2008/0
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

ANEXO II – METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo da Receita

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas foram estimadas para o período de 2007 a 2010 tomando-se por base o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2007. Foram projetados para o período os vários itens de receita, a partir de um cenário macroeconômico, e das informações específicas relativas ao comportamento esperado das receitas. Muitas informações foram fornecidas pelas unidades orçamentárias por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 2007 e do desempenho das receitas no início deste exercício.

O cenário macroeconômico apresentado no quadro "Critérios para Projeções Econômicas Período 2007 a 2010", relaciona as projeções dos indicadores econômicos que subsidiaram as estimativas das metas. Os valores das principais variáveis macroeconômicas, que constituem o cenário utilizado, têm como fonte o Banco Central – FOCUS, posição de 23/03/07.

PMSP - CRITÉRIOS PARA PROJEÇÕES ECONÔMICAS PERÍODO 2007 A 2010						
INDICADORES	2007	2008	2009	2010	Fonte:	Critério da Estimativa da ASECO:
1. PIB (CRESC.REAL) (%)	3,55%	3,65%	3,75%	3,82%	Bacen/Focus	
2. PIB SERVIÇOS (%)	2,96%	3,18%	3,19%	3,20%	Bacen/Focus	
3. Crescimento Mercado Imobiliário (%)	1,78%	1,83%	1,88%	1,91%	ASECO/SFG	= 50% do PIB
4. IPCA (%)						
4.1. dez/dez	3,85%	4,14%	4,16%	4,12%	Bacen/Focus	
4.2. índice médio/índice médio	3,55%	3,67%	4,15%	4,14%	ASECO/SFG	a partir da distribuição mensal homogênea dos índices do BACEN
5. IGP-DI (%)	4,02%	4,16%	4,14%	4,12%	Bacen/Focus	
6. IGP-M (%)	4,11%	4,17%	4,19%	4,22%	Bacen/Focus	
7. SELIC (%) média ano	12,18%	11,09%	10,39%	10,11%	Bacen/Focus	
8. TR (%)	1,27%	1,37%	1,37%	1,36%	ASECO/SFG	= 33% do IPCA
9. TJLP (%)						
9.1. final de ano	6,10%	5,53%	5,20%	5,06%	ASECO/SFG	= 50% da SELIC
9.2. média ano	6,10%	5,53%	5,20%	5,06%	ASECO/SFG	média = final
10. EURO (R$)						
10.1. final de ano	2,68	2,79	2,89	2,96	ASECO/SFG	Euro/US$ = 1,25 de 2007 a 2010
10.2. média ano	2,74	2,75	2,84	2,93	ASECO/SFG	= mesma relação média/final do US$
11. DOLAR - Comercial Venda (R$)						
11.1. em 31/dez.	2,14	2,23	2,31	2,37	Bacen/Focus	
11.2. média ano	2,19	2,20	2,27	2,34	Bacen/Focus	

Folha nº 329 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Apresentam-se, a seguir, os critérios específicos de projeção das metas para os principais itens de receitas:

LDO 2008 - Variáveis Econômicas:	
PIB 2007 (*):	3,55%
PIB 2008 (*):	3,65%
PIB 2009 (*):	3,75%
PIB 2010 (*):	3,82%
PIB de Serviços 2007 (*):	2,96%
PIB de Serviços 2008 (*):	3,18%
PIB de Serviços 2009 (*):	3,19%
PIB de Serviços 2010 (*):	3,20%
Selic 2007 (*):	12,18%
Selic 2008 (*):	11,05%
Selic 2009 (*):	10,39%
Selic 2010 (*):	10,11%
TJLP 2007:	6,10%
TJLP 2008:	5,53%
TJLP 2009:	5,20%
TJLP 2010:	5,06%
IPCA 2.007 - anual (*):	3,85%
IPCA 2.008 - anual (*):	4,14%
IPCA 2.009 - anual (*):	4,16%
IPCA 2.010 - anual (*):	4,12%
IPCA 2.007 - média contra média:	3,55%
IPCA 2.008 - média contra média:	3,67%
IPCA 2.009 - média contra média:	4,15%
IPCA 2.010 - média contra média:	4,14%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2008:	0,05%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2009:	0,00%
Variação do Índice de Partic. do Município em relação ao ano anterior - 2010:	0,00%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2007:	1,78%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2008:	1,83%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2009:	1,88%
Cresc Mercado Imobiliário em relação ao ano anterior - 2010:	1,91%
Variação da tarifa de iluminação pública:	-1,91%
Elasticidade produto do ISS:	1,00
crescimento cadastro Imp. Predial Urbano:	1,00%
crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano:	0,00%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano:	25,20%
Inadimplência Imposto Predial:	14,70%
Percentagem que paga Imposto Predial à vista:	21,00%
Percentagem que paga Imposto Territorial Urbano à vista:	17,30%
Desconto para IPTU à vista:	6,00%
Cotação média do euro em 2.007 em R$:	2,74
Cotação média do euro em 2.008 em R$:	2,79
Cotação média do euro em 2.009 em R$:	2,88
Cotação média do euro em 2.010 em R$:	2,97
Cotação média do dólar em 2.007 em R$ (*):	2,19
Cotação média do dólar em 2.008 em R$ (*):	2,20
Cotação média do dólar em 2.009 em R$ (*):	2,27
Cotação média do dólar em 2.010 em R$ (*):	2,34

(*) Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 23/03/2007

Folha nº 335 do
Processo 080
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

IPTU

Foram mantidas as mesmas taxas de inadimplência e antecipação consideradas para 2007. Considerou-se, também, o crescimento vegetativo do cadastro e a atualização do valor venal pelo IPCA.

ISS

A maior parte desse imposto é constituída pelo ISS auto-lançado que varia, principalmente, em função da atividade econômica. Portanto, utilizaram-se as previsões de crescimento do PIB como parâmetro de estimativa da receita.

ITBI

Considerou-se o crescimento real proporcional ao estimado para o mercado imobiliário.

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Os valores foram estimados considerando-se as variações das taxas de juros previstas.

FPM

Considerou-se que seu crescimento segue o da atividade econômica.

Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – Lei Complementar 87/96

Admitiu-se que será mantido, para o período de 2008 a 2010, o mesmo valor orçado para 2007.

Transferências do SUS / FNDE / FNAS

Foram mantidos os patamares considerados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social no orçamento de 2007.

Transferências Multigovernamentais

Considerados os níveis de repasse da União e Estado, de acordo com informações do Governo do Estado, a partir das determinações legais do FUNDEB.

Folha nº 331 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB.

Consideradas as deduções de 16,66% em 2007, 18,33% em 2008 e 20% a partir de 2009 das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96); e ainda 6,66% em 2007, 13,33% em 2008 e 20% a partir de 2009 das transferências de: ITR e IPVA.

ICMS

Considerou-se a evolução do ICMS de acordo com o nível de atividade econômica e o Índice de Participação do Município na arrecadação do Estado, conforme orçamento de 2007.

Multas de Trânsito

Mantiveram-se os valores orçados para 2007.

Dívida Ativa Tributária

Admitiu-se que a quitação dos débitos para com a Prefeitura acompanhará o nível da atividade econômica.

Receitas de Operações de Crédito

As previsões apresentadas levaram em consideração a expectativa dos órgãos contratantes. Supôs-se que o contrato PMAT – BNDES deverá se encerrar em 2008. O BID – PROCAV II deverá ser encerrado em 2007. Espera-se aporte de recursos do BID – PROCENTRO até 2008. Considerou-se que a Prefeitura de São Paulo receberá recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, provenientes do BID, através da CEF no período de 2008 a 2010.

Folha nº 332
do
Processo 220/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

ANEXO II – METAS FISCAIS

Metodologia de Cálculo da Despesa

Art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A projeção de despesas para 2008, 2009 e 2010 partiu de estimativas das chamadas "despesas não comprimíveis", como pessoal, encargos e auxílios, despesas com o serviço da dívida e despesas com precatórios de natureza alimentar e de "outras espécies".

O cotejo de tais despesas com as receitas projetadas permitiu a apuração de um "saldo", a ser distribuído entre as despesas de investimentos, inversões financeiras e outras despesas de natureza corrente que não as anteriormente mencionadas, além de um montante destinado à reserva de contingência para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

A distribuição deste "saldo" foi feita a partir da avaliação do custeio da máquina administrativa, incluindo-se o impacto de medidas de aumento da eficiência do gasto, ficando o restante para despesas de investimento e inversões financeiras.

Folha nº 333 do
Processo 288/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

A Receita Total arrecadada no exercício de 2006 atingiu R$ 17.146,9 milhões, superior em R$ 2.076 milhões à Receita arrecadada em 2005, representando um incremento de cerca de 14% em valores nominais. Esse comportamento da Receita verificou-se, devido a várias ações implantadas pela Administração visando à ampliação da receita, dentre as quais destacam-se: a) a instituição de mecanismos para inibir a evasão de recursos do ISS; b) a implantação da Nota Fiscal Eletrônica; c) a implantação do PPI – Programa de Parcelamento Incentivado; d) a cobrança administrativa de débitos tributários no âmbito da Secretaria de Finanças; e) a implementação de medidas para evitar a sonegação do ITBI; f) a intensificação das ações de cobrança da Dívida Ativa; g) a implementação do CADIN Municipal; h) a emissão de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP na Internet e i) o Programa de Parcelamento Administrativo de Multas de Trânsito.

A Despesa Realizada, no valor total de R$ 16.469,2 milhões pela Administração Direta, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, utilizou 94,58% dos recursos orçamentários autorizados. Podem ser ressaltadas as seguintes ações que contribuíram para a efetiva redução das despesas: a) a manutenção da austera política de gastos, permanecendo contingenciados cerca de 0,2% do orçamento total, R$ 36,7 milhões; b) fixação, para cada Secretaria, de cota de gasto mensal, compatível com a disponibilidade financeira da Prefeitura; c) disseminação da modalidade de "pregão eletrônico" para a aquisição de bens e serviços; d) redução de despesas com cargos em comissão e suspensão de contratações temporárias e de mão-de-obra terceirizada; e e) oferta pública de recursos visando renegociação de dívidas e pagamento de fornecedores.

A Tabela a seguir demonstra os resultados apurados em 2006.

Folha nº 339 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Especificação	Metas Realizadas em 2006
Receita Total	17.146.861
Receitas Primárias (I)	16.387.122
Despesa Total	16.469.156
Despesas Primárias (II)	14.590.941
Resultado Primário (I–II)	**1.796.181**
Resultado Nominal	**1.573.345**
Dívida Pública Consolidada	36.033.563
Dívida Consolidada Líquida	32.944.105
Dívida Fiscal Líquida	32.546.501

Fonte: Balanço da Prefeitura do Município de São Paulo - 2006

Verifica-se o esforço fiscal por parte do Município, expresso no Resultado Primário de R$ 1.796 milhões, superando em 57,4% a meta prevista na LDO 2006, de R$1.141 milhões. O Resultado Nominal de R$ 1.573 milhões, bem abaixo da meta estabelecida na LDO (R$ 2.925,5 milhões) reflete a posição dos ativos financeiros do Tesouro Municipal.

Pode-se avaliar pelos demonstrativos abaixo, a evolução dos resultados atingidos evidenciando o esforço fiscal realizado pela Administração, no exercício de 2006.

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	1.044,0	454,8	(589,2)
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2003	62,0	3.634,2	3.572,2
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)
2006	2.925,5	1.573,3	(1.352,2)

Folha nº 335 do
Processo 228/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo III - Metas Anuais de 2005, 2006 e 2007
Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ milhões correntes

	2005 meta
RECEITA (A)	**14.498,1**
Receitas Correntes (1)	**14.193,1**
Receita Tributária	6.911,5
Transferências Correntes	5.729,1
Outras Correntes	1.552,5
Receitas de Capital (2)	**305,0**
DESPESA (B)	**12.875,3**
Despesas Correntes(3)	**11.416,5**
Pessoal e Encargos Sociais	5.420,3
Outras Despesas Correntes	5.996,2
Despesas de Capital(4)	**1.458,8**
Investimentos	1.278,8
Inversões	180,0
RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)	**1.622,8**
JUROS DA DÍVIDA (C)	**1.487,5**
RESULTADO NOMINAL A - (B+C)	**135,2**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS (D)	**(135,3)**
Operações de Crédito	157,7
(-) Amortização da Dívida	293,0
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (A+D) - (B+C)	**0,0**
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (4)	
DÍVIDA FUNDADA (5)	**26.570,9**

Fonte: Lei 13.875/04

Notas: (1) Líquida de Deduções Correntes
(2) Exceto Operações de crédito
(3) Exceto juros da dívida
(4) Exceto amortização da dívida
(5) Dívida Fundada, conforme classificação no Balanço (observação: atualização conforme índices das respectivas cláusulas contratuais)

R$ milhões correntes

Especificação	2006 meta	2007 meta
Receita Total	16.733.928	17.820.021
Receitas Primárias (I)	16.117.612	17.299.901
Despesa Total	16.733.928	17.820.021
Despesas Primárias (II)	14.976.506	15.791.258
Resultado Primário (I–II)	**1.141.106**	**1.508.643**
Resultado Nominal	**2.925.488**	**2.774.582**
Dívida Pública Consolidada	34.575.069	36.542.159
Dívida Consolidada Líquida	32.151.422	36.129.033
Dívida Fiscal Líquida	31.765.272	35.772.083

Fonte: Lei 14.126/05 e Lei 14.190/06

Folha nº 336 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Patrimônio Líquido	2004	2005	2006
Patrimônio/Capital	(5.224.597)	(1.682.926)	161.675
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-
Total	**(5.224.597)**	**(1.682.926)**	**161.675**

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2004	2005	2006
Resultado de Exercícios Anteriores	2.156.078	2.556.016	246.370
Reservas	-	252	277
Resultado do Exercício	399.939	(2.309.647)	(64.264)
Total	**2.556.016**	**246.622**	**182.383**

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos e IPREM

Folha nº 337 do
Processo 288
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos na Alienação de Ativos

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

RECEITAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Receitas de Capital	**649.667**	**797.904**	**353.795**
Operações de Crédito	503.173	19.618	23.617
Alienação de Bens	575	550.967	1.076
Amortização de Empréstimos	2.686	3.382	4.121
Transferências de Capital	78.136	122.823	191.636
Outras Receitas de Capital	65.098	101.114	133.346

DESPESAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Despesas de Capital	**1.990.078**	**1.009.355**	**1.973.627**
Investimentos	1.569.208	611.669	1.560.730
Inversões	160.062	72.930	122.295
Amortização da Dívida	260.808	324.756	290.602

FONTE: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo - vários anos

Regime Previdenciário

R$ mil correntes

RECEITAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Receitas de Capital	**4.719**	**4.422**	**5.732**
Alienação de Ativos	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Outras Receitas de Capital	**4.719**	**4.422**	**5.732**

DESPESAS DE CAPITAL	2004	2005	2006
Despesas de Capital	**57**	**44**	**230**

FONTE: IPREM

Folha nº 3387 do
Processo 288/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Receitas Previdenciárias	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES (I)	**266.060**	**327.699**	**469.779**
Receitas de Contribuições Segurados	213.990	306.942	449.981
Ativo Civil	209.015	267.819	365.231
Inativo Civil	4.976	27.230	56.367
Pensionistas	-	3.569	9.466
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS	-	8.324	18.917
Receitas Patrimoniais	15.238	16.407	18.309
Receitas Imobiliárias	246	208	213
Receitas de Valores Mobiliários	14.992	16.199	18.095
Outras Receitas Correntes	36.831	4.351	1.489
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.719**	**4.422**	**5.732**
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.719	4.422	5.732
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	**50.923**	**367.138**	**701.931**
Contribuição Patronal do Exercício	50.923	335.127	701.110
Ativo Civil	50.653	329.797	701.074
Inativo Civil	270	5.330	36
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	32.011	821
Ativo Civil	-	31.922	806
Inativo Civil	-	89	15
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	**-**	**253.613**	**679.754**
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS REC. PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(I+II+III+IV+V)	**321.701**	**952.873**	**1.857.195**
Despesas Previdenciárias	**2004**	**2005**	**2006**
ADMINISTRAÇÃO (IPREM) (VII)	**17.860**	**28.244**	**35.067**
Despesas Correntes	17.802	28.201	34.838
Despesas de Capital	57	44	230
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**283.251**	**895.433**	**1.883.451**
Aposentadorias	6.702	583.168	1.539.227
Pensões	276.549	312.265	344.223
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**-**	**-**	**-**
Comp. Prev. de Aposentados entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
Comp. Prev. de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)	**301.110**	**923.678**	**1.918.518**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X)=(VI - IX)	**20.591**	**29.196**	**(61.323)**
Saldo das Disponib. Financ. e Investimentos do RPPS	**34.199**	**94.911**	**34.236**

FONTE: IPREM

Notas Explicativas: A partir da Lei nº 13.973, de 12 de Maio de 2005, Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários, que englobam não só as pensões, mas também as aposentadorias dos servidores municipais. Para tanto, o Instituto passou a contar, a partir de agosto/2005, com fontes adicionais de receita, correspondentes à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal. Estas receitas adicionais explicam o aumento das Receitas de Contribuições dos Segurados e de Repasses Previdenciários. Por sua vez, as despesas previdenciarias, principalmente com aposentadorias, também aumentaram substancialmente, o que exigiu repasses do Tesouro Municipal para cobertura do déficit previdenciário. Em 2006, observa-se um aumento das despesas e receitas previdenciárias, tendo em vista o registro das mesmas no período completo do exercício/2006. Observa-se ainda, um resultado deficitário, oriundo de pagamento dos benefícios sem o aporte financeiro do Ente, e como consequência uma redução nos saldos das disponibilidades financeiras do Instituto.

Folha nº 3394 do
Processo 228
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2008

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Setores / Programas / Beneficiário	Tributo/ Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
		2008	2009	2010	
Incentivo Fiscal Nova Luz	ISS / IPTU	5.000	5.000	5.000	Adoção de medidas que diminuam a sonegação e melhorem a eficiência da arrecadação tributária
Incentivo Fiscal Zona Leste	ISS / IPTU	2.000	2.000	2.000	Adoção de medidas que diminuam a sonegação e melhorem a eficiência da arrecadação tributária
TOTAL		**7.000**	**7.000**	**7.000**	

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04/05/00

R$ mil correntes

Evento	2008
Aumento Permanente da Receita	**273.444**
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**273.444**
Redução Permanente de Despesa (II)	**181.145**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**454.589**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	91.739
Novas DOCC	91.739
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**362.850**

Folha nº 3404 do
Processo 288/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ANEXO II – METAS FISCAIS
NOTAS EXPLICATIVAS

1) As projeções baseiam-se nos parâmetros de mercado, divulgados pelo Banco Central do Brasil e disponíveis em 23 março de 2007.

2) Os dados constantes dos quadros que integram o Anexo de Metas Fiscais são projeções baseadas na situação fiscal verificada no primeiro trimestre de 2007, sujeitos, portanto, a revisões quando do encaminhamento da proposta de lei orçamentária anual.

3) Em função da publicação da Portaria nº 471, de 2004, e da Portaria nº 587, de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, a metodologia de cálculo das metas fiscais para o exercício de 2006 em diante difere daquela vigente para o exercício de 2005. Dessa maneira, manteve-se o quadro de avaliação de metas para 2005 independente e os de 2006 e 2007 já com a nova metodologia.

4) As fontes de informação utilizadas foram o Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os Balanços Gerais do Município, as publicações do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional e publicações diversas de indicadores econômicos.

Folha nº 391 do
Processo 228/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

ANEXO II – METAS FISCAIS

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM

(Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

- **OBJETIVO**

Avaliar atuarialmente o conjunto dos benefícios de natureza previdenciária a que tem direito o servidor público do Município de São Paulo considerando a situação previdenciária atual e a legislação vigente a partir de janeiro de 2004.

- **A SITUAÇÃO NA DATA BASE DE CÁLCULO**

A partir da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o *Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM* passou a ser a instituição responsável pela gestão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) dos servidores municipais, contando, para tanto, com fonte de receita correspondente à contribuição mensal de 11% por parte dos servidores e pensionistas e de 22% por parte do Tesouro Municipal, além da cobertura do déficit.

- **AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS RECEBIDAS**

Os dados disponibilizados correspondem à totalidade dos servidores e pensionistas do Poder Executivo do Município. Os dados fornecidos estão posicionados em dezembro de 2006. A data base de cálculo para a apuração das idades e demais parâmetros do estudo corresponde a 31 de dezembro de 2006. Uma análise mais detalhada sobre tais dados encontra-se em relatório específico, denominado *Relatório de Crítica dos Dados*.

- **ESTATÍSTICAS**

A partir das informações cadastrais recebidas, foram construídas tabelas com os dados dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas, com base em critérios relacionados ao trabalho de avaliação atuarial. Para os diversos quadros apresentados neste capítulo, em que os dados estão agrupados por idade, consideramos os intervalos discretos para as idades: quando a parte fracionária da idade está situada entre 0 e 0,5 ano, a idade é enquadrada na própria idade inteira; quando a parte fracionária resulta maior do que 0,5 ano, a idade é enquadrada na idade inteira subseqüente.

Folha nº 341 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

- **ESTATÍSTICA BÁSICA**

	Ativos	Inativos	Pensionistas
Geral			
Freqüência	131.455	46.768	20.512
Idade média	45,51	65,25	57,65
Remuneração média	2.231,65	2.551,25	1.305,53
Sexo Masculino			
Freqüência	37.772	16.105	3.719
Idade média	46,18	66,50	39,82
Remuneração média	2.206,01	2.086,59	957,92
Sexo Feminino			
Freqüência	93.683	30.663	16.793
Idade média	45,23	63,57	61,60
Remuneração média	2.241,99	2.795,30	1.382,51

São 131.455 servidores ativos com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores é de 45,51 anos, com uma remuneração média de R$ 2.231,65. As 93.683 servidoras correspondem a 71,27% da quantidade total de servidores ativos, detendo 71,60% do total da remuneração, no valor de R$ 210.036.713,53. Por outro lado, os 37.772 servidores do sexo masculino correspondem a 28,73% do total de servidores ativos, sendo que a remuneração de R$ 83.325.376,47 equivale a 28,40% do total.

No caso dos inativos, são 46.768 servidores com informações consideradas válidas. A idade média desses servidores aposentados é de 65,25 anos, com um total de proventos de R$ 119.316.848,71. Os 16.105 inativos do sexo masculino correspondem a 34,44% do número de inativos e representam 28,16% do total de proventos, no valor de R$ 33.604.487,29. Já os 30.663 inativos do sexo feminino correspondem a 65,56% do total de aposentados, mas o total de seus proventos equivale a R$ 85.712.361,42 e representa 71,84% da folha total dos servidores inativos. O valor do provento médio, no caso dos inativos, é influenciado pelo sexo. O valor médio geral é de R$ 2.551,25, sendo R$ 2.086,59 o valor médio do sexo masculino e de R$ 2.795,30 o do sexo feminino.

São 20.512 pensionistas (cotistas) com informações consideradas válidas, sendo 3.375 pensionistas temporários e 17.137 pensionistas vitalícios.

- **PLANO DE BENEFÍCIOS**

No plano previdenciário dos servidores públicos do Município de São Paulo estão previstos os seguintes benefícios:

Folha nº 343 do
Processo 228/10
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade;
d) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
e) auxílio-doença;
f) salário-família; e
g) salário-maternidade.

Quanto ao dependente:

a) pensão por morte e
b) auxílio-reclusão.

- **BASES TÉCNICAS E PREMISSAS**

Regimes Financeiros

O Município de São Paulo concluiu os estudos para o financiamento do seu sistema previdenciário e optou para a avaliação e para a apuração das responsabilidades pelo Regime de Repartição Simples para todo o conjunto de benefícios, exceto no que se refere à parcela da pensão, que já era de responsabilidade do *IPREM* até a vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005. Para essa parcela da pensão, manter-se-á o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Taxa de juros

A taxa de juros usada no estudo foi a de 6% a.a. e a sua equivalente mensal.

Crescimento salarial

A taxa de crescimento salarial adotada por produtividade, com reflexo nos benefícios, foi a mínima, de 1% a.a .

Folha nº 344 do
Processo 228/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Tábuas biométricas

Rotatividade	Não foi considerada
Taxas de sobrevivência	AT-49 – MALE
Taxas de invalidez (entrada em invalidez)	Álvaro Vindas
Taxas de invalidez (mortalidade de inválidos)	AT-49 male

Alíquotas de contribuição

Foram utilizadas as alíquotas mínimas definidas na legislação vigente.
a) 11% para os servidores e pensionistas;
b) 22% a título de contribuição normal por parte do Tesouro Municipal.

Piso e teto para remuneração e proventos

Os valores do piso e do teto definidos pelo Município e considerados no estudo foram de R$ 439,38 (piso básico) e de R$ 9.635,40 (subsídios do Prefeito), respectivamente.

- **RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

O Município de São Paulo optou por adotar nos cálculos a hipótese em que todos optam por receber o benefício integral, permanecendo mais tempo em atividade, em oposição à hipótese em que todos optam pela regra de transição, com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.
Os quadros que se seguem representam os valores correspondentes ao cenário que considera as regras de aposentadoria do servidor público, dentre as quais se destacam as seguintes:

a) Idade mínima de aposentadoria e tempo de contribuição – a alteração prevê que a idade mínima de aposentadoria seja de 60 anos, para o sexo masculino, e de 55 anos, para o sexo feminino, desde que o servidor tenha 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;

b) Carência para a aposentadoria – a alteração prevê que o tempo mínimo de serviço público seja de 20 anos, com 10 anos de carreira, e de 5 anos de permanência no cargo;

Folha nº 3457 do
Processo 228/5
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

c) Limites para os valores de remuneração, para os proventos da inatividade e para os benefícios de pensão (os limite adotados correspondem à remuneração do Prefeito para o Poder Executivo), valores vigentes na data base da presente avaliação no Município de São Paulo;

d) O benefício de inatividade contempla o salário de contribuição para outros regimes de aposentadoria e o benefício de pensão é integral até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente;

e) Contribuição de 11% por parte dos servidores ativos, percentual incidente sobre a remuneração. Nos casos em que os servidores já tenham adquirido direito à aposentadoria pelas regras de transição ou pela regra permanente e que optem por permanecer em atividade para completar a carência definida na alínea b acima, os servidores terão direito a abono no valor da contribuição;

f) Contribuição de 11% por parte dos servidores inativos e pensionistas, percentual incidente sobre os proventos que excedam o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

g) Contribuição de 22% por parte do Tesouro Municipal;

h) Sem criação de fundo complementar;

i) Taxa de juros de 6% a.a. para a determinação dos valores atuais.

Tempo que falta para a aposentadoria

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA	TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
0	16.047	23	2.104
1	926	24	1.811
2	1.017	25	1.737
3	2.749	26	1.505
4	3.577	27	1.173
5	5.673	28	1.187
6	4.655	29	974
7	4.729	30	767
8	7.078	31	726
9	6.870	32	550
10	7.011	33	474
11	5.761	34	404
12	4.539	35	279
13	8.276	36	230
14	5.043	37	127

Folha nº 376 do
Processo 288/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA		TEMPO QUE FALTA	FREQÜÊNCIA
15	5.370		38	62
16	9.558		39	49
17	4.649		40	15
18	3.252		41	11
19	3.025			
20	2.797			

O tempo que falta para aposentadoria foi determinado a partir das premissas da EC-41/03, considerando-se o Cenário em que todos optam pela regra geral com a percepção de proventos calculados pela média e com as reduções percentuais estabelecidas na legislação.

Demonstração de custos

Grupo	Reserva a constituir (benefícios concedidos e benefícios a conceder) – capitalização e repartição de capitais de cobertura - Passivo atuarial (R$)	Freqüência	Total dos benefícios ou remunerações Mensais – EC-41/03 (R$)	Total dos benefícios em percentual da folha de ativos – Repartição simples (%)
Aposentadorias	15.412.989.025,35	46.768	119.316.848,71	40,67
Pensões	9.163.399.700,08	20.512	26.779.072,33	9,13
Ativos – riscos iminentes	6.479.626.378,86	16.047	41.632.805,52	14,19
Total	31.056.015.104,28	83.327	187.728.726,55	63,99

A folha adotada para o cálculo dos percentuais do quadro foi de R$ 293.362.090,01.

Com a adoção do regime de Repartição Simples para a avaliação das responsabilidades dos benefícios de aposentadoria do conjunto de servidores abrangidos pelo fundo financeiro – FFIN, a constituição e integralização imediata dos valores relativos à provisão de benefícios concedidos exigida pelos regimes de capitalização deixa de existir para esses benefícios. O único valor a constituir se refere à parte das pensões concedidas, que eram de responsabilidade do IPREM no início da vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, e que foram avaliadas no regime de Repartição de Capitais de Cobertura, compreendendo o valor de R$ 1.642.225.889,30.

O conjunto formado pelos riscos expirados (Quadro XVII) evidencia a situação atual do sistema previdenciário do Município de São Paulo.

Folha nº 347 do
Processo 828
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O custo total, expresso em percentual da folha referencial de ativos, que representa o custo no regime de Repartição Simples, é decorrente desse fato. O custo suportado atualmente é de 49,80% da folha referencial de ativos, referente ao custo dos atuais servidores inativos (40,67%) e dos pensionistas (9,13%).

O percentual de 14,14% se refere a 16.047 servidores que, de acordo com os parâmetros da avaliação, já reúnem condições para aposentadoria, constituindo os denominados *riscos iminentes*. O valor associado a esses 16.047 servidores representa um risco potencial de aumento da necessidade de financiamento e deve constituir objeto de atenção constante do Município.

No caso do Município de São Paulo, foi elaborado um estudo para grande parte dos servidores ativos que forneceram o ano do primeiro emprego e chegou-se ao resultado de que a idade média de ingresso é de 22,5 anos, parâmetro que foi usado quando a informação não estava disponível. A adoção desse parâmetro conduziu ainda assim a um elevado número de servidores com condições imediatas de aposentadoria, que não deve representar o efetivo potencial de aposentadorias para o Município no curto ou médio prazo. A melhora da informação relativa ao tempo de serviço dos servidores, principalmente daqueles próximos à aposentadoria, traria um impacto favorável ao trabalho. Na impossibilidade de obtenção de novas informações, a distribuição dessas aposentadorias no tempo também adotada para a evolução da taxa no regime de Repartição Simples pode ensejar uma redução nos encargos. Devemos notar que o número de servidores em risco iminente diminuiu bastante sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

O fluxo apresentado no quadro, a seguir, contempla como despesas correntes as já existentes com os atuais servidores inativos e pensionistas e as despesas prováveis com aqueles que já reúnem, de acordo com as premissas do trabalho, condições para aposentadoria no momento da avaliação e os demais servidores ativos.

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2007	1.947.962.993,79	1.151.784.451,28	(796.178.542,52)
2008	2.001.973.075,54	1.143.141.872,18	(858.831.203,36)
2009	2.062.760.360,06	1.131.965.544,75	(930.794.815,30)
2010	2.176.348.643,51	1.103.584.878,79	(1.072.763.764,71)
2011	2.303.781.915,66	1.070.070.932,50	(1.233.710.983,17)
2012	2.506.153.002,18	1.013.251.643,11	(1.492.901.359,07)
2013	2.677.490.197,56	965.357.685,76	(1.712.132.511,80)

Folha nº 348 ✓
Processo 2008/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2014	2.850.721.076,13	915.834.288,06	(1.934.886.788,06)
2015	3.093.813.049,03	841.716.520,22	(2.252.096.528,81)
2016	3.310.329.303,11	774.720.748,61	(2.535.608.554,50)
2017	3.532.402.867,65	704.324.220,65	(2.828.078.647,00)
2018	3.702.042.007,36	649.567.085,99	(3.052.474.921,36)
2019	3.841.105.303,71	603.543.505,78	(3.237.561.797,94)
2020	4.062.314.795,29	528.613.338,30	(3.533.701.456,99)
2021	4.180.850.697,04	485.059.645,73	(3.695.791.051,30)
2022	4.286.047.567,88	443.455.421,11	(3.842.592.146,78)
2023	4.470.859.499,95	373.391.823,57	(4.097.467.676,38)
2024	4.553.759.041,41	334.546.087,00	(4.219.212.954,41)
2025	4.597.472.247,98	305.989.720,31	(4.291.482.527,68)
2026	4.624.605.234,25	280.154.095,33	(4.344.451.138,92)
2027	4.639.554.345,38	255.640.301,92	(4.383.914.043,46)
2028	4.638.921.829,64	233.459.651,53	(4.405.462.178,11)
2029	4.620.464.075,30	214.203.280,88	(4.406.260.794,42)
2030	4.593.197.144,53	194.970.888,04	(4.398.226.256,49)
2031	4.551.278.968,00	177.652.626,29	(4.373.626.341,71)
2032	4.497.778.693,57	160.978.467,94	(4.336.800.225,63)
2033	4.429.973.339,62	145.841.941,02	(4.284.131.398,59)
2034	4.346.933.985,21	132.780.811,86	(4.214.153.173,36)
2035	4.255.547.734,81	119.414.075,83	(4.136.133.658,98)
2036	4.150.286.185,77	107.792.691,91	(4.042.493.493,86)
2037	4.032.039.322,22	97.627.340,75	(3.934.411.981,47)
2038	3.904.964.760,39	87.927.577,35	(3.817.037.183,04)
2039	3.767.979.686,40	79.352.155,29	(3.688.627.531,11)
2040	3.623.849.246,57	71.245.835,33	(3.552.603.411,24)
2041	3.472.034.812,21	64.103.536,38	(3.407.931.275,83)
2042	3.313.580.118,72	57.941.808,04	(3.255.638.310,68)
2043	3.151.087.338,43	52.333.238,84	(3.098.754.099,59)
2044	2.984.991.970,78	47.526.406,97	(2.937.465.563,81)
2045	2.817.160.047,00	43.287.850,45	(2.773.872.196,55)
2046	2.649.618.004,43	39.305.807,31	(2.610.312.197,12)
2047	2.483.099.694,08	35.678.012,77	(2.447.421.681,31)
2048	2.318.943.482,66	32.279.728,02	(2.286.663.754,64)
2049	2.157.909.643,86	29.155.984,64	(2.128.753.659,22)
2050	2.000.965.071,77	26.262.420,01	(1.974.702.651,76)
2051	1.848.862.619,97	23.603.769,28	(1.825.258.850,69)
2052	1.702.296.606,96	21.181.455,79	(1.681.115.151,18)
2053	1.561.895.026,21	18.993.712,48	(1.542.901.313,73)
2054	1.428.208.283,37	17.035.677,50	(1.411.172.605,87)
2055	1.301.695.929,95	15.299.519,45	(1.286.396.410,50)
2056	1.182.713.409,78	13.774.622,12	(1.168.938.787,66)
2057	1.071.501.102,19	12.447.867,11	(1.059.053.235,08)
2058	968.177.562,32	11.304.032,33	(956.873.530,00)
2059	872.738.795,85	10.326.311,92	(862.412.483,93)

Folha nº 349 do
Processo 288/06
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2060	785.064.306,49	9.496.924,98	(775.567.381,51)
2061	704.929.828,27	8.797.778,25	(696.132.050,02)
2062	632.026.420,34	8.211.145,06	(623.815.275,28)
2063	565.983.546,15	7.720.278,15	(558.263.267,99)
2064	506.394.384,36	7.309.934,72	(499.084.449,63)
2065	452.840.538,38	6.966.770,10	(445.873.768,29)
2066	404.912.989,68	6.679.549,80	(398.233.439,88)
2067	362.227.353,41	6.439.184,94	(355.788.168,46)
2068	324.431.919,45	6.238.607,02	(318.193.312,43)
2069	291.208.034,42	6.072.484,14	(285.135.550,27)
2070	262.264.241,30	5.936.858,41	(256.327.382,90)
2071	237.326.104,25	5.828.742,96	(231.497.361,29)
2072	216.124.069,56	5.745.728,27	(210.378.341,29)
2073	198.382.637,75	5.685.670,80	(192.696.966,95)
2074	183.812.427,89	5.646.461,38	(178.165.966,51)
2075	172.106.742,18	5.625.897,86	(166.480.844,32)
2076	162.943.216,50	5.621.658,68	(157.321.557,82)
2077	155.989.980,77	5.631.349,38	(150.358.631,39)
2078	150.914.838,92	5.652.595,13	(145.262.243,79)
2079	147.396.394,57	5.683.154,13	(141.713.240,44)
2080	145.134.787,02	5.721.019,20	(139.413.767,82)
2081	143.860.834,65	5.764.487,30	(138.096.347,35)
2082	143.342.304,05	5.812.190,39	(137.530.113,66)

Balanço atuarial

QUADRO XI - BALANÇO ATUARIAL PARA FINS GERENCIAIS

ATIVO		PASSIVO	
Ativo do plano	182.105.518,42		
Valor atuarial presente das contribuições	10.757.878.764,44	Valor atuarial presente dos benefícios concedidos	31.056.015.104,28
Sobre remuneração	9.232.384.257,75	Aposentadorias	21.892.615.404,20
Sobre benefícios	1.525.494.506,69	Pensões	9.163.399.700,08
		Valor atuarial presente dos benefícios a conceder	29.042.361.613,60
Déficit atuarial	49.158.392.435,02	Aposentadoria	21.191.788.439,28
		Pensões	7.850.573.174,32
TOTAL	60.098.376.717,88		60.098.376.717,88

Folha nº 350 do
Processo 220/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O valor do ativo de R$ 182.105.518,42 foi informado pelo *IPREM* e se refere a dezembro de 2006.

Constituição de Reservas

Reservas Técnicas – Regime de Repartição de Capitais de Cobertura - Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões

O Fundo de Previdência de responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, em 31 de dezembro de 2006, calculado de acordo com a metodologia e as bases técnicas expostas em nota técnica, corresponde ao valor de R$ 1.642.225.889,30 considerando-se a parte de responsabilidade do IPREM, de acordo com a Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

Fundo de Previdência em 31/12/2005	R$ 1.582.077.246,67
Capitais de cobertura, em 31/12/2006, relativos às pensões que se iniciaram durante o exercício de 2006 (até a data base dos dados)	R$ 106.146.207,21
Valor em 31/12/2006, relativo a ajustes e a pensões que se encerraram durante o ano de 2006 (até a data base dos dados)	R$ (45.997.564,58)
Fundo de Previdência em 31/12/2006	R$ 1.642.225.889,30

Manteve-se como premissa a forma de cálculo adotada até agora, que considera que o valor dos benefícios cobertos pelo regime de capital de cobertura está restrito ao valor relativo somente à parte do benefício de competência do IPREM, como consta de nota técnica específica. A partir da vigência da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, o IPREM passou a ser o responsável pelo pagamento da totalidade dos benefícios, contando para isso com a garantia do Tesouro para o complemento desses pagamentos. De acordo com o § 1º do Art. 6º que estabelece tal fato, está previsto que o IPREM tem dois anos para criar a estrutura necessária à gestão integral dos benefícios previdenciários.

Apuração do déficit técnico

Considerando o valor da reserva a constituir descrita no item 7.1 -Reserva de Benefícios Concedidos - Pensões no valor de R$ 1.642.225.889,30 e o valor do ativo líquido em 31/12/2006, de R$ 182.105.518,42, o valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R$ 1.460.120.370,88 que deverá estar resolvido

Folha nº 351 do
Processo 2008
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

até a data para a adequação do IPREM à Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005.

- **FLUXO CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2007	1.947.962.993,79	1.151.784.451,28	(796.178.542,52)
2008	2.001.973.075,54	1.143.141.872,18	(858.831.203,36)
2009	2.062.760.360,06	1.131.965.544,75	(930.794.815,30)
2010	2.176.348.643,51	1.103.584.878,79	(1.072.763.764,71)
2011	2.303.781.915,66	1.070.070.932,50	(1.233.710.983,17)
2012	2.506.153.002,18	1.013.251.643,11	(1.492.901.359,07)
2013	2.677.490.197,56	965.357.685,76	(1.712.132.511,80)
2014	2.850.721.076,13	915.834.288,06	(1.934.886.788,06)
2015	3.093.813.049,03	841.716.520,22	(2.252.096.528,81)
2016	3.310.329.303,11	774.720.748,61	(2.535.608.554,50)
2017	3.532.402.867,65	704.324.220,65	(2.828.078.647,00)
2018	3.702.042.007,36	649.567.085,99	(3.052.474.921,36)
2019	3.841.105.303,71	603.543.505,78	(3.237.561.797,94)
2020	4.062.314.795,29	528.613.338,30	(3.533.701.456,99)
2021	4.180.850.697,04	485.059.645,73	(3.695.791.051,30)
2022	4.286.047.567,88	443.455.421,11	(3.842.592.146,78)
2023	4.470.859.499,95	373.391.823,57	(4.097.467.676,38)
2024	4.553.759.041,41	334.546.087,00	(4.219.212.954,41)
2025	4.597.472.247,98	305.989.720,31	(4.291.482.527,68)
2026	4.624.605.234,25	280.154.095,33	(4.344.451.138,92)
2027	4.639.554.345,38	255.640.301,92	(4.383.914.043,46)
2028	4.638.921.829,64	233.459.651,53	(4.405.462.178,11)
2029	4.620.464.075,30	214.203.280,88	(4.406.260.794,42)
2030	4.593.197.144,53	194.970.888,04	(4.398.226.256,49)
2031	4.551.278.968,00	177.652.626,29	(4.373.626.341,71)
2032	4.497.778.693,57	160.978.467,94	(4.336.800.225,63)
2033	4.429.973.339,62	145.841.941,02	(4.284.131.398,59)
2034	4.346.933.985,21	132.780.811,86	(4.214.153.173,36)
2035	4.255.547.734,81	119.414.075,83	(4.136.133.658,98)
2036	4.150.286.185,77	107.792.691,91	(4.042.493.493,86)
2037	4.032.039.322,22	97.627.340,75	(3.934.411.981,47)
2038	3.904.964.760,39	87.927.577,35	(3.817.037.183,04)
2039	3.767.979.686,40	79.352.155,29	(3.688.627.531,11)
2040	3.623.849.246,57	71.245.835,33	(3.552.603.411,24)
2041	3.472.034.812,21	64.103.536,38	(3.407.931.275,83)
2042	3.313.580.118,72	57.941.808,04	(3.255.638.310,68)
2043	3.151.087.338,43	52.333.238,84	(3.098.754.099,59)
2044	2.984.991.970,78	47.526.406,97	(2.937.465.563,81)
2045	2.817.160.047,00	43.287.850,45	(2.773.872.196,55)
2046	2.649.618.004,43	39.305.807,31	(2.610.312.197,12)
2047	2.483.099.694,08	35.678.012,77	(2.447.421.681,31)
2048	2.318.943.482,66	32.279.728,02	(2.286.663.754,64)

Folha nº 3527 do
Processo 2280/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	VALOR (A)	VALOR (B)	VALOR (B-A)
2049	2.157.909.643,86	29.155.984,64	(2.128.753.659,22)
2050	2.000.965.071,77	26.262.420,01	(1.974.702.651,76)
2051	1.848.862.619,97	23.603.769,28	(1.825.258.850,69)
2052	1.702.296.606,96	21.181.455,79	(1.681.115.151,18)
2053	1.561.895.026,21	18.993.712,48	(1.542.901.313,73)
2054	1.428.208.283,37	17.035.677,50	(1.411.172.605,87)
2055	1.301.695.929,95	15.299.519,45	(1.286.396.410,50)
2056	1.182.713.409,78	13.774.622,12	(1.168.938.787,66)
2057	1.071.501.102,19	12.447.867,11	(1.059.053.235,08)
2058	968.177.562,32	11.304.032,33	(956.873.530,00)
2059	872.738.795,85	10.326.311,92	(862.412.483,93)
2060	785.064.306,49	9.496.924,98	(775.567.381,51)
2061	704.929.828,27	8.797.778,25	(696.132.050,02)
2062	632.026.420,34	8.211.145,06	(623.815.275,28)
2063	565.983.546,15	7.720.278,15	(558.263.267,99)
2064	506.394.384,36	7.309.934,72	(499.084.449,63)
2065	452.840.538,38	6.966.770,10	(445.873.768,29)
2066	404.912.989,68	6.679.549,80	(398.233.439,88)
2067	362.227.353,41	6.439.184,94	(355.788.168,46)
2068	324.431.919,45	6.238.607,02	(318.193.312,43)
2069	291.208.034,42	6.072.484,14	(285.135.550,27)
2070	262.264.241,30	5.936.858,41	(256.327.382,90)
2071	237.326.104,25	5.828.742,96	(231.497.361,29)
2072	216.124.069,56	5.745.728,27	(210.378.341,29)
2073	198.382.637,75	5.685.670,80	(192.696.966,95)
2074	183.812.427,89	5.646.461,38	(178.165.966,51)
2075	172.106.742,18	5.625.897,86	(166.480.844,32)
2076	162.943.216,50	5.621.658,68	(157.321.557,82)
2077	155.989.980,77	5.631.349,38	(150.358.631,39)
2078	150.914.838,92	5.652.595,13	(145.262.243,79)
2079	147.396.394,57	5.683.154,13	(141.713.240,44)
2080	145.134.787,02	5.721.019,20	(139.413.767,82)
2081	143.860.834,65	5.764.487,30	(138.096.347,35)
2082	143.342.304,05	5.812.190,39	(137.530.113,66)

- **PARECER TÉCNICO - CONCLUSÃO**

No presente estudo, foram utilizados os dados referentes ao Poder Executivo, do Município de São Paulo, cujas informações foram prestadas pela Administração Direta. Os dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas contemplavam as principais informações necessárias ao cálculo atuarial. O plano de benefício e os critérios de concessão considerados são aqueles definidos pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, de 31 de dezembro de 2003, e a legislação que a complementa.

Folha nº 353 do
Processo 2280/08
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O Município de São Paulo, com a edição da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, deu início à organização do seu sistema previdenciário, estabelecendo as alíquotas de contribuição e a designação do IPREM como gestor único do seu regime previdenciário.

O Município adotou o Regime Financeiro de Repartição Simples para a avaliação e financiamento do seu sistema previdenciário, exceto no que se refere à parcela de pensão, que já era de responsabilidade do IPREM até a vigência da Lei n.º 13.973. Tal cuidado em relação à parcela de responsabilidade do Instituto decorre da vigência de alguns artigos da Lei n.º 10.828 e do prazo de dois anos previsto pela nova legislação para adaptação e operacionalização do Instituto às novas responsabilidades.

A garantia do Tesouro e a semelhança com os regimes de natureza social justificam a adoção do Regime de Repartição Simples, com a fixação da alíquota do servidor em 11% e do Município de São Paulo em 22% sobre a folha de ativos.

Dessa forma, o valor da reserva que deve ser constituída imediatamente se refere à parcela em capitais de cobertura relativos aos atuais 20.512 pensionistas, no valor de R$ 1.642.225.889,30 conforme descrita no item, 5.6.1.1. O valor do déficit técnico apurado para o exercício é de R$ 1.460.120.370,88 correspondentes à comparação da reserva de benefícios concedidos com o patrimônio líquido do IPREM, de R$ 182.105.518,42.

Renova-se a recomendação ao Município de São Paulo, com a adoção do Regime de Repartição Simples, de constante melhoria nos dados cadastrais dos servidores, principalmente naqueles que determinam o tempo faltante para a aposentadoria, já que os critérios adotados conduziram a um número elevado de servidores com condições imediatas de aposentadoria, prejudicando a análise do fluxo de despesas e receitas. É importante ressaltar que para essa avaliação o número de servidores em risco iminente diminuiu significativamente sem que o número de aposentadorias tenha aumentado na mesma proporção.

Foi adotado o cenário em que os servidores sujeitos às regras de transição optam pela aposentadoria integral, permanecendo mais tempo em atividade. De acordo com o Município, e até que se tenham mais dados para acompanhar a evolução das aposentadorias, esse parece ser o cenário mais adequado.

Inclusive, justificado pela adoção de sistemática conservadora, mantendo o tratamento como servidor inativo nos últimos três exercícios para um número elevado de riscos iminentes (pessoas que de acordo com os parâmetros da avaliação já adquiriram direito à aposentadoria), o que de fato não tem acontecido.

Observa-se que tal hipótese não demonstra ser a ideal. A concessão do abono de permanência, bem como o acompanhamento do número dos que

Folha nº 354 do
Processo 228/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

permanecem trabalhando, fará com que se tenham condições de apresentar hipótese mais realista.

O aprimoramento das estimativas do fluxo de receitas e despesas é garantia de instrumento de análise importante para o Município. Além disso, ressalta-se a importância da constituição das reservas de contingências para os desvios no fluxo financeiro e das reservas de oscilação de risco (reservas estas que consideram a possibilidade de mudança no comportamento dos desembolsos com benefícios e dos ingressos de recursos mediante contribuições, decorrente de alteração no perfil etário, social e demográfico do grupo participante e nas regras de remuneração aplicáveis aos servidores ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes).

Os ganhos advindos da compensação financeira não estão ainda dimensionados, mas sem dúvida terão impacto positivo no fluxo de caixa do Fundo Previdenciário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2007

Mônica Christina O. A. Soares
MIBA 576

Folha nº 3554 do
Processo 228/07.
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 228/07

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 13/06/07 LDO/2007

CONTRÁRIO

(contrário)

contrário

CONTRÁRIO

Contrário

17 - RELCOM
17- 2089/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 14/06/08

Página(s) 89/102 coluna(s) 1/2

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-21

São Paulo, 14/06/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 356

do processo n.º 228/07 20/06/2007 (a) LUZIA [illegible]
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Tendo sido aprovado o presente PL em 1ª discussão, encaminho estes autos para recebimento de Emendas, conforme determinado pelo Presidente da Edilidade, na 264ª Sessão Ordinária, ocorrida em 19/06/07.

20/06/2007

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I DO PROJETO DE LEI Nº 228/2007.

Fica encerrado o presente volume I do Projeto de Lei nº 228/2007, de autoria do Poder Executivo, numerado a partir da folha número 001 e encerrado na folha 356.x.x.x.x.x.x.x.x

São Paulo, 20/06/2007.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar